SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 02 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3012

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS - COMAJA** - torna público, que estará realizando o seguinte processo licitatório:
Pregão Eletrônico - PE 01/2021 – REGISTRO DE PREÇOS objetivando o fornecimento de pneus novos e correlatos para a frota viária dos municípios consorciados ao COMAJA, de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. **Abertura:** 12/03/2021 às 8hs.
Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Consórcio com endereço Rua General Câmara, 89, sala 01, bairro centro, na cidade de Ibirubá, RS, CEP 98200-000, pelo site http://www.comaja.com.br/ ou pelo e-mail ***planejamento@comaja.com.br***.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:197C05F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 075/2021 - SEGUNDO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 01/03/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 075/2021: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019. Contratada**: SGS GESTÃO EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n.º 07.517.227/0001-58.** Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera a Clausula Oitava do contrato: O valor do contrato será de R$ 3.665,96 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais com noventa e seis centavos).
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, 01 de março de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:89761CF8

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 076/2021 - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Certifico que foi realizado no dia 01/03/2021 o seguinte Termo de Rescisão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
ATO Nº. 076/2021 - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - Contrato administrativo de serviço temporário Nº 063/2021 - Edital Contratação Temporária N.º 001/2020. O **CIRENOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, neste ato legalmente representado pelo seu presidente **ULISSES CECCHIN** portador da Cédula de Identidade nº 1022407173 e do CPF nº 373.815.550-34, vem através do presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 063/2021,** com a Farmacêutica **LOUISE MENEGAT PADILHA,** CPF nº 032.903.560-60, resolvem rescindir o contrato conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Art. 1°. Rescindir amigavelmente o Contrato nº 063/2021, de 01 de fevereiro de 2021, o qual tinha por objeto a contratação da CONTRATADA, por tempo determinado, por motivo de excepcional interesse público, visando suprir carência de mão-de-obra qualificada para a atividade de farmacêutico obedecendo ao disposto no Estatuto do CIRENOR.
Art. 2º. A rescisão deu-se por solicitação da CONTRATADA.
Art. 3°. Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inc. II da Lei Federal no. 8.666/93.
O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação Regional.
CLAUSULA SEGUNDA
A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva – RS, 01 de março de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:C3780F72

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA N° 002/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N° 002/2021, de 01 de março de 2021.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA NOMEADA PELA PORTARIA 001/2021 QUE EXECUTAVA ATIVIDADES DE FARMACÊUTICA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS –CIRENOR.

ULISSES CECCHIN, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Rua 14 de Julho, 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA A PEDIDO** a servidora abaixo relacionada:

LOUISE MENEGAT PADILHA, CPF nº 032.903.560-60.

A servidora encontrava-se lotada como FARMACÊUTICA com carga horária de 40 horas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga no que couber a Portaria 001/2021.

Sananduva RS, 01 de março de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:C32CB31C

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATA Nº 003/2021 – SANANDUVA

ATA Nº 003/2021 – Sananduva
As quatorze horas do dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte um, na cidade de Sananduva, reuniram-se os prefeitos integrantes do CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense. O Presidente Ulisses Cecchin, deu abertura aos trabalhos fazendo a leitura do edital 002/2021 que tem como pauta os seguintes assuntos: 1 - Informes acerca do projeto da Usina asfáltica; 2- Projeto de credenciamento de pessoas jurídicas para Licenciadores ambientais e execução de projetos de licenciamento ambiental de cascalheiras e pedreiras. 3- Projeto iluminação pública com LED; 4- Projeto Inspeção Sanitária. 5- Projeto Consulta Popular; 6 - Assuntos Gerais (visita CIGRES – Consorcio Intermunicipal de gerenciamento de resíduos Sólidos; Parceria com CIGA Florianópolis). O presidente passou a palavra ao Diretor Executivo, Ilton Nunes dos Santos que passou a conduzir a reunião. **No assunto um da pauta**, o Diretor Executivo apresenta as atualizações sobre o projeto as Usina Asfaltica. **No assunto dois da pauta** o Diretor Executivo apresenta aos prefeitos a proposta de abertura de edital de credenciamento de pessoas jurídicas para Licenciadores ambientais e execução de projetos de licenciamento ambiental de cascalheiras e pedreiras. Levantado os valores e discutido com os envolvidos na área ambiental, sugere que se acatado o projeto, sejam os seguintes valores definidos no edital: Atividades de Licenciador municipal ambiental de atividade de impacto local - R$ 60,00 por hora; Elaboração de projeto para licenciamento ambiental de cascalheira (projeto completo, LP, LI e LO) e autorização da ANM - R$ 3.200,00 por cascalheira; Renovação de Licença de Operação - R$ 1.800,00 por cascalheira; Elaboração de documentação para licença ambiental com registro de extração já existente na ANM - R$ 1.800,00 por cascalheira R$ 1.800,00 por cascalheira R$ 1.800,00 por cascalheira; Elaboração de documentação para registro de extração na ANM com licença ambiental já existente - R$ 1.500,00 por cascalheira; Documentação para aumento de poligonal da ANM e ampliação das poligonais do licenciamento ambiental - R$ 3.000,00 por cascalheira; Assessoria ambiental a prefeitura com visitas semestrais a cascalheiras e responsabilidade técnica pela execução da lavra e elaboração do relatório anual de lavra (RAL) - R$ 400,00 por cascalheiras; Certificado de registro para detonação para pedreiras - R$ 3.000,00 por pedreira; A assembleia aprova por unanimidade a criação do programa e aprova os valores a serem executados pelo CIRENOR. **No assunto três da pauta** o Diretor Executivo apresenta a possibilidade de fazer pregão junto com o COMAJA, para isso a assembleia precisa autorizar o contrato de adesão com aquele ente. O Diretor Executivo explica a necessidade dos municípios reverem as Leis de taxas de Iluminação Pública. A assembleia aprova a realização de convenio com o COMAJA para o edital. Aprova que despesas com essa finalidade sejam utilizados os recursos do fundo de reserva. **No assunto quatro da pauta** o Diretor Executivo explica sobre o andamento do projeto da inspeção sanitária, fala da necessidade de contratar veterinária para atender o projeto. (credenciamento no MAPA, conversar com municípios, normativas, projeto consulta popular, visita a outros consórcios). A proposta seria contratar 4 horas semanais uma empresa que esteja credenciada e pagar com fundo de reserva. Os prefeitos autorizam que seja dado o prosseguimento ao projeto e aprovam por unanimidade a utilização do recurso para esse fim. **No assunto cinco da pauta** o Diretor Executivo explica aos prefeitos sobre a apresentação do projeto da Consulta Popular 2020 que tem por objetivo a aquisição de veículos e equipamentos para as equipes de inspeção sanitária. **No assunto seis da pauta** o Diretor Executivo explica aos prefeitos que outros consórcios do RS adotaram a cobrança de percentual sobre a fatura dos serviços para ajudar no custeio das ações do CIRENOR. Os prefeitos autorizam a proceder da mesma forma e por unanimidade aprovam o percentual de 1% (um por cento) a ser retido como taxa de serviço o qual será depositado na conta manutenção do CIRENOR e anualmente prestado conta a essa assembleia. Também solicita aos presentes a aprovação de publicação de resolução regrando a exigência de Atestado junto ao CIRENOR de que empresas de medicamentos estejam em dia com as entregas para poderem participar das licitações. O Diretor explica que tal possibilidade é respaldado pela lei 13.303/16 e a assembleia aprova por unanimidade. Na sequência apresenta aos prefeitos uma tabela de valores retirada do site do TCE, com os gastos com resíduos sólidos domésticos, e propõe uma vista ao CIGRES - Consorcio Intermunicipal de gerenciamento de resíduos Sólidos na cidade de Seberi. Em contato com aquele consorcio, os mesmos já se prontificaram em receber um grupo da nossa região para ver o trabalho consorciado nessa área. Ficou definido que o CIRENOR agendará o dia e através do WhatsApp organizará o grupo que irá visita-los. Na sequencia o Diretor Executivo voltou a comentar sobre a parceria com o CIGA, consorcio de municípios de SC que possui várias ferramentas para ajudar na administração dos municípios. Na sequencia o Presidente falou sobre a viagem a Capital Federal onde protocolou vários ofícios solicitando recursos para projetos do CIRENOR, agradeceu a participação e deu por encerrada a reunião. Nada mais tendo a constar lavrou-se a ata que vai por mim assinada, secretário “ad hoc” Ilton Nunes dos Santos e demais presentes.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:74368D46

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 001/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 001/2021 de 01 de março de 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE RIOGRANDENSE – CIRENOR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto, considerando a determinação da Assembleia de Prefeitos da data de 26 de fevereiro de 2021 e, considerando a oportunidade e necessidade e motivação expostas, determina a edição da presente **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica autorizada a realização de edital de chamamento público objetivando o credenciamento de prestadores de serviços técnico e operacionais – pessoas jurídicas, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, no âmbito dos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense – CIRENOR.

Art. 2º Para implementação do disposto no artigo anterior, o Presidente do CIRENOR poderá editar portaria com a definição de regras para a realização do credenciamento.
Parágrafo único. Eventuais alterações e ajustes também serão realizados por portaria.

Art. 3º Para o credenciamento de prestadores fica aprovado o valor abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS	
DESCRIÇÃO ATIVIDADE	**PREÇO PRATICADO**
Atividades de Licenciador municipal ambiental de atividade de impacto local.	R$ 60,00 por hora
Elaboração de projeto para licenciamento ambiental de cascalheira (projeto completo, LP, LI e LO) e autorização da ANM.	R$ 3.200,00 por cascalheira
Renovação de Licença de Operação.	R$ 1.800,00 por cascalheira.
Elaboração de documentação para licença ambiental com registro de extração já existente na ANM	R$ 1.800,00 por cascalheira.
Elaboração de documentação para registro de extração na ANM com licença ambiental já existente	R$ 1.500,00 por cascalheira.
Documentação para aumento de poligonal da ANM e ampliação das poligonais do licenciamento ambiental	R$ 3.000,00 por cascalheira
Assessoria ambiental a prefeitura com visitas semestrais a cascalheiras e responsabilidade técnica pela execução da lavra e elaboração do relatório anual de lavra (RAL)	R$ 400,00 por cascalheiras
Certificado de registro para detonação para pedreiras	R$ 3.000,00 por pedreira

Art. 4º Os valores definidos poderão ser corrigidos anualmente desde que devidamente comprovado a necessidade e solicitado pelas Secretarias Municipais competentes e aprovado pela Assembleia de Prefeitos.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANANDUVA, em 01 de março de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

MARIANA GOMES VEDANA
Assessora Jurídica
OAB 99233

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:DFA370F5

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 002/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 002/2021 de 01 de março de 2021.

INSTITUI A TARIFA MENSAL DE MANUTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA AS EMPRESAS CREDENCIADAS AO CIRENOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense –CIRENOR, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da entidade, com base no inciso III, do § único do artigo 175 da Constituição Federal, bem como no § 2 º, do artigo 2º da Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, e, em atendimento à decisão do Conselho de Prefeitos em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2021 e,
Considerando o custo mensal de manutenção de Consórcio;
Considerando que até o presente momento este custo vem sendo arcado somente pelos municípios consorciados;
Considerando que as empresas credenciadas usufruem dos serviços prestados pelo Consórcio, na forma de credenciamento, obtendo lucros na venda de serviços aos municípios consorciados;
Considerando que estas empresas credenciadas se utilizam de toda a infraestrutura operacional do Consórcio, como o programa autorizador de procedimentos e material gráfico, bem como de seus recursos humanos;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a tarifa de manutenção de credenciamento do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense – CIRENOR, para as empresas credenciadas ao Consórcio.
§ 1º - Referida tarifa será cobrada mensalmente das empresas credenciadas tendo como fato gerador o faturamento destas junto ao consórcio.
§ 2º - O valor da tarifa será de 1%(um por cento) incidente sobre o faturamento mensal bruto da empresa credenciada e será descontado diretamente da fatura emitida no mês.
Art. 2º - O valor da tarifa será cobrado a partir da assinatura do termo de credenciamento com a empresa credenciada ou, no caso das já credenciadas, do instrumento de aditivo contratual.
Art. 3º - O CIRENOR, em razão desta Resolução, procederá na edição de edital de credenciamento público (chamamento) para o ingresso de novas empresas interessadas em prestar serviços ao Consórcio, bem como a ratificação de manutenção de credenciamento por parte as empresas já credenciadas, com a observância da previsão contida no artigo 1º.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sananduva, 01 de março de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do Consórcio

MARIANA GOMES VEDANA
Assessora Jurídica
OAB 99233

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE:

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:5A04912B

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 003/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 003/2021 de 01 de março de 2021.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE PRODUTOS, BENS E SERVIÇOS NAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELO CIRENOR.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE RIOGRANDENSE – CIRENOR, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da entidade, com base no inciso I, do § único do artigo 175 da Constituição Federal, bem como no artigo 64º da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e, em atendimento à decisão do Conselho de Prefeitos em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2021 e,
CONSIDERANDO a necessidade de regramento sobre as licitações realizadas pelo CIRENOR.
CONSIDERANDO o determinado pela Lei Federal 13.303, em especial em seu artigo 64.
CONSIDERANDO que as empresas fornecedoras de produtos, bens e serviços devem se adequar ao determinado pelo ente licitante, determina a edição da presente **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica determinado que o CIRENOR exigira "**ATESTADO DE REGULARIDADE DE ENTREGA DE PRODUTOS, BENS E SERVIÇOS**" junto ao ente licitante;
Art. 2º O documento que se refere o artigo anterior será obrigatório a todas as empresas que possuem contrato junto a este ente público.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANANDUVA, em 01 de março de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

MARIANA GOMES VEDANA
Assessora Jurídica
OAB 99233

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:E0F286D9

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021/CIRENOR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Edital de Chamamento Público nº 01/2021/CIRENOR

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE RIOGRANDENSE - CIRENOR comunica aos interessados que estará procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos do Edital em epígrafe, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, pelo prazo de 12 (doze) meses, **no período de 02 de março de 2021 a 02 de março de 2022**. Mais informações e cópia detalhada do Edital poderão ser obtidas na sede.
Sananduva – RS, pelo fone (54) 3343- 3668, pelo site www.cirenor.rs.gov.br ou pelo e-mail cirenor@hotmail.com ou contato@cirenor.rs.gov.br .

Sananduva, 01 de março de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:3D1A3988

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA Nº 003/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 003/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Designa Administrador, Pregoeiros, Ordenador de Despesa, Presidente de comissão e Equipe de Apoio para aturarem em licitações nas diversas modalidades no âmbito do CIRENOR.

ULISSES CECCHIN, Presidente do **CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Rua 14 de Julho, 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros (as) em licitações na modalidade de pregão (eletrônico e presencial) no âmbito do CIRENOR, as servidoras do município de Sananduva e do município de São João da Urtiga:
Lays Alessandra da Silva – matrícula nº 2116 (Sananduva)
Indiane Inês Bianchi – matrícula nº 6629 (São ,João da Urtiga)
Art. 2º Fica designado para atuar como Administrador do sistema o Diretor Administrativo do CIRENOR:
Ilton Nunes dos Santos – CPF 348.244.210-04
Art. 3º - Fica designado para atuar como membro da Equipe de Apoio em Licitações, na modalidade de pregão (eletrônico e presencial), no âmbito do CIRENOR a servidora do município de Sananduva:
Carolina Zaparolli – matrícula nº 2115 (Sananduva)
Art. 4º - Para as demais modalidades de licitação, fica designada como Presidente da Comissão a servidora do município de São João da Urtiga - Indiane Inês Bianchi – matrícula nº6629.
Art. 5º - Esta Portaria revoga a Portaria n° 005/2020 de 17 de março de 2020. A mesma entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sananduva/RS, 01 de março de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Registre-se e Publique-se**:**

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:8ED76C9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Centro de Integração Empresa Escola-CIEE/RS. **Objeto:** Prestação de serviços de agenciamento de estágios de estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos, conforme regulamenta a Lei Municipal nº 1.617.14 de 10 de dezembro de 2014. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o percentual de 7,8% (sete inteiros e oito centésimos por cento) sobre os valores pagos mensalmente aos estudantes referentes às bolsas auxílio, conforme Contrato 007/2016, Processo Administrativo nº 015.01.02.08/2021, Pregão Presencial nº 04/2021. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Almirante Tamandaré do Sul, 01 de março de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:BB824AC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 02/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Auto Posto Segredo LTDA, CNPJ nº 88.458.047/0001-44**. Objeto:** reajuste de preços dos combustíveis "gasolina comum", "óleo diesel comum" e "óleo diesel S10" junto ao distribuidor Shell-Raizen, e considerando os percentuais de 4,03%, 8,98% e 7,89% respectivamente, conforme comprovado pelas notas fiscais nº 000097670 de 18/02/2021, nº 000097851 de 23/02/2021, nº 0000097852 de 23/02/2021, nº. 000097731 de 18/02/2021, nº 000096671 de 18/02/2021 e nº. 000097890 de 24/02/2021, e considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 04, pelo qual fica estabelecido que o preço do combustível "Gasolina Comum" e constante no Aditivo 03 do contrato 02/2021, que era de R$4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos) por litro, passará a ser praticado o preço de R$5,00 (cinco reais) o litro, totalizando R$ 6.080,05 (seis mil, oitenta reais e cinco centavos), "óleo diesel comum" constante no Aditivo 03 do contrato 02/2021, que era de R$3,62 (três reais e sessenta e dois centavos) por litro, passará a ser praticado o preço atual de R$3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) o litro, totalizando R$ 17.484,04 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos e quanto ao "Óleo Diesel S10" e constante no Aditivo 02 do Contrato 02/2021, que era de R$3,71 (três reais e setenta e um centavos) por litro, passará a ser praticado o preço atual de R$4,00 (quatro reais) o litro, totalizando R$31.689,83 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos, a contar do dia 26 de fevereiro do corrente ano. **Valor:** R$55.253,92 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme Processo Administrativo nº 114.01.02.08/2020, Pregão Presencial nº 20/2020. **Prazo:** 26/02/2021 a 31/12/2021.

Almirante Tamandaré do Sul, 01 de março de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:7B037E05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL
A Secretaria Municipal da Fazenda torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei n° 2586/2012), amparado no Decreto Municipal n° 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 08/2021
Requerente: Neidi Erthal Nunes
CPF: 955.067.130-53
Data do recurso: 05/02/2021
Data da sessão: 12/02/2021
Processo: 4464/2016
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Otavio Jahn Dutra
Membros: Daniel Martins dos Reis e Marcelo da Silva Goulart

ACÓRDÃO CONREFIS: 09/2021
Requerente: José Birajara Furkin Pereira
CPF: 373.520.240-34
Data do recurso: 05/02/2021
Data da sessão: 08/02/2021
Processo: 37453/2020
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis
Membros: Indiara Leal Passifico e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 10/2021
Requerente: Marcio Luis da Silva
CPF: 975.226.350-04
Data do recurso: 05/02/2021
Data da sessão: 19/02/2021
Processo: 28399/2019
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Indiara Leal Passifico
Membros: Daniel Martins dos Reis e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 11/2021
Requerente: Miriam Regina Casagrande Morais
CPF: 532.707.620-20
Data do recurso: 05/02/2021
Data da sessão: 19/02/2021
Processo: 28886/2019
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Marcelo da Silva Goulart
Membros: Otavio Jahn Dutra e Rodrigo Dutra

Publicado por:
Priscila Kleina
Código Identificador:C9FBB571

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL
A Secretaria Municipal da Fazenda torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei n° 2586/2012), amparado no Decreto Municipal n° 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 12/2021
Requerente: Adriana de Fatima Farias Ferreira Eireli
CNPJ: 32.218.732/0001-49
Data de admissão do recurso: 05/02/2021
Data da sessão: 19/02/2021
Processo: 2810/2021
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Indiara Leal Passifico e Marcelo da Silva Goulart

ACÓRDÃO CONREFIS: 13/2021
Requerente: Aguia Plasticos Industria e Comercio Ltda
CNPJ: 14.952.005/0001-29
Data de admissão do recurso: 05/02/2021
Data da sessão: 26/02/2021
Processo: 1190/2021
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis
Membros: Indiara Leal Passifico e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 14/2021
Requerente: Rodrigo Melo de Souza
CNPJ: 06.046.959/0001-44
Data de admissão do recurso: 05/02/2021
Data da sessão: 26/02/2021
Processo: 35809/2018
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Indiara Leal Passifico e Marcelo da Silva Goulart

Publicado por:
Priscila Kleina
Código Identificador:802609AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°260/2021

25/02/2021 - Portaria nº 260/2021 - INTERRROMPER a Licença Interesse, concedida pela Portaria nº463/2018 e prorrogada pela Portaria nº 498/2020, da servidora GRAZIELA SILVA DA SILVA, matrícula nº 2665, a contar de 01 de março de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:7E498B63

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADOTA MEDIDAS SANITÁRIAS DEFINIDAS NA BANDEIRA PRETA DO SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 24, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADOTA MEDIDAS SANITÁRIAS DEFINIDAS NA BANDEIRA PRETA DO SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, PAULO AZZI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,

CONSIDERANDO a determinação pelo Governo Estadual de aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual.
CONSIDERANDO a classificação do Município de Arroio dos Ratos na região R09 que indica **Bandeira Preta** dentro do Sistema de Distanciamento Controlado elaborado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam adotadas no Município de Arroio dos Ratos, até determinação em contrário, as medidas sanitárias segmentadas correspondentes ao protocolo definido para a **Bandeira Preta**, estabelecido no Decreto Estadual 55.240/2020, conforme tabela anexa ao presente Decreto - Anexo I.

Art. 2º - Ficam mantidas as medidas sanitárias extraordinárias definidas nos Decretos Municipais nº 22 e 23/2021.

Art. 3º - Durante a vigência do presente Decreto, não haverá atendimento presencial ao público no âmbito dos serviços não essenciais da Administração Pública Municipal, apenas de maneira remota, através dos canais de comunicação oficiais:
I – telefone fixo: (51) 3656-2553
II – mensagens via aplicativo *whatsapp*: (51) 992800557
III – página oficial da Prefeitura Municipal no Facebook: https://www.facebook.com/prefeituradearroiodosratos
IV – requerimentos e protocolos no site da Prefeitura Municipal: http://arroiodosratos.rs.gov.br/processos/

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor no dia 27 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Arroio dos Ratos, 26 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULO AZZI
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:A59BBA99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADOTA MEDIDAS SANITÁRIAS DEFINIDAS NA BANDEIRA FINAL PRETA DO SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 25, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADOTA MEDIDAS SANITÁRIAS DEFINIDAS NA BANDEIRA FINAL PRETA DO SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,

CONSIDERANDO as alterações promovidas pelo Governo do Estado, através do Decreto Estadual nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do artigo 21, do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam adotadas no Município de Arroio dos Ratos, até determinação em contrário, as medidas sanitárias segmentadas correspondentes à **Bandeira Final Preta**, adotando-se os protocolos gerais e específicos de cada segmento, definidos no Decreto Estadual nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, que integra o presente Decreto, em seu Anexo I.

Art. 2º - Ficam prorrogadas até as vinte e quatro horas do dia 7 de março de 2021 as medidas sanitárias extraordinárias definidas nos Decretos Municipais nº 22 e 23/2021, conforme prorrogação efetuada pelo artigo 4º do Decreto Estadual nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Durante a vigência do presente Decreto, não haverá atendimento presencial ao público no âmbito dos serviços não essenciais da Administração Pública Municipal, apenas de maneira remota, através dos canais de comunicação oficiais:
I – telefone fixo: (51) 3656-2553
II – mensagens via aplicativo *whatsapp*: (51) 992800557
III – página oficial da Prefeitura Municipal no Facebook: https://www.facebook.com/prefeituradearroiodosratos
IV – requerimentos e protocolos no site da Prefeitura Municipal: http://arroiodosratos.rs.gov.br/processos/

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor no dia 27 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Arroio dos Ratos, 27 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Protocolos Gerais e Específicos definidos no Decreto Estadual nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:47B37CDF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 26, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 26, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, que possibilita o estabelecimento de medidas mais restritivas em âmbito municipal do que as estabelecidas pelo Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas sanitárias para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em especial, a redução da circulação de pessoas, o que inclui os serviços da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19) em nosso Município nos últimos dias e a situação de superlotação dos serviços regionais de saúde,

DECRETA

Art. 1º - No período de 02 de março de 2021 até o dia 08 de março de 2021, não haverá atendimento presencial ao público nos serviços essenciais e não essenciais da Administração Pública Municipal, apenas de maneira remota, através dos canais de comunicação oficiais:
I – mensagens via aplicativo *whatsapp*: (51) 992800557
II – página oficial da Prefeitura Municipal no Facebook: https://www.facebook.com/prefeituradearroiodosratos
III – requerimentos e protocolos no site da Prefeitura Municipal: http://arroiodosratos.rs.gov.br/processos/

Art. 2º - No período de vigência do presente Decreto, os servidores lotados nos serviços essenciais e não essenciais da Administração Pública Municipal, deverão exercer suas atividades em sistema de *home office*, competindo a cada Secretaria/Órgão a organização dos trabalhos e atendimento das demandas existentes.
Parágrafo único – Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e a Secretaria Municipal de Obras e Transportes, deverão permanecer em regime de plantão.

Art. 3º - As Secretarias, Setores e Departamentos deverão afixar cartazes em suas portas informando os números para contato e endereços de e-mail, sem prejuízo da publicação nos canais oficiais de comunicação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As medidas temporárias definidas no presente Decreto poderão ser prorrogadas, a critério da Administração Pública e observados os indicadores informados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Ficam mantidas, naquilo que não conflitar com o presente Decreto, as medidas sanitárias estabelecidas no Decreto Municipal nº 21/2020.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor no dia 2 de março de 2021.

Arroio dos Ratos, 1º de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:0F76A668

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°253/2021

19/02/2021 - Portaria nº 253/2021 - EXONERAR ALEXYA SOUTO SILVA, matrícula 3843, do Cargo Efetivo de Agente Administrativo Auxiliar, conforme pedido da mesma sob protocolo nº 1413/2021, a contar de 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:DA97B638

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº05/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº05/2021
CIRURGIÃO DENTISTA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem das inscrições do **Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2021.**
Segue abaixo a lista das inscrições:

CIRURGIÃO DENTISTA:

BRUNA WINCK ERTHAL
CAROLINE DILLENBURG
CLÁUDIA LOURENZON GRESSLER
DALILA DA SILVA
DJENANE BARBOSA DE MESQUITA E NUNES
EDUARDO DAL MOLIN RIBEIRO
FERNANDA BOTTEGA
KELLY CRISTINE KNACK BUZZATTI
MADELENE MARIA DE ALMEIDA
MAIQUE RODRIGUES VIEIRA
MARCELLE BENATTI EICKHOFF
MARIANA DE OLIVEIRA PIRES
MAURO SÉRGIO MAÇALAI JÚNIOR
SAMARA NEISS
THIAGO DIAS SCHOSSLER

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 02 DE MARÇO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE MARÇO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:601E0195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 244/2021,** para contratação emergencial da empresa MAGNUM IMPORT COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.462.374/0001-45, para aquisição de 100 (cem) kits de teste rápido para COVID-19, pesquisa de ANTÍGENO, pelo valor total de R$4.000,00 (quatro mil reais).

Augusto Pestana/RS, 1 de março de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:D8D448E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidora municipal para exercer funções de Diretora de Departamento dos blocos de produtores, na Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.340/2003 e Lei Municipal 3.066/2013, resolve:

Art. 1°- Designar a servidora Márcia Terezinha Ferrari**,** ocupante do cargo efetivo de Telefonista, Padrão 02, Classe D, para que exerça funções de Diretora de Departamento dos blocos de produtores, na Secretaria Municipal da Fazenda, com carga horária de 40 horas semanais, recebendo vencimentos correspondentes ao padrão CC 04, dos cargos de provimento em comissão.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 41, de 03 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 01 de março de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:8983AD0B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Aditamento do contrato administrativo n° 002/2021, sexto do contrato, referente Tomada de preço nº 007/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Contratada: Abastecedora de Combustíveis Neblina LDTA CNPJ nº 02.930.016/0001-19. Reajuste de valor do item 001. Aumento de 7,5% sobre o valor praticado do litro De Gasolina Comum. Valor reajustado para R$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos) o litro. Assinatura 01/03/2021.

Barracão – RS, 01 de março de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:636198BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 12 de março de 2021 às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", para registro de preço, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 01 de março de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:E703C511

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias a Conselheira Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 12 de fevereiro de 2021 a 13 de março de 2021 (30 dias), a Conselheira Tutelar Patricia da Silva Betiolo**,** sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 10 de janeiro 2020 a 09 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 01 de março de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E073D5E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 15 de março de 2021 às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 01 de março de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:F603E227

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 008, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021.

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias relativos à Bandeira Final Preta, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, com adoção de medidas e ações especiais no território do Município de Barros Cassal, recepcionando os termos que dispõe as medidas estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul em especial o Decreto nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e.
CONSIDERANDO a necessidade de o município adaptar semanalmente as recomendações e normativas ao Sistema de Distanciamento Controlado para auxilio prevenção e combate ao COVID-19 na região pela qual o município pertence, bem como, atualizar suas normativas segundo o que vem sendo designado pelo Governo do Estado em especial o Decreto nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO que o Município de Barros Cassal, conforme divulgação das bandeiras definitivas, que ficam vigentes da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até as vinte e quatro horas do dia 07 de março de 2021 realizadas por meio de material publicado no portal de notícias do governo do Estado;
CONSIDERANDO que a aplicação do Decreto tem caráter cogente, retirando a possibilidade de co-gestão das regiões e dos municípios;
CONSIDERANDO que os atendimentos hospitalares em nossa região e no estado chegaram a uma taxa de ocupação de nível crítico.
CONSIDERANDO que a taxa de incidência da doença sobre a população do Município cresceu na última semana;
CONSIDERANDO que as orientações da secretaria estadual de saúde e do grupo sentinela de vigilância epidemiológica devemos continuar mobilizados e atentos as necessárias medidas prevenção e de distanciamento para mitigar e evitar o contágio, bem como, a necessidade de realizar os exames que são disponibilizados de forma gratuita, para quem tiver qualquer sintoma para que possa se ter um monitoramento mais próximo da realidade para a tomada das medidas mais adequadas para a saúde de nossa população;
CONSIDERANDO orientações de órgãos de fiscalização estaduais e do Ministério Público para que sejam tomadas ações e medidas mais efetivas junto a fiscalização de estabelecimentos e aglomerações locais;
DECRETA:
Art. 1º Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Barros Cassal, as medidas do protocolo da Bandeira Final preta determinadas pelo Governo Estadual segundo 43ª rodada do Distanciamento Controlado no mapa definitivo expedido para o período 0h de sábado (27/02) até as 23h59 do próximo domingo (07/03).
Art. 2º Através do presente decreto o município reitera a necessidade da população em geral e os estabelecimentos locais de atendimento ao público, adotarem todos os protocolos necessários para evitar o contágio e aglomerações e que sejam observadas as diretrizes estabelecidas pelo governo do estado segundo Decreto Estadual e protocolo em anexo.
Art. 3º Fica estabelecido que conforme orientação do Governo do Estado os estabelecimentos que não fecharem o atendimento ao público e promoverem aglomerações a partir das 20 horas até as 05 horas pode ficar constituído como crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringindo determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do presente Decreto, poderá ser aplicada as medidas previstas no Código de Posturas do Município de Barros Cassal, com aplicação de multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e no caso de reincidência a cassação do alvará.
Art. 4º A fiscalização Municipal conjuntamente com a Brigada Militar permanece com a autonomia necessária para notificar e aplicar as medidas cabíveis para que seja evitado o funcionamento de estabelecimentos e a formação de aglomerações em vias públicas entre as 20 horas e as 05 horas.
Parágrafo único. Fica terminantemente proibido a permanência de pessoas em vias públicas nesse horário, podendo apenas realizar a circulação para atendimento de assuntos essenciais.
Art. 5º. A administração pública, com exceção da secretaria municipal de saúde, funcionará apenas em expediente interno, devendo cada secretário organizar seu setor para que as normas de restrição, combate e controle ao COVID 19 sejam respeitadas;
Art. 6º. Os setores que possuem atividades consideradas essenciais pelo protocolo do Governo do Estado, com a possibilidade de realizarem atendimento "presencial restrito", devem realizar atendimento de portas fechadas com a entrada de apenas um cliente por vez no estabelecimento.
Parágrafo único. Caso o estabelecimento possua infraestrutura de espaço físico e funcionários para atender mais de um cliente, este estabelecimento deve colocar um funcionário responsável em monitorar a entrada dos clientes observando todas as normas de restrição, combate e controle ao COVID 19.
Art. 7º. Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, bem como outros já expedidos, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, da utilização das máscaras, além de outras medidas que forem necessárias para contenção/erradicação do COVID-19.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito do município de Barros Cassal, em 27 de fevereiro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:706E6DCD

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE SUPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7/2021, PREGÃO PRESENCIAL 1/2021 – Registro de preços para futuras contratações parceladas de serviços de Horas Maquinas de Escavadeira Hidráulica, a empresa vencedora deverá fornecer Operador, combustível, e deslocamento do equipamento e operador nos pontos solicitados pelo município, sendo que o equipamento deverá ter ano de fabricação igual ou superior a 2014, potência mínima de 320 HP, sendo considerado hora de 60 minutos com a máquina em uso a 1.500 rpm..
O Município de Barros Cassal – RS, torna público a SUSPENSÃO da abertura de processo licitatório que se procederia no dia 03 de março de 2021 ás 09:00 horas, ficando o prazo de abertura SUSPENSO até o dia 12 de março de 2021 ás 09:00 horas, oportunidade que será realizada a abertura, a presente suspensão justifica-se pelo Decreto

Municipal nº 008 de 27 de fevereiro de 2021. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 01 de março de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:43A39B5B

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: CLECIO JOSE BAIERLE
CNPJ: 36.723.109/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer operador de maquinas, de forma mensal, diariamente de segundas a sextas-feiras, das 7:30 ás 17:30 Horas, em equipamento disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Barros Cassal, tais como, motoniveladora, trator de esteiras, pá carregadeira, e escavadeira hidraulica.
Dotações:
861 Recurso Livre
Valor: R$17.600,0 (dezessete mil e seiscentos reais)
Vigência: 01/02/21 até 31/12/21

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:DFDA94B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 19, DE 01/03/2021

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder **aposentadoria por tempo de contribuição**, a contar de **01/03/2021**, à servidora **ANDREIA DENISE JANGELL**, matrícula 4722, cargo de Auxiliar de Ensino, nível 02, classe E, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 01 de Março de 2021.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:28D64731

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 20, DE 01/03/2021

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder **aposentadoria por tempo de contribuição**, a contar de **01/03/2021**, à servidora **CARMEN LÍGIA TORRES DOS SANTOS TONIAL**, matrícula 3943, cargo de Técnico em Contabilidade, nível 04, classe E, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 01 de Março de 2021.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:691AA8BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Contratação do serviço do Diário Oficial da União para publicações.
FORNECEDOR: IMPRENSA NACIONAL
VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 26 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:991ADB27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 15 de março de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para Registro de Preços na aquisição de materiais odontológicos. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 01 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:AACDEF1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESULTADO DE RECURSO - REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA REFORMA DA

ESTAÇÃO SAÚDE E CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO PNE NO PARQUE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO ARNO KUNZ. A Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas atribuições legais, informa a decisão proferida no julgamento do recurso apresentado pela empresa TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA. A comissão define pelo não provimento do recurso, mantendo a decisão proferida no julgamento da fase de habilitação.

Campo Bom, 01 de março de 2021.

EVELINE S. HEPS
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:8FF4C787

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESULTADO DE RECURSO - REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SANITÁRIO PÚBLICO DO PARQUE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO ARNO KUNZ. A Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas atribuições legais, informa a decisão proferida no julgamento do recurso apresentado pela empresa TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA. A comissão define pelo não provimento do recurso, mantendo a decisão proferida no julgamento da fase de habilitação.

Campo Bom, 01 de março de 2021.

EVELINE S. HEPS
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:85A2AEEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de perícias médicas. A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, no **dia 15/03/2021, às 13h30min.** O edital estará disponível no site do Município, no endereço www.campobom.rs.gov.br,

Campo Bom 01 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5DCFD40A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 035/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 02 de março de 2021, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019.

MARIA WALESKA FRANÇA COZZA para o cargo de Enfermeiro 36 H/S - 34ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D4E7B058

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 036/02021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 02 de março de 2021, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020.

ANGELA REGINA AMORIM DA SILVA para o cargo de Enfermeiro 40 H/S - 13ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A95DB9BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004

RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 004/2021. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de serviços de manutenção das luminárias públicas, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **RETIFICAÇÃO:** disponível a partir do dia 01/03/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site* *www.camponovo.rs.gov.br*. **Sessão de Abertura:** dia 16/03/2021, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 01 de março de 2021.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:AECD52EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REITERA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICIPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, E DETERMINA DIANTE DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO E TEMPORÁRIO, A APLICAÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIA

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**D E C R E T A** Art. 1º Fica determinado, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, com fundamento do inciso XX do art. 15 e nos incisos IV, V e VII do art. 17 da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, em caráter extraordinário, no período compreendido entre a zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 e as vinte e quatro horas do dia 07 de março de 2021, a aplicação de medidas sanitárias definidas no anexo do Decreto Estadual nº 55.771 de 26 de fevereiro de 2021, referentes a Bandeira Final Preta, em todo o território do Município de Cândido Godói, RS. Art. 2º - Os serviços da Administração Pública Municipal, permanecem inalterados. Art. 3º O Município no âmbito de suas competências, determinará a fiscalização, pelo órgão responsável, do disposto neste Decreto. Art. 4º - As autoridades públicas municipais e estaduais, em especial as vinculadas aos órgãos de Segurança Pública deverão adotar as providências cabíveis para: I – o cumprimento das medidas sanitárias definidas neste Decreto; II – A punição civil, administrativa e criminal, bem como a prisão flagrante, quando for o caso, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas sanitárias que tratam este Decreto. Art. 5º - Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir a determinação do Poder Público destinado a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, em 27 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:2FCBF061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº03/2021– PROFESSOR III GRADUAÇÃO EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA-LÍNGUA INGLESA
EXTRATO DO EDITAL Nº 02/2021 – RETIFICA O EDITAL 01 DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO Nº03/2021– PROFESSOR III GRADUAÇÃO EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA-LÍNGUA INGLESA

EXTRATO DO EDITAL Nº 02/2021 – RETIFICA O EDITAL 01 DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Senhor VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2021** do **PROCESSO SELETIVO Nº03/2021 – PROFESSOR III GRADUAÇÃO EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – LÍNGUA INGLESA,** no que se refere ao inciso **3. DAS INSCRIÇÕES, item 3.1.** e o **ANEXO IV DO CRONOGRAMA PRELIMINAR, no período de inscrições, alterando o horário para inscrição dos dias 17/02/2021 à 05/03/2021 das 07h às 13h (turno único). DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**: a divulgação oficial dos editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no site da Prefeitura Municipal: *www.candidogodoi.rs.gov.br,* no Mural da Prefeitura Municipal de Cândido Godói – RS e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, através do site *http://www.diariomunicipal.com.br/famurs.* É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações dos editais nesses meios. ***OBERVAÇÃO****: Todos os interessados deverão ler o edital de abertura com atenção e em sua integralidade*.

Cândido Godói/RS, 01 de Março de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:0CA8FC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

FAZ DESIGNAÇÃO.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR, a partir do dia 26 de fevereiro de 2021, o servidor **AMARO DUTRA DE CAMPOS NETO,** Motorista II, para exercer suas funções na Secretaria da Saúde.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:3C91E5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2021

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de PM DE CÂNDIDO GODÓI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/02/2021, à servidora NELI KEIL, matrícula 132/5, cargo de GARI, padrão 5, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.085,07 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico R$ 1.390,05 Padrão 5 Classe F - Lei Municipal 1.120/1995 e 50% Avanços Trienais R$ 695,02 - Art. 96 Lei Municipal R$1.120/1995, totalizando R$ 2.085,07, valor do benefício a ser reduzido, conforme aplicabilidade da EC 103/2019 e da Lei Municipal 2.795/2020, art. 47, § 2º admitida as hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e por opção da servidora o valor da pensão por morte percebido e de uma parte dos demais benefícios, neste caso o da aposentadoria apurada cumulativamente de acordo com a seguinte faixa: I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos; o valor do benefício acumulado a ser pago com redutores R$ 1.691,04 a ser custeada por FUNDO APOSENTADORIA E PENSÃO, SERVIDORES MUNICIPAIS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CÂNDIDO GODÓI, 01/03/2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:0893DD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2021

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de PM DE CÂNDIDO GODÓI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/02/2021, à servidora DIRCE MARSCHALL ROCKENBACH, matrícula 45-0/1, cargo de PROFESSOR II, nível II, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.091,25 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico Nível II R$ 1.948,21 - Lei Municipal nº 2.781 de 2020, art. 34 e 35; 10 Avanços Trienais, 50º R$ 1.363,75 - Lei Municipal nº 1120 de 1995, art. 96; Classe Promoção E, 40% R$ 779,29 - Lei Municipal nº 2.781 de 2020, art. 7 a ser custeada por FUNDO APOSENTADORIA E PENSÃO, SERVIDORES MUNICIPAIS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CÂNDIDO GODÓI, 01/03/2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de PM de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:CF585D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de Março de 2021, a senhora JÉSSICA DIANA DE OLIVEIRA, para o cargo de Dirigente de Departamento de Programas Agropastoris, CC2.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 01 de Março de 2021.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:258CD3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **FRANCINE TAIS BOTH,** para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, regime estatutário, código**: **2.3.12.11, padrão 11**, com carga horária de 35 horas semanais, classificada e aprovada em 3º lugar no Concurso Público 01/2018, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 01 de março de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:1DEC4F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2021, 01 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 154/2021, RESOLVE:

CONCEDER **30 (trinta)** dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor GILDO JOSE HOFFMANN partir de 02 de Março de 2021 até 31 de Março de 2021, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao quinquênio do período de 08/01/2010 à 08/01/2015, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 01 de Março de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:2DD7DAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021. FAZ DESIGNAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de duas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR a Servidora FABIANE BARBARA SCHAFF, Oficial Administrativo, para exercer, cumulativamente com às funções de seu cargo, a Função Gratificada de DIRIGENTE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO, FG 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 01 de março de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito.

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:360C69CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 10/2021 CONCURSO PÚBLICO 001/2018 TORNA PÚBLICO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, HOMOLOGADO EM 04/02/2019, DO EDITAL Nº 09/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o efeito suspensivo previsto na Lei nº 2.801/2020, de 20 de outubro de 2020, torna público a PRORROGAÇÃO do prazo de validade do Concurso Público 01/2018, homologado em 04/02/2019, Edital nº 09/2019, de todos os cargos deste Concurso pelo prazo de mais 02 (dois) anos.

Cândido Godói /RS, 01 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito,

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:F775D7FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.543/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.021.

Altera e inclui dispositivos na Lei Municipal 762/2006 de 14 de dezembro de 2006 e da outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 6º da Lei Municipal 762/2006 de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 6º - O custo do melhoramento será composto pelo valor de sua execução, acrescido das despesas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração e outros.
§ 1º -Para a execução da obra, o município terá a seguinte participação:
I -Elaboração do projeto de engenharia;
II -Com até 50% (cinquenta por cento) do custo total da obra.
§ 2º - O valor da obra será apurado através de processo licitatório, de conformidade com aLei 8.666/93.
§ 3º - Os valores correspondentes aos proprietários lindeiros às obras de melhoramento, poderão ser pagos ou ressarcidos de acordo com o tipo de Plano de Melhoramentos definido, podendo ser:
Diretamente a empresa executora da obra, conforme rateio estabelecido no Plano de Melhoramentos, através de contrato individual com cada proprietário lindeiro, conforme previsão em lei específica, de acordo com Art. 81 da Lei Municipal 193/97, ou;
Ao município, conforme rateio estabelecido no Plano de Melhoramentos e lei específica, de acordo com Art. 81 da Lei Municipal 193/97. "
§ 4º - os valores a serem ressarcidos conforme alínea "b" do § 3º, poderão ser pagos na forma do parágrafo único do Art. 85 da Lei 193/97."

Art. 2º - O parágrafo único do Art. 7º da Lei 762/2006 de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
" Parágrafo Único – O Município pagará o valor correspondente do proprietário lindeiro à obra contemplada com Plano de Melhoramentos, que não efetuar o pagamento diretamente a empresa executora, quando assim determinar a lei específica do Plano de Melhoramentos que definirá pela forma expressa na alínea "a" do §3º do Art. 6º desta Lei e de acordo com as disposições do Código Tributário Municipal, Lei 193/97 de 22 de dezembro de 1997".

Art. 3º - O Art. 9º da Lei 762/2006 de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 9º - O custo do melhoramento será rateado entre os proprietários lindeiros alcançados pela obra, na proporção de 50%(cinquenta por cento) do custo total da obra, proporcionalmente a testada individual".

Art. 4º - O Art. 10º da Lei 762/2006 de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 10º - A empresa executora deverá notificar ao Município os nomes dos proprietários lindeiros que não efetuaram o pagamento diretamente a empresa, quando o Plano de Melhoramentos for instituído na forma da alínea "a" do § 3, do Art. 6º desta Lei, que por sua vez, fará nova notificação dando prazo de 15 dias, para o cumprimento do acordo, para posterior pagamento conforme Parágrafo Único do Art. 7º desta Lei".

Art. 5º - O Art. 11º da Lei 762/2006 de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 11º - O Município deverá no prazo de 15(quinze) dias, após as assinaturas no Plano de Melhoramentos, notificar os proprietários que não aderiram, esclarecendo que os mesmos, ficarão sujeitos à cobrança do valor devido, de acordo com as disposições da Lei Municipal 193/97(Código Tributário Municipal).
Parágrafo Único – O Plano de Melhoramentos deverá ser precedido de reunião pública, registrada em ata, na qual deverá ser apresentada os detalhes e custos da obra, pré-definidos através de processo licitatório próprio".
Art. 6º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:ADC747BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.544/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.021.

Autoriza o Poder Executivo a executar pavimentação asfáltica em ruas da área urbana do Município, na forma de Plano Comunitário de Melhoramentos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a executar pavimentação asfáltica em ruas da área urbana do Municipio na forma de Plano Comunitário de Melhoramentos, Lei 762/2006 de 14 de dezembro de 2006, nas ruas e lotes discriminados abaixo:

Rua Miguel Hunhoff: - Quadra 15, Lotes: 22, 23 e 24; - Quadra 58, Lote: 23; - Quadra 59, Lotes: 1, 2, 11, 12, 19 e 20; - Quadra 67, Lotes: 2, 4, 7, 9, 17 e 18.
Rua Adolpho de Almeida: - Quadra 39, Lotes: 4 e 5; - Quadra 50, lotes: 1, 6 e 8; - Quadra 61, Lotes: 1, 2, 3, 4 e 5.
Parágrafo Único – Para os pagamentos dos valores correspondentes a parcela dos proprietários fica definida a forma estabelecida na alínea "b" do § 3º do Art. 6º da Lei 762/2006.

Art. 2º- O Plano Comunitário de Melhoramentos, além do que dispõe a Lei 762/2006, deverá conter:
I - A relação dos proprietários, com as respectivas testadas;
II - O memorial descritivo do projeto;
III – Orçamento do custo total da obra;
IV – Relação dos valores correspondentes a cada proprietário, de acordo com os valores do metro quadrado de obra obtidos por processo licitatório.

Art. 3º-O controle e a fiscalização da execução das obras de pavimentação serão responsabilidade da Equipe Técnica do Município.

Art. 4º -As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º- Os casos omissos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:11B840C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.545/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.021.

Autoriza o Poder Executivo a executar pavimentação com pedras de basalto em ruas da área urbana do Município, na forma de Plano Comunitário de Melhoramentos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a executar pavimentação com pedras de basalto em ruas da área urbana do Municipio na forma de Plano Comunitário de Melhoramentos, Lei 762/2006 de 14 de dezembro de 2006, nas ruas e lotes discriminados abaixo:
Rua 20 de Julho: - Quadra 5, Lotes: 1, 2, 3 e 4 - Quadra 12, Lotes: 5, 6, 7 e 8;
Rua Amadeo Franciosi: - Quadra 10, Lotes:1, 2, 3 e 4; - Quadra 11, lotes: 19 e 20;
Rua Arnoldo Hartmann: Quadra 41, Lotes: 10 e 11 – Quadra 42, lotes 5 e 6(SL 1);
Rua Arnoldo Hunhoff: Quadra 63, Lotes:1, 2, 3, 4 e 5 – Quadra 64, Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9;
Rua Candido Rizzi: Quadra 2, Lotes: 8(SLs: 6 e 9) – Quadra 8, Lote 1;
Rua da Integração: Quadra 42, Lote (SL 9) – Quadra 43, lotes: 10 e 11 – Quadra 63 Lotes: 1 e 11;
Rua Eugênio Korbes: Quadra 2, Lote 8 – Quadra 7, Lote 1 – Quadra 8, Lotes: 1, 2, 3 e 4;
Rua Francisco Fachini: Quadra 11, Lotes: 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17 e 19 – Quadra 12, Lotes: 1, 2, 3 e 4 – Quadra 13, Lotes: 1(SLs: 4 e 7) e 8(SLs: 1 e 2) – Quadra 22, Lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 – quadra 24, Lotes: 1(SLs: 2 e 3) e 1B;
Rua Henrique Hartmann: Quadra 58, Lotes: 21, 22 e 27 – Quadra 59, Lotes: 21, 22, 23, 24 e 25 – Quadra 66, Lotes: 11, 11b, 12, 13, 14, 14b e 15;
Rua Mathias Matte: Quadra 35, Lotes: 1(SLs: A, B, C, D, E e F) e 2 – Quadra 40, Lotes:1(SLs: A, B e C), 5, 15 e 16;
Rua Nelson Cadore: Quadra 35, Lotes: 2, 3, 4(SLs: 5, 10 e 13), 4B, 5 e 6 – Quadra41, Lotes: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 – Quadra 42, Lotes: 6(SLs: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9);
Rua São Domingos: Quadra 11, Lotes: 1 e 2 – Quadra 12, Lotes: 4 e 8.

Parágrafo Único – Para os pagamentos dos valores correspondentes a parcela dos proprietários fica definida a forma estabelecida na alínea "b" do § 3º do Art. 6º da Lei 762/2006.

Art. 2º- O Plano Comunitário de Melhoramentos, além do que dispõe a Lei 762/2006, deverá conter:
I - A relação dos proprietários, com as respectivas testadas;
II - O memorial descritivo do projeto;
III – Orçamento do custo total da obra;
IV – Relação dos valores correspondentes a cada proprietário, de acordo com os valores do metro quadrado de obra obtidos por processo licitatório.

Art. 3º-O controle e a fiscalização da execução das obras de pavimentação serão responsabilidade da Equipe Técnica do Município.

Art. 4º -As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º- Os casos omissos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:04B4BE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 897/2019
Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2019

Termo de Credenciamento nº: 01/2020 de 02/03/2020.
Termo de Aditivo nº: 01/2021 de 01/03/2021.
Do Objeto: Prorrogação do Termo de Credenciamento nº 01/2020, para prestação dos serviços de Laboratório de Próteses Dentárias para a Unidade Básica de Saúde do Município de Capitão.
Credenciado: Raquel Pfeiff Santos– CNPJ 24.714.964/0001-60
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 02/03/2021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:906D5243

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2021 – CARTA CONVITE N° 02/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Grande/RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 49 e incisos da Lei 8.666/93, e,

CONSIDERANDO razões de interesse público e com base no Decreto Estadual nº 55.771, de 26 de Fevereiro de 2021, que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, e com base em Parecer emitido pelo Pregoeiro e Assessoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2021 – CARTA CONVITE N° 02/2021**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE AVEIA PRETA (AVENA STRIGOSA).

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande/RS, ao 01 dia do mês de março de 2021.

VALMOR JOSÉ CAPELLETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:0290BBE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 19/2021

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 1.770 de 21 de janeiro de 2021, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 06/2018**, com Edital nº 001/2018, Homologado através do Edital nº 007 - Resultado Final de 21 de janeiro de 2019 e prorrogado pelo Edital nº 008 de 20 de janeiro de 2021, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.

Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 11 e 12, condições para a contratação temporária do Edital n° 001 - do Processo Seletivo Simplificado n° 06/2018.

Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
9º lugar	Monitor Escolar	Emanueli Julia Bernardi

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 02 de março de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:96809BCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lixeiras e dispenser para sabonete líquido para escolas da Rede Municipal de Ensino
VALOR: R$ 9.083,00
CONTRATADA: LEANDRO ALVES DA SILVA EIRELI
CNPJ: 36.553.637/0001-52

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:45C42168

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de recapagem em pneus da Secretaria Municipal de Infraestrutura
VALOR: R$ 17.364,00
CONTRATADA: MACACO PNEUS EIRELI
CNPJ: 28.391.682/0001-20

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:B1A471B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para conserto eixo traseiro e sistema de freios da retroescavadeira case 580L, lotada na Secretaria de Infraestrutura.
VALOR: R$ 10.015,30
CONTRATADA: ORACINA MOTTA COMERCIO DE PEÇAS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ: 19.872.397/0001-30

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:8E8115A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para conserto da motoniveladora XCMG GR180, lotada na Secretaria de Infraestrutura.
VALOR: R$ 11.672,80

CONTRATADA: ORACINA MOTTA COMERCIO DE PEÇAS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ: 19.872.397/0001-30

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:FE7B8412

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços de troca do telhado da UBS (Unidade Básica de Saúde).
VALOR: R$ 5.000,00
CONTRATADA: ALEX JUNIOR POMMER
CNPJ: 24.285.917/0001-48

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:7C4CC1AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 0190/2021
Modalidade de Pregão Presencial n° 004/2021
Por meio do presente tornamos público que a licitação objeto do Pregão Presencial 004/2021 Prestação de serviços de carro de som, gravação de publicidade e sonorização de eventos de pequeno porte, pelo período de 12 meses, os serviços serão definidos pelas secretarias de acordo com a necessidade, conforme descrição em anexo I.
Tipo Menor Preço por Item.
Foi CANCELADA devido a pandemia Covid-19, decreto estadual RS e decreto municipal nº 15-2021.

Chuí – RS, 01 de março de 2021.

Pregoeiro.

Publicado Por:
CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:7F3D8909

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 55/2021, DE 1º DE MARÇO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N° 055/2021, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Define pela aplicação, em caráter emergencial, no território do Município de Coronel Bicaco-RS, do protocolo regional de medidas sanitárias relativos à Bandeira Final PRETA, do Sistema de Distanciamento Controlado e seus protocolos elaborados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para prevenção e enfrentamento ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e suas alterações, o qual institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que Instituiu medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.766, de 22 de fevereiro de 2021, que Determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.769, de 22 de fevereiro de 2021, que alterou o Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO o enorme aumento do número de casos confirmados e de suspeitos nas últimas 48 horas, aliado a superlotação de leitos disponíveis para o tratamento da COVID-19, na região;
CONSIDERANDO que a situação exige o emprego urgente e de medidas drásticas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação ainda maior da doença e conter o "surto" que se apresenta em nosso município;
CONSIDERANDO a necessidade do resguardo da Lei, da Ordem Pública, da Família e da garantia dos Direitos Fundamentais, em especial a Saúde Pública e Dignidade da Pessoa Humana;

CONSIDERANDO a suspensão dos serviços eletivos junto a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela-RS, referência regional em saúde, a qual está atendendo somente casos de urgência e emergência;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, que Determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado;
CONSIDERANDO por fim o interesse público, a oportunidade e a conveniência,

DECRETA:

Art. 1º - Define pela aplicação, em caráter emergencial, no território do Município de Coronel Bicaco-RS, do protocolo regional de medidas sanitárias relativos à **BANDEIRA FINAL PRETA**, do Sistema de Distanciamento Controlado e seus protocolos elaborados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para prevenção e enfrentamento ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Os setores abaixo deverão adotar os critérios e protocolos de prevenção previstos no Sistema de Distanciamento Controlado (http://distanciamentocontrolado.rs.gov.br), conforme disposto nos anexos deste Decreto.
I – Administração Pública
II – Agropecuária
III – Alojamento e Alimentação
IV – Comércio
V – Educação
VI – Indústria
VII – Saúde
VIII – Serviços
IX – Serviços de Informação e Comunicação
X – Serviços de utilidade Pública
XI – Transportes.
Art. 3º – Enquanto perdurar as medidas contidas no presente decreto, fica vedado a abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externa de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 20h e 5 as h.
§ 1º – Não se aplica a disposto no caput deste artigo, aos seguintes estabelecimentos:
I – farmácias, hospitais e clínicas médicas;
II – serviços funerários;
III – serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
IV – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
V – que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;
VI – postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;
VII – os dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas;
VIII- hotéis e similares, ocupação máxima de 75% (setenta e cinco por cento) dos quartos para aqueles localizados a beira de estradas e rodovias e, para os demais com ocupação máxima de 30% (trinta por cento) dos quartos.
§ 2º – Os supermercados, mercados, mercearias e similares poderão concluir o atendimento dos consumidores que tenham ingressado até as 20h, desde que não ultrapasse as 21h, devendo o funcionamento dos estabelecimentos ser realizado com equipes de trabalhos reduzidas com restrições ao número e permanência concomitante de clientes no local, como forma de controle destinado a evitar a aglomeração de pessoas, para tanto a lotação ficará assim definida:
a) Supermercados: não poderá exceder a 25 (vinte e cinco) clientes ao mesmo tempo;
b) Mercados: não poderá exceder a 10 (dez) clientes ao mesmo tempo;
c) Mini mercados, mercearias e similares: não poderá exceder a 05 (cinco) clientes ao mesmo tempo.
- Fica cada estabelecimento obrigado a divulgar, de forma ostensiva, o número máximo de clientes que poderão ingressar no local por vez, de acordo com o limitador disposto nas alíneas a,b e c acima, deve ser designado um funcionário como responsável pelo controle de entradas e o fluxo de pessoas, mediante sistemas de fichas/senhas, bem como orientar os clientes que estiverem no interior do estabelecimento a evitarem contato, conversas e aglomeração.
- Os estabelecimentos devem atender as pessoas acima de 60(sessenta) anos e que compõe o grupo de risco em horários diferenciados ou de maneira especial, em separado, de forma a evitar o contato e a proximidade com os demais clientes que circulam pelo mesmo espaço;
- Fica limitado o ingresso de um membro por família nos estabelecimentos que trata este parágrafo 2º;
- Realizar a aferição de temperatura em todos os clientes que adentrarem no estabelecimento.

Art. 4º – Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão funcionar, enquanto vigorar as normas previstas pelo presente decreto, com sua capacidade de ocupação reduzida a 25%, da capacidade prevista no plano de prevenção contra incêndios – PPCI, de cada estrutura física, bem como observar as seguintes questões:
Distanciamento entre as pessoas no interior do espaço em pelo menos dois metros, devidamente orientados por colaborador da empresa e por meio de cartazes e avisos espalhados pelo local;
Todos os colaboradores devem obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual para evitar o eventual contágio com a frequente circulação de clientes ou de fornecedores;
Fixação de horário diferenciado e exclusivo para atendimento de pessoas auto declaradas do grupo de risco, acima de 60 anos e portadoras de doenças crônicas;
Avaliação diária dos colaboradores, na entrada do estabelecimento, visando aferir a condição de saúde, indicando a existência ou não de sintomas de problemas respiratórios, febre, tosse seca ou outros sintomas da doença;
Encaminhamento de colaboradores ou mesmo de clientes para o serviço de saúde municipal caso constatado algum sintoma da doença;
Somente permitir a entrada no interior dos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços, hospital e outros, de pessoas que estiverem utilizando máscaras faciais, devendo o proprietário/responsável, obrigatoriamente, fornecer o EPI a aqueles que não dispuserem ou impedir o acesso dos mesmos, sob pena das sanções previstas no artigo 26 do presente Decreto.
Art. 5º – Fica **VEDADA**, sob qualquer circunstância, a aglomeração de pessoas em locais públicos e/ou privados e nas vias públicas no Município de Coronel Bicaco-RS, sendo **OBRIGATÓRIO** a todas as pessoas que transitarem em locais públicos do município (calçadas, ruas, praças e outros), bem como nos estabelecimentos públicos e privados o **uso de máscara facial**.
Parágrafo único: Em propriedades particulares, as reuniões, confraternizações e/ou festas ficam caracterizadas pela presença de pessoas não residentes no local, configurando assim aglomeração, independentemente do número de pessoas.
Art. 6º - Fica **VEDADO** o consumo de bebidas alcoólicas bem como o estacionamento de veículos com a finalidade de aglomeração nas vias púbicas do Município.
Art. 7º - O descumprimento do disposto nos artigos 5º e 6º, será tratado como infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal), conforme recomendações do Ministério da Saúde e Decretos Estaduais.
Art. 8º- As padarias poderão funcionar, impreterivelmente até as 20horas, somente no sistema "pague e leve", sem a permanência de pessoas no recinto ou no seu exterior.
Art. 9º - Fica permitido as lanchonetes, lancherias e bares funcionarem **SOMENTE** nos sistemas "pague e leve" e "tele entrega", com 25% da equipe de trabalhadores, sendo vedado em qualquer hipótese a disponibilização de "buffet", bem como, a realização, em seus ambientes internos e externos, de jogos de sinuca, cartas e outros, sendo, também, proibido a aglomerações externas.
Art. 10 - Fica permitido aos restaurantes, inclusive aqueles localizados a beira de estradas e rodovias, funcionarem **SOMENTE** nos sistemas à la carte, prato feito, buffet sem autosserviço, pague e leve e tele entrega, com 25% da equipe de trabalhadores, sendo vedado em qualquer hipótese a disponibilização de "buffet" com autosserviços, bem como, a realização, em seus ambientes internos e externos, de jogos de sinuca, cartas e outros, sendo, também, proibido a aglomerações externas.
Art. 11 - O atendimento das lojas de conveniência será permitido apenas no sistema "pague e leve", impreterivelmente até as 20:00 horas, sem a permanência de pessoas no recinto ou no seu exterior, sendo que aos domingos e feriados fica vedado a venda de bebidas alcoólicas a partir das 17:00 horas.
Art. 12 - As lojas de comércio varejista deverão funcionar com pessoal reduzido, bem como limitando o atendimento no interior do estabelecimento à 04(quatro) pessoas ou ao número igual a de vendedores(atendentes), mais 01(uma) por vez em atendimento no caixa, devendo guardar a distância mínima recomendada de 8m² de área útil de circulação entre os clientes.
Art. 13 - Os serviços higiene pessoal (cabelereiro e barbeiro), deverão permanecer **FECHADOS.**

Art. 14 - Os clubes sociais e canchas de bocha, deverão permanecer **FECHADOS.**

Art. 15 – as academias, centros de treinamentos, quadras, clubes esportivos deverão permanecer **FECHADOS.**

Art. 16 – Fica permitida a celebração de missas, cultos e serviços religiosos, respeitando o limite de 10% (dez por cento) da capacidade prevista no plano de prevenção de incêndio do Corpo de Bombeiros ou máximo de 30 pessoas, devendo prevalecer o que for menor, desde que seguidas as seguintes orientações:
I – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados, mantendo o distanciamento de 2 (dois) metros entres as pessoas, exceto aquelas do mesmo vínculo familiar;
II – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.
Art. 17 - Aos estabelecimentos de vestimentas, bijuterias, calçados entre outras, fica proibida a prática da "prova" das mercadorias, bem como, os provadores deverão ser mantidos fechados e impossibilitados de uso;
Art. 18 - A gerências dos bancos/instituições financeiras, podem realizar o atendimento individual, sob agendamento, dentro da agência, com 50% dos funcionários, e de 04(quatro) pessoas, por vez, nos terminais de autoatendimento, buscando guardar a distância mínima recomendada de 2 m (dois metros) lineares entre os clientes, já as casas lotéricas e os agentes bancários credenciados, além de guardar a distância mínima recomendada de 2 m (dois metros) lineares entre os clientes, deverão limitar o número de pessoas no seu interior igual ao número de guichês existentes, só permitindo a entrada de novo usuário/cliente no momento que aquele que estava em seu interior deixar as dependências do imóvel.
Art. 19 - Fica **vedado o ingresso de crianças menores de 12(doze) anos** em estabelecimentos comerciais, bancos, lotéricas e demais serviços.
Art. 20 - O funcionamento das capelas mortuárias fica limitado o acesso ao recinto onde estejam sendo realizados velórios de até 10 (dez) pessoas simultaneamente, sendo que a cerimônia fúnebre poderá perdurar pelo período máximo de 08(oito) horas, devendo o proprietário ou responsável do imóvel, bem como a empresa prestadora dos serviços fúnebres, ficar responsável pelo cumprimento desta determinação e, ainda, a disponibilização de álcool gel setenta por cento, luvas e máscaras, sem prejuízo a observância da Nota Técnica 01/2020, do Centro Estadual de Vigilância em Saúde/divisão de Vigilância Sanitária.
Parágrafo único – os sepultamentos/cremações de pacientes confirmados/suspeitos da COVID-19 serão, obrigatoriamente, realizados imediatamente após a confirmação do óbito, com a urna lacrada, sem a aglomeração de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória.
Art. 21 - Fica vedado qualquer tipo de evento em ambiente fechado ou aberto, exceto o disposto no artigo anterior.
Art. 22 - O horário de funcionamento das repartições públicas municipais será das 08:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 às 17:30 horas, com **exceção** da Unidade Básica de Saúde Hulda Seeger Rodrigues, localizado na Rua Francisco Gobbi, 391 das 7:00 às 20:00 horas e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços que será das 07:30 hrs as 11:30 hrs e das 13:30 às 17:30 horas.
§ 1º Os atendimentos no Paço Municipal ficarão restritos a entrega de blocos aos produtores/agricultores rurais e a entrega dos carnês do IPTU e guias de ITBI junto ao Departamento de Tributos;
§ 2º Nos termos deste artigo, os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados desempenharão suas atribuições em forma de trabalho remoto ou rodízio com a presença de 25% (vinte e cinco por cento) em cada setor;
§ 3º Excetua-se também a regra do §2º os servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde, que atuarão em forma presencial de 100% (cem por cento);
§ 4º Será obrigatória a aferição da temperatura de todas as pessoas (servidores e público em geral) para acessar os prédios públicos municipais, para tanto será designado servidor que desempenhará a função nas entradas de cada um dos locais;
§ 5º as pessoas que tiverem a temperatura auferida acima do normal para a idade, deverão ser orientadas a procurar a unidade de saúde local;
§ 6º A Secretaria Municipal de obras e Serviços atenderá somente serviços essenciais, como o recolhimento de entulhos, manutenção de vias e outros considerados indispensáveis e inadiáveis;
§ 7º Fica suspenso o consumo de chimarrão, mesmo de forma individual, nas repartições públicas municipais.

Art. 23 – As Unidades Básicas Municipais de Saúde, somente atenderão casos de urgência e emergência, devido a suspensão dos serviços eletivos junto a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela-RS, nossa referência em saúde.
Art. 24 - Terão preferência para o regime de trabalho de que trata o inciso I do "caput" do artigo 27 do Decreto de nº 55.240, de 10 de maio de 2020**,** do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, os servidores:
I – com idade igual ou superior a 60 anos, exceto nos casos em que o regime de teletrabalho não seja possível em decorrência das especificidades das atribuições, bem como nos casos dos servidores com atuação nas áreas da Saúde, Segurança Pública, Administração Penitenciária, Defesa Agropecuária, bem como os empregados da Fundação de Atendimento Sócio Educativo e da Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul;
II – gestantes;
III – portadores de doenças respiratórias ou imunodepressoras;
IV – portadores de doenças que, por recomendação médica específica, devam ficar afastados do trabalho durante o período de emergência de que trata este Decreto; e
V – lactantes.
§1º - os servidores municipais que se enquadrarem nos incisos I, II, III, IV e V designados para modalidade excepcional de trabalho remoto, deverão permanecer em suas casas, sob pena de ser caracterizado como desobediência ao cumprimento de ordens superiores, sujeitando a abertura de processo administrativo disciplinar nos termos do artigo 157 da Lei Municipal nº 1543/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco – RS.
Art. 25 - Ao particular que descumprir as determinações do presente Decreto será aplicada, pelos fiscais do Município, notificação preliminar de advertência com fulcro Art. 250 e 251, do Código de Posturas do Município, e posteriormente, encaminhado à Delegacia de Polícia Civil para providências legais.
Art. 26 - Os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, que descumprirem as medidas previstas neste decreto serão aplicadas as penalidades de notificação e advertência e, na reincidência, multa e interdição total ou parcial da atividade pelo mínimo de 08(oito) dias, permanecendo a irregularidade será cassado o alvará de localização e funcionamento.
§1º - As penalidades serão aplicadas de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1403/2000, Código de Meio Ambiente e Postura do Município de Coronel Bicaco-RS, e suas alterações, sem prejuízo de outras sanções administrativas cíveis e penais;
§2º - Os estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades interditadas, só poderão voltar a funcionar depois de cumprido o prazo de interdição atribuído pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município e, após a regularização da(s) pendência(s) que motivaram a interdição.
Art. 27 – Fica suspensa a eficácia das determinações municipais que conflitem com as normas estabelecidas neste Decreto.
Art. 28 – Aplicam-se, no que não conflitar com o presente Decreto, as medidas sanitárias permanentes e segmentadas definidas nos termos do Decreto Estadual de nº 55.240, de 10 de maio de 2020.
Art. 29 - A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas no presente decreto será realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município.
Art. 30 – Revoga-se o Decreto Municipal de nº 054/2021, de 25 de fevereiro de 2021.
Art. 31 – Durante o período de vigência do presente Decreto, ficará suspenso os efeitos do Decretos de nº 035/2021, de 17 de fevereiro de 2021.
Art. 32 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no período compreendido entre a zero hora do dia 02 de março de 2021 às vinte e quatro horas do dia 8 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AO 1º DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:1D7FF609

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 56/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 56, de 1 de março de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 600,00 (seiscentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente 33390300000000000000.377 - Material de consumo R$ 600,00
Total..... R$ 600,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente 33390300000000000000.375 - Material de consumo R$ 600,00
Total..... R$ 600,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AO 1° DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:CA22B816

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
CONTRATO Nº 053/2021
CONTRATADA: **MEDILAR IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**
CNPJ nº 07.752.236/0001-23
VALOR TOTAL: R$17.342,00(dezessete mil, trezentos e quarenta e dois reais)
OBJETO: Fornec. de materiais de ambulatório para a Unidade Básica De Saúde, tendo em vista a Pandemia Covid 19
PRAZO: em até 10 dias
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Art,. 24, Inciso II
ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:1CE1898D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO:. Fornec. de materiais de ambulatório para a Unidade Básica De Saúde, tendo em vista a Pandemia Covid 19
CONTRATADA: **MEDILAR IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**
CNPJ Nº 27.300.682/0001-04
VINCULAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Art,. 24, Inciso II
PRAZO/VIGÊNCIA: em até 10 dias
VALOR TOTAL: R$17.342,00(dezessete mil, trezentos e quarenta e dois reais)

Cotiporã, 26 de fevereiro de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:CEE54773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 23, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: G & D COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI ME
CNPJ Nº 29.202.614/0001-38
OBJETO: aquisição de dois ROTEADOR UAP-AC-LITE-BR UNIFI AP AC LITE 2.4/50GHZ 300/867MBPS
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 dias
VALOR: R$1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:3F6CF0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA
CNPJ: 39.316.408/0001-02
OBJETO: fornecimento de materiais de distribuição gratuita para alunos da Rede Municipal de Ensino.
VINCULAÇÃO: Convite nº 002/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR TOTAL: R$7.981,10(sete mil novecentos e oitenta e um reais e dez centavos)

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:78D7D63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ: 02.459.406/0001-62
OBJETO: fornecimento de materiais de distribuição gratuita para alunos da Rede Municipal de Ensino.
VINCULAÇÃO: Convite nº 002/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR TOTAL: R$6.768,04(sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:B43EAA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: T. DOS SANTOS MORAIS LTDA
CNPJ: 35.449.721/0001-68
OBJETO: fornecimento de materiais de distribuição gratuita para alunos da Rede Municipal de Ensino.
VINCULAÇÃO: Convite nº 002/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR TOTAL: R$6.900,40(seis mil, novecentos reais e quarenta centavos).

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:50CB7ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ARMAZZEM CASA E CONFORTO COM. PROD. LIMPEZA E ART. DE CAMA, MESA E BANHO LTDA EPP
CNPJ: 21.102.054/0001-38
OBJETO: fornecimento de materiais de higiene e limpeza para diversos setores da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Convite nº 00/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR TOTAL: R$ 22.560,77

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:525B8D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CASA LIMPA DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ: 11.568.891/0001-01
OBJETO: fornecimento de materiais de higiene e limpeza para diversos setores da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Convite nº 001/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR TOTAL: R$ 39.661,54

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:FC3ADFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã9
CONTRATADA: SANDRA BOS ZOTTIS -ME
CNPJ: 31.748.003/0001-31
OBJETO: fornecimento de materiais de higiene e limpeza para diversos setores da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Convite nº 001/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR TOTAL: R$ 19.071,26

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:7466515A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2021, DE 11 DE FEVREIRO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2021, DE 11 DE FEVREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CASA LIMPA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ: 11.568.891/0001-01
OBJETO: fornecimento de materiais permanentes de copa e cozinha para diversos setores da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Convite nº 003/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR TOTAL: R$ **10.833,38** (dez mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:67EDC6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA-ME
CNPJ: 20.992.564/0001-65
OBJETO: fornecimento de materiais permanentes de copa e cozinha para diversos setores da Administração Municipal **VINCULAÇÃO:** Convite nº 003/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR TOTAL: R$ **5.576,06** (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:18F87491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 032/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 032/2021, DE 11 DE FEVREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA ME
CNPJ: 04.365.216/0001-01
OBJETO: fornecimento de materiais permanentes de copa e cozinha para diversos setores da Administração Municipal **VINCULAÇÃO:** Convite nº 003/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR TOTAL: R$ 10.442,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:FD268364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 033/2021, DE 11 DE FEVREIRO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 033/2021, DE 11 DE FEVREIRO DE 2021.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
CNPJ: 88.587.357/0024-55
OBJETO: fornecimento de materiais permanentes de copa e cozinha para diversos setores da Administração Municipal **VINCULAÇÃO:** Convite nº 003/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR TOTAL: R$ **902,89** (novecentos e dois reais e oitenta e nove centavos).

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:57845E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021, DE 11 DE FEVREIRO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021, DE 11 DE FEVREIRO DE 2021.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VALDIR SEBEN & CIA LTDA
CNPJ: 16.709.796/0001-96
OBJETO: serviços de perfuração e desmonte de rocha, a serem realizados no município.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n°002/21
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$920.000,000

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:A6ACAD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO:. serviço de aferição de tacógrafos dos veículos de placas IUZ 4174, IRL 4496, IOQ 7096, INE 4391, todos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
CONTRATADA: FAGANELLO AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 98.674.708/0001-22
VALIDADE: até 10 dias
VALOR: R$2.120,00(dois mil cento e vinte reais).

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:D6620865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: EVANDRO JOSÉ BAGGIO ME
CNPJ Nº 07.656.068/0001-72
OBJETO: a presente contratação tem como objeto fornecimento de placas de sinalização de trânsito, para sinalizar as pontes do município e a rota que leva ao ponto turístico da Cascata dos Marins.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 015/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 dias
VALOR: R$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais)

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:9FDB746A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: o presente contrato tem por objetivo fornecimento de Concreto Usinado Fck15 Mpa com Brita n°0 e brita n°01
CONTRATADA: CONCRESUL BRITAGEM LTDA
CNPJ nº 87.547.675/0003-03
VALIDADE: 31/12/2021
VALOR: R$10.050,00(dez mil e cinquenta reais)
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:DC1AE484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: o fornecimento de Kit motor de acionamento de porta sem controle para veículo Van com placa IZX2D89, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
CONTRATADA: ROSS INDÚSTRIA DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CNPJ nº: 19.111.530/0001-35
VALIDADE: Em até 07 dias
VALOR: R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais).

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:5B5366D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DENISE DONIN AUTOPEÇAS
CNPJ Nº 30.186.289/0001-46
OBJETO: contratação de empresa para o conserto do Caminhão Ford Cargo, de placas IUJ 8901, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 018/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 10 dias
VALOR: R$ 12.652,00 (doze mil seiscentos e cinquenta e dois reais), sendo **R$9.682,00**(nove mil seiscentos e oitenta e dois reais) de peças e **R$2.970,00**(dois mil novecentos e setenta reais) de mão de obra.

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:F8625F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CLAUDIO ALESSIO
CNPJ Nº 92.701.564/0001-70
OBJETO: o conserto do Caminhão Ford Cargo 2422, de placa ISW 2662, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 019/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 10 dias
VALOR: R$4.641,00(quatro mil seiscentos e quarenta e um reais), sendo R$4.041,00(quatro mil e quarenta e um reais) de peças e R$600,00 (seiscentos reais) de mão de obra).

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:4A355B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46
OBJETO: conserto do Caminhão Ford de placas IYO 6227 pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e da Camionete S-10 de placa IHS 0874, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 019/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 10 dias
VALOR: R$6.204,00(seis mil duzentos e quatro reais), sendo R$4.384,00 (quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais) de peças e R$970,00 (novecentos e setenta reais) de mão de obra para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e R$1.820,00(um mil oitocentos e vinte reais) de peças para Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:BC235597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: **SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**
CNPJ Nº 09.342.293/0001-60
OBJETO: o fornecimento de 200 pastas de napa com gravação personalizada do município e 250 separadores para divisão do bloco de notas fiscais de produtor rural.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 020/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 45 dias
VALOR: R$3.000,00(três mil reais).

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:A22D46BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **GIRARDI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMETÍCIOS LTDA**
CNPJ Nº 13.360.907/001-03
OBJETO o fornecimento de gêneros alimentícios-Mercados, visando a manutenção da Secretaria de Saúde e Assistência Social e demais setores da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 021/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2021
VALOR: R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), sendo para a Secretaria de Administração.

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:4AF29FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA**
CNPJ Nº 04.365.216/0001-01
OBJETO o fornecimento de gêneros alimentícios-Mercados, visando a manutenção da Secretaria de Saúde e Assistência Social e demais setores da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 021/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2021
VALOR: R$ 2.018,00 (dois mil e dezoito reais), sendo para a Secretaria de Administração.

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:E7056B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA**
CNPJ Nº 88.587.357/0024-55
OBJETO o fornecimento de gêneros alimentícios-Mercados, visando a manutenção da Secretaria de Saúde e Assistência Social e demais setores da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 021/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2021
VALOR: R$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais), sendo R$ 6.060,00(seis mil e sessenta reais) para a Secretaria de Administração e R$ 6.060,00(seis mil e sessenta reais) para a secretaria de Saúde e Assistência Social;

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:D8795A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DENISE DONIN AUTOPEÇAS
CNPJ Nº 30.186.289/0001-46
OBJETO: o conserto de veículo com placa ISS 6778, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 022/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 15 dias.
VALOR: de **R$ 2.869,50** (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo **R$269,50**(duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) de peças e **R$2.600,00**(dois mil e seiscentos reais) de mão de obra.

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:088D0087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BISSANI- PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.915.306/0001-01
OBJETO: conserto de veículo Marcopolo Volare V8 com placa IRL 4496, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Desporto
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 022/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 15 dias.
VALOR: R$ 4.736,00 (quatro mil setecentos e trinta e seis reais), sendo **R$2.036,00**(dois mil e trinta e seis) de peças e **R$2.700,00**(dois mil e setecentos reais) de mão de obra.

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:6FD4BDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ADRIANA DA SILVA MANTOVANI-ME
CNPJ: 24.220.596/0001-01
OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios visando a manutenção das escolas municipais para o exercício fiscal de 2021
VINCULAÇÃO: Convite nº 004/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR TOTAL: R$ 58.133,50 (cinquenta e oito mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:024F6ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
CNPJ: 88.587.357/0024-55
OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios visando a manutenção das escolas municipais para o exercício fiscal de 2021.
VINCULAÇÃO: Convite nº 004/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR TOTAL: R$ 39.998,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:655D1ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BISSANI- PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.915.306/0001-01
OBJETO: conserto de veículo Marcopolo Volare V8 com placa IRL 4496, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Desporto
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 022/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 15 dias.
VALOR: R$ 4.736,00 (quatro mil setecentos e trinta e seis reais), sendo **R$2.036,00**(dois mil e trinta e seis) de peças e **R$2.700,00**(dois mil e setecentos reais) de mão de obra.

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:4B698660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GIRARDI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 13.360.907/0001-03
OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios visando a manutenção das escolas municipais para o exercício fiscal de 2021.
VINCULAÇÃO: Convite nº 004/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR TOTAL: R$ 20.433,25 (vinte mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:F2F4C34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PADARIA E CONFEITARIA NONA MARIA LTDA - ME
CNPJ: 17.171.340/0001-88
OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios visando a manutenção das escolas municipais para o exercício fiscal de 2021.
VINCULAÇÃO: Convite nº 004/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR TOTAL: R$ 25.432,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:6ADD25C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 22.567.406/0001-93
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 01/01/2021 à 29/06/2021
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 016/2020

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:2DF8833E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° Nº 050/2020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° Nº 050/2020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BGK ASSESSORIA E PROJETOS LTDA EPP
CNPJ Nº 10.518.985/0001-03
OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, pelo período de 12 meses, a contar de 06/02/2021 a 05/02/2022
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 016/2020

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:048A1779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/19, DE 15 DE JULHO DE 2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/19, DE 15 DE JULHO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SOCIEDADE MÉDICA BRASILEIRA PRÓ VIDA S/S LTDA
CNPJ Nº 15.368.575/0001-39
OBJETO: tem por finalidade registrar a mudança da razão social da CONTRATADA, passando a vigorar conforme a seguir, mantendo na essência as demais especificações e atividades econômicas, não implicando em prejuízos a contratação:**“ PRO VIDA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.368.575/0001-39, estabelecida na Rua João Lunardi, nº 668, Sala 02, Centro em São José Do Ouro/RS, CEP 99.870-000”.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n° 031/2019

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:63853588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VERANENSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 25.263.272/0001-05
OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 01/02/2021 a 15/02/2021
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 014/2019

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:36B6DA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/20, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/20, DE 21 DE JANEIRO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: R LAZZARI SERVIÇOS DE LIMPEZA E COMÉRCIO DE CARNESEIRELI ME
CNPJ Nº 23.563.383/0001-01
OBJETO: tem por objeto a alteração e supressão dos itens 1.1, 1.2.2 da cláusula 1ª e do item 2. da cláusula Segunda Alínea a”(limpeza e manutenção da área que abrange a Cascata do Marins),
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial de nº 018/2020

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:CD63D1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: J NONDILLO INFORMÁTICA ME
CNPJ Nº 09.272.697/0001-24
OBJETO: O presente termo tem por finalidade registrar a mudança da razão social da CONTRATADA, passando a vigorar conforme a seguir, mantendo na essência as demais especificações e atividades econômicas, não implicando em prejuízos a contratação:“ J NONDILLO SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.272.697/0001-24, estabelecida na Rua João Leivas De Carvalho, nº 67, Bairro Renovação em Veranópolis/RS, CEP 95.330-000”
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n° 036/2020

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:2C9ECEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, REFERENTE AO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MARIN ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 88.676.093/0002-09
OBJETO: reajuste do valor dos combustíveis: gasolina comum do valor unitário (p/litro) R$ 4,94 para o valor unitário R$ 5,02.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 035/2020

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:92B9CB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/19, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/19, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CADE & CIA LTDA EPP
CNPJ Nº 00.388.026/0001-59
OBJETO: efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, para conclusão da obra, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 06/02/2021 a 22/03/2021.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 015/19

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:03C6957C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/18, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/18, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DALLA LIBERA CLÍNICA MÉDICA S/S
CNPJ Nº 24.336.986/0001-33
OBJETO: finalidade prorrogar o prazo do Contrato acima mencionado, conforme prevê a cláusula terceira, no período de 13 de fevereiro 2021 a 12 de fevereiro de 2022 e/ou até a homologação do novo processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2018

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:F091FC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/18, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/18, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ESSENZIALE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA ME
CNPJ Nº 27.217.636/0001-46
OBJETO: prorrogar o prazo do Contrato acima mencionado, conforme prevê a cláusula terceira, no período de 13 de fevereiro 2021 a 12 de fevereiro de 2022 e/ou até a homologação do novo processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2018

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:ADD834BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MARIN ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 88.676.093/0002-09
OBJETO: reajuste do valor dos combustíveis: item 01-Gasolina Comum de valor unitário(p/litro) R$ 5,02 para o valor unitário R$ 5,22; item 02- Óleo Diesel S 500 - comum de do valor unitário(p/litro) R$ 3,66 para o valor unitário R$3,86 e item 03- Óleo Diesel S-10 de do valor unitário (p/litro) R$ 3,77 para o valor unitário R$3,97.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 035/2020

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:73EBED75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 030/21, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 030/21, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CASA LIMPA DISTRIBUIDORA EIRELLI ME
CNPJ Nº 11.568.891/0001-01
OBJETO: efetuar o distrato dos itens nº 34 e 35 do Convite nº 003/2021.
VINCULAÇÃO: Convite nº 003/2021

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:331457D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
CONTRATADA: VERANENSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 25.263.272/0001-05

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 16/02/2021 a **02/03/2021**
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 014/2019

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:AAFECB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUATRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/18, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

QUATRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/18, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERANÓPOLIS LTDA
CNPJ Nº 98.675.598/0001-13
OBJETO: prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, pelo prazo de 12 meses, a contar de 16 de fevereiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2022
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2018

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:6F90AA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/19, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/19, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **VALDOMIRO SOTTILI ME**
CNPJ Nº 05.056.231/0001-30
OBJETO: O presente termo tem por finalidade efetuar a alteração da quilometragem da Linha Júlio de Castilhos, de 123,30 km para 124,90 km diários,no valor de R$4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos) ao Km rodado, totalizando o valor diário de R$545,81 (quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos).
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial de nº 006/2019

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:D8177CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 071/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 071/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA EPP
CNPJ Nº 22.567.406/0001-93
OBJETO: efetuar o distrato do item nº 01-Prestação de serviços em Clinica Geral, a ser executado por 01 (um) profissional médico, devidamente habilitado, 40 horas semanais.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 008/2020

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:FDE98F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/19, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/19, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VERANENSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 25.263.272/0001-05
OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 25/02/2021 a 26/03/2021
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 010/2019

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:0CF5041B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/19, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/19, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RG TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP
CNPJ Nº 07.123.465/0001-89
OBJETO: efetuar a alteração da quilometragem da Linha Brasil/Independência de 135 km para 69 km diários sendo ovalor R$4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos) ao Km rodado, totalizando o valor diário de R$335,34 (trezentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial de nº 006/2019

Cotiporã, 02 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:204A5836

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que estará procedendo à aquisição de *gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar das Escolas Municipais,* sendo que a data da abertura dos envelopes da documentação para "habilitação" e "projeto de venda" será no dia 23 de março de 2021 às 14:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 01 de março de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:33F0E2E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2021, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de serviços de transmissão radiofônica de atos e programas executados pelo Poder Executivo Municipal. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Contratado(a): Rádio Municipal de Tenente Portela. CNPJ 89.478.630/0001-80. Valor: R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Derrubadas/RS, 01 de março de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:5E06A4CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS** no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no **dia 15 de março de 2021, ás 09:00horas**, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Pregão Presencial, nº. 08/2021.
O Edital pode ser solicitado através do E-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município: http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS.

Finalidade: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Dois Irmãos das Missões - RS, 01 de março de 2021.

MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:844B80E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATOS

- ASSOSCIAÇÃO BENEFICENTE OSWALDO CRUZ DE HORIZONTINA – CNPJ Nº 21.194.889/0001-65 – Credenciamento de pessoa jurídica da área médica hospitalar para prestação de serviço
- Contrato Administrativo nº 70/2021 – Chamamento Público nº 03/2021 – Valor R$ 330.783,00 - Assinatura: 26/02/2021.
- TREMA COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 09.606.109/0001-41 – Pregão Presencial 11/2021- Contrato Administrativo nº 72/2021 – Aquisição de areia para construção de passeios públicos e atividades diversas da SMUTS– Valor R$ 8.775,00 - Assinatura: 01/03/2021.
- LIRA DA LUZ & CIA LTDA – CNPJ Nº 05.192.522/0001-56 – Termo Aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº 008/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Prorrogação de prazo contratual, passando para 15/03 - Assinatura: 26/02/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:773D5AD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2021 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

O Município de Eldorado do Sul, representado pelo seu Prefeito ERNANI DE FREITAS GONÇALVES, no exercício de suas atribuições, faz saber por este Edital, que realizará Processo Seletivo, através de prova online, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para vagas de estágio remunerado não-obrigatório. O Processo Seletivo tem coordenação da Secretaria de Administração e Patrimônio e do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEEE.

NÍVEL SUPERIOR	
CURSO	**NÚMERO DE VAGAS**
Administração	CR
Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	CR
Arquitetura	CR
Biblioteconomia	CR
Ciências Contábeis (Contabilidade)	CR
Ciências da Computação	CR
Ciências Biológicas	CR
Direito	CR
Direito (7º semestre ou acima)	CR
Educação Física	CR
Enfermagem	CR
Engenharia Civil	CR
Engenharia da Computação	CR
Farmácia	CR
Fisioterapia	CR
Gestão Ambiental	CR
História	CR
Jornalismo	CR
Medicina Veterinária	CR
Nutrição	CR
Odontologia	CR
Pedagogia	CR
Processos Gerenciais	CR
Psicologia	CR
Publicidade e Propaganda	CR
Recursos Humanos	CR
Relações Públicas	CR
Serviço Social	CR
Sistema de Informação e Tecnologia da Informação	CR

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO	
ÁREA DE ESTÁGIO	**NÚMERO DE VAGAS**
Ensino Médio	CR
EJA Ensino Fundamental - Séries Finais	CR
Técnico em Administração	CR
Técnico em Contabilidade	CR
Técnico em Enfermagem	CR
Técnico em Edificações	CR
Técnico em Farmácia	CR
Técnico em Informática	CR
Técnico em Recursos Humanos	CR
Técnico em Redes	CR

Período de inscrições de 02/03/2021 a 09/03/2021 através do site do CIEEE (www.cieers.org.br). EDITAL COMPLETO disponível a partir desta data, nos sites www.eldorado.rs.gov.br e www.cieers.org.br.

Eldorado do Sul, 02 de março de 2021.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração e Patrimônio

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:3572157F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 PROCESSO Nº 23/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 08.30H DO DIA 15/03/2021. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H AS 17H.

ERVAL SECO, RS, 01 DE MARÇO DE 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:BD8C5C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 012/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021 PROCESSO Nº 26/2021.

CONTRATADA: TONIA IRIS ZIECH

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: ALUGUEL SOCIAL PARA PAOLA CAMARGO BORBA.

VALOR TOTAL: R$ 2.000,00

VIGÊNCIA: 17/01/2020 A 28/02/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:86D91D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021 PROCESSO Nº 18/2021-AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO RS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FOI FEITA ALTERAÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM **7.1.3.2, Alínea "b"** CONFORME A SEGUIR:

ONDE LÊ-SE: b) Licença de Operação (LO), em vigor, em nome da fabricante ou importadora dos pneus cotados, para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente.

LEIA-SE:
b) Licença de Operação (LO) ou Documento semelhante, do país de origem dos pneus, em vigor, em nome da fabricante ou importadora dos pneus cotados, para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente.

ERVAL SECO, RS, 01 DE MARÇO DE 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:ABB014FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 PROCESSO N° 14/2020.

CONTRATADA: **AUTO POSTO BOTTEGA LTDA**
DO PRAZO: AUMENTO DE R$ 0,03 NO ITEM 3-OLEO DIESEL S10.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:64CDCC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº. 020/2021

REITERA a Determinação de aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativas à Bandeira Final Preta, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e Decreto Estadual n.º 55.771 de 26 de fevereiro de 2021, no território do Município de Erval Seco, nos termos que dispõe e estabelece outras formas de restrições.

LEONIR KOCHE,Prefeito Municipal de Erval Seco,Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID–19);
CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019–nCoV)";
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO, o agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus, e o Decreto Estadual nº. 55.771 de 26 de fevereiro de 2021, que determinou em caráter extraordinário e temporário, com aplicação cogente no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, as medidas segmentadas referente à Bandeira Final Preta;
CONSIDERANDO, o dever e autonomia do Município em cuidar da saúde pública, devendo instituir medidas de prevenção e enfrentamento a pandemia pela COVID 19;
CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;
CONSIDERANDO, a previsão exposta no Art. 3º do Decreto Estadual n.º 55.771 de 26 de Fevereiro de 2021, que ressalta que conforme a situação local, o Município pode adotar medidas mais restritivas a fim de combater o alastramento da Doença Contagiosa COVID-19;

DECRETA

Art. 1º ***Prorroga a aplicação integral no território do Município de Erval Seco das medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Final Preta, instituída pelo Governo do Estado, até as vinte e quatro horas do dia 07 de março de 2021.***
Parágrafo Único: Em caso de não diminuição dos índices de casos ativos no município, as regras dispostas poderão ser prorrogadas.

Art. 2º. Fica suspenso o atendimento ao público no Centro Administrativo Municipal, onde estão situadas as Secretarias da Administração, da Fazenda, Planejamento e ainda Secretaria da Educação, Secretaria da Assistência Social, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras, funcionando somente na modalidade de expediente interno.

§1º Na Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária resta mantido o atendimento presencial e as atividades dos profissionais de saúde que ali atuam, considerando que somente deve ser procurado o serviço de saúde em caso de real necessidade.

§2º Ficam suspensos os prazos de processos administrativos que tramitam junto ao Poder Executivo Municipal, a exceção de processos licitatórios e processos que tenham atendimento prioritário e de relevância social.

Art. 3º. Atendimento nos Bancos e Lotéricas deverá ocorrer preferencialmente através de terminais eletrônicos, **vedado** filas e aglomerações, sendo que o atendimento presencial ao público resta submetido na condição de ser realizado prévio agendamento e de forma individual, podendo ainda estas instituições funcionar com expediente interno.

Art. 4º As atividades relacionadas à Educação (escolas municipais e estaduais) em todo o território municipal restam suspensas as aulas *on line* e presencial enquanto o município estiver enquadrado em bandeira preta.

Art. 5º O comércio de atividades essenciais deve prestar atendimento ao público com restrições, controlando o acesso dentro de seus estabelecimentos de forma a evitar aglomerações, ainda priorizando o atendimento pela forma tele entrega.

Parágrafo Único: Cabe ao responsável pelo estabelecimento organizar o atendimento de forma que se evite qualquer forma de fila e aglomeração, ainda a cobrança do uso de máscara dentro do estabelecimento e o uso do álcool gel por parte de colaboradores e clientes, sujeito a fiscalização.

Art. 6º Considerando a gravidade da situação no município de Erval Seco que conta com elevadíssimo número de casos restam **PROIBIDAS** a realização de missas e cultos com público presencial em templos religiosos das mais diversas religiões e crenças existentes no município.

Parágrafo Único: As missas e cultos podem ser realizadas na modalidade áudio – visual, através da internet ou rádios locais.

Art. 7º Os serviços de alimentação prestados por Restaurantes e Lanchonetes devem ocorrer exclusivamente nas modalidades de Telentrega/Pegue e Leve/Drive-Thru.

Parágrafo único: Devem ser observadas medidas máximas de higiene, proteção e prevenção pelos trabalhadores desses locais no manuseio dos alimentos a serem comercializados para a população, sujeito a fiscalização.

Art. 8º Serviços de higiene pessoal, tais como cabeleireiro, barbeiro, manicure, esteticista restam com suas atividades **SUSPENSAS**, devendo permanecer **FECHADOS** estabelecimentos dessa natureza.

Art. 9º Serviços de Academia, Centro de Treinamentos, Clubes Sociais e de Esportes, Clubes de Piscina devem permanecer fechados com atividades **SUSPENSAS**.

Art. 10º COMÉRCIO NÃO ESSENCIAL, Varejistas e Atacadistas resta **PROIBIDO ATENDIMENTO PRESENCIAL**, somente permitido vendas através do sistema Drive-Thru e Pegue e Leve.

Art. 11º RESTA PROIBIDO qualquer tipo de evento em local público ou privado que gere qualquer tipo de aglomeração de pessoas, observando que **CONSTITUI CRIME** nos termos do disposto no Art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.
Parágrafo Único: Serão adotadas as providências cabíveis para a punição cível, administrativa e criminal, quando for o caso, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art.12º RESTA ADERIDO PELO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO TODAS as demais normas, suspensões e proibições aqui aplicáveis referentes às Regras estabelecidas nas medidas sanitárias segmentadas referentes à **BANDEIRA PRETA** do Sistema de Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, Revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, podendo, caso necessário estas medidas serem prorrogadas.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de março de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDERSON WINK
Secretário da Adm. e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:56FABD61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO RESULTADO FINAL PE 016/2021 MAT INFORMÁTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de informática.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:10A41FF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.845 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de Fevereiro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:AF42E86E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.850, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 6.606/2020, que consolida as medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) para a Administração Direta e Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de fevereiro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:209072ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.851 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre os horários do transporte coletivo municipal, em razão das medidas restritivas de prevenção e enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de fevereiro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:BEDED770

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1248/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Nobre Fiuza, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40252, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº 2293/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:832E5470

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1249/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ligiane Lazzaretti Weber, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41371, 3 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n° 4850/2017, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A71AD7B9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATAS

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 029/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 161/2020)
Contratada: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 07.978.004/0001-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 030/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 161/2020)
Contratada: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 26.240.632/0001-16

Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico para Prótese

Assinatura:26/02/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Betânia Morgana dos Santos
Código Identificador:F48EB567

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1250/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luisa Moutinho Cavalcante, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41034, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020, concedida pela Portaria nº 2008/2019, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0CC1437B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1251/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandra Machado Schaun de Mattos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41302, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020, concedida pela Portaria nº 2434/2017, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3B5F27D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1252/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elaine Araujo Mello dos Santos, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41169, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020, concedida pela Portaria nº 2553/2019, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2CC752D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1253/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ademir Souza Junior Engenheiro Químico, Estatutário, matrícula nº30166, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº4191/2018, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:04852209

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1254/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Air Martins, Servente, Estatutário, matrícula nº 50314, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 3449/2018, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:896F795B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1255/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Airton Marcos Mroginski, Motorista, Estatutário, matrícula nº30721, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº5678/2017, sendo o pagamento no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7798CBA7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1256/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alzemiro Cezar Junior , Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº3692, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº0127/2018, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3189B603

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1257/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandre Sprenger, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº30978, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº4262/2019, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:75A2A5F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1258/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para André Luís da Conceição Florinda, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30909, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 2718/2019, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:05C22668

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1259/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carlos Aurelio Pereira Dos Santos, Vigia, Estatutário, matrícula nº5556, 03 (três) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, concedida pela portaria nº3433/2018, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DED2AC9D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1260/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cassiano Vinicius Busatto Dequi, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº30849, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº5038/2018, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DD8FD5E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1261/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Debora Mota da Silva, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº3683, 02 (dois) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, concedida pela portaria nº1444/2018, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:56425C35

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1262/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Diego de Fraga Ribas, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº30162, 03 (três) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, concedida pela portaria nº 3142/2018, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A6BB0A11

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1263/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Douglas Leitão da Silva, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº30371, 03 (três) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, concedida pela portaria nº4453/2019, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C90F8B6E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1264/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisabete Silva Bartel, Fiscal, Estatutário, matrícula nº3196, 02 (dois) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, concedida pela portaria nº 1642/2018, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BC6BCDB9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1265/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elizete Marques Anhaia, Vigia, Estatutário, matrícula nº5536, 01 (um) mês de licença prêmio convertida em dinheiro, concedida pela portaria nº2525/2018, sendo o pagamento no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C28B78C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1266/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Emerson Souza Carello, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº30156, 03 (três) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, concedida pela portaria nº3141/2018, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DF703103

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1267/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Enio Veronezi Junior, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30077, 03 (três) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, concedida pela portaria nº1399/2018, sendo o pagamento nos meses

de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4C5C9987

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1268/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabio Luis Chaussard, Fiscal Sanitário, Estatutário, matrícula nº30131, 02 (dois) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, concedida pela portaria nº2578/2018, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:87AEFDFA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1269/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gerson Henrique Ortolan, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30157, 03 (três) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, concedida pela portaria nº3357/2018, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:144632A2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1270/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jean Carlos da Silva, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº30062, 03 (três) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, concedida pela portaria nº5784/2017, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:62C0E92D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1271/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jéssica Oliveira da Silva, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30806, 03 (três) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, concedida pela portaria nº 0682/2019, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:54DD5083

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1272/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para João Ricardo Duarte de Matos, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30087, 03 (três) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, concedida pela portaria nº 5089/2019, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0F64EC55

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1273/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jonatas Rodrigues Ciechowicz, Pintor, Estatutário, matrícula nº 50565, 03 (três) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, concedida pela portaria nº 5786/2017, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D596C4C2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1274/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jorge Lengrube Santolin Machado, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30792, 03 (três) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, concedida pela portaria nº 3437/2018, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:688BBBAD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1275/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Balczareki, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30154, 03 (três) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, concedida pela portaria nº 3144/2018, sendo o pagamento nos meses

de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6EC94E02

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1276/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiz Eugenio Nunes, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30080, 03 (três) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, concedida pela portaria nº 0132/2018, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7FBF3BBD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1277/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiz Roberto Souza da Silva Filho, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30160, 03 (três) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, concedida pela portaria nº 3440/2018, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5629581E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1278/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mario da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 50409, 02 (dois) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, concedida pela portaria nº 2448/2017, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:32C6708C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1279/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mauro Leandro Prestes, Servente, Estatutário, matrícula nº 50492, 03 (três) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, concedida pela portaria nº 4690/2018, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B9364714

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1280/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paulo Sérgio dos Reis Nunes, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50489, 03 (três) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, concedida pela portaria nº 3148/2019, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A07868C6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1281/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renato de Barros Teixeira, Fiscal de Transportes, Estatutário, matrícula nº 30579, 02 (dois) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, concedida pela portaria nº 2123/2017, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B7395BF5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1282/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tiago Barbosa Vieira, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30155, 03 (três) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, concedida pela portaria nº 3546/2018, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5D7B98EE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1283/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tiago Dexheimer, Técnico Florestal, Estatutário, matrícula nº 30817, 02 (dois) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, concedida pela portaria nº 5176/2018, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5D0F704C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1284/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para William da Silva Papi, Biólogo, Estatutário, matrícula nº 30149, 03 (três) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, concedida pela portaria nº 3430/2018, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8FD0DB68

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 018/2021
PROCESSO n° 1106/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de óculos de segurança com lente graduada, em atendimento à solicitação médica para o servidora E. Scaglioni - SMS,** no valor total de **R$ 181,61 (cento e oitenta e um reais e sessenta e um centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 726/2021,** emitida em favor de **OPTLAR - PROPTIC ARTIGOS OPTICOS E DE SEGURANCA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 58.363.359/0001-03.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:9EFE8DAD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1285/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Laura Bianchi e Silva, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31380, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15/02/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:15131599

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1286/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Vanessa Vargas Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, Padrão 14.A, matrícula nº 41191, a contar de 02.03.2021, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5AC5F489

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1287/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elaine Cristina Nunes do Nascimento, Atendente de Biblioteca, Estatutário, matrícula nº 3957, 06 (seis) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15/11/2020, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A244E2F6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1288/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Sergio Antônio Costa da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31477, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Juliano Fischdick Almeida dos Santos, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30541, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 16/03/2021 a 29/03/2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1FCBBA5D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 017/2021
PROCESSO n° 1104/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de óculos de segurança com lente graduada, para servidor E. M. ESCOBAR (SME),** no valor total de **R$ 244,80 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 725/2021,** emitida em favor de **VENUS PRODUTOS OTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 88.322.078/0001-73.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5F73A7E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"REGISTRO**

DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA BASÁLTICA - SMOSU":

1 Inclui-se a Letra "F" ao item 13.1 do Edital, com a seguinte redação:

F - LICENÇA DE OPERAÇÃO relativa à jazida da qual provêm os materiais a serem entregues, emitida pela FEPAM ou órgão competente em nome do licitante ou do detentor da licença, neste caso, comprovar o vínculo comercial existente entre o detentor da licença de operação e o licitante, através de contrato ou declaração firmada pelo representante legal do detentor da Licença de Operação, declarando a disponibilidade do objeto.

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **16 de março de 2021,** sendo às **10:00 horas** o recebimento de propostas e às **10:00 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:09E1BBE6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1289/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 01.03.2021, conforme Decretos 6660/2020 e 6849/2021, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis - CPABM, ficando assim a representação:

I. 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Governança e Gestão (SMGG):

Edson de Mattos Ribeiro;
Fabíula Thomazini;
Luis Carlos da Silva Belissimo;
Raquel Marques Nunes.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E1F6286E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1290/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, **HOMOLOGAR**, em 11 de janeiro de 2021, a conclusão do estágio probatório dos servidores abaixo, a teor do art. 26 da Lei nº 5222 de 14 de janeiro de 2011 que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório:

Nome	Matr	Cargo	Período	Conclusão
ANA FLAVIA DE MIRANDA CAMPOS	7794	Secretário de Escola	19/07/2017 à 14/06/2020	Aprovado
DEISI PECAIBES STEPIEN	50718	Técnico Enfermagem	14/09/2016 à 09/08/2019	Aprovado
IOLANDA BELTRAO MARINHO	46565	Supervisor Escolar 40HS	01/02/2017 à 29/06/2020	Aprovado
JONES HAMILTON DOS SANTOS SILVEIRA	50689	Fiscal de Trânsito	27/06/2016 à 18/08/2020	Aprovado
MARILDA REJANE KALIKOSKI	40106	Atendente de Biblioteca	15/05/2017 à 05/08/2020	Aprovado
RITA DE CASSIA DE CASTRO E CARVALHO	31351	Advogado	16/05/2017 à 22/08/2020	Aprovado

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E59BA837

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021, Processo administrativo nº 1035/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – FASE 2 CENTRO - SMOSU**, PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA. MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: n**o dia 19 de março de 2021 às 10:00horas.** CERTAME e EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:CA838100

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1291/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Irma Regina Campos Laranja Murad, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30878, licença para tratamento de interesse, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 26.02.2021, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:98DFAD8C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1292/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor EDSON DE MATTOS RIBEIRO, matrícula nº 30842, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar JANAINA ANDRADES ESCOUTO, matrícula nº 6989, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG, abaixo relacionados:

- Contrato nº 2021/018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada FARNUTRI NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, que tem por objeto LEILÃO PÚBLICO DE BENS IMÓVEIS - ALIENAÇÃO DO LOTE 16 DO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL ESTEIO DO FUTURO - SMGG, vinculado ao Leilão nº 005/2020, oriundo do processo administrativo nº 5456/2020.

Contrato nº 2021/019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada FERROSUL METALÚRGICA E COMÉRCIO EIRELI, que tem por objeto LEILÃO PÚBLICO DE BENS IMÓVEIS - ALIENAÇÃO DO LOTE 19 DO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL ESTEIO DO FUTURO - SMGG, vinculado ao Leilão nº 005/2020, oriundo do processo administrativo nº 5456/2020.

- Contrato nº 2021/020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada HIGHTEC MANUTENÇÃO ELETRÔNICA LTDA ME, que tem por objeto LEILÃO PÚBLICO DE BENS IMÓVEIS - ALIENAÇÃO DO LOTE 15 DO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL ESTEIO DO FUTURO - SMGG, vinculado ao Leilão nº 005/2020, oriundo do processo administrativo nº 5456/2020.

- Contrato nº 2021/021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ZT TRANSPORTES LTDA, que tem por objeto LEILÃO PÚBLICO DE BENS IMÓVEIS - ALIENAÇÃO DO LOTE 01 DO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL ESTEIO DO FUTURO - SMGG, vinculado ao Leilão nº 005/2020, oriundo do processo administrativo nº 5456/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1817D5BF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1293/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor MARCIO DIAS DA ROSA, matrícula nº 50505, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar RENATA MIRANDA LORENSI BORGES, matrícula nº 6992, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, abaixo relacionado:

- Contrato nº 2021/022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Mlinck Translog LTDA, que tem por objeto Locação de veículo com motorista, tipo passeio para atender demandas do programa Criança Feliz - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 016/2020, oriundo do processo administrativo nº 1922/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:21252B9F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1294/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Guntzel, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41351, 10 (dez) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 01.03.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:42E63B5D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1295/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Michele Santos Coelho, Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, Padrão 8, matrícula nº 47094, a contar de 01.03.2021, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:27239CC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2021
Aquisição de conjuntos de carteira e cadeira escolares. Propostas e Documentos serão recebidos em 15/03/2021, às 14h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021
Registro de Preços de serviços de execução e reparos de pavimentações de passeios públicos e de vias públicas. Propostas e Documentos serão recebidos em 16/03/2021, às 14h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2021
Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte (frete) de mudanças a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social através do auxílio mudança, conforme Lei Municipal 3.053/2013 e Lei Federal nº 8.742/93. Propostas e Documentos serão recebidos em 19/03/2021, às 09h.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2021
Contratação de empresa (aterro sanitário) para prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos domiciliares orgânicos e rejeitos produzidos no Município de Flores da Cunha. Documentos e Propostas serão recebidos em 05/04/2021, às 09h.
Editais disponíveis no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:8812537B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 017/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia a Sra. JESSICA PASQUALLI para o cargo de Técnica de Enfermagem e da outras providências.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021, nos termos das Leis Municipais nº 1.573/2004, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público Homologado pelo Edital nº 03/2019:

RESOLVE:

Art.1º-NOMEAR em caráter efetivo a Senhora **JESSICA PASQUALLI**, para exercer o cargo de **Técnica de Enfermagem**, carga horária de 40 horas semanais, lotação junto ao setor de serviços da Autarquia Hospital Municipal São José, a partir desta data.
§ 1º - A candidata ora nomeada deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.
§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.
Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraiaras– RS, 01 de Março de 2021

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:CB373115

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 018/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Revoga a Portaria nº 016, de 25/02/2021

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 016/2021, de 25 de Fevereiro de 2021, que concedeu ferias, a servidora municipal Eliziane Zanchet Piton, matricula nº 592-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IBIRAIARAS, 01 de Março de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:1BB08B86

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EDITAL Nº 03/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021
DIVULGAÇÃO DE NOMEAÇÃO

Divulgação de nomeação

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021, nos termos das Leis Municipais nº 1.573/2004, 1.492/2002 e suas alterações, por este ato **DIVULGA** nomeação de candidata aprovada no concurso público nº 01/2018 e Edital de Homologação nº 003/2019, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	ATO DE Nomeação	DATA NOMEAÇÃO
Jessica Pasqualli	Técnica de Enfermagem	Portaria nº 017/2021	01/03/2021

De acordo com o item 8.3 do edital nº 01/2018, a candidata acima relacionada fica **CONVOCADA** para comparecer ao departamento de pessoal, no prazo de **10 (dez) dias**, contados do Ato de Nomeação, para aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, devendo comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a posse, sob pena de perda da vaga.

Ibiraiaras - RS, 01 de MARÇO de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:61C4B0EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 130/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Concede Promoção por Mudança de Classe a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe ao Servidor municipal abaixo relacionado, conforme segue:

Matrí.	Nome	Padrão e Classe	Inicio
3738-9	Vagner Frigotto	5-A para 5-B	Março/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 01 DE MARÇO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 01 de março de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:5B0B622B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 131/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Concede Promoção por Mudança de Classe a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe a Servidora municipal abaixo relacionada, conforme segue:

Matrí.	Nome	Padrão e Classe	Inicio
3740-0	Andresa Soldateli	6-A para 6-B	Março/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 01 DE MARÇO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 01 de março de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:BBCB8C2F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 122/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Memorando da Comissão Especial nos autos do Processo Administrativo Nº 283/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado por 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial designada pela Portaria Nº 373, de 31 de agosto de 2020, conforme disposto no parágrafo único do art. 2º.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Ibiraiaras, 26 de fevereiro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 26 de fevereiro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:EC327D0B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 132/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Douglas Farina**, para exercer o cargo em comissão de **Presidente do CMD, CC-07,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Setor de Esporte/CMD, a partir de 01/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 01 DE MARÇO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 01 de março de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:05DF98CA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 06/2021.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte termo de credenciamento no mês de março de 2021:

Termo de Credenciamento n.º 06/2021; Chamamento Público - Credenciamento n.º 01/2021; Contratada: **PIVA & GUADAGNIN LTDA**; objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais nos valores estabelecidos na Tabela SUS, acrescidos de 45 %; Valor total estimado do edital de credenciamento: R$ 238.280,20. Vigência: 12 meses. Data: 1º/03/2021.

Ibiraiaras/RS, em 1º de março de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:130131F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 05/2021.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte termo de credenciamento no mês de março de 2021:

Termo de Credenciamento n.º 05/2021; Chamamento Público - Credenciamento n.º 01/2021; Contratada: **ALFREDO VAZZOLER**; objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais nos valores estabelecidos na Tabela SUS, acrescidos de 45 %; Valor total estimado do edital de credenciamento: R$ 238.280,20. Vigência: 12 meses. Data: 1º/03/2021.

Ibiraiaras/RS, em 1º de março de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:AE94BE98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 008, DE 1° DE MARÇO DE 2021

Nomeia Assessor(a) Parlamentar.

A Vereadora **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear **ELIANA HORST**, CPF/MF n° 001.959.920-08, para o cargo de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR.

Art. 2°- A presente nomeação dar-se-á pela carga horária integral.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 1° DE MARÇO DE 2021.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VERª. JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Presidente.

VER. VAGNER OLIVEIRA,
Secretário

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:B6207E7E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, à vista dos autos analisados, ADJUDICA o objeto licitado da Tomada de Preços 001-2021,

referente à Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar os serviços de obras de Implantação de infraestrutura esportiva com 693,00 m² de área construída, no Loteamento Coohabi – Bairro Hermany, no município de Ibirubá/RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU 898868/2020 – Operação 1071263-89 – Ministério da Cidadania - Programa Esporte – CAIXA. Lote: 01 – Empresa: RSCON CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA EIRELI – CNPJ 21.767.419/0001-43, pelo valor global de R$ 244.196,82 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).

Ibirubá-RS, 26 de fevereiro de 2021.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A052705B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2021

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, a ALTERAÇÃO no item 8.1-HABILITAÇÃO do Edital, para atendimento a impugnação, conforme parecer jurídico 141/2021. ***Fica designado o dia 12/03/2021 às 08:30 horas*** *para Recebimento e Abertura,* no portal de compras publicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das13:30h às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 02 de Março de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:8B1DA06E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 - FAMURS

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 01/03/2021, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 0001/2021***, Processo nº 10553/2020, para Registro de preço visando eventual e futura aquisição de Relógio Ponto Biométrico; cadastro biométrico; crachá de aproximação e bobina térmica, tendo em vista solicitação de impugnação pela empresa Roless Sistemas e Equipamentos de Relógios Ponto. Após julgamento referida impugnação será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 02 de Março de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:83364D31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ADITIVO 005 AO CREDENCIAMENTO 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.612.826/0001-90, com sede na Rua Senador Pinheiro, n° 1348,neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO EDÉCIO GRAEF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2016973113, CPF n° 189.955.190-53, residente e domiciliado na Rua São João, 431, centro, Independência – RS.
CONTRATADA ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICIÊNCIA HOSPITAL SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ n° 92.962.869/0013-79, representado pelo Diretor Administrativo Sr. Ismar Rodrigo Santos dos Passos, brasileiro, casado, CPF:808.139.410.91 portador da carteira de identidade RG:8078483123 residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves 417, apto 204, bairro centro, cidade de Giruá, CEP 98870-000, decorrente da credenciamento nº 04/2018, resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, por 12 meses com fundamento às normas disciplinares da Lei n.º 8.666.

Data de assinatura do contrato: 22/02/2021

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:6EA2F1D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Presencial nº 05/2021, no dia 05 de março de 2021, as 14:00 horas,** referente à aquisição de materiais e mão de obra para execução de sistema de alarme em Escolas Municipais.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 22 de fevereiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:175623D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Eletrônico nº 01/2021, no dia 12 de março de 2021, as 08:00 horas,** referente à aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas referente ao Convenio MAPA PLATAFORMA + BRASIL Nº 901112/2020 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/MAPA E MUNICIPIO DE IRAI – RS, através do Portal de Compras Públicas. Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 24 de fevereiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:40D06B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para aquisição de parafusos para iluminação pública, no valor de R$ 3.741,00 (três mil setecentos e quarenta e um reais), com a ELETROCOM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.245.455/0001-95.

Iraí, 23 de fevereiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA Nº 08/2021 – CONTRATO Nº 11/2021
Objeto: Aquisição de parafusos para iluminação pública;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: ELETROCOM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ: 92.245.455/0001-95;
Valor total: R$ 3.741,00.

Iraí, 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:CCD78A80

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISOS DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 06/2021**, **no dia 12 de março de 2021, as 8:45 horas,** referente à **a**quisição de gêneros alimentícios da Merenda Escolar.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 26 de fevereiro de 2021.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 07/2021**, **no dia 12 de março de 2021, as 13: 45 horas**, referente à aquisição de material de higiene e limpeza para as escolas municipais.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 26 de fevereiro de 2021.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 08/2021**, **no dia 12 de março de 2021, as 15:30 horas,** referente à aquisição de material de higiene e limpeza para as secretarias municipais.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E08873C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

Retificação nos valores de referência dos itens 01 e 02 do objeto do edital.

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis.

Alteração na data de abertura que passa a ser: Dia 16/03/2021, às 9h, no Setor de Licitações.

Edital no site: www.itacurubi.rs.gov.br, ou pelo e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:8235F433

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 12/2018

Termo de alteração: 3. Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: LEILA RIEHL SCHMIDT. CPF: 010.949.300-16. Objeto: Locação de um imóvel para instalação da sede administrativa na Av. Presidente Lucena, 3464, Sala 2, Centro, Ivoti/RS. Valor: R$ 3.590,66 por mês. Vigência: 12 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 401/2018. Fundamento legal: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Leila Riehl Schmidt. Data: 26/2/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:333BF8D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal em exercício, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da empresa MedEnf Serviços Medicos e de Enfermagem Ltda, em carater emergencial, para prestação de serviços de técnico de enfermagem e enfermeiro para atendimento no Centro de Triagens Respiratorias, Unidades de Saude, Sala de Vacinas e demais espaços da Secretaria de Saude em que se fizer necessário, no horário das 9h as 21h, no combate ao corona virus – Covid-19, no Município, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 1º de março de 2021.

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:6310917B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 63/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Mariana Petry Veterinaria. CNPJ nº 24.275.785/0001-73. Objeto: Prestação de

serviços veterinários de castração cirúrgica em femeas das espécies canina ou felina, encontrados em vias publicas, sob amparo de ONG's protetoras de animais e sob a guarda de famílias em situação de vulnerabilidade social, no município. Valor: R$ 10.850,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Processo de Dispensa nº 38/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Mariana Petry. Data da assinatura: 15/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:55C0FEA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 64/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Paula Cristina Scherer. CNPJ nº 35.909.395/0001-24. Objeto: Prestação de serviços veterinários de castração cirúrgica em femeas das espécies canina ou felina, encontrados em vias publicas, sob amparo de ONG's protetoras de animais e sob a guarda de famílias em situação de vulnerabilidade social, no município: R$ 6.140,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Processo de Dispensa nº 39/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Paula Cristina Scherer. Data da assinatura: 15/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:76038DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 65/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Agencia de Marketing O Diario Ltda. CNPJ nº 40.518.314/0001-03. Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de website para o município. R$ 5.000,00. Vigencia: 60 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 40/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Raul Petry. Data da assinatura: 15/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:FAA54DD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 66/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Caxias do Sul. CNPJ nº 88.708.532/0001-29. Objeto: Contratação de prestação de serviços de habilitação e reabilitação de aluno com deficiência visual. Valor: R$ 5.914,00. Vigencia: 10 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 41/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jose Valduir de Almeida. Data da assinatura: 16/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:DCA045C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 67/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Esquadrias JB Ltda. CNPJ nº 39.841.940/0001-49. Objeto: Prestação de serviços incluindo material e mão de obra para adequação e ampliação de cobertura em policarbonato medindo 12,40x3,50m², na EMEF Ildo Meneghetti. Valor: R$ 7.445,00. Vigencia:. Modalidade: nº 42/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Nardeles Jose Benati. Data da assinatura: 16/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E8FD6694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 69/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Associação Cristã Lar Colmeia. CNPJ nº 72.521.412/0001-88. Objeto: Contratação de uma vaga para acolhimento de menor A.F.S, encaminhado pela Secretaria de Saude e Assistencia Social do municipio Valor: R$ 20.874,00. Vigencia: 6 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 43/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Telmo Camargo. Data da assinatura: 16/02/21.

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:FA0AB0F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 70/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Associação Cristã Lar Colmeia. CNPJ nº 72.521.412/0001-88. Objeto: Contratação de uma vaga para acolhimento de menor A.F.S, encaminhado pela Secretaria de Saude e Assistencia Social do municipio Valor: R$ 20.874,00. Vigencia: 6 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 44/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Telmo Camargo. Data da assinatura: 16/02/21.

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:6AA00BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 71/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratado: Adair Mahle. CNPJ nº 40.480.629/0001-09. Objeto: Contratação de prestação de serviços de oficina de dança alemã no Programa Lazer Unindo Gerações. Valor: R$ 10,00 p/hora. Vigencia: 17/12/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 3/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adair Mahle. Data da assinatura: 17/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E517A561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 72/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Daiane Correa Lucas. CNPJ nº 32.505.112/0001-90. Objeto: Contratação de prestação de serviços de oficina de capoeira no Programa Lazer Unindo Gerações. Valor: R$ 23,00 p/hora. Vigencia: 17/12/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 3/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Daiane Correa Lucas. Data da assinatura: 17/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:4143B2B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 73/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Daniele Schons Bondan. CPF nº 995.162.090-68. Objeto: Contratação de prestação de serviços de oficina de pilates no Programa Lazer Unindo Gerações. Valor: R$ 19,16 p/hora. Vigencia: 17/12/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 3/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Daniele Schons Bondan. Data da assinatura: 17/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:8E46BB2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 74/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Denise Bier Saueressig. CNPJ nº. Objeto: Contratação de prestação de serviços de oficina de informática educativa no Programa Lazer Unindo Gerações. Valor: R$ 23,00 p/hora. Vigencia: 17/12/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 3/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Denise Bier Saueressig. Data da assinatura: 17/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:814C65FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 75/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Diego Spengler CNPJ nº 33.282.675/0001-20. Objeto: Contratação de prestação de serviços de oficina de musicalização no Programa Lazer Unindo Gerações. Valor: R$ 23,00 p/hora. Vigencia: 17/12/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 3/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Diego Spengler. Data da assinatura: 17/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F6B50500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 76/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Evelise Paulina Weber de Oliveira. CNPJ nº 32.916.766/0001-07. Objeto: Contratação de prestação de serviços de oficina de ioga no Programa Lazer Unindo Gerações. Valor: R$ 23,00 p/hora. Vigencia: 17/12/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 3/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Evelise Paulina Weber de Oliveira. Data da assinatura: 17/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:74B6CFE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 77/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Fernando Gomes Silveira. CPF nº 810.203.500-59.Objeto: Contratação de prestação de serviços de oficina de bicicross no Programa Lazer Unindo Gerações. Valor: R$ 41,67 p/hora. Vigencia: 17/12/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 3/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Fernando Gomes Silveira. Data da assinatura: 17/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D4F37E29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 78/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Jessica Fernanda Madrid. CNPJ nº 29.670.958/0001-71. Objeto: Contratação de prestação de serviços de oficina de taekwondo no Programa Lazer Unindo Gerações. Valor: R$ 23,00 p/hora. Vigencia: 17/12/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 3/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jessica Fernanda Madrid. Data da assinatura: 17/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:33CA96BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 79/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Jorge Luiz Fanck Jr. CPF nº 011.435.440-56. Objeto: Contratação de prestação de serviços de oficina de tênis de mesa no Programa Lazer Unindo Gerações. Valor: R$ 41,50 p/hora. Vigencia: 17/12/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 3/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jorge Luiz Fanck Jr. Data da assinatura: 17/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:EE07AE68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 80/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Marcelo Jose Francisco. CPF nº 003.696.880-31. Objeto: Contratação de prestação de serviços de oficina de jiu jitsu no Programa Lazer Unindo Gerações. Valor: R$ 19.16 p/hora. Vigencia: 17/12/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 3/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcelo Jose Francisco. Data da assinatura: 17/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A917C7F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 81/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Skatebase Ltda ME. CNPJ nº 093.965.120/0001-93. Objeto: Contratação de prestação de serviços de oficina de skate no Programa Lazer Unindo Gerações. Valor: R$ 50,00 p/hora. Vigencia: 17/12/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 3/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Regis Mauricio de Vargas Lannig. Data da assinatura: 17/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:653DAF99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 82/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Sonia de Macedo de Cristo. CPF nº 032.436.420-27.Objeto: Contratação de prestação de serviços de oficina de dança contemporânea e danças urbanas no Programa Lazer Unindo Gerações. Valor: R$ 19,16 p/hora. Vigencia: 17/12/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 3/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sonia de Macedo de Cristo. Data da assinatura: 17/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:EED249E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 83/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Teresa Benittis. CPF nº 071.927.618-77. Objeto: Contratação de prestação de serviços de oficina de danças circulares no Programa Lazer Unindo Gerações. Valor: R$ 19,16 p/hora. Vigencia: 17/12/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 3/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Teresa Benittis. Data da assinatura: 17/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:77513748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 84/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Vera Regina Kosch Schneider CNPJ nº 32.344.320/0001-55. Objeto: Contratação de prestação de serviços de oficina de bordado no Programa Lazer Unindo Gerações. Valor: R$ 27,00 p/hora. Vigencia: 17/12/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 3/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Vera Regina Kosch Schneider. Data da assinatura: 17/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:088AE51A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 85/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Airton Paulo Kunze. CNPJ nº 17.884.217/0001-04. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, incluindo materiais para lavagem das calçadas no acesso ao Nucleo de Casas Enxaimel, localizado no Bairro Feitoria, no município. Valor: R$ 4.600,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 45/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Airton Paulo Kunze. Data da assinatura: 1702/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A187E5DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 86/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada Impport MCP Equipamentos e Comercio Eireli ME. CNPJ nº 08.301.912/0001-05. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, incluindo material, para execução de adequações para PPCI no prédio da EMEF Jardim Panoramico, no município. Valor: R$ 5.190,00. Vigencia 45 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 46/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Mario Alves Pereira. Data da assinatura: 19/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F93639CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: SMB Serviços de Engenharia e Medicina S.A. CNPJ nº 09.378.748/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de saúde para a realização de exames de ultrassonografia na Unidade Central, as pessoas expressamente autorizadas pela Secretaria de Saude e Assistencia Social. Valor: R$199.930,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 63/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rafael Roberto Abreu. Data da assinatura: 15/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:1A0CA111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 176/2020

Termo de Alteração 2.Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Empreiteira Bruski Ltda.CNPJ: 08.924.739/0001-00. Objeto: Contratação por empreitada global(material e mão de obra) e empresa especializada para construção de banheiros junto a quadra coberta da EMEF 25 de Julho, no município. Acréscimo de R$ 2.219,35. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adelar Bruski. Data da assinatura: 15/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:35463CAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 08-2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia 12 de março de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a comissão de licitação com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a terceirização do transporte escolar. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou site: www.jacutinga.rs.gov.br –

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:CE51C83E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 04-2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 04-2021

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO AO COVID 19, CALÇA, AVENTAL, JALECO, CALÇADO E ÓCULOS DE PROTEÇÃO.** Abertura prevista para 09 de março 2021 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 01 de março 2021.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:57460DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELTRONICO 05-2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 05-2021

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇO DE FILTROS DE COMBUSTÍVEL E FILTRO DO AR, PELO PERIODO DE 12 MESES.** Abertura prevista para 12 de março 2021 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 01 de março 2021.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:5926AD4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021 - SRP

Processo de Compras/Sistema 3789

Retificação de Pregão Eletrônico 005/201 - SRP
Processo Administrativo 748/2021 (origem) e 937/2021 (impugnação/retificação).

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021 - SRP,** que se realizará em **15 de Março de 2021, as 10horas**, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Justifica-se a presente **RETIFICAÇÃO**, conforme Ato Impugnatório:
a) CV Tyres Eireli – CNPJ 28.888.423/0001-09. Protocolo 937/2021.

Conforme Parecer Jurídico e acolhimento superior:

ONDE LÊ-SE – ***"com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação"***

PASSA-SE A LER: ***"garantia de 5 (cinco) anos".***

O restante do **CONTEÚDO**, permanece **INALTERADO**.

Maquiné/RS, 01 de Março de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:76167458

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021

ESTABELECE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19 DURANTE A VIGÊNCIA DA BANDEIRA PRETA DO MODELO DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE MATO CASTELHANO, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus,
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus,
CONSIDERANDO o Decreto nº 55.240 do Estado do Rio Grande do Sul, que Institui o sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo SARS-CoV-2 (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto nº 55.766 do Estado do Rio grande do Sul,que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo SARS-CoV-2 (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;
CONSIDERANDO a informação oficial da Suspensão do Sistema de Cogestão e a atribuição da "Bandeira Preta" no Município de Passo Fundo;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Passo Fundo, em especial neste momento em que o contágio é crescente e a demanda dos hospitais está em fase de esgotamento;
CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo preservar a saúde de seus servidores e dos munícipes que frequentam os órgãos públicos municipais,
D E C R E T A
Art. 1º No Município de Mato Castelhano, inclusive nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, deverá ser adotado, enquanto perdurar a situação de Bandeira Preta na região, para fins de prevenção da transmissão do SARS-CoV-2 (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.
Art. 2º As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19 serão aquelas determinadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, conforme o disposto nos Decretos Estaduais n.º 55.240 e n.º 55.766, sem prejuízo da edição de restrições adicionais por parte do Estado ou do Município.
Art. 3º Fica determinado o fechamento de todas os locais e repartições públicas abertas ao público e que não façam parte da rotina administrativa do Poder Executivo, tais como ginásios, quadras de esporte, áreas de recreação e quaisquer outros que sejam de livre acesso.
Art. 4º Fica suspenso, a partir do dia 01 de março, o atendimento presencial ao público nas Secretarias Municipais, excetuado o funcionamento das que tenham atendimento com serviços de caráter continuado e obrigatório.
§ 1º Para fins de classificação de serviços públicos obrigatórios e contínuos, ficam excluídas do fechamento e limitação de número máximo de servidores a Secretaria Municipal da Saúde, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e o setor de ICMS.
§ 2º Deverá ser informado ao público em geral, mediante afixação de aviso legível e claro, quais os números de telefones e e-mails para contato com o respectivo órgão.
§ 3º Os Secretários Municipais deverão continuar no desempenho das suas funções e estabelecerão sistema de teletrabalho, sempre que possível.
§ 4º Os Secretários Municipais deverão informar a Secretaria de Administração sobre a organização dos setores e a escala da jornada de trabalho desses servidores, observando que não haja prejuízo na prestação do serviço público, devendo ser obedecido o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de presença de servidores nos setores que não são consideradas de serviço essencial.
Art. 5º Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz de acordo com as orientações definidas no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública municipal.
Art. 6º Fica recomendado, a toda a população, que os contatos com todos os órgãos públicos seja feito de forma não presencial, preferencialmente por telefone, internet ou qualquer outro que não exija o contato presencial.
Art. 7º Fica prorrogado, para 30 de março de 2021, o prazo de pagamento de taxas e tributos que tinham vencimento para o mês de março de 2021, sendo que a quitação no prazo assinalado não gerará incidência de juros e multa.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, realizada no endereço eletrônico http://www.matocastelhano-rs.com.br/ tendo em vista a inexistência de publicações oficiais no Município na data de sua publicação.
Art. 9º Revoga-se o Decreto Municipal nº 11, de 23 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 27 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:7E151D3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 35/2021

EDITAL Nº 35/2021
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETÁRIO DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal Nº 1.397 de 11 de fevereiro de 2021 e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e suas alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **Secretário de Escola**, conforme Edital N° 26/2021:

LUGAR Nºs:
1°. CARINE DA SILVA
2°. SIMONE BOENO DA SILVA
3°. CHARLENE PEREIRA DOS SANTOS
4°. JULIANA PEREIRA RECHE
5°. RUDIMILA VALENTE DE LIMA
6°. MARILEI XAVIER DA SILVA

Monte Alegre dos Campos – RS, 02 de março de 2021.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:6A94D97E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 113/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Edinei Teixeira Machado Me
CNPJ nº 05.848.227/0001-05
Objeto: aquisição de 7 (sete) chapas de acrílico cristal para a proteção do atendimento ao público conforme foto em anexo.

Valor Contratual: R$ 1.645,00 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de fevereiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B05D19D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 117/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Stock Med Produtos Medico-Hospitalares Ltda
CNPJ nº 06.106.005/001-80
Objeto: aquisição urgente de material hospitalar para as unidades básicas de saúde.

Valor Contratual: R$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de fevereiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5F1AA407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 117A/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Dental Prime – Produtos Odontologicos Medicos Hospitalares - Eireli
CNPJ nº 21.504.525/0001-34
Objeto: aquisição urgente de material hospitalar para as unidades básicas de saúde.

Valor Contratual: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de fevereiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E25CB254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 123/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Edinei Teixeira Machado Me
CNPJ nº 05.848.227/0001-05
Objeto: aquisição de barreiras de acrílico para proteção no atendimento ao público.

Valor Contratual: R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de março de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6BD8852B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BRENNER VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ n° 05.750.978/001-94

Objeto: material e mão de obra revisão do veiculo de placas JAF 8J03

Valor Contratual: R$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de março de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:473025EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2021

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: EDIVANDRO DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF n° 022.055.080-83
Objeto: serviço a ser prestado no pátio da câmara municipal de vereadores e anexos.

Valor Contratual: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de março de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D52AD33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: VIVER MAIS LTDA
CNPJ nº 21.188.382/0001-07
Objeto: locação de uma ambulância UTI móvel.

Valor Contratual: R$ 50.970,00 (cinquenta mil noventos e setenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de março de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5945B275

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 04/2021 para o **registro de preços para prestação de serviços de caminhão-pipa com motorista e auxiliar, para o transporte e distribuição de água potável para consumo humano.** A data de abertura da presente será dia **16/03/2021, a partir das 9 h.** O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Nova Santa Rita/RS, 02 de março de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:BD55A376

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma eletrônica, visando o **Registro de Preços para aquisição de massa asfáltica**. A data de abertura da presente será dia **18/03/2021, a partir das 9h.** O edital e seus anexos, estão disponíveis no site:www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 02 de março de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:7F66BA05

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma eletrônica, visando **a aquisição de Veículo novo, zero KM, ano/modelo 2021/2021, Hatch, para 05 ocupantes, 1.0 flex, 4 portas**. A data de abertura da presente será dia **22/03/2021, a partir das 9 horas.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Nova Santa Rita/RS 02 de março de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:56F5C940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 20/21 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

ADOTA PARA FINS DE PROTOCOLO DO MODELO DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO, OS CRITÉRIOS DA BANDEIRA PRETA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

considerando o Decreto Estadual nº 55.766 de 22 de fevereiro de 2021, que altera o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

considerando Decreto Estadual nº 55.764 de 20 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto Nº 55.769 de 22 de fevereiro de 2021 e

considerando o Decreto Estadual nº 55.771 de 26 de fevereiro de 2021, que diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), definiu protocolos da Bandeira Preta para todo Estado do Rio Grande do Sul

DECRETA:

Art. 1º O Município de Nova Santa Rita adotará, para fins de protocolo do Modelo de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, os critérios da BANDEIRA PRETA.

Art. 2º Os protocolos serão divulgados por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita e poderão ser revisados de acordo com os indicadores divulgados semanalmente pelo Governo do estado do Rio Grande do Sul, caso necessário.

Art. 3º Fica determinado a vedação para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h.

§ 1º Consideram-se estabelecimentos, para os fins do disposto no caput deste artigo, lojas, restaurantes, bares, pubs, centros comerciais, cinemas, teatros, auditórios, casas de shows, circos, casas de espetáculos e similares, dentre outros, que realizem atendimento ao público, com ou sem grande afluxo de pessoas.
§ 2º Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos seguintes estabelecimentos:
I - farmácias, hospitais e clínicas médicas;
II - serviços funerários;
III - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
IV - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
V - que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;
VI - postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;
VII - os dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas;
VIII - hotéis e similares.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 16/2021 e 17/2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (01.03.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:16015457

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EDITAL 28/2021

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE FISCAL, LOTADOS NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolos N° 291/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **03 de março de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
FISCAL

Nome	*Classificação*
FABRICIO DE ARAUJO RICARDO	1°
FERNANDA DE OLIVEIRA LUZ	2°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que sera comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de protocolo do município;
IV- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 02 de março de 2021.

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:EC19B461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, LOTADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolos N° 3569/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **03 de março de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
FISCAL

Nome	*Classificação*
MARIELE APARECIDA DIOTTI	1°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osório, situada

na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que sera comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de protocolo do município;
IV- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 02 de março de 2021.

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:0F3F7FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01.2021

CHAMAMENTO PÚBLICO N°01.2021: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atendimento dos usuários da rede de saúde pública municipal de Osório-RS, com inscrições pelo período de 12 meses, a contar da publicação, devendo a documentação ser protocolada para o Setor de Licitações, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Osório/RS, 2 de março de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:07A98810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02.2021

CHAMAMENTO PÚBLICO N°02.2021: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de tomografia computadorizada, com ou sem contraste, para atendimento dos usuários da rede de saúde pública municipal de Osório-RS, com inscrições pelo período de 12 meses, a contar da publicação, devendo a documentação ser protocolada para o Setor de Licitações, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Osório/RS, 2 de março de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:68D3926B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº01.2021

CHAMADA PÚBLICA Nº01.2021: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender aos alunos das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Osório/RS, no dia 24.3.2021, às 9h, no Setor de Licitações.

Osório/RS, 2 de março de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:CE35C762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2021: Comunicamos retificação no edital. Objeto: Aquisição de máscara facial de tecido algodão duplo, modelo 3D, com elástico, com brasão do município e serigrafia, nas cores azul-marinho e verde-bandeira, nos tamanhos M e G infantil (para crianças de 4 a 6 anos), para os alunos de educação infantil do município de Osório. Data de abertura das propostas: 15-03-2021 às 14 horas. Data da disputa do Pregão: 15-03-2021 às 15 horas

Osório/RS, 2 de março de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:BB1CB1B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que foi retificada a data da cessão pública de julgamento da licitação na modalidade pregão presencial para registro de preços n° 03/2021 objetivando a contratação de serviços de máquinas caminhões, para o dia **17/03/2021, às 08:30 horas.** Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:F54FCD53

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICIPIO DE PARAÍ/RS**, comunica aos interessados que foi retificada a data da sessão pública de julgamento do Pregão Presencial n° 04/2021 objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software específico para gerenciamento do IPM na arrecadação do ICMS, juntamente com suporte técnico, manutenção, implantação, parametrização e treinamento de servidores municipais, para **19/03/2021, às 08:30 horas.** Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:9D42C36D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2235 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Autoriza Reabertura de Crédito Especial Por Excesso de Arrecadação e Inclui Produto no Ppa 2018-2021

Lei Municipal Nº. 1347/2017 e Ldo 1567/2020 Para 2021.

Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no Uso Das Suas Atribuições Legais Que Lhe Confere a Lei Orgânica do Município E,
Considerando, a Lei Municipal Nº. 1567 de 31 de Agosto de 2020.
Considerando o Art.28 da Lei Nº. 1567/2020 Que Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício de 2021.
Considerando o Decreto Nº. 2182 de 2020, Publicado Dia 02 de Setembro de 2020.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Incluir Produto no "programa de Governo N° 1010 – Apoio Aos Produtores Rurais" Para o Exercício de 2020, Constante no Plano Plurianual – Ppa/ 2018-2021, Lei Municipal Nº 1347/2017, Que Passa a Ter a Seguinte Redação:

Produto:trator Agrícola
Meta Física:01

Art.2.º -fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Incluir Produto no "programa de Governo N° 1010 – Apoio Aos Produtores Rurais" Para o Exercício de 2020, Constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias -ldo /2020, Lei Municipal Nº 1500/2019, Que Passa a Ter a Seguinte Redação:

Produto: Trator Agrícola
Meta Física:01

Art.3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a Abrir Crédito Especial Por, no Orçamento em Vigor no Valor de R$95.500,00(noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais), Nas Seguintes Funcionais Programáticas:

Funcional Programática: 05.01.20.608.1010.1209.44.90.52.00.00.00
Fonte: 2084
Valor à Incluir: R$ 95.500,00

Art. 4° - Este Decreto Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 01 de Março de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:6267648E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 004-09/02/2021

A Direção da **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, neste instrumento representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr**. LEANDRO DA SILVA FÉLIX,** por força de disposição estatutária e regimental, no uso de suas atribuições legais,
decide:
I – registrar em nesta Portaria a 6º Ata de reunião da Diretoria da COINPEL:
"*64º Ata de reunião da Diretoria da COINPEL – Companhia de Informática de Pelotas, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala de reunião da COINPEL, à Avenida Domingos de Almeida, um mil setecentos e oitenta e cinco, sala vinte e sete, Areal, Pelotas, RS, o Diretor-Presidente da Coinpel nomeado pelo Decreto Municipal número seis de cinco de janeiro de dois mil e vinte um, Sr Leandro da Silva Félix e demais componentes da Diretoria, para tratar da alteração da forma de opção de remuneração escolhida pelo Diretor Técnico, o Sr Nataniel da Silva Vieira, que na Ata quinquagésima oitava de seis de outubro de dois mil e dezessete, para receber a remuneração de seu emprego de Técnico de Suporte, nível nove, no valor de dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e três centavos mensais, mais uma Função Gratificada de trinta por cento previsto na Lei Municipal de número cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito de treze de junho de dois mil e oito, o Diretor Técnico, o Sr Nataniel da Silva Vieira, permanece exercendo as funções de Diretor Técnico da Coinpel. Nada mais a ser tratado, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, e eu, Everton Souza Barbieri, Secretário designado, lavrei a presenta Ata, que segue assinada por todos os presentes a reunião. Pelotas 09 de fevereiro de 2021."*

Cumpra-se.

Pelotas/RS, 09 de fevereiro 2021.

Gabinete do Diretor-Presidente.

LEANDRO FÉLIX
Diretor-Presidente

Visto:

SANDRA NUNES
Diretora Administrativa e Financeira

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:CCE23F58

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 005-09/02/2021

A Direção da **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, neste instrumento representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr**. LEANDRO DA SILVA FÉLIX,** por força de disposição estatutária e regimental, no uso de suas atribuições legais,
decide:
I – exonerar a servidora **Sandra Regina Nunes da Silva** , da Função Gratificada, nomeado pela Portaria Administrativa nº 002-12/01/2021, a mesma continuará o cargo de Diretoria Administrativa.
II – conceder ao servidor, **Sr Nataniel da Silva Vieira** a Função Gratificada, correspondente a 30% calculada sobre o seu salário básico nos termos do art. 7º da Lei 5.458, de 13 de junho de 2008, conforme registro feito através da Ata de nº 64º, no Livro de Atas de Reunião da Coinpel do dia 09/02/2021.
II – esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 01º de fevereiro de 2021, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Cumpra-se.

Pelotas/RS, 09 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Diretor-Presidente.

LEANDRO FÉLIX
Diretor-Presidente

Visto:

SANDRA NUNES
Diretora Administrativa e Financeira

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:F191D0C9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.376, DE PRIMEIRO DE MARÇO DE 2021.

Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, adota os protocolos da

Bandeira Preta, determina medidas específicas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, adotando os protocolos da Bandeira Preta do Sistema Estadual de Distanciamento Controlado, bem como medidas específicas.

Art. 2º Ficam recepcionados integralmente no município de Pelotas os protocolos da Bandeira Preta do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e suas modificações, que instituiu o Sistema Estadual de Distanciamento Controlado, podendo os mesmos serem consultados no seguinte site: https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/, salvo no que o presente decreto for específico.

Art. 3º Fica reiterada a proibição no município de Pelotas, da permanência de pessoas em locais públicos abertos, sem controle de acesso, tais como praças, parques, canteiro central de avenidas e outros espaços similares, permitindo-se apenas a circulação.
Parágrafo único. Nas orlas das praias não será permitida a formação de grupos, devendo ser observado ainda o uso de máscaras, permitindo-se apenas a circulação e banhos.

Art. 4º Fica permitido o funcionamento dos minimercados, supermercados, macroatacados, padarias, açougues e outros estabelecimentos, cuja atividade principal seja a venda de produtos alimentícios de primeira necessidade, permitindo-se tele-entrega, drive thru e take away de alimentos e bebidas.
Parágrafo único. A permissão de funcionamento contida no caput, no que se refere aos minimercados, supermercados, macroatacados e assemelhados é única e exclusiva para a comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, bem como produtos de higiene e limpeza, ficando o estabelecimento sujeito a interdição em caso de violação.

Art. 5º Ficam suspensas no âmbito da administração pública direta e indireta municipal, em função da Bandeira Preta:

I - as atividades de capacitação, de treinamento, etapas de concursos ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades que impliquem a aglomeração de pessoas;

II - a participação de servidores ou de empregados públicos em eventos, bem como a realização de viagens;

III - o atendimento presencial ao público externo.

§ 1º Ficam mantidos em 100% (cem por cento) os serviços prestados pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), Secretaria de Transportes e Trânsito (STT), Secretaria de Assistência Social (SAS), Secretaria de Segurança Pública (SSP), bem como as atividades de fiscalização e as atividades essenciais prestadas pelo Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP.

§ 2º Os serviços não essenciais serão executados em regime de escala, ficando limitados a 25% (vinte e cinco por cento) dos servidores.

§ 3º Os serviços de zeladoria da cidade, iluminação pública, manutenção da infraestrutura, obras e atividades na zona rural, vinculados à Secretaria de Serviços Urbanos (SSUI), Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP) e Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), serão executados em regime de escala com 75% (setenta e cinco por cento) dos servidores.

Art. 6º Ficam suspensos os prazos de sindicâncias, os processos administrativos disciplinares, inquéritos administrativos, os prazos para interposição de reclamações, recursos administrativos, dos processos e recursos tributários no âmbito municipal, admitindo-se o prosseguimento de sessões de processos licitatórios, desde que atendidos os devidos protocolos de distanciamento social controlado e de higiene.

Art. 7º Em função do superior interesse público, ficam suspensas as cirurgias eletivas e os procedimentos que necessitem de anestesia, salvo nos casos de urgências e emergências.

Art. 8º A Guarda Municipal, a Fiscalização e o Setor de Vigilância Sanitária do município de Pelotas, com auxílio das forças de segurança, intensificarão a fiscalização do cumprimento das determinações contidas neste Decreto.

Art. 9º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas nos arts. 268 e 330, do Código Penal, bem como a aplicação de multas e interdição previstas na Lei Municipal n.º 6.819, de 03 de julho de 2020.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, primeiro de março de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:B441CEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 18/20121

Dispõe sobre os procedimentos para protocolo de solicitações de IPTU.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos para protocolo de solicitações de IPTU no âmbito do Município de Pelotas.
§ 1º Os protocolos de solicitações de isenção, não incidência e imunidade de IPTU deverão ser realizados exclusivamente no site www.pelotas.com.br/fazenda, menu Serviços de IPTU, Isenção de IPTU.
§ 2º Os protocolos para as demais solicitações de IPTU, como averbação de pagamento, restituição de valores e outros, deverão ser realizados exclusivamente no site www.pelotas.com.br/fazenda, menu Serviços de IPTU, Outras Solicitações de IPTU.
§ 3º Os protocolos de solicitações de alteração de titularidade no cadastro imobiliário, deverão ser realizados exclusivamente no site www.pelotas.com.br/fazenda, menu Serviços de IPTU, Averbação de Nome.
§ 4º A comunicação de decisão ocorrerá exclusivamente por envio de e-mail ou em consulta no site www.pelotas.com.br/fazenda, menu Serviços de IPTU, Minhas Solicitações.
§ 5º Os protocolos dos órgãos internos da administração municipal poderão ser realizados também por meio do SIM, com envio do processo físico.
§ 6º Os protocolos de processos que necessitam tramitação entre órgãos internos da administração municipal serão realizados exclusivamente pelo SIM, por meio de protocolo físico, como a reclamação fiscal, revisão de valor venal, revisão de lançamento, solicitação de isenção nos casos do art. 28, II, X, da Lei Municipal 6.178/2014 e da Lei Municipal 4.594/2000.
Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 26 de fevereiro de 2021.

JAIRO DA SILVA DUTRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:89EB971F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 17/20121

Dispõe sobre a cobrança do ITBI sobre o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o julgamento proferido pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 796.376/SC, de repercussão geral, em que foi fixada a seguinte tese: "A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado."
Considerando que tal julgamento foi publicado em 5 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.
Art. 2º O disposto no art. 1º aplicar-se-á aos fatos geradores ocorridos a partir de 05 de agosto de 2020, data em que publicado o resultado do julgamento do Recurso Extraordinário nº 796.376/SC no site do Supremo Tribunal Federal.
Parágrafo único. Nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 6.202, de 19 de janeiro de 2015, considera-se ocorrido o fato gerador, na transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital, na data da formalização do título hábil a operar a transmissão.
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2020.

Pelotas, 26 de fevereiro de 2021.

JAIRO DA SILVA DUTRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:CA662BFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°02/2021

Aviso de Republicação de Licitação.torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Presencial para Registro de Preçosn°02/2021**. Objeto: Serviços de horas máquina para diversas Secretarias.**Dia 15.03.2021, às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:6CDD0EF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 17/2021: MÉDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 07/2021, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando à empresa vencedora **LUIZ WILSON ARGENTA – EIRELI – CNPJ: 32.689.510/0001,** pelo total de **R$ 35.100,00** para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Santa Bárbara do Sul, RS 01 de março de 2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:8828DF74

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 18/2021: EMATER

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 18/2021, com fulcro no art. 24, inciso XXX, da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando à empresa vencedora **EMATER – RS ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXPANSÃO RURAL – CNPJ: 89.161.475/0001-73,** pelo total de **R$ 62.005,58,** pelo período de 10 meses, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 01 de março de 2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:0B9C1B9A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 19/2021: LOCAÇÃO PRÉDIO COMERCIAL PARA EMATER

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 19/2021, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando à empresa vencedora **CATARINA MARCOLAN – CPF: 245.847.540-04,** pelo total de **R$ 12.500,00,** pelo período de 10 meses, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 01 de março de 2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:59B86718

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE ADESÃO 07/2021 - ALCOOL LÍQUIDO 70%

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAJA

Torno Público, que foi realizada adesão á ata de registro de preço de outro órgão – COMAJA conforme Termo de Adesão nº 07/2021, aderindo ao item da empresa: **GD COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA ME – CNPJ: 10.674.585/0001-89.** Perfazendo um total aderido de **R$2.065,00** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 01/03/2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito Interino

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:F4031EA7

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2021 – Processo Seletivo nº 02/2021 - Lei Municipal nº 4.966/20211.
Objeto: Contratação de Monitora Sócio Educacional 30(trinta) horas semanais, para atuação conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

IRAMAIA APARECIDA PICCININI
Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2021 – Processo Seletivo nº 02/2021 - Lei Municipal nº 4.966/20211.

Objeto: Contratação de Monitora Sócio Educacional 30(trinta) horas semanais, para atuação conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

JANETE VERZEGNAZZI ZANON
Contratada:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
Objeto: Contratação de Monitora Sócio Educacional 30(trinta) horas semanais, para atuação conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

FABIULA MOREIRA RIBEIRO
Contratada:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudos Técnicos/Periciais Individuais, dos servidores desta municipalidade, afastados de suas atividades laborais, tendo em vista a Pandemia da COVID-19 e demais enfermidades, com emissão de laudo/parecer específico, para retorno das atividades ou permanência do afastamento laboral.

CLINICA INTANG TAO LTDA
Contratada:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudos Técnicos/Periciais Individuais, dos servidores desta municipalidade, afastados de suas atividades laborais, tendo em vista a Pandemia da COVID-19 e demais enfermidades, com emissão de laudo/parecer específico, para retorno das atividades ou permanência do afastamento labora

PROTEÇÃO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Contratada:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO

N° 07/2020 Objeto: Contratação de 200 (duzentas) horas de serviços mecânicos, destinados a manutenção dos veículos do transporte escolar e 150 (cento cinquenta) horas, destinados a manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde
Contratada: CENTROSUL PEÇAS E RETÍFICA DE MOTORES
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 033/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2021
Objeto: Contratação de prestação de serviços funerais com fornecimento de urnas, destinadas aos usuários dos Serviço de Assistência Social Contratada: FONSECA E PRESTES CIA LTDA ME
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 034/2021 – Processo Seletivo nº 03/2021 - Lei Municipal nº 4.967/2021
Objeto: Contratação de Professora de Língua Inglesa 20(vinte) horas semanais, para atuação conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Contratada: CARINA BREZOLIN
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2021 – Processo Seletivo nº 03/2021 - Lei Municipal nº 4.967/2021
Objeto: Contratação de Professora de Língua Inglesa 20(vinte) horas semanais, para atuação conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Contratada: ANA RITA BARCELLOS PIRES DICKEL CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2021 – Processo Seletivo nº 01/2021 - Lei Municipal nº 4.959/2020
Objeto: Contratação de Professora de língua Portuguesa, anos finais do Ensino Fundamental 20 (vinte) horas, para atuação conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Contratada: NEUSA ELENA VARGAS DOS SANTOS DE SOUZA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2021 – Processo Seletivo nº 01/2021 - Lei Municipal nº 4.959/2020 Objeto: Contratação de Professora de Pedagogia, anos iniciais do Ensino Fundamental 20 (vinte) horas semanais, para atuação conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

BIANCA ROSA DA SILVA FASINI
Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2021 – Processo Seletivo nº 01/2021 - Lei
Municipal nº 4.959/2020 Objeto: Contratação de Professora de Pedagogia, anos iniciais do Ensino Fundamental, 20 (vinte) horas semanais, para atuação conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

DIVA PAZINATO DE SOUZA
Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2021 – Processo Seletivo nº 01/2021 - Lei Municipal nº 4.959/2020
Objeto: Contratação de Professora de Pedagogia, anos iniciais do Ensino Fundamental, 20 (vinte) horas semanais, para atuação conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ROVENILDA SAMUEL DE PONTES
Contratada:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040/2021 – Processo Seletivo nº 01/2021 - Lei Municipal nº 4.959/2020 Objeto: Contratação de Professora de Pedagogia, anos iniciais do Ensino Fundamental, 20 (vinte) horas semanais, para atuação conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Contratada: VONIR DOS SANTOS DIAS CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041/2021 – Processo Seletivo nº 01/2021 - Lei Municipal nº 4.959/2020 Objeto: Contratação de Professora de Pedagogia, anos iniciais do Ensino Fundamental, 20 (vinte) horas semanais, para atuação conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

FERNANDA WEILAND WAGNER
Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 042/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de aproximadamente 120 toneladas mensais de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e de atividades comerciais), derivados do perímetro urbano de Santa Bárbara do sul e dos distritos municipais de Capão Alto, Cristo Rei e

Fazenda Itaíba. A coleta deverá ser realizada diariamente, de segunda a sábado, no perímetro urbano, ao longo de todas as vias públicas, conforme cronograma a ser elaborado em conjunto pela prefeitura e empresa vencedora do certame, e quinzenalmente nos distritos de Capão Alto e Fazenda Itaíba. Ressalta-se que como existe implantada a coleta seletiva no município, os resíduos deverão ser coletados seletivamente na área urbana, sendo dois dias destinados à coleta de resíduos recicláveis e os demais para coleta dos resíduos orgânicos

DORN COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA ME
Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041/2021 – Processo Seletivo nº 01/2021 - Lei Municipal nº 4.959/2020 Objeto: Contratação de Professora de Pedagogia, anos iniciais do Ensino Fundamental, 20 (vinte) horas semanais, para atuação conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ALINE MARQUES DE CAMPOS
Contratada

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:A8604E19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS

DECRETO Nº 5.025/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 4.956/2020.
DECRETO Nº 5.026/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 4.956/2020.
DECRETO Nº 5.032/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 4.956/2020.
DECRETO Nº 5.034/2021 - Mantém a declaração de estado de calamidade pública e dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santa Bárbara do Sul mantém normas para contenção da proliferação de contágio do COVID-19, segue o sistema de distanciamento controlado instituído pelo Estado do RS, deixa de adotar o modelo de cogestão aprovado pela R-12 e revoga o Decreto nº 5019/2021 de 08 de janeiro.
DECRETO Nº 5.035/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial, conforme Lei nº 4.978/2021, de 23 de fevereiro.
DECRETO Nº 5.036/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial, conforme Lei nº 4.982/2021, de 23 de fevereiro.

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:8AD72540

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
LEIS

LEI Nº 4.978/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial.
LEI Nº 4.979/2021 - Autoriza o Poder Executivo a realizar permuta de servidora do quadro de carreira do magistério público municipal com o município de Cruz Alta, RS.
LEI Nº 4.980/2021 - Autoriza o poder executivo realizar permuta de servidora do quadro de provimento efetivo com o Município de Saldanha Marinho, especifica e dá outras providências.
LEI Nº 4.981/2021 - Autoriza o Poder Executivo a contratar 03 (três) Médicos clínicos gerais, 15, 30 e 40 horas semanais, 01 (um) Técnico de Enfermagem e 01 (um) enfermeiro, 40 horas semanais, através de Processo Seletivo, conforme especifica e dá outras providências.
LEI Nº 4.982/2021 - Autoriza o repasse no valor de R$50.000,00, do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS - para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - de Santa Barbara do Sul e autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial.
LEI Nº 4.983/2021 - Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, conforme especifica e dá outras providências.
LEI Nº 4.984/2021 - Homologa Decreto Municipal nº 5.019/2021, de 08 de janeiro Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:C433D96B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a Servidora **THAIS DE SENA TEIXEIRA,** matricula 3287-5, Fonoaudióloga, Classe A, Padrão 20, a contar de **01.03.2021,** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 20 (vinte) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 01 DE MARÇO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:45262048

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 048/2020

Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 048/2020
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de informática para o polo UAB e para o Gabinete da SME.

EMPRESA CONTRATADA:
Automafour Solução em informática e Automação Ltda. - ME - Cachoeirinha - RS
ContratoNº 022/2021
Item: 09– R$ 170,00; (Valor unitário)

EMPRESA CONTRATADA:
Guilherme Xavier Piva Eireli - EPP - Carazinho - RS
ContratoNº 023/2021
Item: 01– R$ 202,00; **02–** R$ 7,00; **03–** R$ 4,00; **06–** R$ 15,50; **08–** R$ 215,00; **10–** R$ 2,90; (Valor unitário)

EMPRESA CONTRATADA:
J Martins Comércio de Suprimentos de Informática Eireli. - EPP - Serafina Correa - RS
ContratoNº 024/2021
Item: 05– R$ 54,50;**07–** R$ 4,50; **11–** R$ 31,98; **12–** R$ 41,12; **13–** R$ 92,50; (Valor unitário)

Data de Assinatura:23 de fevereiro de 2021.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:EE34E30D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
OBJETO: Aquisição de Vales Transportes - bilhetagem eletrônica - para linhas urbanas do Município – Diversas Secretarias
EMPRESA CONTRATADA:
Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros do Município de Sant'Ana do Livramento – RS
Contrato nº 002/2020
Item: **01 –**R$ 3,20; **02 –**R$ 3,20; **03 –**R$ 3,20; **04 –**R$ 3,20; **05 –**R$ 3,20; **06 –**R$ 3,20;**07 –**R$ 3,20; **08 –**R$ 3,20;**09 –**R$ 3,20; **10 –**R$ 3,20;**11 –**R$ 3,20; **12 –**R$ 3,20.
Valor Total do Contrato– R$ 1.141.033,60 – (6meses)

Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2021.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:B2501746

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 002/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 002/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva para o elevador do prédio da Secretaria Municipal de Educação
EMPRESA CONTRATADA:
Saga Assistência Técnica em Elevadores Ltda. - ME - Ijuí - RS
Contrato Nº 005/2021
Item: 01– R$ 960,00;
Valor Total –R$ 10.560,00

Data de assinatura:10 de fevereiro de 2021.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:8357CB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 002/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 002/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva para o elevador do prédio da Secretaria Municipal de Educação
EMPRESA CONTRATADA:
Saga Assistência Técnica em Elevadores Ltda. - ME - Ijuí - RS
Contrato Nº 005/2021
Item: 01– R$ 960,00;
Valor Total –R$ 10.560,00

Data de assinatura:10 de fevereiro de 2021.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:9F3F6A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.663, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 15.000,00 - SMS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no programa **"0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA COM FOCO NO CUIDADO DAS PESSOAS"** na ação **"4673 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE PRISIONAL",** com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.03.10.301.0234.4673	3.33.90.30	Material de Consumo	13.000,00	4090*
08.03.10.301.0234.4673	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00	4090*
Total……			**15.000,00**	

(*) Recurso 4090 – FES – PSF/ NASF/ QUILOMBOLA

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o recurso recebido através da Portaria SES/RS nº506/2020, e extrato do fundo estadual de saúde datado em 27/11/2020, valor de R$15.000,00, disponibilizado ao Município.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de fevereiro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:8F56B55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.661, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo, Administração Direta, e, Indireta, a destinar recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento, a quantia total de R$ 335.958,12 (Trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

Art. 2º – Para fazer frente às despesas decorrentes do artigo anterior, serão utilizados recursos próprios oriundos do LIVRE da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento, consignados no orçamento vigente, suplementados, se necessário, através de decreto, e o saldo financeiro existente em 31/12/2020 referente ao auxílio recebido da União, através da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de fevereiro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:73D80F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.665, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 57.666,67 - SMS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 57.666,67** (Cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no programa **"0232 – INVESTIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA"** na ação **"3781 – FMS/COREDES 2018/2019 SANTA CASA DE MISERICÓRDIA"** com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.03.10.302.0232.3781	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	57.666,67	4293*

(*) Recurso 4293 – FES – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o recurso recebido 23/07/2020 através do Fundo Estadual de Saúde – Consulta Popular 2018/2019, no valor de R$57.666,67, disponibilizado ao Município através da Conta Corrente nº04.110547.0-7 da agência 0280 Banrisul.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de fevereiro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:CB12E15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.664, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 115.932,00 - SMS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 115.932,00** (Cento e quinze mil e novecentos e trinta e dois reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no programa **"0236 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE"** nas ações **"4671 – MANUTENÇÃO SAMU – VERÃO TOTAL" e "4672 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA – VERÃO TOTAL",** com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.03.10.305.0236.4671	3.33.90.93	Indenizações e Restituições	132,00	4170*
08.03.10.305.0236.4671	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	48.800,00	4170*
08.03.10.305.0236.4672	3.33.90.93	Indenizações e Restituições	100,00	4190*
08.03.10.305.0236.4672	3.33.90.30	Material de Consumo	400,00	4190*
08.03.10.305.0236.4672	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	74.500,00	4190*
Total.....			**115.932,00**	

(*) Recurso 4170 – SALVAR- SAMU/UPAS;4190 – FES/BLVGS-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o recurso recebido através da Portaria SES/RS nº728/2020 a qual descrimina valores de R$40.932,00 para o SAMU - UBS, e R$75.000,00 VIGILÂNCIA.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de fevereiro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:F353FF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 022/2021- EDITAL DE GABARITO OFICIAL-PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, representado pela Prefeita Municipal, Excelentíssima Senhora Ana Luiza Moura Tarouco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e emendas, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e de acordo com as Leis Municipais pertinentes **torna** público que está disponível no *site* www.omniconcursospublicos.com.br, o GABARITO OFICIAL DO CARGO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS do Concurso Público nº 001/2020, conforme segue:

I - O Gabarito Oficial do cargo Professor de Anos Iniciais consta no Anexo Único.

II - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Sant'Ana do Livramento, 01 de março de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:C24857CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº23/2021- EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR RETIFICADO DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS- PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, representado pela Prefeita Municipal, Excelentíssima Senhora Ana Luiza Moura Tarouco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e emendas, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e de acordo com as Leis Municipais pertinentes, **torna** público o Edital de Nº 023/2021 que está disponível no *site* www.omniconcursospublicos.com.br. Integram este Edital os **Anexos I, II e III,** contendo as listas de **Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Prova de Títulos Professor de Anos Iniciais do Concurso Público nº 001/2020**, conforme segue:

I - Anexos:

- **Anexo I** – Resultado Preliminar de *Ampla Concorrência.*

- **Anexo II** – Resultado Preliminar de *PCD - Pessoas com Deficiência.*
- Anexo III – Resultado Preliminar de *Afrodescendentes.*

II - Para os candidatos que desejarem interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva e da Prova de Títulos, ora divulgados, fica fixado o prazo de 03 (três) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.omniconcursospublicos.com.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato".

a) - O prazo para interpor recursos inicia-se à zero hora do dia **03 de março de 2021** e encerra-se às 23h59 do dia **05 de março de 2021.**

III - De acordo com o item 12 do Edital nº 001/2020, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no *site* da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação, argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

IV - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de março de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:4D2898FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº25/2021- CONVOCAÇÃO HETEROIDENTIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES - CARGO PROFESSOR ANOS INICIAIS

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, representado pela Prefeita Municipal, Excelentíssima Senhora Ana Luiza Moura Tarouco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e emendas, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e de acordo com as Leis Municipais pertinentes **torna** público que está disponível no *site* www.omniconcursospublicos.com.br, a **CONVOCAÇÃO** , dos candidatos classificados que se autodeclaram afrodescendentes aprovados na Prova Escrita Objetiva, para o procedimento de Heteroidentificação, conforme segue:

I - O procedimento de Heteroidentificação para os candidatos aprovados na Prova Objetiva que se autodeclararam Afrodescendentes serão aplicadas, na data e horário de acordo com o disposto no Anexo Único.
II - Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (ORIGINAL E CÓPIA LEGIVEL)**, sem os quais não poderão submeter - se à entrevista, de acordo com o Edital de Abertura e retificações disponível no site www.omniconcursospublicos.com.br.
III- O procedimento de heteroidentificação será realizado de acordo com o disposto no item 6 do Edital de Abertura e Retificações.
I - O endereço de realização do Procedimento de heteroidentificação será no município de **SANT'ANA DO LIVRAMENTO,** conforme disposto no Edital, é :
1-Centro de Inclusão Digital
Rua Manduca Rodrigues , S/N, Centro, Sant'Ana do Livramento

Sant'Ana do Livramento, 01 de março de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – CARGO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS
DIA 04 DE MARÇO DE 2021
QUINTA-FEIRA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HORÁRIO
0000287	VANESSA VIEIRA DA SILVA	8:30
0002252	MYLENA VELASQUES LARRUSCAIN	
0003920	CARLA RAIZA LEAL PIRES	
0003324	RITA CRISTINA LEAL MARTINS	
0004966	ANA PAULA DE MENEZES MARTINS	
0007166	CLAUDIA SIMONE DA SILVA NEPOMUCENO DO ESPIRITO SANTO	9:00
0001001	MICHELE DOS SANTOS GARCIA COSTA	
0006515	LUIS CÉSAR RODRIGUES JACINTO	
0007211	JANE BEATRIZ FONTOURA PRETOLINO	
0006442	ROBERTA SOLANGE MACIEL LUCAS	
0007563	ALINE SANTANA LEAL	9:30
0008450	CÉLIA MACHADO RODRIGUES	
0008228	TATIANE NUNES RODRIGUES	
0003929	ANA CAROLINA GONÇALVES CAVALHEIRO FLORES	
0002175	KARINE DA SILVA DUTRA	
0003370	LAIRA MARIA MACIEL DA SILVA	10:00
0004675	DORALICE MACHADO MANCY	
0001915	CINTIA JORGE RIBEIRO MACHADO	
0000333	SHIRLEI JOZIELE BORGES DOS SANTOS	
0004724	JANIRA MACIEL DOS SANTOS FILHA	
0002208	LÍDIA MARIANA DUTRA MARTINS	10:30
0009362	SABRINA COELHO PRATES	
0008051	LEONARA SILVEIRA REGES	
0005028	VANIA FERNANDES CAVALHEIRO	

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:EABDFF95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2021: Objeto: Contratação de empresa para serviço e instalação de medições de energia elétrica que alimentam os pontos de vídeo monitoramento nas vias urbanas. Empresa: Rogério Bastos de Oliveira, CNPJ nº 21.121.958/0001-00. Valor: R$ 6.442.80.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 01/03/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:82C55848

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2021/CMV

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições previstas na Legislação Municipal, e considerando a situação emergencial do COVID-19, considerando a bandeira preta decretada pelo Governador do Estado,

DETERMINA:

1.Em semanas que estiver decretada a bandeira preta, essa ordem de serviço deve ser seguida;

2.Os assessores parlamentares que exercem suas funções no 1° andar só poderão frequentar presencialmente o Legislativo, na segunda e na quarta-feira;

3.Os assessores parlamentares que exercem suas funções no 2° andar só poderão frequentar presencialmente o Legislativo na terça e na quinta-feira;

4.Os assessores de imprensa deverão frequentar o Legislativo, de segunda-feira a quinta-feira de maneira intercalada, de modo que haja sempre um servidor presente;

5.Os assessores da mesa deverão frequentar frequentar o Legislativo, de segunda-feira a quinta-feira de maneira intercalada, de modo que haja sempre um servidor presente;

6.Os servidores efetivos já estão exercendo escalonamento a fim de obedecer o teto de 50% previsto na bandeira vermelha, sendo que, a fim de adaptar a situação para bandeira preta, o Diretor Administrativo e a Gestora da Contadoria poderão reavaliar as situações concretas conforme necessidade-possibilidade;

7.Na sexta-feira haverá somente expediente interno por parte dos servidores efetivos;

8.Tendo em vista a natureza institucional e específica da atividade de Vereador, os senhores Vereadores e a senhora Vereadora tem acesso livre ao Legislativo todos os dias da semana;

9.Essas medidas tem validade somente na vigência de bandeira preta.

10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

DIREÇÃO ADMINISTRATIVA, EM 1º DE MARÇO DE 2021.

THIAGO R. ZIMMERMANN
Diretor Administrativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:58AAA02D

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 3.989 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativas à Bandeira Final Preta do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelos Decretos Estaduais nº 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.310, de 14 de junho de 2020, 55.321, de 21 de junho de 2020, 55.431, de 07 de Agosto de 2020, 55.444, de 17 de agosto de 2020, n° 55.465, de 05 de setembro de 2020 e nº 55.469, de 07 de setembro de 2020, 55.465, de 05 de setembro, 55.579, de 16 de novembro de 2020 e nº 55.609, de 30 de novembro de 2020 e nº 55.610 de 30 de novembro de 2020, nº 55.644 de 14 de dezembro de 2020, 55.668 de 21 de dezembro de 2020, 55.681 de 28 de dezembro de 2020, 55.705 de 04 de janeiro de 2021 e 55.713 de 11 de janeiro de 2021, 55.724 de 18 de janeiro de 2021, 55.729 de 22 janeiro de 2021, 55.736 de 25 de janeiro de 2021, 55.748 de 1º de fevereiro de 2021, 55.751 de 08 de fevereiro de 2021, 55.758 de 15 de fevereiro de 2021, 55.759 de 15 de fevereiro de 2021, 55.764 de 20 de fevereiro de 2021 e 55.765 de 20 de feverleiro de 2021, 55.766 de 22 de fevereiro, 55.767 de 22 de fevereiro, 55.768 de 22 de fevereiro, 55.769 de 22 de fevereiro de 2021, 55.771 de 26 de fevereiro de 2021, e reitera o estado de calamidade pública no município de Santo Ângelo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na forma do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, em sentido amplo garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que o Município de Santo Ângelo declarou Situação de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal no 3.905, de 15 de abril de 2020 e do Decreto Municipal 3.977 de 15 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.713 de 11 de janeiro de 2021, que Determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

CONSIDERANDO o modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e;

CONSIDERANDO a suspensão temporária da cogestão;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Santo Ângelo para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), declarado pelo Decreto nº 3.977 de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica instituído no Município de Santo Ângelo, a observância e respeito às normas aludidas nos Decretos Estaduais vigentes de nº: 55.764 de 20 de fevereiro de 2021 e 55.765 de 20 de fevereiro de 2021, do dia 22 de fevereiro os Decretos de nº: 55.766; 55.767; 55.768 e 55.769 e no Dec. 55.771 de 26 fevereiro 2021, bem como todos Decretos Estaduais que vierem a ser publicados em relação ao Sistema de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Recomenda-se que tanto a iniciativa privada, quanto a pública, observem a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020, a fim de que o empregado ou servidor que testar positivo para a COVID-19 possa apresentar ao seu chefe ou responsável apenas o termo de laboratório com o resultado do exame, preferencialmente de forma eletrônica, para que, posteriormente, inicie a quarentena.

Art. 4º Intensifica-se as ações de fiscalização para o cumprimento de distanciamento pela Brigada Militar de Santo Ângelo.

Art. 5º Ficam proibidas aulas presenciais na rede municipal e nos ensinos privados, inclusive em creches e ensino fundamental I e II.

Art. 6º Fica fixada multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que será aplicada aos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço de transportes coletivos e/ou individuais, considerando o número de pessoas que estiverem em seus interiores sem o uso da máscara facial de proteção, bem como para as pessoas que adentrarem ou circularem nos locais sem o devido uso da máscara facial de proteção.

Parágrafo único- O autuado por descumprimento ao disposto no caput terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar recurso.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.978, de 15 de janeiro de 2021 e o Decreto 3.985 de 11 de fevereiro 2021 .

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 01 de março de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:5774772C

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 17/SMGRH/2021

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE NOTAS APÓS O PERÍODO DE RECURSOS, DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO RELATIVO AO EDITAL nº 12/SMAd/2020."

Jacques Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o RESULTADO DE NOTAS APÓS O PERÍODO DE RECURSOS das Provas do Concurso Público para Provimento de Cargos relativo ao Edital nº 12/SMAd/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:936E4FBE

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 18/SMGRH/2021

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO RELATIVO AO EDITAL nº 12/SMAd/2020."

Jacques Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO do Concurso Público para Provimento de Cargos de acordo com o que prevê o Edital nº 12/SMAd/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:7C0D88A3

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2021/SMGRH

De 18 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano, **DAIANI MELLO DOS SANTOS FORTES,** da Função Gratificada, FG–3, Chefe de Setor, nomeado (a) pela Portaria nº 538/2020/SMAd.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 18 de Fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:AF3B55EF

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 311/2021/SMGRH

De 18 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA,** a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano**, DAIANI MELLO DOS SANTOS FORTES,** matrícula 5479-8, para a Função Gratificada, FG-5, Coordenador de Setor de Registros Funcionais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 18 de Fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:FC69BFEF

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 293/2021/SMGRH

De 18 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA,** a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano**, DILCEU DOS SANTOS SEVERO,** matrícula 3172-0, para a Função Gratificada, FG-3, Chefe de Setor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 18 de Fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:DF11140A

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 298/2021/SMGRH

De 18 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA,** a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano**, ELTON DE OLIVEIRA,** matrícula 761-7, para a Função Gratificada, FG-1, Chefe de Turma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 18 de Fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:A800BCAB

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 300/2021/SMGRH

De 18 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA,** a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano**, FABIO RODOLFO LIEBERT,** matrícula 6162-0, para a Função Gratificada, FG-1, Chefe de Turma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 18 de Fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:9C08F9F8

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 303/2021/SMGRH

De 18 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA,** a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano**, FAGNER ROGERIO DE OLIVEIRA LUZ,** matrícula 4317-6, para a Função Gratificada, FG-1, Chefe de Turma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 18 de Fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:C06FEB45

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 283/2021/SMGRH

De 18 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA,** a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano**, FRANCIELE DE MORAIS SEVERO TEIXEIRA,** matrícula 5070-9, para a Função Gratificada, FG-5, Coordenador(a) do Setor de Registro e Controle Patrimonial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 18 de Fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:B0C83E38

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 289/2021/SMGRH

De 18 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA,** a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano**, GELSON JOSE PERLIN,** matrícula 933-4, para a Função Gratificada, FG-3, Chefe de Setor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 18 de Fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:D0BBF41F

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 307/2021/SMGRH

De 18 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA,** a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano**, GENELUCIA DALPIAZ,** matrícula 3105-4, para a Função Gratificada, FG-3, Chefe de Setor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 18 de Fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:0EE5FC31

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 304/2021/SMGRH

De 18 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA,** a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano**, HILARIO ALBINO ZANCAN,** matrícula 3084-8, para a Função Gratificada, FG-5, Coordenador de Setor Administrativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 18 de Fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:53D1C807

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2021/SMGRH

De 18 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA ISABEL MACHADO GARCIA DIAS,** para o Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, a contar de 01 de Fevereiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 18 de Fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:154967F2

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 305/2021/SMGRH

De 18 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA,** a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano**, ISOLDE MARIA BOBRZYK,** matrícula 5217-5, para a Função Gratificada, FG-3, Chefe de Setor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 18 de Fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:D0D40181

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021, destinado à aquisição de testes rápidos antígeno COVID 19, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 227/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Saúde, do memorando nº 148/2021 e pedido nº 134/2021, através da empresa IMAES IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.100.924/0001-49, ao valor unitário de R$ 50,00 totalizando R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para 100 unidades, conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 01 de março de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:F594FAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DA CHAMADA PÚBLICA, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

A Comissão Permanente de Licitações, referente à Chamada Pública - Dispensa de Licitação nº °. 002/2021, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados a atender as Escolas Municipais de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme consta no Memorando nº 963/2020 – SEMED, de 11 de dezembro de 2020 – da Secretaria Municipal da Educação/SEMED, parte integrante do Processo Licitatório, constatou que os participantes do grupo informal: **Jorge Gil da Silva**, CPF 493.186.670/00, não apresentou o item 3.2.VIII; **João Batista Reis dos Santos**, CPF 668.578.640-04, não apresentou o item 3.2.VIII; **Altair Antônio de Oliveira**, CPF 229.019.810-20, não apresentou o item 3.2.VIII; **João Carlos Ferreira**, apresentou o item 3.2.IX vencido; **Lucas da Silva Dias**, CPF 030.942.920-03, não apresentou o item 3.2.VIII; **Osvaldina Candida Vieira Bocker**, CPF 238.035.680-72, não apresentou o item 3.2.VIII; **João Claudio dos Santos**, CPF 605.483.710-91, apresentou o item 3.2.II em nome da Osvaldina Candida Vieira Bocker e não apresentou o item 3.2.VIII; **Anderson Marone da Silva**, CPF 015.417.110-76, não apresentou o item 3.2.VIII; **Alexandre Silveira Ramos**, CPF 354.510.170-34, não apresentou o item 3.2.VIII; **Josimar dos Santos Soares**, CPF 008.048.460-30, não apresentou o item 3.2.VIII; **João Carlos Machado Lopes,** CPF 455.614.270-91, não apresentou o item 3.2.VIII, ambos do edital licitatório; Os produtores individuais **João Robaski Meregali,** CPF 036.266.050-60 não apresentou o item 3.1.VI e 3.1.VIII e **Carlos Alberto Braatz Kussler,** CPF 180.120.600-787, não apresentou o item 3.1.VIII, ambos do edital licitatório. Do grupo formal a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA**, CNPJ 05.047.086/0001-21, apresentou o Projeto de Venda sem assinatura e a **COOPERATIVA MISTA CAMPOS DE VIAMÃO LTDA**, CNPJ 19.834.864/0001-37, não apresentou os itens 3.3.VII, 3.3.X e 3.3.XVII e apresentou cópia do item 3.3.VIII, não autenticada. Conforme Edital Licitatório, item 3.4.1, na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos habilitatórios será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a regularização da documentação, a contar da data da publicação. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:08B6E42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 025/2020

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de propostas de preços, da licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 025/2020, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a reforma e ampliação da área coberta da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Machado dos Santos,

conforme Pedido de Compra 2020/1641, memorial descritivo, plantas, planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro e declaração de não incidência de licenciamento ambiental, sendo estes partes integrante do processo licitatório, decide, após a análise do parecer do Gabinete do Prefeito e da manifestação da Secretária Municipal da Administração e Finanças, declarar VENCEDORA do certame a empresa CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA EPP, CNPJ: 01.295.810/0001-85, com a Proposta de Preços no valor total de R$ 81.282,43 (Oitenta e hum mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), sendo R$ 46.723,95 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos) de materiais e; R$ 34.558,48 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) de mão de obra. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de março de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Milena de Assis Mohr
Código Identificador:B1516313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 15/2021

Edital de notificação de candidatas aprovadas no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para contato temporário.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, manifestar sobre o interesse em uma contração emergencial pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser prorrogados por igual período, para o cargo de **Professor – Área I – Educação Infantil**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.646, de 29 de janeiro de 2021, para exercer suas atividades junto à E.M.E.F. Doze de Outubro, na localidade de Imbiruçu.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Educação Infantil (32 h/s)	Lidiane Isabel Castilhos dos Santos	117.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, as candidatas acima descritas permanecerão na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude da formação dos professores para o início do ano letivo, informamos que prazo máximo para a manifestação de interesse é de 1 (um) dia útil podendo ser por meio digital (WhatsAap ou e-mail: administração@pmsap.com.br).
O prazo para providenciar documentação e iniciar as atividades, considerando a situação, é de 1 (um) dia após a realização da perícia médica.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662 8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de março de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2B4F2855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 16/2021

Edital de notificação de candidatas aprovadas no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para contrato temporário.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, manifestar sobre o interesse em uma contração emergencial pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, para o cargo de **Professor Área II – Anos Finais Ensino Fundamental – Educação Física (20 h/s)**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.650, de 29 de janeiro de 2021.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II – Anos Finais Ensino Fundamental – Educação Física (20 h/s)	Rogerio de Almeida	07.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, as candidatas acima descritas permanecerão na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude da formação dos professores para o início do ano letivo, informamos que prazo máximo para a manifestação de interesse é de 1 (um) dia útil podendo ser por meio digital (WhatsAap ou e-mail: administração@pmsap.com.br).
O prazo para providenciar documentação e iniciar as atividades, considerando a situação, é de 1 (um) dia após a realização da perícia médica.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662 8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de março de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4C732E36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 18/2021 (Processo Administrativo nº 30/2021). **Objeto:** Aquisição de peças e serviços para conserto do veículo Caminhão Ford Cargo 1719, ano 2018, placa IZF 6G52, utilizado junto a SMOV, o qual encontra-se em período de garantia. **EMPRESA:** FORPASSO CAMINHÕES LTDA., (CNPJ nº 05.928.889/0001-95): Item: 1, 2, 3, 4, 5. **Valor Total:** R$ 2.630,00. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 01 de março de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:B1898CE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 008/2021 AO CONTRATO Nº 107/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 – prorrogação de prazo por mais 80 (oitenta) dias a partir de 11/01/2021 – C.F.V. Obras Públicas Ltda.

São Gabriel, 26 de fevereiro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C936B7E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

Contratada: CRVR - Riograndense Valorização de Resíduos Ltda
Licitação: Pregão Presencial nº 002/2021
Preço e Pagamento: R$ 118,00 por tonelada
Vigência: 12 meses
Assinatura: 01/03/2021

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:778267DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 021/2021

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da senhora **NILZA LUZIA JAHN,** CPF nº 003.184.050-75, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na rua Amândio Jahn, nº 818, apto. 3, matrícula nº 15.481, em São José do Inhacorá, com área total de 105 m2, destinado para a instalação da empresa **MK Solution,** CNPJ nº 36.878.380/0001-09, pelo valor mensal de R$ 500,00, de acordo com a Lei Municipal nº 846/2009, o processo nº 029/2021 e com base no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 01 de março de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:7FBE41EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

CONTRATO Nº 15/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021: Aquisição de uma Ambulância Tipo A, para estruturação da unidade de atenção especializada em saúde, com recursos do Fundo Nacional de Saúde.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: FRP Máquinas e Empreendimentos Ltda
CNPJ nº 37.532.344/0001-51
Preço Total: R$ 200.900,00 (duzentos mil, novecentos reais)
Entrega: 90 (noventa) dias, a contar do dia 01 de março de 2021.
Contrato Assinado em: 01 de março de 2021.
Fiscal do contrato: Mariana Luchese Vasem, Matrícula n° 857

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:EE945B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

CONTRATO Nº 16/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais habilitados para prestação de serviços médicos, atendimento na rede de pública de saúde do município nas Unidades Básicas de Saúde, conforme demanda da Secretaria de Saúde.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Clínica Médica Santo Isidoro Ltda
CNPJ nº 04.201.476/0001-41
Item 01: R$ 24.000,00 para atendimento 40H semanais: Dr. Luiz Alberto Silveira Ropke – CRM 4456
Item 03: R$ 36,00 por consulta no turno da TARDE: Dr. Milton José Bergamo – CRM 12029
Vigência: 12 (doze) meses, com início no dia 01 de março de 2021.
Contrato Assinado em: 01 de março de 2021.
Fiscal do contrato: Mariana Luchese Vasem, Matrícula n° 857

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:7FAEA003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021

CONTRATO Nº 16/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais habilitados para prestação de serviços médicos, atendimento na rede de pública de saúde do município nas Unidades Básicas de Saúde, conforme demanda da Secretaria de Saúde.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Clínica Médica Zordan Ltda
CNPJ nº 19.486.538/0001-86
Item 02: R$ 36,00 por consulta no turno da MANHÃ: Dr. Jorge Luiz Zordan – CRM 12.136
Vigência: 12 (doze) meses, com início no dia 01 de março de 2021.
Contrato Assinado em: 01 de março de 2021.
Fiscal do contrato: Mariana Luchese Vasem, Matrícula n° 857

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:683228A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 10 – CONTRATO Nº 037/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10
Aditivo assinado em 01 de março de 2021.

Fica reajustado o valor do litro da GASOLINA COMUM de R$ 4,902 para **R$ 4,933**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:988D437E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

RETIFICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Nova data do certame: 18 de março de 2021 - às 09:00h.
Retificação: Qualificação Econômico-Financeira.
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica CBUQ, em trechos da Av. Luiz Vanz e João Bombarda, com mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com o projeto de engenharia.
Cadastro das empresas e vistoria do local até o dia 15 de março de 2021.

Edital Retificado no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações (54) 3352-4516. Em 01 de março de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:20EDD55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021: Dia 22 de março de 2021, às 09:00 horas, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber as propostas para contratação de empresa para execução de uma área de lazer urbana (praça) em uma área pública na zona rural da Comunidade do Jardim Alegre, no município de São José do Ouro.
Cadastramento das empresas e vistoria do local até o dia 18 de março de 2021.

Editals no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações (54) 3352-4516. Em 01 de março de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:8F58FAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021: Dia 22 de março de 2021, às 14:00 horas, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber as propostas para contratação de empresa para execução de uma ampliação em alvenaria, com finalidade de uso social na Unidade Básica de Saúde do Centro no município de São José do Ouro.
Cadastramento das empresas e vistoria do local até o dia 18 de março de 2021.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações (54) 3352-4516. Em 01 de março de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:88CB6664

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2020 - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO LOTE 5.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o **REEQUILÍBRIO de preço do lote 5 - CABO PP 5X2,5MM² NA COR PRETA** adjudicado e solicitado pela empresa licitante CRISTIAN PEREIRA 03096859078 **– CNPJ:** 38.109.847/0001-81 ,oriundos da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 0037/2020** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **Aquisição futura de Material Elétrico, conforme solicitação do Setor de Manutenção, para uso na Fundação Hospital Centenário**. A justificativa de reequilíbrio de preços se deve ao aumento do produto no mercado e foi comprovado pela juntada de orçamentos, uma vez que ainda não havia pedido de compra. Não há empresas remanescentes no referido lote. Informo que a realização de pesquisa de preços demonstrou que apesar da majoração de 34,200% está compatível com o valor de mercado. Portanto, com a anuência do setor jurídico, no parecer 13/2021/PGFHC e acolhimento desta administração - o lote **5** - CABO PP 5X2,5MM² NA COR PRETA passou de R$ 9,456 para **R$ 12,690/metro** a partir desta publicação. A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:C0E6A038

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2020 – SRP – AQUISIÇÃO FUTURA DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0042/2020 – SRP Aquisição futura de Alimentos Perecíveis e não Perecíveis** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 05.919.156/0001-94

Lote 12 – **Descrição/apresentação:** Arroz Integral tipo I. Pacote com 1Kg. **Marca:** Minutinho **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 400 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 5,700/Kg.
Lote 36 – **Descrição/apresentação:** Farinha de milho tipo I. Pacote com 1Kg **Marca:** Dalla **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 700 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 2,700/Kg.
Lote 65 – **Descrição/apresentação:** Óleo de soja. Caixa com 20 garrafas plásticas de 900ml. **Marca:** Cocamar **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 4.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 6,900/Unidade.

GABRIEL MULLER FELIX
CNPJ: 14.904.244/0001-03

Lote 2 – **Descrição/apresentação:** Achocolatado em pó, instantâneo, contendo de 75 a 80Kcal por porção de 20g, com açúcar ou maltodextrina, enriquecido com vitaminas. Lata ou sachê de 400g **Marca:** Nescau **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 100 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 18,990/Kg.
Lote 4 – **Descrição/apresentação:** Açúcar Branco Refinado. Pacote de 1kg **Marca:** Topçucar **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 2.250 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 2,860/Kg.
Lote 9 – **Descrição/apresentação:** Amido de milho. Pacote com 1kg. **Marca:** Bom gosto **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 400 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 4,040/Kg.
Lote 11 – **Descrição/apresentação:** Arroz Agulhinha tipo I. Pacote com 5Kg. **Marca:** Tio Arthur **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 10.000 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 3,700/Kg.
Lote 17 – **Descrição/apresentação:** Biscoito doce, tipo maria. Pacote com 400g. Caixa com 8kg **Marca:** Diana **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 1.500 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 6,880/Kg.
Lote 34 – **Descrição/apresentação:** Farinha de aveia fina. Caixa de 200g. **Marca:** APTI **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 24 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 12,000/Kg.
Lote 40 – **Descrição/apresentação:** Feijão Preto tipo I. Fardo com 10Kg ou 30Kg. **Marca:** Ondão **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 4.500 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 6,530/Kg.
Lote 41 – **Descrição/apresentação:** Feijão de cor grupo I, tipo I, Classe cores. Pacote de 1Kg **Marca:** Caldo de Ouro **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 300 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 9,850/Kg.
Lote 51 – **Descrição/apresentação:** Leite Integral em pó instantâneo. Pacote com 400g. **Marca:** Santa Clara **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 120 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 9,850/Kg.
Lote 52 – **Descrição/apresentação:** Lentilha. Pacote com 500g **Marca:** Bella Dica **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 600 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 7,690/Kg.
Lote 54 – **Descrição/apresentação:** Margarina sem sal com 0% de gordura trans. Embalagens com 500g**. Marca:** Delícia **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 1.300 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 11,100/Kg.

CENTRAL DISTR E COM DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 14.465.067/0001-06

Lote 1 – **Descrição/apresentação:** Abacaxi em calda em rodelas **Marca:** Tordilho **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 50 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 25,650/Kg.
Lote 5 – **Descrição/apresentação:** Açúcar refinado sachê de 5g a 6g. **Marca:** Caravela **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 250.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,039/unidade.
Lote 8 – **Descrição/apresentação:** Ameixa preta sem caroço. Pacote de 1Kg. **Marca:** Uniagro **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 100 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 32,420/Kg.
Lote 13 – **Descrição/apresentação:** Aveia em flocos sem açúcar. Caixa de 200g a 250g. **Marca:** Naturale **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 36 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 9,160/Kg.
Lote 30 – **Descrição/apresentação:** Doce de frutas sortido (schimier). Balde com 2kg. **Marca:** Da Serra **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 2.160 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 10,930/Kg.
Lote 31 – **Descrição/apresentação:** Ervilha enlatada. Lata com 2kg (peso drenado). **Marca:** Oderich **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 100 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 12,380/Kg.
Lote 35 – **Descrição/apresentação:** Farinha de mandioca branca, fina, tipo II. Pacote de 500g a 1kg. **Marca:** Tordilho **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 350 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 4,590/Kg.
Lote 43 – **Descrição/apresentação:** Gelatina diet, diversos sabores. Unidades de 12g **Marca:** Apti **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 24 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 191,350/Kg.
Lote 44 – **Descrição/apresentação:** Gelatina em pó, diversos sabores. Pacote com 1kg **Marca:** Apti **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 500 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 10,890/Kg.
Lote 46 – **Descrição/apresentação:** Geleia Diet sachê de 15g. **Marca:** Bom Sabor **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 48 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 41,000/Kg.
Lote 47 – **Descrição/apresentação:** Grão de Bico. Pacote com 500g **Marca:** Tordilho **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 100 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 12,000/Kg.
Lote 53 – **Descrição/apresentação:** Maionese industrial. Sachê com 1kg. **Marca:** Oderich **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 350 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 5,980/Kg.
Lote 55 – **Descrição/apresentação:** Massa fresca para lasanha em rolo. Pacote de 2Kg **Marca:** Romena **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 50 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 12,020/Kg.
Lote 56 – **Descrição/apresentação:** Massa fresca para panqueca. Pacote de 200g a 250g **Marca:** Romena **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 80 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 29,490/Kg.
Lote 67 – **Descrição/apresentação:** Pão de Queijo congelado. Embalagem de 300g a 1.000g. **Marca:** Duducho **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 120 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 21,980/Kg.
Lote 70 – **Descrição/apresentação:** Sal grosso. Pacote de 1Kg **Marca:** SalSul **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 30 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 1,540/Kg.

RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.358.519/0001-46

Lote 23 – **Descrição/apresentação:** Cereal de Arroz – para alimentação infantil enriquecido com vitaminas e minerais. Lata de 400g **Marca:** Nestlé **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 20 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 14,650/Kg.
Lote 24 – **Descrição/apresentação:** Cereal de Milho – para alimentação infantil com vitaminas, ferro e ácido fólico. Lata de 400g. **Marca:** Nestlé **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 15 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 16,400/Kg.

SURIAN MARILEI FUHR 9649965020
CNPJ: 19.819.470/0001-00

Lote 6 – **Descrição/apresentação:** Adoçante dietético aspartame sachê **Marca:** GOLD/FINN/ZERO CAL ASPARTAME **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 70.000 Unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,078/unidade.
Lote 19 – **Descrição/apresentação:** Biscoito doce, tipo Maria, embalado em sachês de 25g a 30g. Marca: ISABELA/PARATI/DIANA **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 2.000 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 18,620/Kg.
Lote 25 – **Descrição/apresentação:** Chá de camomila a granel. Pacote com 1Kg. Marca: CONDIMORO/TEMPRA **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 450 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 60,960/Kg.
Lote 27 – **Descrição/apresentação:** Chá Preto a granel. Pacote de 1kg. **Marca:** CONDIMORO/TEMPRA **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 30 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 53,423/Kg.
Lote 64 – **Descrição/apresentação:** Mistura para purê de batata em flocos. Embalagem 500g a 1.000g. **Marca:** YOKI/ANJINOMOTO **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 800 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 34,000/Kg.

L.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 24.734.761/0001-35

Lote 16 – **Descrição/apresentação:** Biscoito água e sal. Pacote com 400g. Caixa com 8kg **Marca:** Estrela **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 1.000 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 6,400/Kg.

Lote 18 – **Descrição/apresentação:** Biscoito água e sal embalado em sachês de 25g a 30g **Marca:** Marilan **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 1.000 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 22,500/Kg.
Lote 20 – **Descrição/apresentação:** Biscoito integral salgado, embalado em porções de 25g a 30g. **Marca:** Marilan **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 1.000 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 22,500/Kg.
Lote 21 – **Descrição/apresentação:** Café extraforte torrado e moído, embalado a vácuo. Pacote com 500g. Caixa com 5Kg. **Marca:** Coamo **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 2.500 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 14,600/Kg.
Lote 29 – **Descrição/apresentação:** Creme de leite UHT. Embalagem com 200g **Marca:** Italac **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 300 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 14,990/Kg.
Lote 32 – **Descrição/apresentação:** Ervilha Seca Partida. Pacote de 500g **Marca:** Bella Dica **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 35 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 9,300/Kg.
Lote 33 – **Descrição/apresentação:** Extrato de Tomate. Lata de 4Kg a 4,5kg. **Marca:** Bonare **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 500 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 5,610/Kg.
Lote 37 – **Descrição/apresentação:** Farinha de trigo especial. Pacote com 5kg. **Marca:** Fidalga **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 400 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 2,650/Kg.
Lote 39 – **Descrição/apresentação:** Feijão Branco tipo I. Pacote com 500g. **Marca:** Bella Dica **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 100 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 11,050/Kg.
Lote 42 – **Descrição/apresentação:** Fermento químico em pó. Pote de 100g a 250g. **Marca:** Apti **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 14 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 19,500/Kg.
Lote 57 – **Descrição/apresentação:** Massa seca c/ ovos, tipo cabelo de anjo. Pacote com 500g **Marca:** Isabela **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 800 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 6,700/Kg.
Lote 58 – **Descrição/apresentação:** Massa seca c/ ovos, tipo caramujo. Pacote com 500g **Marca:** Germani **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 240 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 4,600/Kg.
Lote 59 – **Descrição/apresentação:** Massa seca c/ ovos, tipo espaguetti. Pacote com 500g. **Marca:** Germani **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 1.200 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 3,740/Kg.
Lote 60 – **Descrição/apresentação:** Massa seca c/ ovos, tipo parafuso. Pacote com 500g **Marca:** Germani **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 540 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 3,780/Kg.
Lote 61 – **Descrição/apresentação:** Massa seca c/ ovos, tipo penne. Pacote com 500g. **Marca:** Germani **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 400 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 4,100/Kg.
Lote 62 – **Descrição/apresentação:** Massa seca c/ ovos, tipo caramujinho. Pacote com 500g **Marca:** Germani **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 600 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 4,600/Kg.
Lote 69 – **Descrição/apresentação:** Pó para pudim diet (sabores diversos). Pacotes de 30 à 40g. **Marca:** Apti **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 60 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 85,500/Kg.
Lote 71 – **Descrição/apresentação:** Sal refinado iodado. Fardo com 30kg. **Marca:** Salazir **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 1.200 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 1,080/Kg.
Lote 73 – **Descrição/apresentação:** Vinagre de maçã. Garrafa de 750ml. **Marca:** Rosina **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 1.000 Unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 3,020/Unidade.

PSM DISTRIBUIDORA DE PROD MEDICOS HOSP LTDA-CNPJ: 15.038.394/0001-44
Lote 7 – **Descrição/apresentação:** Adoçante dietético sucralose sachê **Marca:** Línea **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 70.000 Unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,067/unidade.
Lote 45 – **Descrição/apresentação:** Geleia Diet. Pote de 200g **Marca:** Ritter **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 120 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 57,500/Kg. Os lotes 3, 10, 14, 15, 22, 26, 28, 38, 48, 50, 63, 66, 68 e 72 não foram adjudicados. E o lote 49 restou deserto. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:1BF809CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.788, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o Decreto n º 9.728, de 1º de dezembro de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Altera o "caput" e o inciso V, acrescenta os incisos XI e XII e o § 4º ao art. 2º do Decreto nº 9.728, de 1º de dezembro de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** Ficam vedadas, até o dia 5 de março de 2021, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as seguintes condutas:
(...)
V - todo e qualquer evento realizado em local aberto ou fechado ou ainda em vias e logradouros públicos, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento.
(...)
XI - A realização de feiras e exposições corporativas e comerciais, de seminários, congressos, convenções, simpósios e similares e de reuniões corporativas, oficinas, treinamentos e cursos corporativos.
XII - A realização de competições esportivas.
(...)

§ 4º. Excepcionalmente, no dia 28 de fevereiro de 2021 (domingo), todos os estabelecimentos, inclusive aqueles considerados essenciais nos termos do art. 12 deste Decreto, deverão permanecer fechados, exceto:
I - Serviços de saúde;
II - farmácias,
III - postos de combustíveis, vedada a abertura das lojas de conveniência;
IV - clínicas veterinárias;
V - bares e restaurantes, exclusivamente para telentrega;
VI - transporte coletivo de passageiros, exclusivamente para a circulação das linhas que transportam os trabalhadores da saúde."

Art. 2º. Altera o § 1º e o § 2º do art. 5º do Decreto nº 9.728, de 1º de dezembro de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º.** (...)

§ 1º. Fica permitido, o funcionamento de restaurantes a la carte, prato feito, buffet sem autosserviço, lanchonetes e lancherias, exclusivamente para atendimento através de telentrega, pegue e leve e drive-thru, podendo os estabelecimentos funcionar com 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores.

§ 2º. Fica proibido o funcionamento de restaurantes buffet com autosserviço.
(...)"

Art. 3º. Acrescenta o inciso XVIII ao art. 6º do Decreto nº 9.728, de 1º de dezembro de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, com a seguinte redação:

"**Art. 6º.** (...)
(...)
XVIII - os estabelecimentos poderão comercializar somente alimentos, produtos de limpeza e artigos de higiene;"

Art. 4º. Altera o art. 7º do Decreto nº 9.728, de 1º de dezembro de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º.** Fica vedado, pelo prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, o funcionamento dos estabelecimentos prestadores de serviços de educação física (academias de ginástica, centros de treinamento, escolas de dança e similares) e de serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)."

Art. 5º. Altera os incisos I e II do art. 8º do Decreto nº 9.728, de 1º de dezembro de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º.** (...)
I - os estabelecimentos que praticam o comércio atacadista de produtos não essenciais deverão permanecer fechados.
II - os estabelecimentos que praticam o comércio atacadista de produtos essenciais poderão funcionar até às 20:00 horas, com, no máximo, 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI;
(...)"

Art. 6º. Altera o Art. 12 do Decreto nº 9.728, de 1º de dezembro de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 12.** Fica proibido o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e de serviços, pelo prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, à exceção das atividades essenciais, nos termos do art. 24 do Decreto Estadual 55.240, de 10 de maio de 2020 e suas alterações.

§ 1º. Os estabelecimentos prestadores de serviços de reparação e manutenção de objetos e equipamentos deverão permanecer fechados.

§ 2º. É obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) por todos empregados e colaboradores nos estabelecimentos comerciais e de serviços autorizados a funcionar nos termos deste artigo.

§ 3º. As imobiliárias poderão funcionar com 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores e deverão prestar o serviço através de teleatendimento.

§ 4º. As organizações sindicais, patronais, empresariais e profissionais e as atividades administrativas dos serviços sociais autônomos poderão funcionar com 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores e deverão prestar o serviço através de teleatendimento.

§ 5º. Os escritórios de advocacia e de contabilidade poderão funcionar com, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores e deverão prestar o serviço de forma individualizada, atendendo a apenas um cliente por vez, com agendamento prévio do serviço.

§ 6º. Os escritórios de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura e publicidade poderão funcionar com, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores e deverão prestar o serviço através de teleatendimento.

§ 7º. Fica vedada a realização de missas e cultos. Ficando permitida a realização de atendimentos individuais para aconselhamento e conforto espiritual, bem como a captação audiovisual, com o ingresso no estabelecimento apenas da equipe técnica respectiva, com, no máximo, 6 (seis) pessoas.

§ 8º. As lojas de conveniência localizadas em postos de combustíveis poderão funcionar, das 5:00 às 20:00 horas (o atendimento em outros horários ficará restrito para o pagamento de combustível), com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores, sendo vedada aglomerações.

§ 9º. Os serviços de telecomunicações, serviços de TI e a prestação de serviços de informação poderão funcionar com 100% (cem por cento) dos trabalhadores, as atividades de rádio e de televisão poderão funcionar com 75% (setenta e cinco por cento) dos trabalhadores e as atividades de edição e edição integrada à impressão e produção de vídeos e programas de televisão poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores. As lan houses e similares deverão permanecer fechados.

§ 10. Os estabelecimentos de comércio de veículos deverão permanecer fechados. (inserido pelo Decreto 9.784 de 24 de fevereiro de 2021)

§ 11. Os estabelecimentos de comércio varejista de itens não essenciais, localizados ou não em centros comerciais ou em shopping centers, deverão permanecer fechados.

§ 12. Os estabelecimentos de comércio varejista de itens essenciais, localizados ou não em centros comerciais ou em shopping centers, poderão funcionar até às 20:00 horas, com, no máximo, 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI;

§ 13. Os bancos, lotéricas e similares poderão funcionar com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores e deverão prestar o serviço de forma individualizada, com agendamento prévio do serviço.

§ 14. Os estabelecimentos prestadores de serviços de higiene pessoal (cabelereiro e barbeiro) deverão permanecer fechados.

§ 15. Os estabelecimentos prestadores de serviços de higiene e alojamento de animais domésticos (petshop) deverão permanecer fechados.

§ 16. Os estabelecimentos prestadores de serviços de lavanderias e similares poderão funcionar com, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores e deverão prestar o serviço exclusivamente para atendimento através de telentrega, pegue e leve e drive-thru.

§ 17. As agências de turismo, passeios e excursões poderão funcionar com, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores e deverão prestar o serviço através de teleatendimento.

§ 18. Os hotéis, motéis e pousadas, poderão funcionar desde que a ocupação máxima não exceda 30% (trinta por cento) dos quartos disponíveis, ou até 75% (setenta e cinco por cento) se o estabelecimento estiver localizado em beira de estrada ou rodovia;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor em 27 de fevereiro de 2021.

Art. 8º. Ficam revogados os incisos VI e VIII do art. 2º e o § 3º do art. 5º.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de fevereiro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F3244326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.789, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o Decreto n º 9.728, de 1º de dezembro de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Acrescenta o inciso VII ao § 4º do art. 2º do Decreto nº 9.728, de 1º de dezembro de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** (...)
(...)

§ 4º. (...)
(...)
VII - hotéis, motéis e pousadas, com a limitação estabelecida no § 18, do art. 12 deste Decreto."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 28 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de fevereiro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B60252E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.790, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Revoga o § 2º do art. 3º do Decreto n º 9.728, de 1º de dezembro de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Revoga-se o § 2º do art. 3º do Decreto nº 9.728, de 1º de dezembro de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de março de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de março de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:03E9C858

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EDITAL

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2021

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial nº 003/2021, que tem por OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DAS ÁREAS PERTINENTES A ESFERA MUNICIPAL.** Licitação do tipo menor preço por lote. Acontecerá no **DIA 17 DE MARÇO DE 2021, ÀS 08H30MIN PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E AS 09H00MIN PARA ABERTURA DOS ENVELOPES,** junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, junto a Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, em sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

São Martinho/RS, 02 de março de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Boelter da Silva
Código Identificador:16AD6128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 012/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

"Edital de homologação preliminar das Inscrições relativas ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para os Cargos de Operário, Operador de Máquinas e Agente de Combate a Endemias.

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Jeancarlo Hunhoff, no uso de suas atribuições, visando à contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para Cargos de Operário, Operador de Máquinas lotados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Agente de Combate a Endemias lotado na Secretaria Municipal de Saúde torna público a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA OPERÁRIO:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
001	GABRIEL HENRIQUE MARKUS
002	VALMOR ROSEMBACH
003	FLÁVIO DE ALVARENGA
004	MARILEI LEIDENS
005	JARDEL NORANDIR BOTTIM FREITAS
006	VALDECIR DE ALMEIDA
007	AMARILDO ANTÔNIO ROSA
008	LUCAS LEIDENS

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS PARA OPERÁRIO:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
009	LUCIAN LEONARDO SANTI

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA OPERADOR DE MÁQUINAS:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
001	NESTOR ROCKENBACK
002	JARDEL PUHL
003	LEANDRO GAUER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA AGENTE DE ECOMBATE A ENDEMIAS:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
001	GABRIEL HENRIQUE MARKUS
002	NILSE TAINARA HICKMANN
003	MARILEI LEIDENS
004	ANNELISE CARINE MAJOLO
005	DIANE MARGARETE LERNER BUENO
006	LUCIA CRISTIELI PINHEIRO

Candidatos interessados na interposição de recursos poderão fazê-lo nos dias **02 e 03 de março de 2021**, conforme Anexo II do Edital nº 007/2021, o qual deverá ser protocolado no setor de protocolos na Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 11h45 min e das 13h30min às 17h10min.
Devido ao Decreto Municipal Nº 021/2021 que trata das restrições em relação à bandeira preta bem como medidas de distanciamento social devido a pandemia da COVID-19, os interessados deverão agendar seu protocolo pelos fones (55) 3533-1372 e (55) 3533-1170.

São Martinho/RS, 1º de março de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Boelter da Silva
Código Identificador:4C32C776

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2021

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.12
Data: 26/02/2021
Hora: 15:11

_____
Portaria n.º 051/2021

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de PM DE SÃO NICOLAU, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 26/02/2021, ao servidor **DALCIR PERASSOLO**, matrícula 0001055, cargo de Agente de Serviços Complementares – Serviços Braçais, padrão 1, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.869/12.775 no valor de R$ 682,35 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seus reajuste será efetivado pelo valor real.

SÃO NICOLAU, 26/02/2021.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal de PM de São Nicolau

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:B3B66DA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0249/2021, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, ao senhor **ALISSON MACHADO GUIMARÃES**, nomeada pela Portaria 0165 de 08.02.2021 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 25.02.2021 o prazo para Tomar Posse no Cargo Efetivo de**OPERARIO**, conforme pedido protocolado n° 1236 de 24.02.2021.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:812CF05F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0250/2021, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA DP Nº 0183/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

TORNA SEM EFEITO, a Portaria DP nº **0183/2021**de 10.02.2021, que nomeava para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, asenhora **JANAINA CHAVES DA SILVA**, por ter sido classificado em 5º lugar no Concurso Público nº 001/2018, a pedido da mesma para passar para o final da lista dos classificados conforme documento protocolado nº 1237, segue em anexo e não por desistencia de nomeação do concurso.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B061421E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0251/2021, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA ELISABETE COMARETTO GABBI** nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutaria n.º 313-89/92, para exercer o Cargo Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 35 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **6º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2018, homologado conforme Edital n.º 10/2018 de 17.10.2018, Padrão de Vencimento ASS.70.03.11, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8D84EE69

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0252/2021, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTA, o servidor **LUCAS SERDOTTI**, detentor docargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Administração, conforme documento em anexo o documento, a contar **27.01.2021.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **27.01.2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:77878E85

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0253/2021, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **LUCAS SERDOTTI**, detentor docargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 3200, para exercer a função de **PREGOEIRO ELETRONICO** em substituiçao da servidora **MARILAINE GAIER GONÇALVES**, conforme documento em anexo, a contar de **08.02.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **08.02.2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E7AD2286

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021.

CONTRATAÇÃO DE EDUCADORES ESPECIAIS

EDITAL 004 – CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS nº 002/2021, para contratação temporária **DE SETE EDUCADORES ESPECIAIS**, **CONVOCA PARA SORTEIO, a ser realizado dia 04 de março, às 9:00 horas, nas dependências da secretaria de educação, os seguintes candidatos.**

CANDITATO	PONTUAÇÃO
DANIELE FRANCISCA CAMPOS DENARDIN DE BITTENCOURT	98
LEANDRA ALVES DIEHL	98
LIVIA DANYNY BATISTA SANTOS	91
FABIANA MEDIANEIRA POZZOBOM	91
ANGELA FERNANDA BAYER DE MORAES	57
LUIZA CÁTIE DA ROSA OLIVEIRA	57
SABRINA CHAVES DOMINGUES	44
GABRIELLA MARQUES KNEIPP	44
PÂMELA BARBOSA SEVERO	21
PATRICIA SCHUMANN CLEBE	21

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, RS, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:40000913

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.232, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO (PNH) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o ofício 53/2021/HMGDN, protocolado na data de 11/02/2021, encaminhado pela Administradora do Hospital Municipal,

DETERMINA

Art. 1°A alteração da composição dos membros do Grupo de Trabalho da Política Nacional de Humanização, que passa a ser composta pelos seguintes Servidores:

I. Elizangela Moreira Maciel, Enfermeira, Matrícula n° 3480, COREN n° 527648;

II. Liliane Brazeiro Ferreira, Enfermeira, Matrícula 3511, COREN nº460.038

III. Rosecler Goulart da Rosa, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 3427, COREN nº 152107;

IV. Mariana Santos da Costa, Farmacêutica, Matricula n° 2343, CRF-RS n° 13484.

v.Adriano Fernandes Cesar, Médico, CRM nº 42140**.**

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:74FE62C5

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS,torna público, que**RETIFICA**os termos da Concorrência 002/2021, que visa aContratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e de mão de obra, para execução dos serviços de **REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS WALTER JOBIM E MAURÍCIO CARDOSO**, no Município de São Pedro do Sul – RS, especificamente quanto aos itens: 13.4.10, 14.1, 24.2.3. A integra da retificação encontra-se no sitewww.saopedrodosul.rsa.gov.br

Fica mantida a data de 16.03.2021, às 09 horas o recebimento e abertura da documentação e propostas.

São Pedro do Sul, 01 de março de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:36BE46A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N º 2115/2021 de 01 de março de 2021

ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 561/2002 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 561/2002 passa a ser acrescido dos parágrafos 1º e 2º, com as seguintes redações:
Art. 6º .....
§ 1º Excepcionalmente, de forma esporádica e de acordo com a necessidade, na ausência ou vacância do servidor titular do cargo efetivo, poderá o servidor ocupante de um cargo exercer a função de outro, desde que haja a habilitação e qualificação necessária, sua concordância e não interfira no regular andamento de suas atividades.
§ 2º O servidor que vier a exercer a atividade de outro cargo, na forma do parágrafo 1º deste artigo continuará a perceber a remuneração do cargo efetivo em que foi empossado, sendo vedada a percepção de qualquer vantagem ou equiparação, dada a excepcionalidade e temporariedade em que exercer a função de outro cargo.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 01 DE MARÇO DE 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:428B640A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 27/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2020

Súmula do Contrato N.º 27/2021
Pregão Presencial nº 23/2020
Ata de Registro de Preço nº 11/2020

Objeto: Aquisição de Combusntível.
Valor: R$ 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 25 de fevereiro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:B5DF43CE

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 28/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2020

Súmula do Contrato N.º 28/2021
Pregão Presencial nº 23/2020
Ata de Registro de Preço nº 11/2020

Objeto: Aquisição de Combusntível.
Valor: R$ 21.120,00 (vinte e um mil setecentos e vinte reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 25 de fevereiro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:54FAFE7C

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 29/2021 DISPENDA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Súmula do Contrato N.º 29/2021
Dispenda de Licitação nº 04/2021

Objeto: Aquisição de peças e serviço para o conserto e manutenção do veículo Voyage, Placa IXP0268 lotado na Secretaria Municipal da Saúde, destinado ao transporte de enfermos:
Valor: R$ 3.847,50 (Três mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, JOÃO PAULO KCZMAREK RECONDICIONAMENTO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.076.107/0001-65

São Valério do Sul – RS, 26 de fevereiro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:50861757

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 31/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2020

Súmula do Contrato N.º 31/2021
Pregão Presencial nº 18/2020
Ata de Registro de Preço nº 11/2020

Objeto: Aquisição de material de construção
Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.579.283/0001-78.

São Valério do Sul – RS, 01 de março de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:FEC5C9B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2020.

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 14293/2020, referente ao **EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 052/2020 – modalidade Pregão Eletrônico aquisição de equipamentos/material permanente, com recurso oriundo de emenda parlamentar sob nº 11413.810000/1160-09**, para unidades básicas de saúde, do município de Sapucaia do Sul/RS. Empresas vencedoras: ANDERSON VOLPI - CNPJ: 31.596.407/0001-57, para os lotes 06, 09,10 e 15 perfazendo o valor total de R$ 8.433,00 (oito mil e quatrocentos e trinta e três reais). COMERCIAL RIZZI & AGNISCHOCK LTDA - CNPJ: 10.735.786/0001-49, para o lote 08 perfazendo o valor total de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais). EREGOLD COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 35.581.117/0001-90, para o lote 16, perfazendo o valor total de R$ 3.515,00 (três mil e quinhentos e quinze reais). GRATTOS INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERRALHERIA EIRELI - CNPJ: 31.347.547/0001-91, para os lotes 11 e 13, perfazendo o valor total de R$ 3.142,00 (três mil e cento e quarenta e dois reais). LUIS CESAR REIS - CNPJ: 93.920.361/0001-37, para os lotes 01, 02 e 03, perfazendo o valor total de R$ 11.066,00 (onze mil e sessenta e seis reais). LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 31.748.956/0001-08, para o lote 14, perfazendo o valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). MAQUIR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - CNPJ: 36.935.309/0001-10, para os lotes 04, 05 e 07, perfazendo o valor total de R$ 15.349,38 (quinze mil e trezentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos). LOTE 12 NÃO FOI ADJUDICADO.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:3EA18213

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2020

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 14302/2020, referente ao **EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 057/2020 – modalidade Pregão Eletrônico aquisição de equipamentos/material permanente, com recurso oriundo de emenda parlamentar sob nº 11413.810000/1160-05,** para unidades básicas de saúde, do município de Sapucaia do Sul/RS. Empresas vencedoras: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - CNPJ: 07.554.943/0001-05, para os lotes 01 e 06, perfazendo o valor total de R$ 20.352,00 (vinte mil e trezentos e cinqüenta e dois reais). ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02, para os lotes 02 e 04, perfazendo o valor total de R$ 6.661,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais). GUILHERME XAVIER PIVA ME - CNPJ: 18.136.904/0001-04, para os lotes 05, 07 e 08, perfazendo o valor total de R$ 13.652,50 (treze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). TEKMARKET INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 21.579.468/0001-52, para o lote 03, perfazendo o valor total de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

CARLA DE MATOS AFFONSO
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:BF173320

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPASAPUCAIA / UCE.

PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

PREGÃO ELETRONICO: PROCESSO: 57872 PERP: 0193/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CURATIVOS ESPECIAIS P/ HMGV E HT. Fornecedores: ANELO SURGICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (10824074000104), FUFAMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA (93305910000163), JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (31636399000125), KURACTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (13977714000104), MCMED COM. MAT. MED. HOSP. LTDA (GRUPO SUL-BRASILEIRA DE RAIO-X) (10310873000154), RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100), SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (34396122000160) R$ 235.996,08. **PROCESSO: 63643 PERP: 238/2020** Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA P/ HMGV E HT. Fornecedores: ANDERSON VOLPI (31596407000157), AUGUSTO TORRES NEDEL - AGK (07155217000110), ESTRATEGIA IT LTDA -EPP (15813403000127) R$ 937.536,72. **PROCESSO: 66692 PERP: 0251/2020** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS E BANCO DE SANGUE P/ HT. Fornecedor: SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTO DIAGNÓSTICOS, HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA (88484969000126) R$ 26.820,00. **PROCESSO: 61593 PERP: 0243/2020** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR P/ HMGV, HT e UPA Sapucaia Do Sul. Fornecedores: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102), CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA (PSM) (15038394000144), H.STRATTNER & CIA LTDA (33250713000243), MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI (10686941000184), TECNOVENT COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICOS LTDA (07912362000106) R$ 247.989,36. **PROCESSO: 72617 PERP: 0006/2020** Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS P/ HMGV. Fornecedor: TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI (37652650000121) R$ 124.800,00. **PROCESSO: 61594 PERP: 0242/2020** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS E BANCO DE SANGUE P/ HT. Fornecedores: ALIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (04713399000109), CONTATTI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (90108283000182), EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA (08232826000198), LOGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA (21895553000120), MARTELL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02956455000100), SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTO DIAGNÓSTICOS, HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA (88484969000126) R$ 303.561,84. **PROCESSO: 70771 PERP: 0269/2020** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSTRUMENTAL CIRURGICO P/ HMGV, HT, CLISAM, SAMU e UPA SAPUCAIA DO SUL. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102), COREMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME (09171488000194), I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI (18031325000105) R$ 44.047,80. **PROCESSO: 26476 PE: 0255/2020** Objeto: Contratação de empresa especializada p/ serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva dos ares condicionados do HT. Fornecedor: SIRMATECH COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA - ME (14381945000105) R$ 705.600,00. **PROCESSO: 261.378/2019 PE: 53/2019** Objeto: termo de rerratificação ao primeiro termo aditivo: Retifica-se a Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo, passando a constar o valor de R$ 191,51 (cento e noventa e um reais e cinquenta e um centavos) em relação aos itens 1.2, 1.3, 1.5 e 1.6, onde constou R$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), a partir da data da celebração do Primeiro Termo Aditivo (31/7/2020). Fornecedor: RS COM SAÚDE SERVIÇOS LTDA. ME CNPJ sob o no 19.038.965/0001-00. **PROCESSO: 60936 PE: 0216/2020** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DE ANESTESIOLOGISTA P/ HT, tipo menor preço por HORA MÉDICA. Fornecedor: DOC SERVICOS MEDICOS LTDA (25203980000150) R$ 2.352.000,00. **PROCESSO: 1117.156/2017 PE: 0134/2017** Objeto terceiro termo aditivo: **Da Prorrogação:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, com efeitos retroativos, a contar de 23 de novembro de 2020. Fornecedor: ABORGAMA DO BRASIL LTDA CNPJ nº 05.462.743/0009-54. **PROCESSO: 26639 PERP 50/2020** Objeto: primeiro termo aditivo de reequilíbrio: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Em decorrência do aumento do custo em proporções imprevisíveis, com alteração da base do contrato inicialmente pactuada, bem como da devida comprovação pela empresa contratada e da pesquisa de preços realizada pela contratante, reequilibra-se os valores registrados, majorando os valores unitários dos seguintes itens: ITEM 21.1 – TECIDO BRIM PESADO NA COR AZUL ROYAL, R$ 17,70 (dezessete reais e setenta centavos), e, ITEM 21.2 – TECIDO BRIM PESADO NA COR AZUL ROYAL, R$ 17,70 (dezessete reais e setenta centavos). Fornecedor: ELO TEXTIL LTDA - EPP CNPJ sob o nº 28.844.636/0001-39. **PROCESSO: 67476 PERP: 0266/2020** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSTRUMENTAL CIRURGICO P/ HMGV, HT, SAMU E UPA SAPUCAIA DO SUL. Fornecedor: DOC SERVICOS MEDICOS LTDA (25203980000150) R$ 2.352.000,00. **PROCESSO: 63643 PERP: 0238/2020** Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA P/ HMGV E HT. Fornecedores: ANDERSON VOLPI (31596407000157), AUGUSTO TORRES NEDEL - AGK (07155217000110), ESTRATEGIA IT LTDA -EPP (15813403000127) R$ 937.536,72. **PROCESSO: 61592 PERP: 0244/2020** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR P/ HMGV e HT. Fornecedores: ABSOLUTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (15131757000191), ACTIVE MED COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP (14636642000196), ADUNA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (10814203000175), ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102), BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA (01513946000114), F.L.V. DA SILVA - EPP (HOSPIFER) (03823926000175), JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (31636399000125), MEDCARE PROD.E EQUIP. MED. HOSP. EIRELI (04818528000123), PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS (11619992000156) R$ 509.384,58.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO: 49697 DL: 268/2020 Objeto primeiro termo aditivo: **primeira parte:** Fica aditada a Cláusula Primeira, precisamente o Parágrafo Primeiro do Contrato, diante da necessidade de alteração quantitativa de até 300 (trezentos) testes ao mês para até 600 (seiscentos) testes ao mês, devidamente justificada pela área correspondente e autorizado pela Administração, com a seguinte redação: "Parágrafo Primeiro: O objeto inclui o fornecimento de reagentes, gases, membranas, papel térmico e demais insumos necessários, em quantidades suficientes para a realização de até 600 (seiscentos) testes ao mês, bem como manutenções preventivas trimestrais e corretivas e assistência técnica em geral, quando forem necessárias". **segunda parte:** Fica aditada a Cláusula Terceira, precisamente o caput do Contrato, diante danecessidade de alteração quantitativa de até 300 (trezentos) testes ao mês para até 600 (seiscentos) testes ao mês, devidamente justificada pela área correspondente e autorizado pela Administração, passando o valor mensal contratado inicialmente no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) para R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com a seguinte redação: "A Contratante pagará, a título de aluguel dos objetos descritos na Cláusula Segunda o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 4º-I, da Lei n° 13.979/2020". Fornecedor: ELO TEXTIL LTDA - EPP CNPJ sob o nº 28.844.636/0001-39. **PROCESSO: 74507 DL: 0028.052/2021** Objeto: aquisição de medicamentos padronizados p/ HMGV, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Fornecedor: CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA (44734671000151) R$ 16.200,00.

INEXIGIBILIDADE: PROCESSO: 23293 INEX: 04/2020 Objeto primeiro termo aditivo: Concordam as partes com a retificação da

cláusula primeira do contrato, a fim de inserir expressamente o período de sua validade, bem como prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Primeiro Termo Aditivo, mantendo-se o mesmo valor pago mensalmente, passando a cláusula primeira a vigorar da seguinte forma: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de calibração, manutenção preventiva e corretiva de equipamento de raio-x móvel, PHILIPS VMI, modelo Aquilla Plus 300, com fornecimento de peças sob demanda, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura. (...)". Fornecedor: COREMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 09.171.488/0001-94. **PROCESSO: 23291 INEX: 05/2020** Objeto primeiro termo aditivo: Concordam as partes com a retificação da cláusula primeira do contrato, a fim de inserir expressamente o período de sua validade, bem como prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Primeiro Termo Aditivo, passando a cláusula primeira a vigorar da seguinte forma: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de calibração, manutenção preventiva e corretiva de equipamento de raio-x fixo, PHILIPS , modelo Compacto Plus 500, com fornecimento de peças sob demanda, com prazo de vigência de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data da assinatura. ". Fornecedor: COREMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 09.171.488/0001-94.

Sapucaia do Sul, 02 de março de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Jorge Henrique Rosskopf Nunes
Código Identificador:FDBD0D90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.642, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021. INCLUI O ANEXO IV – BANDEIRA PRETA, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.630, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a situação envolvendo o novo Coronavírus (COVID-19) e o aumento dos casos confirmados pelo Ministério da Saúde no Brasil e no Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO a necessidade de evitar contaminações em larga escala, de controlar e de reduzir riscos;
CONSIDERANDO as recomendações das autoridades nacionais e internacionais de saúde, bem como a necessidade de preparar o sistema de saúde para receber os pacientes infectados pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº55.435, de 11 de agosto de 2020, que altera o Decreto Estadual nº55.240, de 10 de maio de 2020 que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO que tal normativa instituiu o denominado "modelo decogestãodo Sistema de Distanciamento Controlado", possibilitando às Regiões determinadas pela divisão territorial prevista no art. 8º, § 2º do Decreto Estadual nº55.240 de 2020 a adoção de protocolos, no mínimo, iguais aos da bandeira imediatamente anterior à bandeira final classificada semanalmente, mediante a aprovação de pelo menos dois terços dos prefeitos da respectiva Região;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluso o Anexo IV – Bandeira Preta, ao Decreto municipal nº 4.630/2021, conforme redação que segue:
"ANEXO IV
(DO DECRETO 4.630/2021)
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CONVID19 (NOVO CORONAVÍRUS).
BANDEIRA PRETA
Estabelecimentos, atividades, serviços e locais que **podem funcionar COM RESTRIÇÕES**, além dos serviços considerados essenciais conforme artigo 13 deste Decreto:
Quanto à abertura dos estabelecimentos alimentícios:
lanchonetes, lancherias e bares podem permanecer com atendimento ao público, exclusivamente, por meio de tele entrega, "drive-thru", pegue e leve. Quanto aos trabalhadores do local ficam permitidos 25% da equipe e fazendo uso de todos os equipamentos de proteção;
restaurantes, com serviço "a la carte", "buffet" e "prato feito" **sem autosserviço** podem permanecer com atendimento ao público, exclusivamente, por meio de tele entrega, "drive-thru", pegue e leve. Quanto aos trabalhadores do local ficam permitidos 25% da equipe e fazendo uso de todos os equipamentos de proteção;
restaurantes em beira de estradas e de rodovias com atendimento "a la carte", "buffet" e "prato feito", **sem autosserviço** podem permanecer com atendimento ao público respeitando o máximo de 25% de lotação conforme limite do PPCI do local, e ainda por meio de tele entrega, "drive-thru", pegue e leve. Quanto aos trabalhadores do local ficam permitidos 25% da equipe e fazendo uso de todos os equipamentos de proteção;
padarias e confeitarias podem funcionar por meio de comércio eletrônico, de tele entrega, pague e leve e "drive-thru", também com atendimento presencial restrito, este limitado a lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para cada 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI.
Quanto ao funcionamento das instituições de ensino sejam elas públicas ou privadas:
As aulas tanto da rede municipal pública de ensino quanto da rede privada de ensino poderão atuar no sistema híbrido, ficando a cargo de cada segmento estabelecer uma das duas formas como melhor lhe aprouver.
Quanto ao funcionamento dos comércios:
comércio atacadista e varejista de itens não essenciais podem permanecer com atendimento ao público, exclusivamente, por meio de tele entrega, "drive-thru", pegue e leve. Quanto aos trabalhadores do local ficam permitidos 25% da equipe e fazendo uso de todos os equipamentos de proteção;
comércio atacadista e varejista de itens essenciais podem funcionar por meio de comércio eletrônico, de tele entrega ou de"drive-thru", e também com atendimento presencial restrito, este limitado a lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para cada 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI.
comércio de autopeças e de combustíveis para veículos automotores podem funcionar com lotação máxima (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI.
hotéis, motéis e similares podem ocupar até 30% de seus leitos, respeitando teto de ocupação total do estabelecimento.
permitida a abertura de igrejas, templos e demais centros religiosos e a realização de cultos, missas e afins: com 25% de seus trabalhadores. **Ficando vedado público**, apenas com transmissão audiovisual.
bancos, lotéricas e similares podem permanecer em funcionamento com 50% de seus trabalhadores, atendimento presencial restrito e exclusivamente via agendamento prévio.
imobiliárias, serviços profissionais de advocacia, serviços de contabilidade, agência de turismo, passeios e excursões: podem permanecer em funcionamento com 25% de seus trabalhadores, atendimento presencial restrito e exclusivamente via agendamento prévio.
construção de edifícios, obras de infraestrutura, serviços de construção: podem permanecer desde que exclusivamente emergencial para necessidade de enfrentamento ao COVID-19 e com máximo de 75% de seus trabalhadores.
indústrias de alimentos, bebidas, fumo, têxteis, vestuário, couros e calçados, madeira, papel e celulose, impressão e reprodução, derivados petróleo, químicos, borracha e plástico, metalurgia, equip. informática, materiais elétricos, máquinas e equipamentos, veículos automotores, móveis, farmoquímicos e farmacêuticos: podem permanecer em funcionamento com presencial restrito e 75% de seus trabalhadores, teletrabalho no máximo possível. Ventilação cruzada (portas e janelas abertas), e/ou sistema de renovação de ar, com distanciamento interpessoal mínimo de 1m.

serviços de assistência social funcionam com 100% de seus trabalhadores na modalidade de teletrabalho na medida do possível e atendimento presencial restrito com prévio agendamento.
lavanderias e similares: podem funcionar com 25% de seus trabalhadores e atendimento ao público exclusivamente por telentrega, pegue e leve e "drive-thru".
transporte coletivo de passageiros (municipal): funcionando com 50% da capacidade total de assentos do veículo, e ainda com ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar. Os horários de funcionamento das linhas do transporte municipal serão reduzidas em tabela que ficará disponível no site da Prefeitura de Sapucaia do Sul: www.sapucaiadosul.rs.gov.br. Ainda, o "passe-livre" disponibilizado aos idosos, de segunda a sexta fica suspenso após as 10h. Aos domingo não haverá linhas funcionando.
funerárias: permanecer com 100% de seus trabalhadores, teleatendimento ao público, ou ainda atendimento presencial restrito limitado a dez (10) pessoas em ambiente fechado (capela mortuária), ambiente aberto limite de dois metros quadrados (2m²) por pessoa, tempo máximo de quatro (04) horas de duração, não disponibilização de alimentos, caso haja disponibilização de água e de bebidas, utilizar recipientes descartáveis. Recomendável a não participação de pessoas dos grupos vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão e/ou com doença crônica) não participação de pessoas com sintomas respiratórios. Manter a disposição, na entrada do estabelecimento ou em local de fácil acesso, álcool em gel 70% para a utilização dos clientes.
CASOS NÃO ATRIBUÍDOS AO COVID-19: o caixão poderá ser mantido aberto durante todo tempo do velório ou despedida fúnebre.
CASOS COM SUSPEITA OU CONFIRMADOS DE COVID-19: o caixão seja mantido fechado/lacrado durante todo tempo do velório ou despedida fúnebre, para evitar contato físico com o corpo, o local do velório ou despedida fúnebre deve ser mantido ventilado.
mercados, açougues, fruteiras e similares: podem seguir o funcionamento com lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI. Ainda, sugere-se o tele atendimento por meio de tele entrega, pague e leve e "drive-thru".
parques temáticos, parques de diversão, parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos: permanecem com atendimento ao público vedado, mas podendo permanecer com 25% de seus trabalhadores para manutenção do local.
a administração pública irá exercer suas atividades das 08h às 18h, ficando as Secretarias autorizadas a cumprirem jornadas de 05h para que seja possível a divisão das equipes em dois turnos, buscando evitar aglomeração nos setores, cumprindo suas jornadas das 08h às 13h e das 13h às 18h. Com exceção das Secretarias de Saúde, Trânsito e Obras, e ainda a Guarda Municipal, que devem atuar com 100% de seus trabalhadores tomando todas as medidas de segurança. O atendimento ao público será feito cumprindo todas as medidas sanitárias e de distanciamento,
Estabelecimentos, atividades, serviços e locais que permanecem **VEDADOS PARA FUNCIONAMENTO:**
todos e quaisquer tipos de eventos, festas, festejos, reuniões, convenções e similares, sejam eles privados ou públicos, em locais abertos ou fechados, residenciais ou não residenciais, ficam terminantemente proibidos;
serviços de educação física como academias, centros de treinamento, estúdios, atividades em piscinas e similares: devem permanecer fechados;
clubes sociais, esportivos e similares: fechados;
serviços de higiene pessoal (salões de beleza e barbearias): fechados;
serviços de higiene e alojamento de animais domésticos (petshop): fechados;
todas as áreas comuns de prédios residenciais ou não residências, como academia, piscina, brinquedoteca, saunas, espreguiçadeiras e afins devem permanecer fechados;
Os serviços, estabelecimentos ou similares que não constam descritos nos incisos I e II deste anexo, e são considerados essenciais conforme artigo 13 deste Decreto podem permanecer em funcionamento com a devida aplicação das medidas sanitárias segmentadas, bem como as medidas do Decreto Estadual nº55.240/2020."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 26 de fevereiro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:ECBBB9CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.643, DE 22 DE 1º DE MARÇO DE 2021.
ALTERA O DECRETO Nº 4.630, DE 15 DE JANEIRO DE 2021, ANEXO IV – BANDEIRA PRETA, QUE DETERMINA MEDIDAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, II, da Constituição Federal, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 2.069/1.998 (Código Sanitário de Sapucaia do Sul), da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020, da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2.020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2.020, e

CONSIDERANDO o que as medidas restritivas adotadas no Município de Sapucaia do Sul contribuíram para evitar a contaminação em larga escala, mas que devem ser mantidas e aperfeiçoadas para o controle e a redução de riscos de contaminação pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº55.240, de 10 de maio de 2.020, e suas alterações, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;
CONSIDERANDO as alterações apresentadas no Decreto estadual nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 4.630, de 15 de janeiro de 2021, em seu Anexo IV – BANDEIRA PRETA, que determina medidas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus) e consolida determinações especificadas em Decretos no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, que passa a vigorar conforme segue:

I – no inciso I, aliena "b", item "1", passa a vigorar com a seguinte redação:
"1. As aulas tanto da rede municipal pública de ensino quanto da rede privada de ensino devem permanecer integralmente em modo remoto, sem a possibilidade de atendimento no modelo presencial ou híbrido."
II – a alínea "c", item "1", passa a ter a seguinte redação:
"1. **comércio atacadista e varejista de itens não essenciais:** podem permanecer com atendimento ao público, exclusivamente, por meio de comércio eletrônico e tele entrega, apenas. Quanto aos trabalhadores: 01 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI;"
III- a alínea "f" passa a ter a seguinte redação:
"f) permitida a abertura de igrejas, templos e demais centros religiosos e a realização de cultos, missas e afins: ou máx. 30 pessoas (trabalhadores + público), ou 10% público. Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois). Deve ser respeitada a ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitante. Obrigatória a utilização de máscaras."
IV – a alínea "i" deste anexo passa a vigorar com o seguinte texto:
"i) construção de edifícios, obras de infraestrutura, serviços de construção: podem permanecer em funcionamento com o teto de 75% de seus trabalhadores, atendimento presencial restrito. Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 1º de março de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:27017B6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 559/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de pneus para a Retro Randon 42, com a empresa Modelo Pneus LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de Março de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E4E10790

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 558/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a compra de pneus para a Retro 42, caminhão IVZ 2H55 e o caminhão IVM 5G97, com a empresa GF Pneus Comercial e Distribuidora LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de Março de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:849A64D4

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 577/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação emergencial de serviços para atendimento, suporte, prevenção e controle da Covid-19, com a empresa Associação Hospitalar Roque Gonzalez.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de Março de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:698FA5BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 010/2021

Processo nº 1262/2021 – Ratifico a dispensa de licitação para Aquisição de testes rápidos do tipo IgG + IgM, da empresa CUNHA SCHMITT COM. DE MERC. EM GERAL – EIRELI, para verificação de pacientes suspeitos, despesa se refere à Portaria GM/MS 480/2020, CIB 073/2020 do coronavírus (COVID-19), com base no art. 24, inciso IV do da Lei Federal 8.666/93 e no parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 1º de Março de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:6C364B6F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 011/2021

Processo nº 1261/2021 – Ratifico a dispensa de licitação para Aquisição de EPI's para a Secretaria de Saúde, da empresa IGOR DA SILVA FRANÇA, despesa referente à portaria GM/MS 480/2020 e resolução CIB 073/2020 do coronavírus, com base no inciso IV do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e no parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 1º de Março de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:2A1086AF

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 008/2021
PROCESSO N°: 1142/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2021 – Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: AJA TRANSPORTES LTDA ME
OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte Escolar – *LINHA 25*.
VALOR DO CONTRATO: O valor total deste Contrato é **R$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais**, sendo que durante o período de férias não será realizado nenhum pagamento à empresa. O valor do km/rodado fica registrado em **R$ 3,90** (três reais e noventa centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 12º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o visto/assinatura do fiscal de Contrato. A Nota Fiscal emitida pelo contratado deverá conter, o nº da Nota de Empenho e nº do Contrato.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MILTON OSCAR BAUER
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/02/2021

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:3268301B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 009/2021
PROCESSO N°: 1142/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2021 – Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: NATANA TRANSPORTES – EIRELI
OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte Escolar – *LINHAS 14 e 18*.
VALOR DO CONTRATO: O valor total deste Contrato é **R$ 13.490,00 (treze mil, quatrocentos e noventa reais) mensais**, sendo R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) referentes à LINHA 14, o

valor do km/rodado fica registrado em R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos); e R$ 5.590,00 (cinco mil, quinhentos e noventa reais) referentes à LINHA 18, o valor do km/rodado fica registrado em R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos), sendo que durante o período de férias não será realizado nenhum pagamento à empresa.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 12º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o visto/assinatura do fiscal de Contrato. A Nota Fiscal emitida pelo contratado deverá conter, o nº da Nota de Empenho e nº do Contrato.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
IVANILDA DA SILVA OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/02/2021

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:161A10B3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 010/2021
PROCESSO N°: 1142/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2021 – Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: PRIMEBUS TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte Escolar – *LINHA 2*.
VALOR DO CONTRATO: O valor total deste Contrato é **R$ 29.477,00** (**vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais) mensais**, sendo que durante o período de férias não será realizado nenhum pagamento à empresa. O valor do km/rodado fica registrado em **R$ 4,78** (quatro reais e setenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 12º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o visto/assinatura do fiscal de Contrato. A Nota Fiscal emitida pelo contratado deverá conter, o nº da Nota de Empenho e nº do Contrato.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ROSSIANO DAL CASTEL
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/02/2021

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:85A72E87

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 011/2021
PROCESSO N°: 1142/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2021 – Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: MAROTO VIAGENS LTDA
OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte Escolar – *LINHAS 1 e 4*.
VALOR DO CONTRATO: O valor total deste Contrato é **R$ 38.518,00 (trinta e oito mil, quinhentos e dezoito reais) mensais**, sendo R$ 18.171,00 (dezoito mil, cento e setenta e um reais) referentes à LINHA 1, o valor do km/rodado fica registrado em R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos); e R$ 20.347,00 (vinte mil, trezentos e quarenta e sete reais) referentes à LINHA 4, o valor do km/rodado fica registrado em R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que durante o período de férias não será realizado nenhum pagamento à empresa.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 12º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o visto/assinatura do fiscal de Contrato. A Nota Fiscal emitida pelo contratado deverá conter, o nº da Nota de Empenho e nº do Contrato.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VALÍRIO SALDANHA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/02/2021

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:E9DCD8CD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 013/2021
PROCESSO N°: 1142/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2021 – Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: FISCHER & PETERS LTDA
OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte Escolar – *LINHAS 16 e 31*.
VALOR DO CONTRATO: O valor total deste Contrato é **R$ 22.820,00 (vinte e dois mil e oitocentos e vinte reais) mensais**, sendo R$ 8.930,00 (oito mil e novecentos e trinta reais) referentes à LINHA 16, o valor do km/rodado fica registrado em R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos); e R$ 13.890,00 (treze mil e oitocentos e noventa reais) referentes à LINHA 31, o valor do km/rodado fica registrado em R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), sendo que durante o período de férias não será realizado nenhum pagamento à empresa.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 12º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o visto/assinatura do fiscal de Contrato. A Nota Fiscal emitida pelo contratado deverá conter, o nº da Nota de Empenho e nº do Contrato.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JOÃO GERMANO PETERS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2021

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:495978C0

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 017/2021
PROCESSO N°: 1142/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2021 – Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: KATIVA BUS LTDA
OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte Escolar – *LINHAS 03 e 06*.
VALOR DO CONTRATO: O valor total deste Contrato é **R$ 39.115,10 (trinta e nove mil, cento e quinze reais e dez centavos) mensais**, sendo R$ 22.275,29 vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos) referentes à LINHA 03, o valor do km/rodado fica registrado em R$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos); e R$ 16.839,81 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos) referentes à LINHA 06, o valor do km/rodado fica registrado em R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), sendo que durante o período de férias não será realizado nenhum pagamento à empresa.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 12º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o visto/assinatura do fiscal de Contrato. A Nota Fiscal emitida pelo contratado deverá conter, o nº da Nota de Empenho e nº do Contrato.
ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VALTENIR SARMENTO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/02/2021

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:1DF1BA8A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 018/2021
PROCESSO N°: 1142/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2021 – Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: MAROTO VIAGENS LTDA
OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte Escolar – *LINHA 05*.
VALOR DO CONTRATO: O valor total deste Contrato é **R$ 13.486,00** (**treze mil e quatrocentos e oitenta e seis reais) mensais**, sendo que durante o período de férias não será realizado nenhum pagamento à empresa. O valor do km/rodado fica registrado em **R$ 4,82** (quatro reais e oitenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 12º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o visto/assinatura do fiscal de Contrato. A Nota Fiscal emitida pelo contratado deverá conter, o nº da Nota de Empenho e nº do Contrato.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VALÍRIO SALDANHA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/02/2021

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:D5328671

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2021 DATA DE ABERTURA: 12/03/2021 HORÁRIO: 09:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/2014

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2021
DATA DE ABERTURA: 12/03/2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/2014

A Prefeitura Municipal de Tavares, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Planejamento e Projetos, mediante pregoeiro designado pela Portaria nº 5.205 de 10 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados, que estará realizando ***Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Unitário por ITEM***, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.539/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente pregão a **aquisição de 4.680 Sacos de Calcário Dolomítico faixa B fracionados em sacos de 50 kg**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura , Pesca, Pecuária e Abastecimento, com a finalidade de repassar aos agricultores familiares do município de Tavares , conforme Consulta Popular FPE457/2020, atendendo as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital, sendo:

LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **12/03/2021**, com início às **09:00**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00** (horário de Brasília/DF) do dia **12/03/2021.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

DO EDITAL

3.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail pregaotavares@outlook.com.
3.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
3.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
3.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

4- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão de Regularidade de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP); para as empresas que desejarem se beneficiar dos critérios de desempate, e demais benefícios.
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

4.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de

fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
4.2.1- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
4.3- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, juntamente com os demais documentos habilitatórios, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
4.4- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
4.5- O licitante que não cumprir com o disposto no item 4.3 será desclassificado.
4.6- NÃO SERÃO ADMITIDOS PROTOCOLOS OU DOCUMENTOS COM RASURAS OU VENCIDOS ATÉ A DATA FIXADA PARA ENTREGA DOS MESMOS.
5- PARTICIPAÇÃO
5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
5.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

6.1- O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
6.2- O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
6.3- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.4- A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
6.5- No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

7- ACESSO AO SISTEMA

7.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.
7.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas proposta e lances.
7.3 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.4 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
7.5 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
7.6 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS
7.7 - A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
7.8 - O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8- DA PROPOSTA

8.1**- Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) MARCA dos produtos; MODELO **se for o caso** (no campo "informações adicionais") e PERÍODO DA GARANTIA, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
e) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
8.2- **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 8.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
8.3- A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
8.3.1- O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão;

8.3.2- O pagamento será efetuado **à vista em até 30 dias, após o recebimento da nota fiscal.**

9- DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

9.1- O prazo de entrega do bem licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

9.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
9.3- O calcário deverá ser entregue em sacos de cinquenta quilos no município de Tavares, nas localidades de Posto, Bútia, Capororocas, Olhos dágua, Capão Comprido e Campo da Honra, sendo que a descarga do calcário será por conta das associações de agricultores de cada localidade, devendo ser avisado com antecedência de no mínimo dois dias.
9.4- **Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 6.410 de 06/09/2017.
9.4.1 O Calcário será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
9.4.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
9.4.3 Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

10- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação

das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
10.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
10.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
10.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
10.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.6- Os lances ofertados serão no VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O LOTE, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
10.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
10.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
10.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
10.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.10.1- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
10.11- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
10.12- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.13- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA FINAL PELO SITE DO PREGÃO.

10.14- O item 10.13 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
10.15- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
10.16- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.17- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
10.18 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13.
10.19 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
10.20 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
10.21- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.22 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 10.18 implicará na decadência do direito de recurso.
10.23 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
11.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
11.2 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
11.2.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
11.2.2 – Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
11.2.3 – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
11.3 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
11.3.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

12 – HABILITAÇÃO
12.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 4, 8 e 10.13 do Edital.
12.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
12.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
12.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
12.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
12.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

13 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
13.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 10.18 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, ou via fax, fone 51-3674-1513. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
13.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

14- NOTA DE EMPENHO E CONTRATO
14.1- Após homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega do calcário.**

14.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
14.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- **multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**
15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
5295	Material de Consumo
4468	Material de Consumo
(4959) 44.90.30.31	Sementes mudas de plantas e insumos

17- DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
17.9- Os **ANEXOS I, II, III, IV e V** são parte integrante deste Edital.

Tavares, 24/02/2021

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal em Exercício

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____
_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

Constitui objeto do presente pregão a **aquisição de 4.680 Sacos de Calcário Dolomítico faixa B fracionados em sacos de 50 kg**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, com a finalidade de repassar aos agricultores familiares do município de Tavares, conforme Consulta Popular FPE457/2020, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.
Esta aquisição visa atender as necessidades da Administração Municipal.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

Item	Lote	Qtde	Descrição	Marca Modelo	Valor Ref. Item	Valor Un.	Valor Total
1	1	3.830	**CÁLCARIO DOLOMÍTICO FAIXA B, SACOS DE 50 KG CADA.**		12,00		

CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA
LOCAL DE ENTREGA O calcário deverá ser entregue em sacos de cinquenta quilos no município de Tavares, nas localidades de Posto, Bútia, Capororocas, Olhos dágua, Capão Comprido e Campo da Honra, sendo que a descarga do calcário será por conta das associações de agricultores de cada localidade, devendo ser avisado com antecedência de no mínimo dois dias.
PRAZO DE ENTREGA:
O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho.
ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa **--**, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. **--**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA*„ pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processos Administrativos nº 206 /2020, conforme o Edital de Pregão nº 008/2020, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato corporifica-se na **aquisição de 4.680 Sacos de Calcário Dolomítico faixa B fracionados em sacos de 50 kg**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura , Pesca, Pecuária e Abastecimento, com a finalidade de repassar aos agricultores familiares do município de Tavares , conforme Consulta Popular FPE457/2020, atendendo as especificações mínimas.

Lote	Item	Qdte	Descrição	V. Uni	V. Total	Marca

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

LOCAL DE ENTREGA: O calcário deverá ser entregue em sacos de cinquenta quilos no município de Tavares, nas localidades de Posto, Bútia, Caporocas, Olhos dágua, Capão Comprido e Campo da Honra, sendo que a descarga do calcário será por conta das associações de agricultores de cada localidade, devendo ser avisado com antecedência de no mínimo dois dias.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho.
O CONTRATANTE receberá os produtos licitados, nos locais indicados, conforme especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A contratada deverá cumprir todas as exigências constantes no Edital nº006/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 3.581 de 05/12/2013, alterada pela Portaria nº 4.229 de 05/07/2016.
Os itens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.
Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ --** (--), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria do veículo, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

07	**Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento**
5295	Material de Consumo
4468	Material de Consumo
(4959) 44.90.30.31	Sementes mudas de plantas e insumos

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em——————— de 2020 e término em ——————.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de ____ de 2020

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Nome Empresa
Representante
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Aprovado por:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 010/2020, cujo objeto é **aquisição de 4.680 Sacos de Calcário Dolomítico faixa B fracionados em sacos de 50 kg**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura , Pesca, Pecuária e Abastecimento, com a finalidade de repassar aos agricultores familiares do município de Tavares , conforme Consulta Popular FPE457/2020.

..... de ..... de 2021.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.
_____
Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2020
.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:43B80032

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data abertura: 12/03/2021, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:CFBB3466

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 018/2021
DISPENSA 011/2021

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **CAMILA SPRANDEL.**
OBJETO: Contratação de profissional para ministrar aulas de canto e musica, com instrumentos, junto ao CRAS.
VALOR TOTAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:494F21B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020. Contratada: IGAM CORPORATIVO – CURSOS E ASSESSORIA LTDA. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original no tocante ao prazo, para prorrogar por mais 01 (um) ano. Inexigibilidade N° 030/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6E348D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **Sr. SERGIO LUIS BOEIRA SILVEIRA.** Objeto: corporifica-se na locação de uma sala comercial localizada na Rua Deodoro Ritter, 449, sala 03, centro, neste Município, que servirá de sede para realização das atividades administrativas próprias do FUMAM, o qual será transferido da sala em que está alocado atualmente para o aluguel ser cedido para o Recursos Humanos da Secretaria de Administração. **VALOR R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) por mês, mais taxas de água, luz e IPTU.** O prazo de 01 (um) ano, com início na data de 01 de março. **Dispensa N° 008/2021.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5DCC3417

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.878/2021

RECEPCIONA AS MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS DE QUE TRATA O ART. 19 DO DECRETO ESTADUAL Nº 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020 (SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO), COM ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS ATÉ O DECRETO ESTADUAL Nº 55.768, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) ADOTADO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CONFORME REGRAS DOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 55.764, 20 de fevereiro de 2021, e Nº 55.766, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE TRATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA MENSURAÇÃO DOS INDICADORES DAS CLASSIFICAÇÕES DE BANDEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 54, incisos IV e XXIII,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, tem a prerrogativa legal para estabelecer o enquadramento e a classificação das bandeiras previstas nos Decretos Estaduais n. 55.240, de 10 de maio de 2020, e 55.768, de 22 de fevereiro de 2021, que trata da regra de divulgação semanal dos resultados da mensuração dos indicadores das classificações de bandeiras, de acordo com o resultado da mensuração dos indicadores de que trata o art. 4º do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, com a classificação de Travesseiro como Bandeira Preta pelo período da zero hora do dia 23 de fevereiro de 2021 às 24 horas do dia 1º de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento por parte do Município de Travesseiro das determinações, enquadramentos e classificações realizadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no que tange as restrições e autorizações descritas na classificação "bandeiras", cuja definição encontra amparo nos protocolos constantes do Anexo I do Decreto Estadual nº 55.766, de 22 de fevereiro de 2021, devendo para tanto se adequar as regras e mudanças que porventura vierem a ocorrer durante o período de pandemia, conforme divulgação semanal dos resultados da mensuração dos indicadores das classificações de bandeiras previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 (sistema de distanciamento controlado) e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, no território do Município de Travesseiro, com fundamento no art. 3.º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, diante das evidências científicas e da análise das informações estratégicas em saúde divulgadas no dia 09 de maio de 2020, a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do Anexo I do Decreto Estadual nº 55.766, de 22 de fevereiro de 2021 e do Decreto Estadual nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, e suas alterações.

Art. 2º Adota-se no âmbito do Município de Travesseiro a Bandeira Vermelha, conforme disposto no art. 21, § 5º, do Decreto Estadual nº 55.240, atualizado até o Decreto Estadual nº 55.768, 22 de fevereiro de 2021, e de acordo com a lista de municípios excepcionalizados por estarem há 14 dias sem hospitalização e óbito por Covid-19 e com o Decreto Estadual nº 55.766, de 22 de fevereiro de 2021, mantendo-se os protocolos pertinentes.

§ 1º Ficam proibidas:

I - as atividades de carteados, sinuca, futebol e outras competições coletivas em clubes sociais, esportivos e similares e em bares;

II - abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h;

III - a realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados.

IV - permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h, ressalvados os supermercados, que poderão concluir o atendimento dos consumidores que tenham ingressado até as 20h, desde que não ultrapasse as 21h.

§ 2º Não se aplica o disposto nos incisos II, III e IV do § 1º deste artigo aos seguintes estabelecimentos:

I - farmácias, hospitais e clínicas médicas;

II - serviços funerários;

III - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

IV - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

V - que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;

VI - postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;

VII - os dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas; e

VIII - hotéis e similares.

X - órgãos públicos prestadores de serviços essenciais;

XI - concessionários prestadores de serviços públicos essenciais.

Art. 3º São mantidos todos os protocolos dispostos nos Decretos Municipais que tratam da pandemia da Covid-19, que não conflitarem com as regras estaduais.

Art. 4º Fica revogado o Decreto de nº 1.877/2021, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Este Decreto tem vigência do dia 23 de fevereiro de 2021 ao dia 1º de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 23 de fevereiro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:EFBC0796

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1879/2021

SUSPENDE AS AULAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO, NO PERÍODO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 A 1º DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 54, incisos IV e XXIII,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 55.465, de 05/09/2020, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 55.767, de 22/02/2021;

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia e o surgimento de novos casos no território do Município de Travesseiro no período antecedente;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física e a saúde das crianças, adolescentes e familiares;

CONSIDERANDO a faculdade que compete aos municípios de adotar medidas mais restritivas daquelas impostas pelo Estado do Rio Grande do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, no âmbito do Município de Travesseiro, as aulas presenciais de que trata o art. 1º do Decreto Municipal nº **1.872/2021, de 08 de fevereiro de 2021,** de 23 de fevereiro de 2021 a 1º de março de 2021.

Art. 2º As atividades não presenciais serão disponibilizadas aos alunos, durante o período de que trata o art. 1º deste Decreto, por meio de atividades impressas, remotas ou por outras ferramentas utilizadas, garantindo, assim, o acesso ao ensino-aprendizagem.

Art. 3º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a definição das formas de avaliação e registros para fins de acompanhamento das atividades não presenciais no ano letivo de 2021, respeitando a legislação vigente, as Diretrizes do Conselho Nacional de Educação e as normas exaradas pelo Conselho Municipal de Educação, no que tange à rede municipal de ensino.

Art. 4º As atividades educacionais de aprendizagem desenvolvidas por meio de uso das tecnologias ou atividades remotas e/ou paradidáticas serão consideradas como conteúdo curricular aplicado no referido ano letivo, validadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º A presença de professores e outros profissionais da educação nos educandários deverá respeitar o disposto nos Decretos Municipais e Estaduais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor em 23 de fevereiro de 2021 até 1º de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 23 de fevereiro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:DFCF53A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.880/2021

RECEPCIONA E DETERMINA A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS DEFINIDAS NO ANEXO DO DECRETO ESTADUAL Nº 55.771, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, REFERENTES À BANDEIRA PRETA, E NO DECRETO ESTADUAL Nº 55.764, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 54, incisos IV e XXIII,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, tem a prerrogativa legal para estabelecer o enquadramento e a classificação das bandeiras previstas nos Decretos Estaduais n. 55.240, de 10 de maio de 2020, e 55.768, de 22 de fevereiro de 2021, que trata da regra de divulgação semanal dos resultados da mensuração dos indicadores das classificações de bandeiras, de acordo com o resultado da mensuração dos indicadores de que trata o art. 4º do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, com a classificação de Travesseiro como Bandeira Preta pelo período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 24 horas do dia 07 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento por parte do Município de Travesseiro das determinações, enquadramentos e classificações realizadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no que tange as restrições e autorizações descritas na classificação "bandeiras", cuja definição para o período encontra amparo nos protocolos constantes do Anexo do Decreto Estadual nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, devendo para tanto se adequar as regras e determinações impostas por esta normativa;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul,

CONSIDERANDO o caráter cogente da aplicação na integralidade do disposto no Decreto Estadual nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, pelo Município de Travesseiro,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, no território do Município de Travesseiro, com fundamento no art. 3.º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no inciso XX da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, diante das evidências científicas e da análise das informações estratégicas em saúde divulgadas no dia 09 de maio de 2020, no que não conflitar, a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do Anexo do Decreto Estadual nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021 e do Decreto Estadual nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, e suas alterações.

Art. 2º Adota-se no âmbito do Município de Travesseiro a Bandeira Preta, conforme disposto no Anexo do Decreto Estadual nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, mantendo e observando os protocolos pertinentes.

§ 1º Ficam proibidas:

I – a abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h;

II - a realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados.

III – a permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h, ressalvados os supermercados, que poderão concluir o atendimento dos consumidores que tenham ingressado até as 20h, desde que não ultrapasse as 21h.

§ 2º Não se aplica o disposto nos incisos I, II e III do § 1º deste artigo aos seguintes estabelecimentos:

I - farmácias, hospitais e clínicas médicas;

II - serviços funerários;

III - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

IV - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

V - que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;

VI - postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;

VII - os dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas; e

VIII - hotéis e similares.

X - órgãos públicos prestadores de serviços essenciais;

XI - concessionários prestadores de serviços públicos essenciais.

Art. 3º São mantidos todos os protocolos dispostos nos Decretos Municipais que tratam da pandemia da Covid-19, especialmente os do Decreto Municipal nº 1.871, de 08 de fevereiro de 2021, que não conflitarem com as regras estaduais e com este Decreto.

Art. 4º Fica determinado ao Setor de Fiscalização Municipal e ao Setor de Vigilância Sanitária a adoção de todas as medidas necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto, inclusive, se for o caso, requisitar a força policial da Brigada Militar.

Art. 5º Fica revogado o Decreto de nº 1.878/2021, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 6º Este Decreto tem vigência do dia 27 de fevereiro de 2021 ao dia 07 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de fevereiro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:29213AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 135/2021

DESIGNA o servidor MAIQUEL IVAN AHNE, MOTORISTA, Padrão "3", para coordenar os serviços de controle dos veículos da Secretaria da Educação e de fiscalização do Transporte Escolar junto à Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015 e disposto no Decreto Municipal n° 1.853/2021, de 04 de janeiro de 2021, e suas alterações, **DESIGNA** o servidor **MAIQUEL IVAN AHNE, MOTORISTA, Padrão "3",** para coordenar os serviços de controle e manutenção dos veículos da Secretaria da Educação e de fiscalização do Transporte Escolar junto à Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para tanto, perceberá Comissionamento correspondente ao PPC3, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 24 de fevereiro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:5C2D5DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 136/2021

REVOGA a Portaria nº 131/2018, de 01 de agosto de 2018, e DESIGNA o servidor CHRYSTIAN ESTÊVAM QUINOT, AGENTE ADMINISTRATIVO, Padrão "4", para Coordenar o

Departamento do Meio Ambiente, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015 e do disposto no Decreto Municipal nº 1.853/2021, de 04 de janeiro de 2012, **REVOGA** a **Portaria nº 131/2018,** de 01 de agosto de 2018, e **DESIGNA** o servidor **CHRYSTIAN ESTÊVAM QUINOT, AGENTE ADMINISTRATIVO, Padrão "4"**, com formação em Engenharia Ambiental – CREA/RS-210292, para Coordenar o Departamento do Meio Ambiente, percebendo para tanto, Comissionamento correspondente ao PPC4, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 24 de fevereiro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:61331183

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 137/2021

ALTERA o Comissionamento concedido ao servidor MARCIANO SADI MARKMANN, MOTORISTA, Padrão "3", pela Portaria 014/2021, de 04 de janeiro de 2021, passando de PPC4 para PPC5, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015 e do disposto no Decreto Municipal nº 1.853/2021, de 04 de janeiro de 2021, **ALTERA** o Comissionamento concedido ao servidor **MARCIANO SADI MARKMANN, MOTORISTA, Padrão "3"**, pela Portaria 014/2021, de 04 de janeiro de 2021, passando de PPC4 para PPC5, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 24 de fevereiro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:9C4F6639

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 138/2021

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor EMIR AHNE, OPERADOR DE MÁQUINAS, Padrão "4".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 261/2021, de 25 de fevereiro de 2021, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor **EMIR AHNE, OPERADOR DE MÁQUINAS, Padrão "4",** referente ao período aquisitivo de 24/08/2019 a 23/08/2020, a partir do dia 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de fevereiro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:588F389A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 139/2021

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares à servidora RAQUEL HENZ, CHFE DE ATIVIDADES SETORIAIS, Padrão "CC1".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 112/2021, de 27 de janeiro de 2021, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares à servidora **RAQUEL HENZ, CHEFE DE ATIVIDADES SETORIAIS, Padrão "CC1",** referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 a 03/02/2020, a partir do dia 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de fevereiro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:C911A28C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADO: FUCKS E SANDRI TUR TRANSPORTES LTDA.
CNPJ Nº 20.338.403/0001-52.
OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial para a prestação de Serviços de Transporte Escolar para o Município de Travesseiro/RS.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 IV nº 019/2021.
PRAZO/VALIDADE: 16 de agosto de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.1.

Travesseiro, 01 de março de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:8C3D275D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADO: TRANSPORTES IRMÃOS CÉ LTDA.
CNPJ Nº 87.297.040/0001-25.
OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial para a prestação de Serviços de Transporte Escolar para o Município de Travesseiro/RS.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 IV nº 019/2021.
PRAZO/VALIDADE: 16 de agosto de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.1; R$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.2; R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.3; d) R$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.4.

Travesseiro, 01 de março de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:14E6644C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2021, DE 01 DE MARÇODE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADO: A.R. - PROJETOS AGRO-INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ Nº 04.313.788/0001-47.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e orientação técnica para projetos na área da agricultura, com carga horária mínima de 07 (sete) horas semanais.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 II nº 020/2021.
PRAZO/VALIDADE: 31 de dezembro de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais.

Travesseiro, 01 de março de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:A71BBD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: ROKIM IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
CNPJ Nº 17.706.756/0001-53.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) máquina montadora e desmontadora de pneus (linha pesada e média), nova.
VINCULAÇÃO: Convite nº 002/2021.
PRAZO/VALIDADE: 28 de fevereiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Travesseiro, 01 de março de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:DACB441C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021

Dispensa de Licitação 04/2021
Flávio Raupp Lipert, Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 315/2021 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento art. II da Lei nº 8.666/93 e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 da Lei n° 8.666/93, da empresa JB Supermercados Ltda, para fornecimento de 100 cestas básicas para distribuição gratuita, no valor de R$ 119,93 por cesta básica, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.32.00.00.00.00 da atividade 2.012.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:A6BC2E4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

Secretaria da Administração- Setor de Licitações e Contratos
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna pública a alteração do Edital de Abertura do Processo de Licitação nº 009/2021 Pregão presencial nº02/2021, cujo objeto contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, especificados no Anexo do edital , para atender as necessidades da Secretaria de Educação desta Municipalidade, diante da alteração, será disponibilizado o Edital retificado, no www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais, sendo redesignada a data da sessão pública do pregão para o dia 12 de março de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:CF0B3005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.843/2021

DECRETO Nº 2.843, de 26 de fevereiro de 2021.

Revoga o Decreto nº 2.840, de 23 de fevereiro de 2021, que adotou para fins de Protocolo do Modelo de Distanciamento Controlado, os critérios da bandeira vermelha, e o Decreto nº 2.789, de 12 de agosto de 2020, que estabeleceu dias e horários para o funcionamento dos restaurantes e comércio local.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO RS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica e:
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.435, de 11 de agosto de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO o Decreto nº 2.762, de 12 de maio de 2020, que determinou a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 13 do Decreto nº 2.761/20, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Triunfo, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território municipal e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.766, de 22 de fevereiro de 2021, que determinou a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, enquadrando a Região 08 como bandeira preta;
CONSIDERANDO a manifestação do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, ocorrida no dia 25 de fevereiro de 2021, que informou sobre a **suspenção da cogestão do modelo de distanciamento controlado**, adotado para restringir as atividades durante a pandemia de coronavírus no Rio Grande do Sul.,
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam revogados os Decreto nº 2.840, de 23 de fevereiro de 2021 e o Decreto nº 2.789, de 12 de agosto de 2020.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 26 de fevereiro de 2021.

GASPAR MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:0D005F34

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2021

EDITAL Nº 011/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E EDUCADOR SOCIAL

O Prefeito Municipal de Triunfo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **PUBLICA A RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS,** anexa, apresentada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado aos cargos de **Psicólogo, Assistente Social e Educador Social,** de acordo com o Edital nº 005/2021, à disposição dos interessados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, Rua XV de Novembro, 15, centro; no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), veículo oficial de publicação do Poder Executivo Municipal de Triunfo, conforme Lei nº 2.884 e no site da Prefeitura de Triunfo (http://www.triunfo.rs.gov.br) .

Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão ter vistas sobre a não homologação da sua inscrição no dia **02 de março de 2021**, **das 8:30 às 11:30 horas**, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Os candidatos poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação, nos termos do item 4.2. do Edital nº 005/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 01 de março de 2021.

GASPAR MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

CANDIDATOS – Assistente Social
ADRIANA CONCEIÇÃO ALANO DA SILVA
ANA FLAVIA ROATT DE OLIVEIRA
ANDREA RAMOS FERRI
CAROLINE ABEGG
CLARICE ISABEL PERREIRA PUREZA
DARIELE THAIS DA SILVA
DEBORA KELLER LOVATTO
ELAINE ROSALIA FIEDRICH
ELIANA MARIA AGUIRRE LOPES TELES REIS
GRACIANE BARBOSA BAUTZ
JULIANA PIRES DOS SANTOS
JULIANA SCHORR
JUREMA SALETE COSTA INACIO
KASSIANE FLORI DO NASCIMENTO
KELI LIZIANE RODRIGUES KUHN
LAURA EMANUELA FRITZEN
MARA MARQUES MOREIRA
MARIANA KIRCHHOF DAU
MELISSA TROMBINI PEDROSO
PATRICIA APARECIDA NUNES LOLLE
RAQUEL RIBAS DA SIVA
REJANE CEZIMBRA DA SILVA
SOLANGE APARECIDA PEREIRA WOLFF
TAIRINE DA ROCHA MAREQUE
TAIRINE DOS SANTOS JARDIM

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

CANDIDATOS – Educador Social
ANA JAQUELINE DE SOUZA TEJADA
ANA MARIA MARTINS MACHADO
ANDREIA GONÇALVES
ANDREZA BARBOSA DA SILVA
ANGELICA AVILA DE AZAREDO
ANGÉLICA DE MELLO LEOTE
BIANCA LOPES FILGUEIRAS
BIANCA NATHALIA LEOTE KOSSMANN
BRUNA OLIVEIRA DA SILVA
CAMILA CAMPOS
CANDIDA ISABEL RAMBOR
CARMEM LUCIA PEREIRA
CASSIE LINDNER EHLERS
CASSIO MEDEIROS DE SOUZA
CRISLEN LOPES DA SILVA
CRISTIANE RUI DIAS MARQUES
DAIANA DA VEIGA MOTA
DEBORA MARTINS DE ALMEIDA
DENISE DOS ANJOS ROSA
DENIZE DA SILVEIRA LEAL
DIOGO AUGUSTO MAGALHÃES DE OLIVEIRA

EDVANY SANTOS DA SILVA
ELAINE REGINA DA SILVA BOTELHO
ELIANA THEREZINHA AZEVEDO STEIGLEDER
ELISANGELA SOUZA CRUZ
ELIZABETE HOPPE
EVA CASSIANE MARTINS GARCIA
FABIANE DE ABREU RAMOS
FERNANDA BEATRIZ FELICETTI
FRANCIELI DA SILVA
FRANCINE PETRONILHA PEIXOTO DE OLIVEIRA
GABRIEL DA SILVA DE OLIVEIRA
GISELE DE FREITAS KUHN
GRAZIELA PORTO NETO
IARA REGINA AZEVEDO BOTELHO
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
ISADORA DE LIMA MATTOS
ISADORA MOREIRA IANKOSKI
ITAMARA DA SILVA FERREIRA
JADY MARQUES TEIXEIRA
JAKELINI CONCI
JEZABEL MACHADO COSTA
JEZEBEL PINHEIRO LEAL PERES
JOSIANE COSTA DE AZEVEDO
JULIA DE CAMPOS FERRAO
JULIANA SCHIMIDT COSTA
KARINE FAZENDA BUFFON
KATIELE BONATTO CAMATTI
LARISSA PEIXOTO DE OLIVEIRA
LAURENTINA DE SOUZA TEJADA
LIDIANE BROCHIER NUNES
LUCAS PACHECO BRUM
MARCIA CASTRO DOS SANTOS
MARCIELLE GOETZ OYARZABAL
MARIA CAROLINA ALMEIDA FERREIRA
MARIA HELENA GARCIA HENRIQUES
MARIA JUSSARA DE SOYUZA FONSECA
MARIA LUCIANA SALVADO
MARIA LUÍSA APARECIDA DE OLIVEIRA
MARIANA DA SILVA SOUZA
MARLENE DE SOUZA AZEREDO
MARLISE DO ROSÁRIO MACHADO
MIGUEL LUIS DA CONCEIÇÃO
MONICA DE SOUZA LAUTERBACH
MORENÍDIA HENRIQUES SILVEIRA
MORGANA SILVA DE SOUZA
NILMAR SEVERO
PATRICIA DE CAMPOS
PAULO EDUARDO ROSA DA SILVA
PRISCILA KROTH MARMITT
RAQUEL IOKMAN STERTZ
REJANE CEZIMBRA DA SILVA
ROSIMERI DE FREITAS LEOTE
SABRINE LOPES DA SILVA
SILVANE KUHN
SIMONE RITA DE OLIVEIRA CARDIA
SIRLENE DA SILVA MARQUES
SOANNA SOUZA DE LIMA
SUZIMARI DA ROSA MARQUES
TAIARA PETER SILVA
TAINARA SCHIMIDT
VANEIDA DE OLIVEIRA LOPES
VANIA MARIA DA SILVA
VANICE SOUZA PEREIRA
VICTÓRIA JAQUELYNE MACIEL DA COSTA
VIVIANE DA SILVA

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

CANDIDATOS – Psicólogo(a)
AMANDA MARTINS DA LUZ
ANA LUIZA DOS SANTOS JULIO
ANA PAULA DEVITTE FONTES
ARIANE DE BRITO SANTOS KLUGE
EDINA AZEREDO ANSCHAU
FERNANDA MARIA STEIN
FRANCIELI CAVALHEIRO VIERO
FRANCINE RADAELLI
GUILHERME CAETANO DA SILVA
JAMILE VARGAS DE OLIVEIRA
JESSICA DA SILVA BARCELOS
JESSICA ELEN CARDOSO STUDZINSKI
JOICE DA SILVA BASTOS
JULIANA DUARTE BAULER
KELY CRISTINI CAVALLERI
KIANE SOARES GEREMIA
LAURA CESAR FIGUEIREDO
LIDIANE ROSA DA SILVA
LOIARA DAHMER ZORZO GONÇALVES
LUISE TOLEDO KERN
MARCIA ANDREA WINK
MARDELI DOS SANTOS NUNES
NATALIA DE OLIVEIRA SCHAF
RAQUEL VITOLA RIEGER
ROBERTA HENRIQUES SILVEIRA
SUELEN FIALHO GARCIAS
TACIELE CAETANO LUCAS

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:6E3B01C7

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2021

EDITAL Nº 013/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS, LÍNGUA INGLESA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, ENSINO RELIGIOSO, ARTES, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR, SECRETÁRIO DE ESCOLA E ATENDENTE DE CRECHE
Alteração de Item do Edital nº 004/2021 - Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO - RS, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão Especial do Processo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 191/2021, em virtude da superveniência do Protocolo Sanitário - Bandeira Preta - do Estado, adotado por este município, que impossibilita a presença de pessoas no local do sorteio, resolve tornar pública a **ALTERAÇÃO do Item 6.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021**, conforme segue:
6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, ocorrerá sorteio público que será transmitido ao vivo na página do facebook da Prefeitura Municipal, no dia 02 de março de 2021, às 8:00 horas.
Triunfo, 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 01 de março de 2021.

GASPAR MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:3FD9453F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR
O Município de Triunfo comunica que o edital acima citado foi SUSPENSO. Informações pelo telefone (51) 3654 6316 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 MARÇO DE 2021.

GASPAR MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:81EF20AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO (POR LIMITE) Nº 33/2021

Processo Administrativo n° 48/2021
O Município de Triunfo/RS torna público que realizou a contratação da empresa AMARAL E ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 08.817.861/0001-79, para prestação de serviços com aplicação de material para execução de obra de adequação para recebimento da sala de videomonitoramento da Brigada Militar de Triunfo/RS, no valor total de R$ 14.553,55 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO (POR LIMITE),** com amparo no art. 24, inc. I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 MARÇO DE 2021.

GASPAR MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B8DDE025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.610, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.610, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o Decreto no 3.506, de 16 de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Tuparendi para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), prorroga sua vigência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, desde a data de 20 de março de 2020, o Município de TUPARENDI se encontra em estado de calamidade pública e vem implementando múltiplas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas sanitárias segmentadas pela publicação do Decreto Nº 55.764 de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o crescimento exponencial de contágio de Coronavírus e do pico de internações em leitos hospitalares desde o início da pandemia, o que levou ao esgotamento de UTIs em algumas regiões do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a orientação do COE/RS, emitida através da publicação da Nota Nº 32 do COE/RS, alertando à população gaúcha para o aumento da transmissão da Covid-19 no Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a ampliação das restrições impostas pelo protocolo de Bandeira Preta aplicada pelo Estado do Rio Grande do Sul, na intenção de preservar vidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 do Decreto Nº 3.506, de 16 de abril de 2020, que permite a reavaliação, ampliação, alteração, redução ou interrupção das medidas previstas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §3º do artigo 8º do Decreto Nº 3.506 de 16 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§ 3o Ficam suspensas as atividades desenvolvidas em academias, centros de pilates, centros de treinamento, quadras esportivas, canchas de bochas, estúdios de dança e estabelecimentos ou espaços congêneres.

(...)

Art. 2º Fica suprimido o §7º do artigo 8º do Decreto Nº 3.506 de 16 de abril de 2020.

Art. 3º Fica alterado o artigo 13 do Decreto Nº 3.506 de 16 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 13 Fica cancelado todo e qualquer evento, atividade, reunião e congêneres, em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo de público, duração, tipo e modalidade de evento.

(...)

Art. 4º Fica alterado o artigo 15 do Decreto Nº 3.506 de 16 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 15 De forma excepcional e com o interesse de resguardar a coletividade, ficam suspensas todas as atividades em centros de treinamento, quadras esportivas, canchas de bochas, clubes comunitários, casas de festas, espaços kids e afins.

(...)

Art. 5º Fica suprimido o §1º do artigo 15 do Decreto Municipal Nº 3.506 de 16 de abril de 2020.

Art. 6º Fica suprimido o §2º do artigo 15 do Decreto Municipal Nº 3.506 de 16 de abril de 2020.

Art. 7º Fica prorrogado até **31 de março de 2021,** o Decreto Municipal Nº 3.506 de 16 de abril de 2020, que trata da situação de calamidade pública no Município de Tuparendi.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, ampliadas, alteradas, reduzidas ou interrompidas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Tuparendi.

Art. 9º Aplicam-se aos dispositivos não elencados no presente Decreto e aos dispositivos que conflitem com as determinações do Estado, as normativas e medidas extraordinárias segmentadas, estabelecidas no Decreto Estadual vigente.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:8C889247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.611, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 3.611, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Abre créditos suplementares no montante de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) com base no superávit financeiro do exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.914, de 30 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, nas seguintes unidades:

09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.02 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.0451.0088 – 1,036 – Implantação e Infraestrutura do Parque de Feiras e Exposições
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 78.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 78.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, o valor de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), oriundos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme apurado junto ao Balanço Patrimonial do exercício de 2020 (Jan/2020 a Dez/2020), de acordo com o artigo 7º, inciso I, "b", da Lei Municipal n.º 2.914, de 30 de novembro de 2020 (Lei Orçamento Anual - 2021 do Município de Tuparendi - RS).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 01 DE MARÇO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:A878B501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.612, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 3.612, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Abre créditos suplementares no montante de R$ 29.340,23 (Vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais e vinte e três centavos) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.914, de 30 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 29.340,23 (Vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais e vinte e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na seguinte unidade:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 – 2,044 – Prestação de Serviços Médicos, Hospitalares e de Laboratórios
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 29.340,23 RECURSO: 4501– MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CUSTEIO

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 29.340,23

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte dotação:

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.0122.0107 – 1,011 - Aquisição de Veículos
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ **29.340,23**
RECURSO: 0040 – ASPS
TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 29.340,23

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 01 DE MARÇO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:50D64FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.613, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 3.613, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Abre créditos suplementares no montante de R$ 43.659,77 (Quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2.914, de 30 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 43.659,77 (Quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na seguinte unidade:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 – 2,044 – Prestação de Serviços Médicos, Hospitalares e de Laboratórios
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 43.659,77
RECURSO: 4501– MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CUSTEIO

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 43.659,77

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, o valor de R$ 43.659,77 (Quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), oriundos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme apurado junto ao Balanço Patrimonial do exercício de 2020 (Jan/2020 a Dez/2020), de acordo com o artigo 7º, inciso I, "b", da Lei Municipal n.º 2.914, de 30 de novembro de 2020 (Lei Orçamento Anual - 2021 do Município de Tuparendi - RS).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 01 DE MARÇO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:7AF33E3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº069/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº069/2019
O MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na rua Frederico Trarbach, 655, centro, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Carlos Gustavo Schuch, RS, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA, CNPJ sob nº89.713.903/001-23, localizada na BR 386, km 344, bairro Montanha, Lajeado/RS, de agora em diante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelos senhores ANTONIO CARLOS PEZZI DA SILVA, portador do CPF sob nº404.781.650-72, casado, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, nº108, casa 03, bairro Ipanema, Porto Alegre/RS, e CRISTIANO LUIZ KIST, portador do CPF sob nº020.330.770-47, residente e domiciliado na Rua das João Mario Rockembach, nº690/308, bairro Conventos, Lajeado/RS vinculando-se as partes ao Edital de Licitação, Concorrência no 01/2019, têm justo e contratado o presente Termo de Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este termo, prorrogado o prazo de vigência do instrumento original, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, vigorando até 26 de abril do corrente ano, conforme solicitação da contratada e parecer do departamento de engenharia, em anexo.
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar da presente data e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 22 de Fevereiro de 2021.

Município de Valve Verde – Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA
Contratada

Analisei e aprovei

GRAZIELI SCHUCH MAYER
OAB/RS Nº54.178

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:2EA63CC0

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº001/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº001/2021
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.694.310/0001-16**, com sede na Assis Brasil, s/n, Vale Verde/RS, neste ato representada por LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLIER, brasileira, casada, portador do CPF nº 585.939.260-53, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente termo aditivo, oriundo do Processo Administrativo nº001/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº001/2021 sob as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este termo e de acordo entre as partes, ajustados o seguinte valore para o item:
I – Óleo Diesel S10: R$3,83 (três reais e oitenta e três centavos);
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar da presente data e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 12 de fevereiro de 2021

Município de Valve Verde – Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Toiller e Silva Com. de Combustiveis LTDA - ME – Contratada
LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLER
Representante Legal

Analisei e Aprovei

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:47F75E7D

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº001/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº001/2021
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.694.310/0001-16**, com sede na Assis Brasil, s/n, Vale Verde/RS, neste ato representada por LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLIER, brasileira, casada, portador do CPF nº 585.939.260-53, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente termo aditivo, oriundo do Processo Administrativo nº001/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº001/2021 sob as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este termo e de acordo entre as partes, ajustados os seguintes valores para os seguintes itens:
I – Óleo Diesel BS500: R$3,86 (três reais e oitenta e seis centavos);
II – Gasolina Comum: R$5,16 (cinco reais e dezesseis centavos);
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar da presente data e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 11 de fevereiro de 2021.

Município De Valve Verde
Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Toiller E Silva Com. De Combustiveis LTDA - ME
Contratada
LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLER
Representante Legal

Analisei e Aprovei

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:6FF74778

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº001/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DEFORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº001/2021
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.694.310/0001-16**, com sede na Assis Brasil, s/n, Vale Verde/RS, neste ato representada por LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLIER, brasileira, casada, portador do CPF nº 585.939.260-53, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente termo aditivo, oriundo do Processo Administrativo nº001/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº001/2021 sob as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este termo e de acordo entre as partes, ajustados os seguintes valores para os seguintes itens:
I – Óleo Diesel BS500: R$3,73 (três reais e setenta e três centavos);
II – Gasolina Comum: R$4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos);
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar de 29 de janeiro de 2021 e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 01 de fevereiro de 2021.

Município de Valve Verde
Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Toiller e Silva Com. de Combustiveis LTDA - ME
Contratada
LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLER
Representante Legal

Analisei e Aprovei

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:520FF706

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº038/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº038/2019
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 90.868.787/0001.09, com sede na Av. Tiradentes, 4220, bairro Cristal, Erechim-RS, neste ato representada por seu sócio Sr. **PAULO JONAS ZANOELO**, brasileiro, casado, empresário, RG 8029588079, CPF 398.187.560-53,

residente e domiciliado no residencial "Parque do Chile", 40, Erechim-RS, denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme Edital de Licitações nº004/2019, Pregão Presencial nº03/2019, ajustam entre si o presente termo aditivo, sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica por este termo, subtraído o item 06 – Modulo Planejamento Orçamentário LDO e PPA, a contar desta data.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar de 29 de março de 2020 e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 01 de Fevereiro de 2021.

Município de Valve Verde - Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

System Desenvolvimento de Software LTDA – Contratada
PAULO JONAS ZANOELO
Representante Legal

Analisei e Aprovei

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:41C8CCCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação da proposta referente ao Edital de Concorrência nº 03/2021. Vencedores: a licitante **G. DE ALMEIDA JUNIOR** restou vencedora para os itens 01, 01a e 04, e a licitante **ALMEIDA COMÉRCIO DE BATERIAS EIRELI** restou vencedora para os itens 02 e 03 do certame. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 26/02/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:47CC8D2A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: BEHR SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência nº 032/2018. Objeto: Adita-se a Cláusula Oitava do Contrato em epígrafe, suprimindo o valor inicialmente pactuado em 1,1134444%, correspondendo a R$ 6.889,13. Por conseguinte, sofrerá um acréscimo no valor inicialmente pactuado em 16,6025248%, correspondendo a R$ 102.723,55, resultando em um acréscimo líquido ao valor contratado de R$ 95.834,42 (noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), com base nas disposições do Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 26/02/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D0CFB570

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 06/2021, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto "Aquisição de 30.000 (trinta mil) comprimidos de Azitromicina 500mg e 25.000 (vinte e cinco mil) comprimidos de Ivermectina 6mg". Contratado: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor total: R$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/02/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:CCDDECE3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Edital de Concorrência nº 032/2020. Objeto: Fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para a execução de Serviços Preliminares, Terraplenagem, Microdrenagem, Pavimentação asfáltica e Sinalização viária da Estrada em Linha Brasil, em frente a Madeireira Haas, Interior deste Município; a serem executados em regime de execução indireta em empreitada por preço global, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento. Dotação Orçamentária: 07.01.15.451.0103.1028 – Obras de Pavimentação e Drenagem – Recurso – 1353 – Operação Crédito BRDE – 00172 – Operação de Crédito BRDE – Contrato RS 68.723/BNDES/AUT. Valor total: R$ 192.064,64 (cento e noventa e dois mil, sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega do objeto. Assinatura: 23/02/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:021EC20D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RECURSO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o recurso interposto pela empresa: SANENCO TERRAPLENAGEM LTDA, contra a decisão da Comissão de Licitações, face ao resultado do julgamento dos documentos de habilitação. Abre-se o prazo para impugná-lo, conforme o previsto no Art. 109 I, paragrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Venâncio Aires, em 1º/03/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:13AFF21C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RECURSO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o recurso interposto pela empresa: VA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, contra a decisão da Comissão de Licitações, face ao resultado do julgamento dos documentos de habilitação. Abre-se o prazo para impugná-lo, conforme o previsto no Art. 109 I, paragrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Venâncio Aires, em 1º/03/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:BEC5A4F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.818, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

ADOTA O DECRETO ESTADUAL Nº 55.771, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE MODELO DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado pelo Município de Veranópolis o DECRETO Nº 55.771, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, expedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que estabelece medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta.

Parágrafo único. O acesso ao conteúdo do Decreto acima referido se há através dos seguintes endereços eletrônicos: https://estado.rs.gov.br/upload/arquivos/doe-2021-02-26.pdf ou http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=71534&hTexto=&Hid_IDNorma=71534

Art. 2º Ficam determinadas, complementarmente, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, com fundamento no inciso XX do art. 15 e nos incisos IV, V e VII do art. 17 da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, em caráter extraordinário, fica vigente até o dia 07 de março de 2021, as seguintes medidas sanitárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19):
I - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h;
II - vedação da realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados, durante o horário compreendido entre as 20h e às 5h;
III - vedação de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 20h e ás 5h, ressalvados os supermercados, que poderão concluir o atendimento dos consumidores que tenham ingressado até às 20h, desde que não ultrapasse as 21h.
§ 1º Consideram-se estabelecimentos, para os fins do disposto no inciso I deste artigo, lojas, restaurantes, bares, pubs, centros comerciais, cinemas, teatros, auditórios, casas de shows, circos, casas de espetáculos e similares, dentre outros, que realizem atendimento ao público, com ou sem grande afluxo de pessoas.

§ 2º Não se aplica o disposto no inciso I deste artigo aos seguintes estabelecimentos:
I - farmácias, hospitais e clínicas médicas;
II - serviços funerários;
III - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
IV - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
V - que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;
VI - postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;
VII - os dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas;
VIII - hotéis e similares;
IX - órgãos públicos prestadores de serviços essenciais;
X - concessionários prestadores de serviços públicos essenciais.

§ 3º Os serviços de que trata o § 2° inciso VII, deverão atender às seguintes determinações:
I - atendimento individualizado dos clientes;
II - alimentação exclusivamente a la carte ou buffet sem autosserviço;
III - limitado a 01 cliente por mesa.

§ 4º A fiscalização municipal poderá solicitar aos clientes constantes no § 2° inciso VII, comprovação que estão em exercício de suas atividades, a qual fará através da apresentação de documentos, tais como: crachá, notas fiscais, carteira profissional ou equivalente.

Art. 3º No âmbito do Município de Veranópolis fica também proibida a realização presencial de missas e cultos religiosos.

Art. 4º Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 5º As sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento das medidas determinadas neste Decreto, bem como no Plano de Cogestão Regional - Bandeira Preta são as seguintes:
I - advertência;
II - suspensão do alvará de funcionamento do empreendimento;
III - cassação do alvará de funcionamento da empresa.

Art. 6º Os servidores, quando for determinado escalonamento de trabalho e for necessário afastamento para trabalho remoto, serão dispensados, excepcionalmente, do registro do ponto biométrico, devendo neste período comprovar de forma manual a efetividade junto a sua respectiva Secretaria.

Parágrafo único. Durante o escalonamento, nos dias em que o serviço for presencial junto a seu local de trabalho, deverá ser registrada a presença através do ponto biométrico.

Art. 7º Este Decreto e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Executivo nº 6.811, de 23 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 01 de março de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 01/03/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:E32FF8E3

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 57, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA os candidatos abaixo listados para a contratação temporária, devendo entrar em contato ou comparecer pessoalmente, com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **02 a 08/03/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
01/2021	66/2020	3/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	37º ELIETE DIEL WESTPHAL TRAPP

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 01 de março de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 01/03/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:F2DAF3E0

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2021: Registro de preços para aquisição de calcário. Abertura dia 15/32021, às 14h.

Pregão Eletrônico nº 003/2021: Aquisição de brinquedos para playgrounds das praças do Bairro Renovação e da Vila São José. Abertura das propostas dia 12/3/2021 às 9h. Sessão de lances dia 12/3/2021 às 10h.

Tomada de Preços nº 002/2021: Repavimentação em paralelepípedos e drenagem nas Ruas Rogério Galeazzi, Alfredo Chaves e Benjamin Constant e Marechal Deodoro da Fonseca. Cadastro até dia 12/3/2021. Abertura dia 17/3/2021 às 14h, na Câmara Municipal de Vereadores.

Informações através do Fone/fax 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 01 de março de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:8592BB62

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 58, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

RETIFICA O ITEM 4.2.3, DO EDITAL DE ABERTURA DO PSS Nº14/2021 - ARQUITETO.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º RETIFICA o item 4.2.3, do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 14/2021 - Arquiteto, de 25/02/202:
onde lê-se: "4.2.3 Não será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, possuindo a escolaridade exigida para o exercício da função, deixar de apresentar os documentos constantes no quadro do item. Não possuindo títulos para a prova, o concorrente deverá seguir as instruções constantes no item 4.1.1, subitens "a", "b", "c" (c.1./c.2), e "d"."
leia-se: "4.2.3 Não será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, possuindo a escolaridade exigida para o exercício da função, deixar de apresentar os documentos constantes no quadro do item. Não possuindo títulos para a prova, o concorrente deverá seguir as instruções constantes no **item 4.2.1**, subitens "a", "b", "c" (c.1./c.2), e "d"."

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 01 de março de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 01/03/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:4FA06F8F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 127, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto com pessoal nº 8/2021, e nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992, artigos 28 e 29, da Lei Municipal nº 6.097, de 26/04/2012.

Art. 1º NOMEIA para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, classe A, MARCIANA DANIELA DO SACRAMENTO, classificação 36º lugar, no Concurso Público nº 04, conforme Edital de Abertura nº 118, de 10/10/2016, e Edital de Homologação nº 26, de 06/02/2017, submetendo-se a estágio probatório de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º LOTA para o exercício das atribuições do cargo na EMEI ANITA DALL'AGNOL AMANTINO, com subordinação à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 23 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 23/02/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:44F9CDCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 191-2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191-2020

Xangri-Lá, um lugar para todos!

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **15 de março de 2021 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES,** conforme **Edital de nº 25-2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 01 de março de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Robert Leonardo Petty Cardoso
Código Identificador:A853A2C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21/2020

Autoriza a unificação dos lotes 03 (três) e 05 (cinco) da Quadra A-6 (A seis), pelo cadastro municipal Quadra 7 (sete), situado na Praia Noiva do Mar Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de CLEONICE HELENA MÜLLER.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizado a unificação dos Lotes 03 (três) e 05 (cinco) da Quadra A-6 (A seis), pelo cadastro Municipal nº 7 (sete), Setor 385 (trezentos e oitenta e cinco), localizado Praia de Noiva do Mar, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **CLEONICE HELENA MÜLLER,** conforme matrículas nº 2.205 e 32.923 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no art. 1º, farão parte de um único lote, que será denominado de **lote 03** (três) da Quadra A**-6** (A seis), pelo cadastro municipal Quadra 7 (sete), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel: Um terreno urbano, situado na Praia Noiva do Mar, constituído do **Lote 03** (três), unificado ao lote 05 (cinco) da Quadra A-6 (A seis) atual Quadra 7 (sete), Setor 385 (trezentos e oitenta e cinco), no Município de Xangri-Lá, medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de frente e mesma medida no fundos, por 25,00m (vinte e cinco metros) de comprimento de frente aos fundos, em ambos os lados, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), e com as seguintes confrontações; ao ***Norte***, com o Lote 07 (sete); ao ***Sul***, com o Lote 01 (um); a ***Leste***, com a Avenida Beira Mar, onde faz frente; e a ***Oeste,*** com o Lote 06 (seis) e parte do Lote 04 (quatro); distando 12,00m (doze metros) da Avenida Norte, na quadra formada ainda pela Rua Azaleias, antiga Rua 1-B (um B) e divisa do loteamento.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 129/2021 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de fevereiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:59C1FED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 22/2021

Recepciona a aplicação das medidas sanitárias relativas à BANDEIRA PRETA em razão do sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. (Alterado pelo Decreto 023/2021)

Considerando o sensível agravamento da pandemia de COVID-19;

Considerando a revogação da autorização estadual para que os Municípios adotem o protocolo de Cogestão Regional;

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

~~**Art. 1º** Fica recepcionada, com fundamento no art. 3.º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e nos arts. 5º e 7º, do Decreto Municipal nº 54/2020, que reitera o estado de calamidade pública e adere ao Sistema de Distanciamento Controlado decretado pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Xangri-Lá, a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes **do Anexo I do Decreto Estadual nº 55.766, de 22 de fevereiro de 2021, referentes à Bandeira PRETA.**~~ **(Alterado pelo Decreto 023/2021)**
Art. 1º Fica recepcionada, com fundamento no art. 3.º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e nos arts. 5º e 7º, do Decreto Municipal nº 54/2020, que reitera o estado de calamidade pública e adere ao Sistema de Distanciamento Controlado decretado pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Xangri-Lá, a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes **do Anexo Único do Decreto Estadual nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, referentes à Bandeira PRETA.**

Art. 2º As medidas de que trata o art. 1º deste Decreto terão vigência **da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia 07 de março de 2021**, e terão aplicação em todo o território do Município de Xangri-Lá.

Art. 3º Nos termo do Decreto Estadual nº 55.764/2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), fica determinada no âmbito do Município de Xangri-Lá:

I - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h;

II - vedação da realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas faixas de areia das praias, calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h; e

III - vedação de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h, ressalvados os supermercados, que poderão concluir o atendimento dos consumidores que tenham ingressado até as 20h, desde que não ultrapasse as 21h.

§ 1º Consideram-se estabelecimentos, para os fins do disposto no inciso I deste artigo, lojas, restaurantes, bares, pubs, centros comerciais, cinemas, teatros, auditórios, casas de shows, circos, casas de espetáculos e similares, dentre outros, que realizem atendimento ao público, com ou sem grande afluxo de pessoas.

§ 2º Não se aplica o disposto no inciso I deste artigo aos seguintes estabelecimentos:

I - farmácias, hospitais e clínicas médicas;

II - serviços funerários;

III - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

IV - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

V - que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;

VI - postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;

VII - os dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas; e

VIII - hotéis e similares.

IX - órgãos públicos prestadores de serviços essenciais;

X - concessionários prestadores de serviços públicos essenciais.

Art. 4º - Altera o inciso II e acresce o parágrafo único ao Art. 1º do Decreto nº 19, de 23 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – As equipes devem ser reduzidas em ambientes de trabalho fechado, mantendo-se em 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos serviços essenciais, nos termos do Decreto nº 01/2021.

Parágrafo único. O teto de operação de cada atividade estabelece o número máximo permitido de trabalhadores presentes, ao mesmo tempo, no ambiente de trabalho e é aplicado somente a atividades com quatro (4) ou mais trabalhadores.

Art. 5º - Fica proibido o funcionamento de quiosques em praças, áreas verdes e faixa de areia.

Art. 6º - Ficam revogados o §8º do Art. 13 do Decreto nº 054/2020 e os Decretos nº 155/2020 e 18/2021.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de fevereiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:AE67B90D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23/2021

Altera o Art. 1º do Decreto nº 22, de 26 de fevereiro de 2021, recepcionando a aplicação das medidas sanitárias relativas à BANDEIRA PRETA do anexo único do Decreto Estadual nº 55.771 de 26 de fevereiro de 2021.

Considerando e edição do Decreto Estadual nº 55.771 do dia 26 de fevereiro de 2021 que alterou alguns protocolos da bandeira preta;

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 1º do Decreto nº 22, de 26 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica recepcionada, com fundamento no art. 3.º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e nos arts. 5º e 7º, do Decreto Municipal nº 54/2020, que reitera o estado de calamidade pública e adere ao Sistema de Distanciamento Controlado decretado pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Xangri-Lá, a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes **do Anexo Único do Decreto Estadual nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, referentes à Bandeira PRETA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de fevereiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3B519080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "contratação de empresa", com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 4104/2021 e 2366/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor AUTOLOCADORA LINCK & MELLO LTDA COD: 56467 Endereço: R HUMAITA CNPJ: 09.146.749/0001-16 CANOAS R$ 18.000,00

Fornecedor APL APOIO LOGISTICO EIRELI COD: 56466 Endereço: AV FARRAPOS CNPJ: 18.362.367/0001-10 PORTO ALEGRE R$ 156.556,53

Xangri-Lá, 01 de março de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:94A734CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021

Nº014/2021	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA DIONATAN OLIVEIRA DA ROSA.**
OBJETO	Contratação de empresa para realização de consertos de pneus dos veículos da Secretaria de Assistência Social
VALOR	**R$ 380,00** (trezentos e oitenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	07 – Secretaria de Assistência Social 2075 - 33.90.39-0001 – Manutenção e Conversação de veículos
AMPARO LEGAL	Processo nº 2676/2021, Edital nº 189/2020 do Pregão Presencial nº 82/2020
DATA ASSINATURA	09/02/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2827BDAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021

Nº016/2021	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA DIGITAL RADIODIFUSÃO LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa especializada em divulgação de mídia de rádio, jornal e TV para realizar divulgação e orientação do Projeto Verão Seguro referente às ações do Município ao combate à COVID-19
VALOR	**R$ 17.200,00** (dezessete mil e duzentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 de fevereiro a 13 de março de 2021
DOTAÇÃO	02 – GABINETE DO PREFEITO 2.003 - 33.90.39/0001 - Serviços de Telecomunicações
AMPARO LEGAL	processo nº 1971/2021, dispensado de licitação conforme Art. 23, inciso II c/c Art. 24, inciso II e Art. 26, da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	11/02/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4082053F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021

Nº020/2021	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA QUADROS & MONTEIRO LTDA.**
OBJETO	Contratação de empresa para locação emergencial de um Aparelho Respirador Mecânico adulto/infantil, para a Secretaria de Saúde
VALOR	**R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 30 (trinta) dias
DOTAÇÃO	08 – SECRETARIA DE SAÚDE 33.90.39.12 – Locação de máquinas e equipamentos 10.302.0013.1052.000 – Calamidade pública – Lei nº 2134//2020 e Decreto nº 20/2020
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 3884/2021, com dispensa de licitação conforme art. 4º da Lei nº 13.979/20
DATA ASSINATURA	23/02/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:34B6D0F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº5 CONTR.70/2016

ADENDO Nº 05 CONTRATO 070/2016	**ADENDO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E ANITA URBANO MONTEIRO, ROSE MERI URBANO MONTEIRO, RONICE URBANO MONTEIRO E ROGÉRIO URBANO MONTEIRO**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses
VALOR	**R$ 29.201,04** (vinte e nove mil, duzentos e um reais e quatro centavos)
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 546/2021, em que a licitação foi dispensada, com fundamento no art. 65, inciso II da Lei 8.666/93
DATA ASS.	12/02/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:287319DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº2 CONTR.60/2020

ADENDO Nº 02 CONTRATO 060/2020	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JERUSA DA SILVEIRA MATOS DA SILVA-ME**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 03 (três) meses, para fornecimento de refeições aos servidores plantonistas da Secretaria de Administração
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 2944/2021, com base no art. 57, §1º e §2º c/c art. 65 da Lei 8.666/93
DATA ASS.	22/02/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6BEF9249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº4 CONTR.160/2017

ADENDO Nº 04 CONTRATO 160/2017	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto reajustar o valor contratual, constante na Cláusula Segunda, item 10.5 do Edital nº 120/2017, pregão eletrônico nº 258/2017, a partir de 24 de fevereiro de 2021 e a substituição da fiscal do contrato pelas servidoras Edna Louise Correa Bittencourt, como titular, e Fabiane Morin – Enfermeira, como suplente, ambas lotadas na Secretaria de Saúde.
VALOR	O reajuste do valor será: R$ 38,97 (trinta e oito reais e noventa e sete centavos), oxigênio 01m³; R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) oxigênio 02 a 04m³; R$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos) oxigênio 05 a 08m³; R$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos) oxigênio 09 a 10m³.
AMPARO LEGAL	Processo nº 4033/2021, com fundamento no art. 65, II, alínea "c" e §8º do mesmo artigo, da Lei nº 8666/93
DATA ASS.	25/02/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BC6337FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 03/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO E 1 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, CONFORME DESCRITOS ABAIXO. OS OBJETOS SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO FPE 23/2020, REFERENTE À CONSULTA POPULAR DE 2019/2020 E DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO E SERÃO DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS.
EMPRESA VENCEDORA:
ANDREIA BASSORICI ME
CNPJ:30.976.954/0001-03

ÍTEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	1 (uma) grade aradora de controle remoto, com rodas e pneus para transporte, com 18 discos de 26 polegadas, diâmetro de eixo 1.5/8, mancais a graxa, largura de trabalho de 2000mm. Compatibilidade com trator de 95 a 105CV.	01	26.690,00
02	01 (um) distribuidor de calcário/adubo em pó (cama de aviário ou similares); o equipamento deve ter no mínimo, as seguintes especificações: Capacidade de carga de 5 toneladas; capacidade de volume de 2,5 m³; chassi em aço reforçado; caçamba de aço, preferencialmente, carbono; rodado no sistema tandem com 4 rodas; pneus aro 15/ 10 lonas; sistema de distribuição com 02 discos de distribuição, com 04 palhetas cada e 05 opções de regulagem angular e acionamento com eixo cardan e caixas de transmissão em banho de óleo; 02 modelos de funis de deposição; alimentação dos discos em sistema de esteira de travessas de 500 mm, confeccionada em aço inoxidável com defletor protetor da esteira; acionamento na tomada de força à 5.400 rpm; acoplagem ao trator por cabeçalho.	01	28.939,00

Barra do Guarita, 25 de fevereiro de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:01C59FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 05/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE LOCAIS ESPORTIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
EMPRESAS VENCEDORAS:
GENESIO DREHER
CNPJ:30.184.183/0001-03

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário
1	1,0	Und	Instalação de 605 m² de Tela trançada metálica, fio 14 BWG, incluso 5 fios para ancoragem longitudinal de 12 BWG, altura de 5,50 metros em todo o perímetro da quadra da Escola General Américo de Moura de Esquina Jabuticaba, **Incluindo Material e Mão de Obra.** OBS: Deverá ser removida a tela já existente no local.	**R$ 15.340,00**

N.T. LUIZE-EPP
CNPJ:93.577.427/0001-38

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Max. Unitário
2	1,0	Und	Instalação de 242 m² de rede de nylon de polietileno, alta densidade, com tratamento anti UV, atrás das duas goleiras, altura de 5,50 metros. **Incluindo Material e mão de obra.**	**R$ 3.180,00**
3	1,0	Und	Instalação de157,20 m² de grama sintética fibrilada verde/branca, altura dos fios de 50 mm, incluso borracha, areia, cola especifica para grama sintética. **Incluindo Material e mão de obra.**	**R$ 13.467,32**
4	1,0	Und	Manutenção de 500 m² de grama sintética existente- inclusa colagem de grama solta, espalhamento de borracha, espalhamento de areia e escova da grama sintética existente na Escola Municipal Novo Horizonte. **Incluindo Material e mão de Obra**	**R$ 8.500,00**
5	1,0	Und	Instalação de 155,25 m² de Grama sintética verde, altura dos fios 20mm, fio de polietileno, tipo grama de jardim, com cola e todos os materiais necessários a implantação e no Centro de Educação Infantil Vovó Ilga, **incluindo material e mão de obra.**	**R$ 10.230,98**

Barra do Guarita, 24 de fevereiro de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:67301D35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 0002/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRONICO Nº 0002/2021, que objetiva o registro de preços de notebooks corporativos, que a sessão pública marcada para o dia 04/03/2021, às 08h00min, foi adiada para o dia 15 de março de 2021, às 8h00min. Informa também que o Edital sofreu alterações, conforme a seguir:

a) Retifica-se o item **2.1 e 2.2,** do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:
2.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br, no dia 15 de março de 2021.
2.2. Horários da sessão:
Data de Abertura das Propostas: 15/03/2021 às 08h00min.
Data da Sessão de Disputa do Pregão: 15/03/2021 às 09h00min.
b) Retifica-se o item **4.6, Alínea f** do Edital passando a vigorar com a seguinte redação:
f) Prazo de entrega conforme disposto no edital**:** Os produtos deverão ser entregues conforme descrição no **Anexo I** do edital e disposições contidas na Ata de Registro de Preço, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** após **"Ordem de Fornecimento"/Nota de Empenho** expedida pela Secretaria requerente, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, e outros que incidam sobre a operação.
c) Retifica-se o item **14.1,** do Edital passando a vigorar com a seguinte redação:
14.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento que será enviado por meio eletrônico, através do email indicado na proposta, independentemente da quantidade solicitada, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, impostos, seguros, e outros que incidam sobre a operação, em dia de expediente, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

d) Retifica-se o **anexo I, Descrição técnica**, passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	VALOR – R$	
					VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA – R$	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA – R$
01	**50**	un	**NOTEBOOK EDUCACIONAL NOVO**, conforme descrição técnica a seguir:		5.476,00	273.800,00

Processador	- Processador de 64 bits, família móvel com litografia máxima de 14mm. 2 núcleos físicos e 4 threads, frequência de operação nominal mínima de 2.1Ghz, com pelo menos 4 MB de cache, suportar tecnologias de Turbo Boost ou Turbo Core e de virtualização.Para efeitos de referência, foi utilizado o processador **Intel Core I3-10110u**, mas serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, sejam do mesmo ano de lançamento ou mais recente, auferidos pelo Passmark versão 10; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; é obrigatório informar o modelo do processador ofertado.
PLACA MÃE	Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado.Deverá possuir dispositivo de segurança compatível com o TPM 2.0 integrado.Suportar o uso de duas unidades de disco. Seja por uso de unidades de 2,5 polegadas ou M.2;
BIOS	BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI.Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet.Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial), recuperável por software de gerenciamento.Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on e Disco Rígido (HDD) e acesso à configuração do equipamento (Setup).As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do equipamento.Permitir criação de um pendrive de recuperação da BIOS. Visando as questões de segurança e integridade da BIOS, essa deverá estar em conformidade com as normativas NIST 800-147 e NIST-800-88;O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.
Memória	Memória DDR4 SDRAM 2.666 MT/s ou superior.No mínimo 8GB instalado.
Unidade de armazenamento	Capacidade de armazenamento de 256GB SSD.Interface M.2 PCIe NVME ou superior; Informar Marca/Modelo da unidade ofertada.
Segurança	Deverá possuir o Leitor Biométrico de impressões digitais;
	Possuir sistema de fechamento da lente da Webcam integrado ao gabinete; Equipamento deverá permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo Kensington ou Noble.
Portas interfaces	Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo). Possuir 3 (três) portas USB no total, sendo, 01 (uma) porta USB 3.1 energizada e, deverá possuir, 1 (uma) porta no padrão USB 3.1 Tipo C, com capacidade de transmitir sinal de vídeo e carregar o equipamento simultaneamente, permitindo conexão única entre o notebook e as DOCAS compatíveis. 1 saída padrão HDMI ou outra porta com adaptador apropriado para disponibilizar saída HDMI.
Teclado	Teclado retro iluminado acoplado ao gabinete no padrão ABNT2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.Com proteção contra líquidos.
Dispositivo apontador	Mouse embutido do tipo Touch Pad ou Clickpad com 2 botões.Deverá possuir dispositivo apontador tipo "Pointing stick" ou suas variantes comerciais, com no mínimo 2 botões.
Fonte de alimentação/bateria	Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com seleção automática de tensão.Bateria interna com pelo menos 45WHr de capacidade energética;Equipamento ofertado deverá oferecer suporte a carga rápida da bateria;
Gabinete	O gabinete deve, em todo ou na tampa do LCD, possuir em sua composição, materiais como: alumínio, liga de magnésio, fibra de carbono e/ou vidro.Possuir botão liga/desliga.Possuir alto falantes e microfones integrados ao gabinete.Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de trava de segurança Kensington ou Noble.Peso máximo do conjunto (notebook com bateria instalada) de no máximo 1.850 gramas.
Interface de video	Possuir compatibilidade com DirectX 12 e OpenGL 4.5. Possuir no mínimo 1 (uma) conexão de vídeo externa do tipo HDMI;
Tela	Tamanho mínimo de 14".Resolução nativa de 1920 x 1080 pixels ou superior.Controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado. Tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos. Câmera (tipo webcam) integrada no padrão HD 720p com microfones duplos ("array") e com sistema de controle físico de privacidade integrado ao gabinete.
Interface de rede	Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet. Suporte a PXE e Wake-On-Lan.
Interface de rede sem fio	Placa de rede Wireless embutida padrão 802.11 AX (2x2).Interface Bluetooh 5.0;
Interface de som	Possuir controladora integrada, com conectores de saída e microfone (serão aceitos conectores do tipo combo).Possuir alto falantes de 2W cada e microfones duplos integrados ao gabinete.Controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado.
Sistema operacional	O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional; O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS, firmwares, manuais para o equipamento ofertado e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto; O licitante deverá fornecer pré-instalado, ou disponibilizar via Internet, software que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante.
Garantia	Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses e de 12 (doze) meses para a bateria; A abertura do chamado do fabricante deve ser feita através de central de atendimento tipo (0800), comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento 10 horas por dia, 5 dias por semana; O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; A garantia deverá contemplar defeitos de hardware; A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo por meio de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta, devidamente assinada pelo representante legal; O atendimento no local para reparo será das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira; Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto, recebimento definitivo, da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos; No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência; Deve ser possível consultar o status da garantia através de site do fabricante (informar na proposta).
Certificação	Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica; O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000, CISPR 22 / EN 55022 ou CISPR 32 / EN 55032 e CIPR24 / EN 55024), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO; Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade;O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2000 em plena validade;O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl ou, certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto a Microsoft;Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD". O certificado será conferido através de acesso a pagina http://www.dmtf.org/about/list/. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica; Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação

	do fabricante do equipamento.O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual), através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE)do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;
Outros requisitos	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. O equipamento (notebook, mouse, fonte e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico. Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

e) Retifica-se o **anexo V, Cláusula Quinta, Alínea a** , passando a vigorar com a seguinte redação**:**
a – Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento do empenho**.**

f) As demais cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 0002/2021 permanecem inalteradas.

Cotiporã, 02 de março de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:55464848

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO 013/2021

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Pregão Presencial 013/2021

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que retifica o Edital de Pregão Presencial nº 13/2021, o qual tem por objeto a sinalização viária de Ruas diversas

Onde se lê:

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

..

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
I - Prova de registro da empresa licitante, junto ao CREA/RS (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais inclusive no que tange a responsabilidade técnica, que deverá ser exercida por profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA/RS;
II - Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RS, pertinente ao Responsável Técnico da empresa licitante.
Observação: Para as empresas que possuem registro no CREA de outra jurisdição deverá ser apresentado visto para participar da licitação e realização de obras nos termos da Resolução n. 413/97 do CREA. Para o responsável técnico que tenha registro no CREA de outro Estado, deverá obter o visto do CREA/RS no seu registro, de conformidade com o disposto no artigo nº 58 da Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 1007/2003 do CONFEA.
III - Atestado de capacidade técnica expedida por pessoa de natureza jurídica pública ou privada que contemple a realização de serviços similares ao objeto licitado constando a plena e satisfatória execução dos mesmos. O atestado deverá estar datado, assinado, com papel timbrado do órgão emitente e deverá conter os demais dados e informações sobre a forma de contratação e o período em que foi realizado

Leia-se:

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Deverão ser apresentados os seguintes documentos de Qualificação Técnica nos documentos de Habilitação, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Tais documentos devem estar identificando cada item da qualificação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

I -Prova de registro ou inscrição da Empresa e do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com jurisdição no estado do Rio Grande do Sul, ou no Estado em que está sediada. A certidão de inscrição junto ao conselho deverá ainda indicar a existência do vínculo entre profissional e empresa.
II -Um atestado de Capacidade Técnica, com registro no CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove que a empresa executou e/ou vem executando satisfatoriamente serviços iguais, similares ou superiores ao objeto deste edital, comprovando pelo menos, os seguintes serviços ou equivalentes:
- Prestação de Serviço com Fornecimento de material para implantação de Sinalização Horizontal e Condução Óptica.
- Prestação de Serviço de Limpeza com Fornecimento de material, para Pintura de Meio Fio.

III-Comprovação que a licitante possui em seu quadro permanente um Técnico e/ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, com registro do profissional no CREA ou CAU. A comprovação do vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima), ou contrato de prestação de serviços.
IV-Declaração de disponibilidade dos equipamentos que utilizará para a realização dos serviços, contendo, pelo menos:
- Equipamento autopropelido com compressor de ar, tanques pressurizados para tinta e solvente, mexedores manuais, reservatório e semeador para microesferas de vidro, válvulas reguladoras de ar, sequenciador automático, pistolas, discos delimitadores de faixas, balizadores e miras óticas;
- Escovas, vassouras e compressores para jato de ar comprimido para remoção de óleo, graxa, poeira e demais resíduos;
- Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) à toda equipe;
V- **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 6, quanto a qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nos serviços, estando ciente de que deverá apresentar a documentação referida sempre que solicitado, conforme item 1.4, sob pena de aplicação das sanções cabívei**

Onde se lê

: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A sinalização
1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento da SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, fixando as obrigações da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, adiante designada FISCALIZAÇÃO, e da empresa contratada, adiante designada EMPRESA CONTRATADA.

2. EXECUÇÃO
2.1. Generalidades
2.1.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro até a limpeza e entrega dos serviços, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.
2.1.2. Os serviços e os materiais aplicados deverão ter garantia de 1 ano, a contar da data de finalização e aceitação do mesmo.
2.1.3. O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da Empresa Contratada deverá dar assistência aos serviços fazendo-se presente quando das vistorias efetuadas pela Fiscalização, devendo ser fornecida ART de EXECUÇÃO dos serviços contratados a cada contrato.

2.2. Responsabilidades da Empresa Contratada
2.2.1. A menos que especificado em contrário, a empresa será responsável pela execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos desenhos dos projetos (os quais serão fornecidos por ocasião da contratação), bem como será responsável pelo fornecimento de todo o material, mão-de-obra e equipamentos para execução e aplicação nos serviços.
2.2.2. Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos.
2.2.3. Desfazer ou corrigir os serviços e materiais rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas.
2.2.4. Realizar, às suas expensas, ensaios e provas aconselháveis a cada tipo de instalação ou materiais, apresentado os resultados à Fiscalização.

2.3. Responsabilidades da Fiscalização
2.3.1. Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações.
2.3.2. Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança.
2.3.3. Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da Empresa Contratada à Fiscalização, cuja autorização ou não será feita também por escrito através da Fiscalização.
2.3.4. Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos.
2.3.5. O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Termo de Referência, Edital e Contrato.

3. MATERIAIS
3.1. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT.
3.2. Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Termo de Referência.
3.3. Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

4. SERVIÇOS
4.1. Generalidades
4.1.1. A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações.
4.1.2. Ficará a encargo da Empresa Contratada promover, às suas expensas e através de firmas especializadas, os ensaios e testes previstos nas normas da ABNT, e também quando solicitadas pela Fiscalização.
4.1.3. Ficará a encargo da Empresa Contratada promover a sinalização de advertência para os transeuntes da pista, com demarcação, de forma a garantir a segurança dos mesmos, bem como de seus funcionários, utilizando materiais próprios, sem qualquer ônus adicional.

4.2. SINALIZAÇÃO
4.2.1. Serão executadas faixas horizontais amarelas ou brancas (conforme solicitação) com 10 cm de largura no eixo central ou laterais com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro.
4.2.2. Quando houver sinalização existente, a mesma deverá ser executada sobre demarcação anteriormente existente, compatibilizando-a.

Item	Descrição	Und.	Quant. Máxima	Referência
1	PINTURA DE MEIO FIO COM SERVIÇO DE LIMPEZA COM JATO DÁGUA DE ALTA PROPORÇÃO, SEGUIDO DE PINTURA MECANIZADA COM PISTOLAS ADEQUADAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M linear	30.000	3,23
2	PINTURA VIÁRIA MECANIZADA EIXO AMARELO E BORDO BRANCO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM 0,12 CM DE LARGURA E 0,6 MM DE ESPESSURA COM TINTA METIL METACRILATO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	5.000	16
3	PINTURA VIÁRIA DE FAIXAS DE TRAVESSIA DE PEDESTRES, SETAS, LINHAS DE RETENÇÃO, LOMBADAS E DEMAIS CARACTERES, COM 0,6MM DE ESPESSURA, COM TINTA À BASE DE METIL METACRILATO - BRANCA, AMARELA E AZUL E CHUMBO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	5.000	16,93
4	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TACHÕES MONO E BIDIRECIONAL AMARELO E/OU BRANCO COM REFLETIVO AMARELO/AMARELO E/OU BRANCO/BRANCO - DIMENSÕES 25X15X5	unid	750	28,66
5	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TACHINHAS MONO E BIDIRECIONAL AMARELO E/OU BRANCO COM REFLETIVO AMARELO/AMARELO E/OU BRANCO/BRANCO - DIMENSÕES 10X8X2	unid	1500	14

Leia-se:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO
Constitui objeto do presente registro de preços a contratação de empresa para prestação de serviço de execução de sinalização viária horizontal de diversas ruas e avenidas do município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra própria, conforme especificadas neste edital.

1.1 O objetivo da sinalização horizontal é orientar e aumentar a segurança dos usuários das ruas e avenidas do município, balizando a pista, indicando pontos fundamentais de mudança de direção, de travessia segura, de obstáculos, de atenção redobrada ou de outros riscos a que estejam submetidos;
1.2 A especificação completa do serviço a ser prestado consta neste termo de referência;
1.3 A prestação dos serviços compreende o fornecimento dos equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços exigidos. O serviço deverá ser realizado com equipamento/máquina apropriada e específica para tanto, sendo vedada a realização de pintura de modo manual;
1.4 O município exigirá da empresa contratada o fornecimento periódico de laudos técnicos da qualidade dos produtos sempre que houver necessidade, sendo que, pedirá os laudos ao mínimo uma vez no ano, a qual será realizada em local de livre escolha do município, correndo as despesas por conta da empresa contratada;
1.5 A sinalização necessária (cones, sinalizadores, cavaletes, placas e outros equipamentos para sinalizar e restringir o tráfego durante as obras) será de responsabilidade da empresa contratada, bem como a segurança de seus funcionários. Caso necessário a interdição de alguma via, ou partes dela, deve ser avisado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos com antecedência, de modo que possa ser organizado o fluxo naquele período;

2. JUSTIFICATIVA
A contratação de empresa para sinalização viária horizontal se faz necessária pelo quadro reduzido de servidores no Departamento de Trânsito, a falta de equipamentos adequados, bem como o atual desgaste da sinalização existente e a sua conseqüente padronização.

2.1 Como o objetivo do registro de preço é orientar e aumentar a segurança dos usuários, a sinalização deverá impressionar adequada e preventivamente os sentidos, estando o mais visível possível, mesmo sob condições adversas impostas pelo clima;
2.2 As sinalizações das ruas e avenidas assim como os dispositivos de segurança estão intimamente relacionadas à segurança dos usuários, e devem atender as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
2.3 É de responsabilidade do Município implantar e conservar a sinalização viária no seu perímetro de forma adequada e em perfeitas condições de visibilidade, para proporcionar maior segurança aos usuários, independentemente de sua origem ou da frequência que são utilizadas, conforme o artigo 90 do CTB;

3. DA EXECUÇÃO E PRAZOS
O prazo de vigência do presente Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura. O prazo e locais da execução dos serviços dar-se-á conforme a Ordem de Serviço emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
É de responsabilidade da contratada a quitação e apresentação de ART ou RRT de Responsabilidade Técnica, referente à execução do serviço, no prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato. E quando convocada, a empresa deverá apresentar Laudo Técnico dos materiais e equipamentos utilizados conforme as normas vigentes.
A prestação dos serviços deverá atender as normas técnicas vigentes, o CTB e resoluções do CONTRAN, assim como as exigências contidas no edital e termo de referência. A contratada deverá fornecer todos equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução, assim como fornecer todos equipamentos de proteção, e sinalização de segurança de trânsito. Serão solicitados relatórios de execução e de segurança do trabalho, com período a ser combinado, devendo eles serem assinados pelos profissionais responsáveis apresentados à contratante.
A contratada responsabiliza-se por danos causados a terceiros ou a seus equipamentos e funcionários, que porventurapodem ocorrer durante a execução dos serviços, isentando a contratante de quaisquer responsabilidades indenizatórias. Ainda assume todas as obrigações legais com seus prepostos e empregados, e por eles responde em todas as instâncias administrativas ou judiciais.

4. FISCALIZAÇÃO
Ficará a cargo da Secretaria responsável pela execução dos Serviços, o gerenciamento, fiscalização, realização de medições, além de acompanhar os processos que envolvam o serviço, promovendo, se necessário, reuniões entre as equipes técnicas do município e da empresa contratada, para atualização e alinhamento de informações, solucionando eventuais dúvidas e/ou dificuldades e permitindo o bom andamento da obra.
A fiscalização por parte do Município e o recebimento dos serviços não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução em desconformidade com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Deverão ser apresentados os seguintes documentos de Qualificação Técnica nos documentos de Habilitação, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Tais documentos devem estar identificando cada item da qualificação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

5.1 Prova de registro ou inscrição da Empresa e do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com jurisdição no estado do Rio Grande do Sul, ou no Estado em que está sediada. A certidão de inscrição junto ao conselho deverá ainda indicar a existência do vínculo entre profissional e empresa.
5.2 Um atestado de Capacidade Técnica, com registro no CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove que a empresa executou e/ou vem executando satisfatoriamente serviços iguais, similares ou superiores ao objeto deste edital, comprovando pelo menos, os seguintes serviços ou equivalentes:
- Prestação de Serviço com Fornecimento de material para implantação de Sinalização Horizontal e Condução Óptica.
- Prestação de Serviço de Limpeza com Fornecimento de material, para Pintura de Meio Fio.
5.3 Comprovação que a licitante possui em seu quadro permanente um Técnico e/ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, com registro do profissional no CREA ou CAU. A comprovação do vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima), ou contrato de prestação de serviços.
5.4 Declaração de disponibilidade dos equipamentos que utilizará para a realização dos serviços, contendo, pelo menos:
- Equipamento autopropelido com compressor de ar, tanques pressurizados para tinta e solvente, mexedores manuais, reservatório e semeador para microesferas de vidro, válvulas reguladoras de ar, sequenciador automático, pistolas, discos delimitadores de faixas, balizadores e miras óticas;
- Escovas, vassouras e compressores para jato de ar comprimido para remoção de óleo, graxa, poeira e demais resíduos;
- Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) à toda equipe;
5.5 **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 6, quanto a qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nos serviços, estando ciente de que deverá apresentar a documentação referida sempre que solicitado, conforme item 1.4, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.**

6. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS
Visando o emprego de materiais devidamente regulamentados e adequados as necessidades da sinalização viária, as tintas e tachões deverão atender as respectivas normas técnicas vigentes, conforme listado abaixo:
- Para a pintura do Meio Fio deve ser utilizada Tinta Acrílica Fosca à base de água, sendo a tinta indicada ao uso externo, nas cores Amarela e Branca. Para tanto, deve ser apresentado, conforme solicitação do Município, Laudo Técnico das tintas, feito em Laboratório Credenciado e Acreditado, com laudo emitido ao longo do ano de 2021 ou dentro do prazo de validade e atendendo a norma ABNT NBR 15079/2011 (15079-1-2-2019);
- Para implantação da Sinalização Horizontal Viária (eixo, bordo, faixas de segurança, contenção, setas, dizeres, entre outras pinturas no pavimento) deve ser utilizada Tinta para Demarcação viária à Base de Metil Metacrilato Monocomponente, nas cores Amarela, Branca, Azul e Chumbo. Deve ser apresentado, conforme solicitação do Município, Laudo Técnico das tintas, feito em Laboratório Credenciado e Acreditado, com laudo emitido no ano de 2020, e que atenda a ABNT NBR 15438/2013 e CET ET-SH-14;
- Ainda para implantação da sinalização horizontal viária, deve ser incorporado às Tintas a Microesfera de Vidro tipo IB e aplicada por aspersão a Microesfera de Vidro tipo IIA. Deve ser apresentado, conforme solicitação do Município, Laudos Técnicos das Microesferas de vidro, Tipo I e II, feito em Laboratório Credenciado e Acreditado, com laudo emitido ao longo do ano de 2021, e que atenda a ABNT NBR 16184/2013;
- A empresa deverá apresentar, conforme solicitação do Município, Laudo válido, (Relatório de Ensaio) em nome da empresa, dos vasos de pressão para tintas Branca e Amarela, em atendimento a Norma Regulamentadora (NR) 13, feito em órgãos Credenciados de Inspeção em Equipamentos, devidamente registrada no CREA, acompanhada da devida ART de responsabilidade técnica.
- Para implantação da Condução Óptica, devem ser utilizados Tachões Refletivos monodirecional ou bidirecional, com cores compatíveis com a marca viária, possuindo dois pinos para fixação, conforme Norma Técnica. Deve ser apresentado, conforme solicitação do Município, laudo feito em Laboratório Credenciado e Acreditado, emitido no Corrente ano de 2021 e que atende a ABNT NBR 15576/2015. Também devem ser utilizadas Tachas monodirecional ou bidirecional, com cores compatíveis com a marca viária, com um pino de fixação, conforme Norma Técnica. Para as Tachas também deve ser apresentado, conforme solicitação do Município, Laudo Técnico, feito em Laboratório Credenciado e Acreditado, emitidono Corrente ano de 2021, e que atende a ABNT NBR 14636/2013. Do Fabricante dos Tachões e Tachas.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Und.	Quant. Máxima	Referência
1	PINTURA DE MEIO FIO COM SERVIÇO DE LIMPEZA COM JATO DÁGUA DE ALTA PROPORÇÃO, SEGUIDO DE PINTURA MECANIZADA COM PISTOLAS ADEQUADAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M linear	30.000	R$ 3,23
2	PINTURA VIÁRIA MECANIZADA EIXO AMARELO E BORDO BRANCO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM 0,12 CM DE LARGURA E 0,6 MM DE ESPESSURA COM TINTA METIL METACRILATO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	5.000	R$ 16
3	PINTURA VIÁRIA DE FAIXAS DE TRAVESSIA DE PEDESTRES, SETAS, LINHAS DE RETENÇÃO, LOMBADAS E DEMAIS CARACTERES, COM 0,6MM DE ESPESSURA, COM TINTA À BASE DE METIL METACRILATO - BRANCA, AMARELA E AZUL E CHUMBO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	5.000	R$ 16,93
4	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TACHÕES MONO E BIDIRECIONAL AMARELO E/OU BRANCO COM REFLETIVO AMARELO/AMARELO E/OU BRANCO/BRANCO - DIMENSÕES 25X15X5	unid	750	R$ 28,66
5	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TACHINHAS MONO E BIDIRECIONAL AMARELO E/OU BRANCO COM REFLETIVO AMARELO/AMARELO E/OU BRANCO/BRANCO - DIMENSÕES 10X8X2	unid	1500	R$ 14,00

Morro Reuter, RS, 02 de março de 2021

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:0BF247FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2226 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n°1576 de 2020.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 221.213,18 (Duzentos e Vinte e Um Mil Duzentos e Treze Reais e Dezoito Centavos), nas seguintes dotações orçamentárias

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.1.004	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.300,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 980,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 14.700,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.33.00.00.00	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 6.000,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.92.00.00.00	1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.155,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.93.00.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 2.000,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.303,00
02.04.04.126.3001.2.013	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 158,00
03.01.04.122.3001.2.003	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 930,00
03.01.04.122.3001.2.003	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
03.01.04.128.1002.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
03.01.04.128.1002.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 300,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 154,00
03.02.23.691.1027.1.206	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 12.800,00
03.03.04.129.1001.2.023	3.3.90.95.00.00.00	1	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 50,00
04.01.04.122.3001.2.004	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 450,00
04.02.04.122.1002.1.013	3.3.90.46.00.00.00	1	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 21.600,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.36.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.900,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.92.00.00.00	1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 286,10
04.03.04.122.3001.2.121	3.3.90.93.00.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 200,00
05.01.20.122.1010.2.007	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
05.01.20.606.1010.1.175	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 700,00
05.01.20.608.1010.1.049	3.3.90.95.00.00.00	1	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 1.020,00
05.01.20.608.1010.1.156	3.3.90.95.00.00.00	1	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 3.000,00
05.01.20.608.1010.2.114	3.1.90.13.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 574,00
05.01.20.608.1010.2.114	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 753,00
05.01.20.608.1010.2.114	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
05.01.20.608.1010.2.114	3.3.90.92.00.00.00	1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 20,00
05.03.18.541.1009.2.119	3.3.90.30.00.00.00	2039	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300,00
06.01.15.122.1016.1.174	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.600,00
06.01.15.122.1016.1.176	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.800,00
06.01.15.122.1016.2.006	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
06.01.15.451.1016.2.095	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 788,00
06.01.15.451.1016.2.095	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
06.01.15.452.1016.1.108	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 126,00
06.01.15.452.1016.1.174	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.600,00
06.02.17.511.1015.1.027	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
06.02.17.511.1015.1.027	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
06.02.26.606.1015.2.115	3.1.90.13.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 560,00
06.02.26.606.1015.2.115	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.300,00
06.02.26.606.1015.2.115	3.3.90.92.00.00.00	1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 350,00
06.02.26.782.1015.2.094	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300,17
07.01.12.122.1018.2.005	3.1.90.16.00.00.00	20	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 164,00
07.01.12.122.1018.2.005	3.3.90.30.00.00.00	20	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.500,00
07.01.12.122.1018.2.005	3.3.90.40.00.00.00	20	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 3.266,00
07.01.12.128.1014.2.085	3.3.90.30.00.00.00	20	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
07.01.12.128.1014.2.085	3.3.90.36.00.00.00	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 2.000,00
07.01.12.361.1014.1.097	3.3.90.30.00.00.00	20	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
07.01.12.361.1014.2.076	3.1.90.16.00.00.00	20	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 561,00
07.01.12.361.1014.2.076	3.3.90.30.00.00.00	20	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 35.000,00
07.01.12.361.1021.2.082	3.1.90.16.00.00.00	20	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 701,00
07.01.12.361.1021.2.082	3.3.90.30.00.00.00	20	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.1.90.04.00.00.00	40	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.260,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.1.90.16.00.00.00	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 285,00

08.01.10.301.1006.2.046	**3.1.90.16.00.00.00**	**40**	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 78,00**
08.01.10.302.1005.2.044	**3.1.90.16.00.00.00**	**40**	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 7.610,00**
08.01.10.302.1005.2.117	**3.3.90.92.00.00.00**	**4501**	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**R$ 95,00**
08.01.10.303.1019.2.109	**3.1.90.16.00.00.00**	**40**	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 717,00**
08.01.10.304.1004.2.030	**3.1.90.13.00.00.00**	**40**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**R$ 1.263,00**
08.01.10.304.1004.2.030	**3.1.90.16.00.00.00**	**40**	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 531,00**
08.01.10.304.1004.2.030	**3.3.90.30.00.00.00**	**4502**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 3.373,91**
08.01.10.305.1004.2.031	**3.3.90.14.00.00.00**	**40**	**DIÁRIAS - CIVIL**	**R$ 1.000,00**
08.01.10.305.1004.2.031	**3.1.90.04.00.00.00**	**4511**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**R$ 841,00**
08.01.10.305.1004.2.031	**3.1.90.16.00.00.00**	**4511**	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 17.000,00**
09.01.08.122.1017.2.008	**3.3.90.14.00.00.00**	**2038**	**DIÁRIAS - CIVIL**	**R$ 1.000,00**
09.01.08.122.1017.2.008	**3.3.90.40.00.00.00**	**2038**	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ**	**R$ 410,00**
09.02.06.182.1017.2.100	**3.3.90.95.00.00.00**	**2058**	**INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO**	**R$ 2.000,00**

Art. 2° **- -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**,** retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS, 01DE MARÇO DE 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:F9D72D92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2229 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n°1576 de 2020.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 5.599,00 (Cinco Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais), nas seguintes dotações orçamentárias

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
09.01.08.122.1017.1.169	4.4.90.52.00.00.00	2038	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.599,00
09.01.08.122.1017.2.008	3.3.90.30.00.00.00	2038	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
09.01.08.244.1007.2.060	3.3.90.30.00.00.00	2038	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00

Art. 2ºO Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
09.01.08.244.1007.2.058	3.1.90.11.00.00.00	2038	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.599,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS, 01 DE MARÇO DE 2021.

LUIS ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:4F69412D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2230 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n°1576 de 2020.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 52.257,00 (Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais), nas seguintes dotações orçamentárias

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.92.00.00.00	40	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 500,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.1.90.92.00.00.00	40	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 700,00
08.01.10.301.1006.1.032	3.3.90.39.00.00.00	4500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.3.90.30.00.00.00	4500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
08.01.10.302.1005.2.044	3.3.90.30.00.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
08.01.10.304.1004.2.030	3.1.90.11.00.00.00	4502	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.600,00
09.01.08.244.1007.2.058	3.1.90.11.00.00.00	2008	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.100,00
09.01.08.244.1007.2.058	3.1.90.11.00.00.00	2034	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.152,00
09.01.08.244.1007.2.058	3.1.90.16.00.00.00	2034	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 205,00

Art. 2ºO Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.301.1006.2.041	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 31.200,00
08.01.10.301.1006.2.041	3.3.90.39.00.00.00	4500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.3.90.39.00.00.00	4500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
08.01.10.305.1004.2.031	3.1.90.11.00.00.00	4502	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.600,00
09.01.08.244.1007.2.058	3.3.90.39.00.00.00	2008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.100,00
09.01.08.244.1007.2.058	3.3.90.39.00.00.00	2034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.207,00
09.01.08.244.1007.2.058	3.3.90.47.00.00.00	2034	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 150,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS, 01 DE MARÇO DE 2021.

LUIS ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:067CF929

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.662, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 68.085,00 - SMS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 68.085,00** (Sessenta e oito mil e oitenta e cinco reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no programa **"0235 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE"** nas ações **"4654 – MANUTENÇÃO DO CAPS ÁLCOOL E DROGAS" e "4658 – MANUTENÇÃO DO CAPS I",** com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
Crédito Especial:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.02.10.303.0235.4654	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	4511*
08.02.10.303.0235.4654	3.33.90.30	Material de Consumo	17.780,00	4511*
08.02.10.303.0235.4654	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	4511*
08.02.10.303.0235.4654	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	4511*
08.02.10.303.0235.4654	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.000,00	4511*
08.02.10.303.0235.4654	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	15.000,00	4511*
08.02.10.303.0235.4658	3.33.90.30	Material de Consumo	8.305,00	4511*
08.02.10.303.0235.4658	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.200,00	4511*
08.02.10.303.0235.4658	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	9.800,00	4511*
08.02.10.303.0235.4658	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	5.000,00	4511*
Total……			**68.085,00**	

(*) Recurso 4511 – ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS - COVID19

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o recurso recebido através da Portaria GM/MS nº3350 de 08 de dezembro de 2020.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de fevereiro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:D1DCE253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.660, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 3.300.000,00 - SISPREM".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 3.300.000,00** (Três milhões e trezentos mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, nos programas **"0020 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISPREM – PREVIDÊNCIA" e "0021 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISPREM ASSISTÊNCIA"** nas ações **"8001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL", "8006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES", "8007 – PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRECATÓRIOS" E "8009 – SERVIÇO DE SAÚDE – HOSPITALAR E AMBULATORIAL",** com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto ao SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, como segue:

Crédito Especial:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
71.02.04.122.0020.8006	3.33.90.30	Material de Consumo	50.000,00	0400*
71.02.04.122.0020.8006	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	0400*
71.02.04.122.0020.8006	3.33.90.35	Serviço de Consultoria	20.000,00	0400*
71.02.04.122.0020.8006	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	90.000,00	0400*
71.03.04.123.0020.8006	3.33.90.93	Indenizações e Restituições	90.000,00	0400*
71.02.04.122.0020.8006	3.33.20.01	Aposentadoria Reserva Remunerada	400.000,00	0400*
71.05.28.846.0000.8007	3.33.90.91	Sentenças Judiciais	200.000,00	0400*
72.01.04.122.0021.8001	3.33.90.93	Indenizações Restituições	400.000,00	0400*
72.01.04.122.0021.8001	3.33.90.40	Serviço de Tecnologia	90.000,00	0400*
72.01.04.122.0021.8001	3.33.90.30	Material de Consumo	50.000,00	0400*
72.04.10.302.0021.8009	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	1.900.000,00	0400*
TOTAL.....			**3.300.000,00**	

(*) Recurso 0400 – Livre Autarquias

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Crédito Especial:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	RECURSO
71.02.09.272.0020.8004	3.31.90.03	Pensões	860.000,00	61	0400*
72.04.10.302.0021.8009	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros -PJ	2.440.000,00	185	0400*

(*) Recurso 0400 – Livre Autarquias

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de fevereiro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:5654D842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 24/2021- EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS EXCETO DO CARGO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, representado pela Prefeita Municipal, Excelentíssima Senhora Ana Luiza Moura Tarouco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e emendas, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e de acordo com as Leis Municipais pertinentes **torna** público que está disponível no *site* www.omniconcursospublicos.com.br, o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO para TODOS OS CARGOS, EXCETO DO CARGO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS.**

I – Consta no ANEXO ÚNICO – o Resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação para todos os cargos - **EXCETO DO CARGO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS.**
II - Para os candidatos que desejarem interpor recursos contra o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação, ora divulgados, fica fixado o prazo de 03 (três) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.omniconcursospublicos.com.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato".

a) - O prazo para interpor recursos inicia-se à zero hora do dia **03 de março de 2021** e encerra-se às 23h59 do dia **05 de março de 2021.**

III - De acordo com o item 12 do Edital de Abertura Retificado nº 03/2020, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no *site* da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação, argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

IV - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Sant'Ana do Livramento, 01 de março de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTES

Cargo Atendente II		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**RESULTADO**
0002527	Leandro de Castro Vieira	**DEFERIDO**
0004106	Stefani Caroline Padilha Machado	**DEFERIDO**
0001799	Taysa Francielli Fonseca Afonso	**DEFERIDO**
0006271	Sauã Rodrigues Gomes	**DEFERIDO**
0004680	Doralice Machado Mancy	**DEFERIDO**
0004101	Luiza Maciel Duarte Gonçalves	**DEFERIDO**
0004134	Clarissa Maria Conceição Rodriguez	**DEFERIDO**
0009013	Carlos Fabricio Silveira da Silva Castro	**DEFERIDO**
0004606	Valquiria Rodrigues Gusmão	**DEFERIDO**
0005336	Tatiele Feijó Xalmes	**DEFERIDO**
0007668	Viviane Ferreira Robaldo	**DEFERIDO**
0007844	Roselaine Helena Barbosa Nunes	**DEFERIDO**
0007478	Estefani Giani Teixeira Pereira	**DEFERIDO**
0006007	Karolaine Rodrigues Carvalho	**AUSENTE**
0002712	Michele Padilla Lemons Antunes	**AUSENTE**
0000165	Lucine Maria Martins	**DEFERIDO**
0006293	Ingrid Suélen Bitancourt Santana	**DEFERIDO**
0003850	Simone Bottino Silva	**AUSENTE**
0008788	Irene Julice de Souza Guarche Rodrigues	**AUSENTE**
0002209	Lidia Mariana Dutra Martins	**DEFERIDO**
0005086	Tatiane Ferreira Mora	**DEFERIDO**
0006031	Danielle Nogueira Muñoz	**DEFERIDO**
0007424	Ana Claudia de Quadros Machado	**DEFERIDO**
0000431	Vanessa Vieira da Silva	**DEFERIDO**
0007591	Paulo Edevar Soares Machado	**AUSENTE**
0008653	Fernando Dias Calvo	**DEFERIDO**
0004988	Thais Elizabeth Silveira Gonzalez	**AUSENTE**
0003574	Alecsander Machado Vidal	**DEFERIDO**
0003110	Vanessa Maciel da Silveira	**DEFERIDO**
0004495	Tais Borges Lopes	**AUSENTE**
Cargo Cozinheiro		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**RESULTADO**
0002263	Rogério Machado Holtz Silva	**DEFERIDO**
0000910	Patricia Dias Menezes	**DEFERIDO**
0007867	Roselaine Bueno Silveira	**AUSENTE**
0002220	Hizabele Silva Freixas	**DEFERIDO**
0004865	Vanderlea de Quadros Machado	**DEFERIDO**
0004603	Nadia Fernanda Santana Coelho	**DEFERIDO**
0005356	Vinnycius Vaqueiro Medina	**DEFERIDO**
0002886	Irineu Gonçalves do Amaral	**INDEFERIDO**
0005533	Silvia Garcia Maciel	**DEFERIDO**
0003455	Valesca de Castro Cuna	**DEFERIDO**
0003332	Nivea Chimendes Aloy	**DEFERIDO**

0004480	Simone da Silva Dornelles	**DEFERIDO**
0008056	Ivete Judite Rodrigues Scasso	**DEFERIDO**
0001603	Lucilene da Silva Pires	**DEFERIDO**
0005566	Filipe Soares Xavier	**AUSENTE**
0001661	David de Andrade Dutra	**DEFERIDO**
Cargo Educador Especial		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**RESULTADO**
0009415	Ricardo Gomes de Oliveira	**DEFERIDO**
0005824	Liliane Robaldo Gularte	**DEFERIDO**
0003486	Silvia Leticia Rodrigues Garcia	**DEFERIDO**
0007356	Karine de Souza Medina	**DEFERIDO**
Cargo Pedagogo		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**RESULTADO**
0004829	Dienifer Daniela Teixeira Pereira	**DEFERIDO**
0004328	Dionara Machado de Andrade	**DEFERIDO**
0009028	Daniel Oliveira Tavares	**INDEFERIDO**
0005658	Mara Adriana da Silva Batista	**DEFERIDO**
0004667	Vanessa Monteiro de Almeida	**DEFERIDO**
0003921	Carla Raiza Leal Pires	**DEFERIDO**
0007639	Denise Maria Brites Toledo	**AUSENTE**
0006513	Luis César Rodrigues Jacinto	**DEFERIDO**
0004658	Elisangela dos Santos Vaz	**DEFERIDO**
0008217	Tânia Regina dos Santos Alves	**AUSENTE**
0003523	Eluizabeth Santana Xavier	**INDEFERIDO**
Cargo Professor de História		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**RESULTADO**
0004345	Juan Alexandre da Silva Teixeira	**INDEFERIDO**
0008843	Rodolpho Alexandre Santos Melo Bastos	**DEFERIDO**
Cargo Professor de Língua Portuguesa		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**RESULTADO**
0004826	Dienifer Daniela Teixeira Pereira	**DEFERIDO**
Cargo Professor de Matemática		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**RESULTADO**
0003937	Fabiane Pires dos Santos Alburquerque	**INDEFERIDO**
0005371	Vanise Machado Silveira	**DEFERIDO**
Cargo Secretário de Escola		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**RESULTADO**
0005388	Jonas Miranda da Silva	**AUSENTE**
0008919	Willian Coutinho	**INDEFERIDO**
0006388	Felipe da Silva Mackoski	**AUSENTE**
0002129	Lúcia Nara Figueiredo Maciel	**DEFERIDO**
0005484	Amaite dos Santos Rodrigues	**INDEFERIDO**
0007262	Vitória Areva Rodrigues	**DEFERIDO**
0007455	Juan Alexandre da Silva Teixeira	**INDEFERIDO**
0003413	Lucia Jamonot Sarmentão Ruiz	**AUSENTE**
0002889	Janete Lima dos Santos	**DEFERIDO**
0003794	Thais Fernanda de Souza Coelho	**DEFERIDO**
0000446	Bruna Machado	**AUSENTE**
0000441	Caroline Machado Davila	**DEFERIDO**
0002710	Janice Cunha dos Santos	**DEFERIDO**
0001956	Francielen Maciel Cabreira	**AUSENTE**
0004112	Stefani Caroline Padilha Machado	**DEFERIDO**
0002286	Lucine Maria Martins	**DEFERIDO**
0006025	Fernando Henrique Guedes Aguirre	**AUSENTE**
0003827	Alecsander Machado Vidal	**DEFERIDO**
Cargo Servente I		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**RESULTADO**
0006602	Maria Giovana de Jesus Pereira	**DEFERIDO**
0007833	Roselaine Helena Barbosa Nunes	**DEFERIDO**
0002547	Daniela Castro Ferreira	**DEFERIDO**
0000476	Carmen Regina Jacques Santana	**DEFERIDO**
0004102	Bárbara Machado da Silva	**DEFERIDO**
0000128	Emília Lemes Ferreira	**DEFERIDO**
0006785	Enio Gustavo Carvalho Santana	**DEFERIDO**
0002670	Shirley Dias Dias	**DEFERIDO**
0007863	Andreia Alves Madruga	**DEFERIDO**
0003802	Thais Fernanda de Souza Coelho	**DEFERIDO**
0000038	Juliani Brum Leges Marques	**DEFERIDO**
0005205	Tatiele Feijó Xalmes	**DEFERIDO**
0005344	Maria das Graças Cabreira dos Santos Noya	**AUSENTE**
0007956	Christian da Cunha Vieira	**DEFERIDO**
0003852	Simone Bottino Silva	**AUSENTE**
0007127	Ivo Tavares Neto	**DEFERIDO**
0008676	José Otávio Rodrigues Resende	**DEFERIDO**
0006658	Lúcia Dutra Nogueira	**AUSENTE**
0003642	Rosana Damasceno Dias	**DEFERIDO**
0003845	Jeferson Silveira Teixeira	**DEFERIDO**
0005752	Cledi dos Santos Cordeiro	**DEFERIDO**
Cargo Servente II		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**RESULTADO**
0000372	Tatiana Pinto Maciel	**DEFERIDO**
0004231	Carlos Rafael dos Santos Cordeiro	**DEFERIDO**
0000303	Jeferson dos Santos de Leão	**DEFERIDO**
0003328	Mylena Velasques Larruscain	**DEFERIDO**
0002887	Janete Lima dos Santos	**DEFERIDO**
0002563	Aline Castro Ferreira	**DEFERIDO**
0004868	Vanderléa de Quadros Machado	**DEFERIDO**
0001979	Emília Lemes Ferreira	**DEFERIDO**
0001681	Rafaela dos Santos Santana	**INDEFERIDO**

0004628	Flavio Ernesto Fernandes	**DEFERIDO**

Sant'Ana do Livramento, 01 de março de 2021.

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:1F42CF06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2020. VALIDADE: 21/01/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 140/2020 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de higienização e limpeza para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino, conforme especificados abaixo:

Para a empresa AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR. UN.
22	700	Un	un	Bruxa - vassoura com cabo.	WET	R$ 6,25

Para a empresa GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR. UN.
1	5.000	Un	1litro	Alcool 70% - líquido, com registro na ANVISA (saneante).	ITAJA	R$ 4,10
18	700	Pct	c/ 100 un	Saco lixo 100lt c/ 100 unid. - 0,12 micras - com 100 unidades.	GD	R$ 20,50

Para a empresa HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os seguintes itens;

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR. UN.
19	500	Pc	c/ 100 un	Touca turbante descartável cor branca - tam 19" (40x50)	PLUMAX	R$ 16,50

Para a empresa JONATHAN AFONSO DO PRADO, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR. UN.
14	2.500	Un	un	Saca alvejada - 40cm x 70cm - trama resistente	MARTINS	R$ 2,30

Para a empresa KAPRICHO DISTRIBUIDORA – EIRELI, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR. UN.
2	5.000	Lt	1 litro	Alvejante - solução aquosa com a finalidade de desinfecção e alvejamento, com registro na ANVISA (saneante). Descrição: princípio ativo hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de cloroativo entre 2,0% e 2,5% p/p, com registro na ANVISA (saneante).	PROQUIL	R$ 1,40
7	1.000	Un	un	Esponja de aço	PRIMAVERA	R$ 0,70
24	4.000	Un	1 kg	Sabão em pó biodegradável, composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga e perfume, embalagem com 1 kg, com registro na ANVISA (saneante).	CLASS	R$ 3,15
25	3.000	Fr	2 litros	Desinfetante sanitário com ação germicida e bactericida - à base de quaternário de amônio, de uso geral, com registro na ANVISA (saneante). Solução aquosa.	PROQUIL	R$ 2,50
30	500	Un	1 litro	Hipoclorito de sódio concentração de 2 a 2,5%. - cloro sem alvejante – solução aquosa com a finalidade de higienização e/ou desinfecção cujo ativo é o hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% p/p, sem alvejante e sem perfume, com registro na ANVISA (saneante).	PROQUIL	R$ 1,40

Para a empresa M.M.S. DISTRIBUIDORA, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR. UN.
5	3.000	Un	un	Esponja - de louça, dupla face com no mínimo 2cm de espessura.	BETTANIN	R$ 0,52
16	1.000	Pc	c/100 un	Saco de lixo preto 40lt c/ 100 - 0,12 micras - com 100 unidades	PALOSKI	R$ 9,00
17	1.000	Un	c/ 100 un	Saco de lixo - preto - 60 litros - 0,12 micras, com 100 unidades.	PALOSKI	R$ 11,00
20	300	Un	un	Vassoura plástica - com cabo de madeira e cerdas resistentes.	GAÚCHA	R$ 4,20
23	200	Un	un	Rodo grande - 30cm de largura, com cabo de madeira.	GAÚCHA	R$ 3,40

Para a empresa MOURA – COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR. UN.
3	2.000	Un	90gr	Creme dental infantil - com flúor, com registro na ANVISA.	ICE FRESCH	R$ 2,15

Para a empresa NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR. UN.
4	5.000	Un	500 ml	Detergente, composição ácido sulfônico, hidróxido de sódio e estabilizante, características adicionais concentrado, ph neutro, biodeagradável, aspecto físico líquido, com registro na ANVISA (saneante).	NATURATTE	R$ 1,20

Para a empresa SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR. UN.
9	1.500	Par	par	Luva p/limpeza tam. M de borracha forrada - resistente	MB LIFE	R$ 2,40
10	1.000	Par	par	Luva p/limpeza tam. G de borracha forrada - resistente	MB LIFE	R$ 2,40

Para a empresa SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR. UN.
29	3.000	Pcte	pacote	Toalha de papel, material papel, tipo folha 2 dobras, comprimento 21, largura 20, cor branca, características adicionais interfolhada, com fibras virgens. Embalagem com 1000 folhas	TULIPA	R$ 5,95

Para a empresa VIDEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR. UN.
13	500	Un	5 litros	Bd- saboliq - sabonete líquido bacteriostático, com fragrância agradável e lanolina, para uso geral, com registro na ANVISA (saneante).	SUAVES	R$ 9,45
27	700	Un	300 ml	Saponáceo cremoso 300 ml, com registro na ANVISA (saneante).	BENFORT	R$ 1,65
28	3.000	Un	500 ml	Álcool gel 70% 500ml - gel alcoólico antisséptico para higiene das mãos. Álcool etílico hidratado 70% (p/p) em gel = 77% (v/v) = 77° gl, com registro na ANVISA (cosmético), com registro na ANVISA (saneante).	BENFORT	R$ 3,95

Santo Antônio da Patrulha, 22 de janeiro de 2021

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:D414B3EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL

Decreto Executivo n.º 022/2021, de 27 de fevereiro de 2021.

Reitera o estado de calamidade pública e dispõe sobre as *medidas de enfrentamento e prevenção ao COVID-19, no âmbito do Município de São Gabriel e dá outras providências*.

Rossano Dotto Gonçalves, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, fixando medidas para enfrentamento deste problema de dimensão mundial;

CONSIDERANDO a necessidade cautelar de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública, através de ações e medidas coordenadas no âmbito municipal e em consonância com a região;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê de Prevenção ao contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

CONSIDERANDO o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado, através do Decreto n.º 55.240 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, Decreto Estadual n.º 55.769, de 22 de fevereiro de 2021 e Decreto Estadual n.º 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, estabelece regras e requisitos nas atividades de comércio, indústria e serviços, bem como aquelas consideradas essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública no Município de São Gabriel, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de COVID-19 (coronavírus), enquanto perdurar a situação de calamidade pública no Brasil.
Parágrafo único. A situação prevista neste artigo poderá ser cancelada a qualquer momento.

Art. 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.

CAPÍTULO I

DAS PERMISSÕES E PROIBIÇÕES

Art. 3º Ficam proibidas as aulas presenciais na rede pública municipal de ensino e na rede privada de ensino.

Art. 4º Fica **proibido** todo e qualquer tipo de reunião, confraternização e festividade particular/comercial, independentemente da sua característica, condições ambientais e duração.

Art. 5º Fica **proibido** o consumo de bebida alcoólica nos locais públicos sem controle de acesso.

Art. 6º As atividades permitidas somente poderão realizar atendimento presencial até as 20hrs, desde que obedecidos os seguintes requisitos:
I - Ficam **obrigados** à limitar o fluxo de pessoas, empregados e clientes, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I.
II. Os supermercados possuem o limite da capacidade regulamentado pelo ANEXO II, deste Decreto.
III - Fica obrigatório o uso de máscara higiênica facial tanto pelos atendentes como pelos clientes, sob pena de o estabelecimento responder por infrações previstas no Código de Posturas do Município e neste Decreto.
IV - A máscara higiênica facial utilizada pelos empregados será de fornecimento obrigatório pelo empregador.
V - Para o desempenho das funções de operadores de caixa e atendimento em balcões de estabelecimentos comerciais ou de serviços deverá ser disponibilizado pelo empregador protetor facial individual do tipo capacete com tela de acrílico, caso não exista proteção de acrílico entre o atendente e o cliente.
VI - Disponibilizar informações visíveis sobre higienização e do quantitativo de pessoas que podem estar em atendimento, conforme previsto no inciso I.
VII - Compete aos estabelecimentos vedarem a entrada de clientes que não estejam utilizando máscaras, devendo esta obrigação constar de aviso a ser fixado na porta de entrada do estabelecimento.
§ 1º As farmácias e postos de combustível **não** possuem restrição quanto ao horário e dia de funcionamento.
§ 2º Fica **permitida** a abertura, aos domingos e feriados no horário compreendido entre 06h e 20h, apenas aos estabelecimentos de atividades de mercearias, minimercados, armazéns, padarias, açougues e congêneres, desde que o atendimento seja realizado pelo proprietário ou seu familiar.

Art. 7º Todos os estabelecimentos deverão obedecer às exigências mínimas de higienização conforme previsto no Decreto Estadual nº 55.240/2020 e suas alterações, bem como o determinado pela Secretaria de Saúde do Município e pelo Ministério de Saúde.

Art. 8º Ficam proibidos os produtores, fornecedores e comerciantes de praticarem a elevação excessiva do preço ou exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva em decorrência da epidemia causada pelo COVID-19, respeitando as seguintes determinações:
a) os fornecedores e comerciantes devem estabelecer limites quantitativos para aquisição essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque de tais produtos;
b) os estabelecimentos comerciais devem fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade e aqueles do grupo de risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao COVID-19.

Art. 9º É obrigatória a disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento), em locais acessíveis e visíveis ao público, em todas as instituições e estabelecimentos privados.

Art. 10. Todos os estabelecimentos com funcionamento autorizado deverão adotar as medidas e determinações previstas neste Decreto, principalmente a medição da temperatura corporal dos empregados e colaboradores, vedando a entrada e determinando a procura de serviço de saúde daquele que apresentar temperatura acima de 37,8ºC.
Parágrafo único. O não atendimento dessa determinação será considerada infração passível de penalidades previstas no Código de Posturas do Município e neste Decreto.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS, PÚBLICOS E DE INTERESSE PÚBLICO

Art. 11. Para fins do disposto neste Decreto consideram-se serviços essenciais, públicos e de interesse público as seguintes atividades essenciais:
I - agências bancárias e instituições financeiras;
II - agências lotéricas;
III - serviços postais;
IV - atividades vinculadas ao fornecimento de energia elétrica;
V - atividades vinculadas de captação, tratamento e distribuição de água;
VI - atividades vinculadas de captação e tratamento de esgoto e de lixo;
VII - provedores de telefonia e internet;
VIII - saúde pública, serviços médicos, hospitalares e assistenciais;
IX - serviços laboratoriais;
X - serviços relacionados à política pública de assistência social;
XI - serviços funerários e administração de necrópoles;
XII - construção, conservação, sinalização e iluminação de vias públicas;
XIII - vigilância, segurança e monitoramento;
XIV - transporte e uso de veículos oficiais;
XV - fiscalização;
XVI - dispensação de medicamentos;
XVII - transporte coletivo;
XVIII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XIX - serviços de aero agrícola;
XX - atividades referentes à prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e doenças dos animais;
XXI - atividades de inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;
XXII - atividades de vigilância agropecuária;
XXIII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio de comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas e de materiais de construção;
XXIV - atividades de recebimento, armazenamento e selecionamento de grãos e similares;

XXV - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas às determinações sanitárias expedidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais;
XXVI - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados de animais em cativeiro;
XXVII - atividade de representação judicial e extrajudicial, de assessoria e de consultoria jurídica exercida pela advocacia pública, relacionada à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;
XXVIII - atividades desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros, inclusive as relativas à emissão e renovação de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – PPCI;
Parágrafo único. Para fins de funcionamento as atividades deverão limitar o fluxo de pessoas, empregados e clientes, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I.

Art. 12. Fica determinado que os operadores do sistema de mobilidade, que compreende ônibus, táxis, aplicativos, tele motos e moto táxis, adotem as medidas de higiene, conforme determinado pela Secretaria de Saúde do Município e pelo Ministério de Saúde.
Parágrafo único. Fica obrigatório o uso de máscara higiênica facial tanto pelos motoristas e auxiliares, como pelos usuários, sob pena de responsabilização pelas infrações previstas no Código de Posturas do Município e neste Decreto.

Art. 13. Os órgãos e repartições públicas deverão disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) nas suas entradas e acessos de pessoas.
Parágrafo único. Os locais com acesso disponibilizarão informações sanitárias visíveis sobre higienização de mãos e indicarão onde é possível realizá-la.

Art. 14. Ficam suspensos os prazos de:
I - sindicâncias e os processos administrativos disciplinares;
II - interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal;
III - os prazos de validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes;
IV - previstos no Art. 1º, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 3.949, de 27 de junho de 2018.

Art. 15. Havendo necessidade e interesse público, fica permitida a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.
Parágrafo único. Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz de acordo com as orientações definidas no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 16. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer escalas de trabalho e horários de atendimento nas unidades de saúde do Município, com fins de evitar aglomeração de pessoas e viabilizar o cumprimento dos fluxos e protocolos clínicos de atendimento aos pacientes.

Art. 17. Ficam disponibilizadas linhas telefônicas e whatsapp na Secretaria Municipal da Saúde para informações sobre procedimentos e dúvidas, bem como um e-mail para ampliar a comunicação.

Art. 18. No âmbito da Administração Pública direta e indireta, ficam suspensas as atividades de atendimento presencial, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais.
Parágrafo único. Os referidos atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pela equipe de servidores competente.

Art. 19. Fica vedada a circulação, o encaminhamento e o recebimento, no âmbito da administração pública municipal, de processos físicos, exceto os considerados urgentes.

Art. 20. Fica dispensada a utilização do registro do ponto pelo servidor que estiver em trabalho remoto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz de acordo com as orientações definidas no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública estadual direta e indireta

Art. 21. Fica obrigado o uso de máscara higiênica facial por todos os funcionários públicos do Município.

Art. 22. Ficam dispensados, na vigência desse Decreto, a realização de prova de vida dos aposentados, pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.
Parágrafo único. Ficam excepcionados da regra prevista neste artigo os casos em que já houve o bloqueio do pagamento, em data anterior à da publicação deste Decreto, ocasião em que deverá ser realizado agendamento individual junto ao Departamento Responsável.

Art. 23. Nos centros de Referência Assistencial, CRAS ficam suspensos os serviços de grupos de convivência de idosos, adultos, jovens e crianças com o objetivo de impedir aglomerações em ambientes fechados.
Parágrafo único. Os atendimentos serão efetuados de forma ordeira, sem aglomerações de pessoas no interior do CRAS, ou seja, deverá ser obedecido com a máxima assertividade a distância entre as pessoas a serem atendidas.

Art. 24. No Centro de Referência Especializado (CREAS) ficam suspensos os serviços de oficinas e convivência com crianças e adolescentes.

Art. 25. No programa Bolsa Família, os atendimentos serão feitos de forma ordenada evitando aglomeração, com acomodações de 02 (dois) metros de distância uma das outras.

Art. 26. No Abrigo Municipal, os serviços prestados a criança e adolescentes serão redobrados no que tange à higienização pela equipe de trabalho que deve usar equipamentos necessários para prevenção de contaminação.
Parágrafo único. A higienização de todos os equipamentos e dependências do Abrigo Municipal deverá ser feita diuturnamente.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Assistência Social organizará plantão para atendimento de pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrentes da epidemia de Coronavírus (COVID-19).
§ 1º Os indivíduos e famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliados pelas equipes de referência ou, na ausência destas, no mínimo por técnicos de nível superior, que poderão realizar o atendimento de forma eletrônica ou por telefone, quando possível.

§ 2º Mediante avaliação realizada na forma do § 1º deste artigo, serão atendidos, por meio da concessão de benefícios eventuais, os usuários e famílias que apresentarem riscos, perdas ou danos decorrentes de:
I - falta de condições de suprir a manutenção cotidiana, em especial alimentação;
II - necessidades básicas de subsistência, devidamente avaliadas.
§ 3º Os benefícios previstos no § 2º deste artigo poderão ser concedidos cumulativamente, mediante expressa manifestação das equipes de referência ou, na ausência dela, de técnico de nível superior.
§ 4º A concessão dos benefícios previstos nos incisos I e II do §2º deste artigo será feita por meio de entregas domiciliares.

Art. 28. A atuação da política de Assistência Social no período da calamidade pública visa às ações de resposta imediata das atividades de rotina da comunidade, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários e suas famílias nos respectivos serviços.

Art. 29. O Conselho Tutelar manterá atendimento presencial normal permanentemente, visando resguardar os direitos das crianças e adolescentes.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Fica determinada a proibição de aglomeração pública de pessoas, devendo ocorrer restrição de circulação.
Parágrafo Único. Fica determinado o uso de máscara de proteção facial sempre que estiver em recinto coletivo, fechado ou aberto, público ou privado, e nas suas áreas de circulação, bem como em vias públicas.

Art. 31. Na vigência deste decreto, fica a concessionária de saneamento obrigada a **isentar** o pagamento dos serviços prestados aos usuários da tarifa social.

Art. 32. Fica autorizada a concessão da prorrogação do prazo de vigência das licenças provisórias do microempreendedor individual e microempresas, conforme regulamentado pelo Decreto Executivo nº 026/2020.

Art. 33. Os requisitos referentes aos sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, bem como as medidas de higienização e sanitárias constantes neste Decreto, tem como parâmetro as determinações do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e suas alterações.

Art. 34. Aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstos na Legislação Municipal, e, ainda, nas legislações correlatas.

Art. 35. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021, suspendendo as disposições em contrário, em especial os Decretos Executivos nº 013/2021 e 019/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 27 de fevereiro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VAGNER ALOY RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Art. 1º Ficam estabelecidas as proibições, as permissões, bem como os critérios de funcionamento, modo de operação e teto de operação dos estabelecimentos, conforme abaixo descrito:

GRUPO	TIPO	MODO DE OPERAÇÃO DE EMPREGADOS	TETO DE OPERAÇÃO DE EMPREGADOS	MODO DE OPERAÇÃO DE ATENDIMENTO
Administração Pública	Serviços Não Essenciais	- Teletrabalho - Presencial restrito	25%	Teleatendimento/ Presencial restrito
Administração Pública	Locais públicos abertos, sem controle de acesso	-	-	Proibido permanência Permitido apenas circulação/Distanciamento interpessoal mínimo de 01m/ Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz/ Proibido consumo de bebida alcoólica
Administração Pública	Segurança e ordem pública	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	Teleatendimento / Presencial restrito
Administração Pública	Política e Administração de Trânsito	- Teletrabalho - Presencial restrito	75%	Teleatendimento / Presencial restrito
Administração Pública	Atividade de fiscalização	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	Teleatendimento / Presencial restrito
Administração Pública	Inspeção Sanitária	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	Teleatendimento/ Presencial restrito
Administração Pública	Serviços delegados de habilitação de condutores	- Teletrabalho - Presencial restrito	25%	Aula teórica: ensino remoto Aula prática: individual
Agropecuária	Agropecuárias, Atividades de Agricultura, pecuária e serviços relacionados	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	75%	-
Agropecuária	Produção florestal	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	75%	-
Agropecuária	Pesca e Aquicultura	**ABERTO** - Teletrabalho	75%	-

		- Presencial restrito		
Alimentação	Restaurantes: - A la carte - Prato feito - Buffet sem autosserviço	**FECHADO**	25%	(exclusivo) Telentrega até as 24hrs / Pegue e Leve / Drive-thru
Alimentação	Restaurantes: - A la carte - Prato feito - Buffet sem autosserviço (LOCALIZADOS EM BEIRA DE ESTRADAS E RODOVIAS)	**ABERTO**	25%	Presencial restrito Telentrega até as 24hrs / Pegue e Leve / Drive-thru / 25% da capacidade de PPCI
Alimentação	Restaurantes de autosserviço (self-service) (LOCALIZADOS NA CIDADE E EM BEIRA DE ESTRADAS E RODOVIAS)	**FECHADO**	-	-
Alimentação	Lanchonetes, Lancherias, Bares, Pizzarias, Hamburguerias e Carros Lanches	**FECHADO**	25%	(exclusivo) Telentrega até as 24hrs / Pegue e Leve / Drive-thru / Proibido consumo de alimentos e bebida alcoólica no local
Alimentação	Lojas de Conveniência	**FECHADO**	-	(exclusivo) Telentrega até as 24hrs / Pegue e Leve / Drive-thru / Proibido consumo de alimentos e bebida alcoólica no local
Alimentação	Lojas de Conveniência (LOCALIZADOS EM BEIRA DE ESTRADAS E RODOVIAS)	-Atendimento presencial restrito -Comércio eletrônico/Telentrega/Pegue e Leve	25%	Proibido consumo de alimentos e bebida alcoólica no local / 25% da capacidade de PPCI
Alojamento	Hotéis e similares	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito -Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES n.º319	100%	Teleatendimento / Presencial restrito / Fechamento de áreas comuns como "Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis", "Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc., "Eventos sociais e de entretenimento" 30% dos quartos
Alojamento	Hotéis e similares (localizados em beira de estradas e rodovias)	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito -Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES n.º319	100%	Teleatendimento / Presencial restrito / Fechamento de áreas comuns como "Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis", "Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc., "Eventos sociais e de entretenimento" 75% dos quartos
Comércio	Comércio de veículos	**FECHADO** - Teletrabalho	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	(exclusivo) Teleatendimento / telentrega / Proibido atendimento na porta (pegue e leve e drive-thru)
Comércio	Manutenção e reparação de veículos automotores	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teleatendimento / Presencial restrito
Comércio	Comercialização de materiais de construção	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teleatendimento / Presencial restrito
Comércio	Comércio em geral Atacadista e varejista (Não-essencial)	**FECHADO** - Teleatendimento (exclusivo)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	(exclusivo) Teleatendimento / telentrega / Proibido atendimento na porta (pegue e leve e drive-thru)
Comércio	Comércio de itens essenciais	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito - comércio eletrônico	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Presencial restrito / Telentrega até as 24hrs / Pegue e Leve / Drive-thru
Comércio	Comércio de itens essenciais: produtos alimentícios - Supermercados - Mercados - Açougues - Fruteiras - Padarias -Armazéns e similares	**ABERTO** - Atendimento presencial restrito com encerramento às 20h - Uso obrigatório de máscara cobrindo boca e nariz - Horário preferencial para grupo de risco - Comércio eletrônico / telentrega **- supermercados fechados em domingos e feriados**	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação / Obrigatório uso de máscara, respeitando limite do PPCI	Presencial restrito / Telentrega até as 24hrs / Pegue e Leve / Drive-thru
Comércio	Comércio de combustíveis	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Presencial restrito (vedada aglomeração e vedado consumo de alimentos e bebidas)
Educação	Creche e pré escola	**Ensino Remoto**	Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para a equipe necessária à manutenção mínima essencial do acesso à educação (por exemplo, operação da plataforma de educação ou entrega de material em formato físico, sob agendamento)	Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	Ensino Fundamental Anos Iniciais	**Ensino Remoto**	Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para a equipe necessária à manutenção mínima essencial do acesso à educação (por exemplo, operação da plataforma de educação ou entrega de material em formato físico, sob agendamento)	Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	Ensino Fundamental Anos Finais	**Ensino Remoto**	Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para a equipe necessária à manutenção mínima essencial do acesso à educação (por exemplo, operação da plataforma de educação ou entrega de material em formato físico, sob agendamento)	(Exclusivo) Ensino remoto Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	Ensino Médio	**Ensino Remoto**	Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para a equipe necessária à manutenção mínima essencial do acesso à educação (por exemplo, operação da plataforma de educação ou entrega de material em formato físico, sob agendamento)	(Exclusivo) Ensino remoto Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	Ensino Técnico de Nível Médio e Normal Rede Pública de Ensino	**Ensino Remoto**	Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para a equipe necessária à manutenção mínima essencial do acesso à educação	(Exclusivo) Ensino remoto Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.

Educação	Formação profissional continuada, ensino técnico e Cursos preparatórios para concurso Rede Privada de Ensino	**Ensino Remoto**	Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para a equipe necessária à manutenção mínima essencial do acesso à educação	(Exclusivo) Ensino remoto Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	Graduação e Pós-Graduação	**Ensino Remoto**	Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para a equipe necessária à manutenção mínima essencial do acesso à educação	(Exclusivo) Ensino remoto Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	Atividades práticas para conclusão de estágio curricular, de pesquisa e de curso	**Ensino Remoto**	Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para a equipe necessária à manutenção mínima essencial do acesso à educação	(Exclusivo) Ensino remoto Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	Ensino de Idiomas	**Ensino Remoto**	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino Remoto Portaria SES/SEDUC n.º 01
Educação	Ensino de Música	**Ensino Remoto**	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino Remoto Portaria SES/SEDUC n.º 01
Educação	Ensino de Esportes, de dança e artes cênicas	**Ensino Remoto**	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino Remoto Portaria SES n.º 582
Educação	Ensino de Arte e Cultura	**Ensino Remoto**	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino Remoto Portaria SES/SEDUC n.º 01
Indústria	Atividade em geral	**ABERTO**	100%	- Uso obrigatório de máscara; - Distanciamento interpessoal mínimo de 1m
Indústria	Alimentos, bebidas, têxteis, vestuário, couros e calçados, madeiras, impressão e reprodução, móveis, produtos diversos, manutenção e reparação	**ABERTO**	100%	- Uso obrigatório de máscara; - Distanciamento interpessoal mínimo de 1m
Indústria	Farmoquímicos e farmacêuticos	**ABERTO** Teletrabalho no máximo possível / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	75%	- Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes; - Distanciamento interpessoal mínimo de 1m
Saúde e Assistência Social	Atenção à saúde humana	**ABERTO** - Teletrabalho / Presencial restrito	100%	Presencial restrito / Teleatendimento
Saúde e Assistência Social	Assistência Social	**ABERTO** - Teletrabalho / Presencial restrito	100%	Presencial restrito / Teleatendimento
Saúde e Assistência Social	Assistência Veterinária	**ABERTO** - Teletrabalho / Presencial restrito	50%	Presencial restrito/ Teleatendimento
Serviços	Parques temáticos Museus e similares	**FECHADO**	25%	SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO
Serviços	Teatros, auditórios, casas de espetáculo e casa de shows	**FECHADO**	-	-
Serviços	Cinemas	**FECHADO**	-	-
Serviços	Bibliotecas, Arquivos, Acervos e similares	**FECHADO**	-	-
Serviços	Ateliê de artes, restauração e similares	**FECHADO**	-	-
Serviços	Atividades ligadas à arte e a cultura (MTG e similares)	**FECHADO**	-	-
Serviços	Espetáculos tipo drive-in	**FECHADO**	-	-
Serviços	Feiras e exposições corporativas e comerciais	**FECHADO**	-	-
Serviços	Seminários, Congressos, convenções, simpósios, conferências, palestras e similares	**FECHADO**	-	-
Serviços	Reuniões, Oficinas, treinamentos e cursos	**FECHADO**	-	-
Serviços	Eventos infantis em buffets, casas de festas ou similares (ambiente aberto ou fechado)	**FECHADO**	-	-
Serviços	Eventos Sociais e de entretenimento em buffets, casas de festa, casas de show, casas noturnas, bares, pub e similares(ambiente aberto ou fechado)	**FECHADO**	-	-
Serviços	Eventos Sociais e de entretenimento	**FECHADO**	-	-
Serviços	Serviços de Educação Física (Academias, centro de treinamento, estúdios e similares)	**FECHADO**	-	-
Serviços	Serviços de Educação Física em piscina (aberta ou fechada)	**FECHADO**	-	-
Serviços	Clubes Sociais, esportivos e similares	**FECHADO**	-	-
Serviços	Clube de futebol profissional	**FECHADO**	-	-
Serviços	Competições esportivas	**FECHADO**	-	-
Serviços	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos	**FECHADO**	-	-
Serviços	Lavanderias e similares	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	25%	(exclusivo) Telentrega até as 24hrs / Pegue e Leve / Drive-thru
Serviços	Higiene Pessoal: Cabelereiro e barbeiro	**FECHADO**	-	-
Serviços	Alojamentos de animais domésticos (petshop)	**FECHADO**	-	-
Serviços	Missas e serviços religiosos	Teletrabalho / Presencial restrito	10% do público limitado ao máximo de 30 pessoas	Presencial restrito / Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão, recolocando a máscara imediatamente depois) / Ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes / Obrigatório a utilização de máscaras / Atendimento individualizado
Serviços	Velórios e afins	Presencial restrito	Limite de 25% da capacidade do PPCI	Em casos de óbito com suspeita ou confirmação por Coronavírus (COVOD 19), a regulamentação é pelo Decreto Executivo nº 056/2020
Serviços	Festas, festejos e procissões religiosas ou similares, em ambiente público ou privado, aberto ou fechado	**FECHADO**	-	-
Serviços	Funerária	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	Velório: 30% da capacidade do local, limitado ao máximo de 10 pessoas nos casos de Covid-19
Serviços	Organizações Sindicais, patronais, empresariais e profissionais	- Teletrabalho	25%	Teleatendimento

Serviços	Atividades administrativas dos serviços sociais autônomos	- Teletrabalho - Presencial restrito	25%	Teleatendimento
Serviços	Bancos, lotéricas e similares	- Teletrabalho Presencial restrito - Bancos com horário ajustado por cada instituição.	50%	Teleatendimento / Atendimento individual, sob agendamento
Serviços	Correio	- Teletrabalho - Presencial restrito	50%	Teleatendimento / Presencial restrito
Serviços	Imobiliárias e Similares	- Teletrabalho	25%	Teleatendimento
Serviços	Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros	- Teletrabalho	25%	Teleatendimento
Serviços	Serviços de advocacia e contabilidade	- Teletrabalho - Presencial restrito	25%	Teleatendimento / Presencial restrito
Serviços	Serviços administrativos e auxiliares	- Teletrabalho	25%	Teleatendimento
Serviços	Agência de turismo, passeios e excursões	- Teletrabalho	25%	Teleatendimento
Serviços	Vigilância e Segurança	- Teletrabalho - Presencial restrito	75%	-
Serviços	Serviços para edifícios (limpeza e manutenção)	- Teletrabalho - Presencial restrito	50%	-
Serviços	Pesquisas científicas e laboratório (pandemia)	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	-
Serviços	Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares	Presencial restrito / Obrigatório uso correto da máscara por empregado(s) e empregador(es) durante a prestação do serviço, para proteção de ambos / Circulação de ar cruzada (janelas abertas)	50%	-
Serviços	Atividade de rádio, televisão e jornal	- Teletrabalho - Presencial restrito	75%	-
Serviços	Produção de vídeos e programas de televisão	- Teletrabalho - Presencial restrito	50%	-
Serviços	Telecomunicação	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	Teleatendimento / Presencial restrito
Serviços	Serviços de TI	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	Teleatendimento / Presencial restrito
Serviços	Prestação de serviço de informação	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	Teleatendimento
Serviços de utilidade pública	Eletricidade, gás e outras utilidades	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	Teleatendimento / Presencial restrito
Serviços de utilidade pública	Captação, tratamento e distribuição de água	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	Teleatendimento / Presencial restrito
Serviços de utilidade pública	Esgoto e atividade relacionada	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	Teleatendimento / Presencial restrito
Serviços de utilidade pública	Coleta, tratamento e disposição de resíduos	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	Teleatendimento / Presencial restrito
Serviços de utilidade pública	Descontaminação e gestão de resíduos	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	Teleatendimento / Presencial restrito
Transporte	Transporte fretado de passageiros	Teletrabalho / Presencial restrito / ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar	50% assentos (janela)	Teleatendimento / Presencial restrito
Transporte	Transporte de carga	Teletrabalho / Presencial restrito / ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar	100%	Teleatendimento / Presencial restrito
Transporte	Transporte coletivo municipal de passageiros	- Teletrabalho - presencial restrito / ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	50% da capacidade total do veículo	Teleatendimento / Presencial restrito
Transporte	Transporte rodoviário de passageiros intermunicipal	- Teletrabalho / Presencial restrito / ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570)	50% assentos (janela)	Teleatendimento / presencial restrito
Transporte	Transporte rodoviário de passageiros interestadual	- Teletrabalho - presencial restrito / ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570)	50% assentos (janela)	Teleatendimento / presencial restrito
Transporte	Transporte aéreo (aeroclubes e aeródromos)	- Teletrabalho - Presencial restrito (exclusivo para emergências Covid-19)	25%	Sem atendimento ao público
Transporte	Armazenamento de transporte (carga e descarga)	- Teletrabalho / Presencial restrito	100%	Teleatendimento / Presencial restrito
Transporte	Estacionamentos	- Teletrabalho / Presencial restrito	100%	Teleatendimento / Presencial restrito

ANEXO II

Art. 1º. Este anexo regulamenta o limite da capacidade de clientes e empregados que poderão ocupar as dependências dos estabelecimentos comerciais denominados como supermercados, o que se dará da seguinte forma:

a) O número máximo de clientes admitidos nas dependências dos supermercados fica limitado a 10 (dez) pessoas por guichê de caixa já existentes na publicação do decreto, sendo que nenhum estabelecimento poderá considerar mais de 10 guichês para efeito do cálculo da capacidade de lotação.

b) Cada estabelecimento deverá adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B226CD79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021.

CONTRATAÇÃO DE MONITORES

EDITAL 004 – CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS nº 003/2021, para contratação temporária DE QUINZE**MONITORES**, **TORNA PÚBLICOA CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO**, a ser realizado dia 04 de março de 2021, às 10:00, nas dependências da secretaria municipal de educação, sito a Rua Cel Scherer, dos seguintes candidatos:

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
CLÁUDIA TORRES MÜLLER	215
RAIANA SANTOS DA ROSA	215
VASCONCELOS ANTONIO MÜLLER	180
VILIANE DE OLIVEIRA KERSTEN	180
LETICIA DUARTE	170
PAULA SCHEFFER	170
ADRIANE SCHULTZ DAMM	110
VALQUIRIA OLIVEIRA MANUCELO	110
TIÉLI ROSALINO KIST	110
GABRIELE GABBI	105
THAÍS CRISTINA WEISS SILVEIRA	105
ANA LUIZE DOS SANTOS ELWANGER	105
ELIAS RODRIGUES	105
CLÉRIS MARIA WEIDE EBLING	100
FABRICIO SILVA	100
TUANE MOURA DA COSTA	100
ANA LUÍSA BECKER CEZAR	90
VALÉRIA APARECIDA PARCIANELLO	90
CASSIANE LAW	80
NEILA MARIA CARDOSO NAYSINGER	80
ÉDER NEIMAR PLAUTZ	65
LUTIERRE GABBI HUFFEL	65
DANIELA DA SILVA BITENCOURT	60
JOÃO FELIPE SILVEIRA RIBEIRO	60
CLAITON SCHERER	60
JAQUELINE DA SILVA BENICE	60
EDUANIA FLORES	60
VALUZIA BORBA CORREA	60
LISIANE DA SILVA SIMON	55
VITÓRIA DOS SANTOS RODRIGUES	55
LINDOMAR NASCIMENTO SENGER	55
LETICIA CASADO DE OLIVEIRA	50
RODRIGO MACHADO DOS REIS	50
LETÍCIA CARVALHO DIAS	50
VITÓRIA FLORES DA SILVA	50
EDUARDA NAYSINGER SEIBERT	45
ALESSANDRA DORNELLES LAMPERT	45
PÂMELA BARBOSA SEVERO	40
DÉBORA DA SILVA RODRIGUES	40
ELIEL PINHEIRO DO AMARAL	40
CLAUZIA SCHMITT FRIESS	35
ISAURA OLIVEIRA CASTRO	35
DALVA NUNES OLIVEIRA DA SILVA	30
JULIRENE DA SILVA	30
ANA CRISTINA GOULART DE SOUZA	30
FABIANE MUNHOZ FIALIO	30
LILIANA JOBIM DA SILVA	30
ADRIANA PAIVA RIBAS	30
CECILIA SCHORN	30
LUANDRA FRANCO LEMOS	30
STEFANY GAIER COELHO	30
ROSA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	30
WALESKA DE ALMEIDA MACHADO	30
MARGARIDA XAVIER	30
THAÍS RODRIGUES DA SILVA	25
SANDRA GORETI SANTOS MOTA	25
DAIANE SANTOS DA CRUZ	20
FRANCIELE SANTOS DE AZEVEDO	20
ANA LÚCIA SOUZA DE CASTRO	20
CECILIA GOMES DOS SANTOS	20
MIRIAM BEATRIZ RICHTER SETÚBAL	20
LIVIA ROSSI NAYSINGER	20
DANIELA DE OLIVEIRA CEZAR	15
AMANDA AZAMBUJA DOS SANTOS	15
EVANDRA DE CARVALHO SOARES PENA	15
ANDRIELE DA SILVA ARRUDA	10
LIVIAN SOMACAL	10
SINARA TEIXEIRA SOBRERA	05
DAIANE LUCCAS DIESEL	05
ADRIANA SILVEIRA DE SOUZA	05
SUELEN NUNES DE SOUZA	05

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, RS, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CD40EA1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de remoção médica para transporte de pacientes do município de Capão da Canoa (referência clínica de Terra de Areia) para municípios com serviços hospitalares de alta complexidade.

Item	Descrição		Quant.	Unid.
1	REMOÇÃO POR UTI MÓVEL ADULTO, COM EQUIPE COMPLETA, SENDO 01 MÉDICO, 01 ENFERMEIRO OU TÉCNICO EM ENFERMAGEM E 01 MOTORISTA SOCORRISTA, DE CAPÃO DA CANOA PARA PORTO ALEGRE, TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA DE 60 MINUTOS.		60	Viagem
	Empresa	Unitário	Total	
	BUHLER ROSA REMO ES LTDA ME	R$ 2.700,00	R$ 162.000,00	
2	REMOÇÃO POR UTI MÓVEL NEONAL, COM EQUIPE COMPLETA, SENDO 01 MÉDICO, 01 ENFERMEIRO OU TÉCNICO EM ENFERMAGEM E 01 MOTORISTA SOCORRISTA, DE CAPÃO DA CANOA PARA PORTO ALEGRE, TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA DE 60 MINUTOS		15	Viagem
	Empresa	Unitário	Total	
	BUHLER ROSA REMO ES LTDA ME	R$ 3.200,00	R$ 48.000,00	
3	REMOÇÃO POR UTI MÓVEL ADULTA, COM EQUIPE COMPLETA, SENDO: UM 01 MÉDICO, UM 01 ENFERMEIRO OU TÉCNICO EM ENFERMAGEM E UM 01 MOTORISTA SOCORRISTA. TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA DE 60 MINUTOS		20.000	Km
	Empresa	Unitário	Total	
	BUHLER ROSA REMO ES LTDA ME	R$ 27,00	R$ 540.000,00	
4	REMOÇÃO POR UTI MÓVEL NEONATAL, COM EQUIPE COMPLETA, SENDO: UM 01 MÉDICO PEDIATRA, UM 01 ENFERMEIRO OU TÉCNICO EM ENFERMAGEM E UM 01 MOTORISTA SOCORRISTA. TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA DE 60 MINUTOS		5.000	Km
	Empresa	Unitário	Total	
	BUHLER ROSA REMO ES LTDA ME	R$ 30,00	R$ 150.000,00	

Validade: 12 meses a contar de 19 de fevereiro de 2021.

Terra de Areia, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:5B803205

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 012/2021

EDITAL Nº 012/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS, LÍNGUA INGLESA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, ENSINO RELIGIOSO, ARTES, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR, SECRETÁRIO DE ESCOLA E ATENDENTE DE CRECHE
O Prefeito Municipal de Triunfo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, publica o **RESULTADO PRELIMINAR APÓS RECURSOS,** apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado aos cargos de **Professor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais, Professor de Educação Física, Professor de Matemática, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Ciências, Professor de Língua Inglesa, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Ensino Religioso, Professor de Artes, Especialista em Educação - Orientador, Especialista em Educação – Supervisor, Secretário de Escola e Atendente de Creche,** de acordo com o Edital nº 004/2021, Conforme relação anexa, à disposição dos interessados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, Rua XV de Novembro, 15, centro; no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), veículo oficial de publicação do Poder Executivo Municipal de Triunfo, conforme Lei nº 2.884 e no site da Prefeitura de Triunfo (http://www.triunfo.rs.gov.br) .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 01 de março de 2021.

GASPAR MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal De Administração

Nº	Professor Séries Iniciais	Nota
1.	Daisy da Silva Guedes	80
2.	Fabíula Campos Falcão Fagundes	70
3.	Alessandra Mara Pereira	60

4.	Alice da Silva Dutra	60
5.	Ana Cátia Kruger	60
6.	Carina Cardoso Bitencourt	60
7.	Carla Arlete Oliveira da Rosa	60
8.	Caroline dos Santos Brito	60
9.	Cintia de Menezes Ferreira	60
10.	Daniela Marilu Brandão	60
11.	Jucilene Kunh Rambor	60
12.	Larissa Santana Leote	60
13.	Mara Rubia Pinheiro Costa	60
14.	Maria Regina da Silva Rambor	60
15.	Orlandina Aparecida Souza da Silva Leal	60
16.	Silene Freitas dos Santos	60
17.	Simone Nunes Francisco	60
18.	Tassia Ribeiro	60
19.	Vanessa Manfio Ramos	60
20.	Zaida Lopes da Silva	60
21.	Deise Simone de Moraes	59,5
22.	Josiane Machado Pinheiro da Rosa	59,5
23.	Lisiê Aguiar da Costa Leite	59,5
24.	Rosália Reis de Medeiros	59,5
25.	Willian dos Santos Fernandes	59,5
26.	Alice Silva da Rosa	59
27.	Loline Porto Leite	59
28.	Luceli de Souza Castro	59
29.	Rochelle Fagundes Castro	59
30.	Daiane Viana Feijó	58,5
31.	Elisângela da Silva	58
32.	Liliane Rodrigues Reis	58
33.	Brenda de Souza Franco	57
34.	Angela da Silva	56,5
35.	Ivete Vieira da Silva	56,5
36.	Janaina dos Santos Palhano	56,5
37.	Rejane Amaral Fagundes	56,5
38.	Rita Kelen de Souza	56,5
39.	Olinda Batista Bueno	56
40.	Roberta Alves Anjolim	55,5
41.	Fernanda Garcia	55
42.	Jussara Brandão da Rocha	55
43.	Taís Gularte Pereira	54,5
44.	Cristina Prates Guntzel	53,5
45.	Gabriela Hoppe	53
46.	Sheila Almeida dos Santos	53
47.	Gisele Helena Lizotti	51,5
48.	Carla Lucas Doria	50
49.	Carolina Castro dos Santos	50
50.	Elizângela Gimenes Oliveira da Silva	50
51.	Fernanda Reis de Azevedo	50
52.	Joice dos Santos Martins da Luz	50
53.	Lidiani Brochier Nunes	50
54.	Márcia Amaral Juriatti	50
55.	Mariana Catarina Fritzen da Silva Rybar	50
56.	Patrícia Luciana dos Santos Lopes	49
57.	Silvia Lisiane da Silva Brandão	49
58.	Suelen Silveira Soares	49
59.	Rosa Silva Mello	48,5
60.	Aline Rosa Bittencourt	48
61.	Ana Paula da Cruz	48
62.	Elizandra Camila Ferreira Miranda	48
63.	Giane Dutra Ramos	48
64.	Carmen Patrícia Medeiros de Charão	46,5
65.	Gislaine Ávila Von Muhlen	46,5
66.	Joseane de Medeiros Castro	46,5
67.	Mariani Abreu de Souza	46,5
68.	Rosane Beatriz Silva de Liz	46
69.	Josiane Rosa Martins	45,5
70.	Rosiane Rosa de Souza	45,5
71.	Juliana Rosa de Souza	45
72.	Rosiane da Rosa	45
73.	Carla Fernanda Lopes Sshwarzbach	44
74.	Brenda da Silva Pereira	43
75.	Juliane Dornelles de Oliveira	43
76.	Chris Pereira da Rosa	42,5
77.	Márcia da Silva Saldanha Ferreira	42,5
78.	Sinara de Fátima Couto Bittencourt	42
79.	Simone Conceição de Oliveira	41,5
80.	Marcos Elias Emerim	41
81.	Neida Almira Martins dos Santos	41
82.	Vislenny Batista Dias	41
83.	Rita de Cássia Torres Seabra	40,5
84.	Ana Lucia de Souza Pinto	40
85.	Cristine Farias Gonçalves Diogo	40
86.	Josiele Pereira Braga	40
87.	Juciane Soares	40
88.	Maria José Carvalho Rodrigues	40
89.	Paula Silva Lisboa	40
90.	Natalia de Souza Castilhos	39,5
91.	Taís Costa Duarte	39
92.	Bruna Inácio de Oliveira	37

93.	Daiane Soares Poeta Quintian	35,5
94.	Liamara Menezes Martins	35,5
95.	Daniele Azambuja Becker	32
96.	Marília Mara Matte	32
97.	Laís Nogueira Faleiro Dória	29,5
98.	Ana Paula Fornari da Silva	29
99.	Cristiane Gisele da Silva	29
100.	Amanda Corbellini	27,5
101.	Josieli Lopes de Souza	27,5
102.	Lisandra Souza Peretti	27,5
103.	Adriana de Souza Sampaio	27
104.	Daiane Teresinha Schneider	27
105.	Juliana Martins Lindner	27
106.	Liamara dos Santos Noronha	27
107.	Alice Santos Fagundes da Cruz	25,5
108.	Heloisa da Silva Garcia	25,5
109.	Carla Cristine Reis	23,5
110.	Catiane Rodrigues Mafra de Carvalho	22
111.	Luciana da Cruz Amaral Moraes	22
112.	Carolina Ferreira Borges	21,5
113.	Viviane da Cruz	21,5
114.	Cilene Alves de Campos	20
115.	Edinara Tomaselli	20
116.	Fátima Karine Souza de Souza	20
117.	Fernanda Silva dos Reis	20
118.	Hilda Mesquita Souza	20
119.	Jakeline Conci	20
120.	Lisiane Teresinha de Freitas Ribeiro	20
121.	Maria Carolina Almeida Ferreira	20
122.	Rosimeri de Freitas Leote	20
123.	Sabrina Milani Sézara	20
124.	Tainara Pacheco Sarmento Petry	20
125.	Taís Mallmann	20
126.	Vaneida de Oliveira Lopes	20
127.	Dienifer Weschenfelder	19,5
128.	Daniela Costa Silveira Wilkon	19
129.	Estela Maris Costa da Silva	19
130.	Morgana Santana Leote	19
131.	Anajara da Silva Sarmento	17
132.	Andrea Cristina Dieckow Duarte	16,5
133.	Débora Regina Gonçalves	16,5
134.	Edrieli da Silva Correa	16,5
135.	Paula Cristiane de Vargas Sarmento	16,5
136.	Rita Mitieli Alves da Silva	16,5
137.	Martinha Feldmann Bernstein	15,5
138.	Lisandra Pradella Pereira	14,5
139.	Adriana Azevedo Lisboa Zonatto	13,5
140.	Creonice Freitas Severo	13,5
141.	Adriana Ferreira Rodrigues	13
142.	Janaina Giru Ribeiro	13
143.	Mônica Ribeiro dos Reis	13
144.	Maria Isaura da Silva	12
145.	Gleci de Fátima da Silva Diersmann	11
146.	Berenice Silveira de Silveira	10
147.	Carolina Silva Woiczkowski	10
148.	Catia Cristina Linn Nunes	10
149.	Clarice Geraldina dos Santos	10
150.	Débora Fabiane Palagi	10
151.	Graziela Porto Neto	10
152.	Isabel Maria Avila Griebeler	10
153.	Laura de Bortolli Reichel	10
154.	Mariana Gomes Pletes	10
155.	Martinha Carvalho Aires	10
156.	Michele de Lima Centeno	10
157.	Nathália Azevedo de Almeida	10
158.	Raquel dos Santos	10
159.	Rosane Maria Trindade Alves	10
160.	Thaiane Moraes de Lima	10
161.	Veridiana Aparecida de Oliveira	10
162.	Viviane Barbosa Romero	10
163.	Zeli Fagundes Fernandes	10
164.	Débora Camila Puppo Haubert Inácio	9,5
165.	Elaine Marques Figueiró	9,5
166.	Maria Eloisa da Silva	9
167.	Joana Souza Severo Oliveira	8,5
168.	Carla Dias da Silva	8
169.	Cristina Maria de Menezes	8
170.	Marcos Eloi Rambor	8
171.	Alana Taiana Alves da Rosa	7
172.	Pâmela de Almeida Conceição	7
173.	Silmara Souza Pereira	6,5
174.	Grazieli Madaleni da Silva	6
175.	Angelica Lul Gomes	5,5
176.	Aline Aparecida Campos da Silva	5
177.	Lauren Ferreira de Freitas	5
178.	Tamara Dória Porto	5
179.	Angelica Mayara da Rosa Lopes da Silva	4,5
180.	Lidiane Vargas de Oliveira	4,5
181.	Mislene da Silva Schosler	3,5

182.	Alessandra Castro Martins	3
183.	Amanda Tayná de Borba	3
184.	Ana Carolina Cunha	3
185.	Andriele Rodrigues de Campos	3
186.	Emanuelly Wouters Silva	3
187.	Janaina da Silva Gonçalves Fracasso	3
188.	Liliane Cristina de Souza	2,5
189.	Kelly Maria Monback	2
190.	Elisandra dos Santos Pereira	1,5
191.	Pâmela Caroline dos Reis Silveira	1
192.	Adriana Marques Nunes	0
193.	Ana Lucia Peretti	0
194.	Ana Paula Silveira Gonçalves	0
195.	Angela Maria Stefeen	0
196.	Ariane Flores Domingues	0
197.	Caroline Peglow da Costa	0
198.	Catiuscia Anselmo Gomes	0
199.	Cristiane Dias Pereira	0
200.	Daniele Rosa de Lima	0
201.	Débora Fritsch Bastian	0
202.	Elisandra Ferreira Kaske da Silva	0
203.	Elizandra Silveira de Paulo Oliveira	0
204.	Fabiane Vitoria de Oliveira Dal Pra	0
205.	Gabriela Faleiro Doria	0
206.	Ivete Beatris de Oliveira Aquino	0
207.	Janaina da Silva Bindchen	0
208.	Jéssica Aline Pinheiro	0
209.	Joice de Souza Nascimento	0
210.	Josiane Rodrigues de Oliveira	0
211.	Juliane Bueno da Silva	0
212.	Kananda Mariana Amador de Paula	0
213.	Larissa Borges de Castro	0
214.	Laura Benevides Roland	0
215.	Laura Fleck Oliveira	0
216.	Leciza Santos de Castro Chevarria	0
217.	Liane Maria Bonatto	0
218.	Lilian Raquel de Oliveira Machado	0
219.	Luciana Alves Berti	0
220.	Mara Cristina de Souza Pereira	0
221.	Maria Cristina Medeiros de Castro	0
222.	Maria Hilda Viana Cardoso	0
223.	Maria Teresinha Faustino Viegas Essvein	0
224.	Mariane Pereira de Souza Castro	0
225.	Maribel Carina de Oliveira	0
226.	Marieli Rambor de Campos	0
227.	Marli Brum Bandeira	0
228.	Milena Costa Machado	0
229.	Monalisa dos Santos Rosa	0
230.	Nina Rosa D'Avila	0
231.	Paula Graziela Souza de Ávila Freitas	0
232.	Renata de Ávila Lima	0
233.	Rita Cassia Lucas Batista	0
234.	Rosa Maria da Silva Almeida	0
235.	Rosane Beatriz da Rosa	0
236.	Roseleni Moraes de Almeida	0
237.	Ruan Lopes Vicari	0
238.	Sabrina Jardim Araújo	0
239.	Silvia Regina Souza de Lima	0
240.	Tatiane da Silva Lopes	0
241.	Vanessa da Rosa Sartori	0
242.	Vera Lúcia Oliveira de Souza	0
243.	Vera Lúcia Silva de Souza	0
244.	Veridiana Vieira de Britto	0
Nº	**Professor de Educação Infantil**	**Nota**
1.	Fabíula Campos Falcão Fagundes	70
2.	Alessandra Mara Pereira	60
3.	Brenda de Souza Franco	60
4.	Caroline dos Santos Brito	60
5.	Cíntia de Menezes Ferreira	60
6.	Cristiane Torres da Silva	60
7.	Daiana Saldanha Faleiro	60
8.	Daiane Viana Feijó	60
9.	Deise Simone da Silva	60
10.	Edriele da Silva Correa	60
11.	Fernanda Araújo Dias	60
12.	Fernanda Garcia	60
13.	Fernanda Reis De Azevedo	60
14.	Gabriela Hoppe	60
15.	Gerti Valle Buske Acosta	60
16.	Graciele de Quadros Marques	60
17.	Ivete Vieira da Silva	60
18.	Janete de Souza Silva	60
19.	Josiane Machado Pinheiro da Rosa	60
20.	Jucilene Kuhn Rambor	60
21.	Juliana Teresinha Rodrigues	60
22.	Jussara Brandão da Rocha	60
23.	Keitiane da Silva Almeida	60
24.	Leandra Viana Caminha	60
25.	Lidiane Brochier Nunes	60

26.	Lisiê Aguiar da Costa Leite	60
27.	Liziane Amaral da Silva	60
28.	Luceli de Souza Castro	60
29.	Maria Julita Machado	60
30.	Maria Regina da Silva Rambor	60
31.	Naiara Souza Nunes	60
32.	Orlandina Aparecida Souza da Silva Leal	60
33.	Paola Darlana de Azevedo	60
34.	Sheila Almeida dos Santos	60
35.	Silene Freitas dos Santos	60
36.	Simone Nunes Francisco	60
37.	Solange Alves Kroth	60
38.	Tassia Ribeiro	60
39.	Vanessa Manfio Ramos	60
40.	Zaida Lopes da Silva	60
41.	Mônica Reichel Damasceno	59,5
42.	Rosália Reis de Medeiros	59,5
43.	Alice Silva da Rosa	59
44.	Loline Porto Leite	59
45.	Maria Fernanda Pereira	58
46.	Rita Kelen de Souza	58
47.	Carmem dos Santos Vilodre	57
48.	Alice da Silva Dutra	56,5
49.	Brenda Silva dos Santos	56,5
50.	Janaína dos Santos Palhano	56,5
51.	Rejane Amaral Fagundes	56,5
52.	Daniela Marilu Brandão	56
53.	Viviane da Cruz	55,5
54.	Lidiane Vargas de Oliveira	55
55.	Elisângela da Silva	54
56.	Ângela da Silva	52,5
57.	Jakeline Conci	51
58.	Thainá Capellão Silva	50,5
59.	Adriana de Souza Sampaio	50
60.	Brenda da Silva Pereira	50
61.	Giani Dutra Ramos	50
62.	Glauce Helena Galarça Ferigollo	50
63.	Janaina Medeiros da Rosa	50
64.	Joice dos Santos Martins da Luz	50
65.	Joseane de Medeiros Castro	50
66.	Josiane Rosa Martins	50
67.	Leila da Silva Brombatti	50
68.	Márcia Amaral Juriatti	50
69.	Patrícia Luciana Dos Santos Lopes	50
70.	Patrícia Vargas da Silva	50
71.	Rosiane Rosa de Souza	50
72.	Sandra Regina de Souza	50
73.	Silvia Lisiane da Silva Brandão	50
74.	Carla Cristine Reis	49,5
75.	Carla Lucas Doria	49,5
76.	Vania Luisa de Campos Dannenberg	49,5
77.	Aline Rosa Bittencourt	49
78.	Ana Paula Da Cruz	49
79.	Keli Vianna	49
80.	Paula Silva Lisboa	49
81.	Renata Scherer da Silva	49
82.	Sabrina Jardim Araújo	49
83.	Raquel Indaia Ferreira	48
84.	Sinara De Fátima Couto Bittencourt	48
85.	Verônica Cardoso Ziegenrucker	48
86.	Alessandra Oliveira da Silva	47
87.	Juliana Rosa de Souza	47
88.	Mariana Catarina Fritzen da Silva Rybar	47
89.	Rosiane da Rosa	47
90.	Natalia de Souza Castilhos	46,5
91.	Carmen Patrícia Medeiros de Charão	46
92.	Rosane Beatriz Silva de Liz	46
93.	Josiane Franciele Krigeer Nunes	45,5
94.	Márcia da Silva Saldanha Ferreira	45
95.	Catia Andreia Kappaun	44,5
96.	Maria Teresinha Faustino Viegas Essvein	44,5
97.	Tamara Martins Lindner	43,5
98.	Viviane de Melo Severo	43,5
99.	Andrea Cristina Dieckow Duarte	42
100.	Simone Conceição de Oliveira	42
101.	Juliane Dornelles de Oliveira	41,5
102.	Regina Maciel Xavier	41,5
103.	Denise da Silva Braga	41
104.	Larissa Santana Leote	41
105.	Vislenny Batista Dias	41
106.	Ângela de Fátima Santos dos Reis	40,5
107.	Rita de Cássia Torres Seabra	40,5
108.	Aline Vargas dos Santos	40
109.	Carolina Castro dos Santos	40
110.	Cristine Farias Gonçalves Diogo	40
111.	Elizângela Gimenes Oliveira da Silva	40
112.	Lauren Sortica da Silva	40
113.	Liamara Menezes Martins	40
114.	Livia Teixeira de Barros	40

115.	Marizete Francisco Selbach	40
116.	Mônica Maria Morais Feitosa	40
117.	Paulana da Silva Braga	40
118.	Juliana Vargas dos Santos	39
119.	Tatiana Souza Viacava	38,5
120.	Bruna Inácio de Oliveira	37
121.	Fátima Karine Souza de Souza	37
122.	Fernanda Gonçalves Neves	37
123.	Milena de Sá Almeida	37
124.	Rochelle Fagundes Castro	37
125.	Taís Costa Duarte	36,5
126.	Denise Dos Anjos Rosa	36
127.	Graziely Vaccaro de Souza da Silva	36
128.	Laís Nogueira Faleiro Dória	35,5
129.	Carolina Ferreira Borges	34,5
130.	Juciane Soares	34
131.	Gislaine Avila Von Muhlen	33,5
132.	Carla Fernanda Lopes Schwarzbach	32
133.	Cleusa Lopes Castro	31
134.	Cristiane Gisele da Silva	31
135.	Josieli Lopes de Souza	31
136.	Lisiane Teresinha De Freitas Ribeiro	30,5
137.	Ana Paula Fornari da Silva	30
138.	Marília Mara Matte	30
139.	Bárbara de Ávila Schalemberger	29
140.	Neuza de Souza Peixoto	29
141.	Anelize Costa Lima	28
142.	Deise da Rosa Gomes	26
143.	Liamara dos Santos Noronha	26
144.	Mayara Chamarra Goulart	26
145.	Maria Carolina Almeida Ferreira	25,5
146.	Daiane Teresinha Schneider	25
147.	Rosilene Dannenberg Martins	25
148.	Silvana Teresinha Pereira Aguilhera	25
149.	Juliana Martins Lindner	24
150.	Heloisa da Silva Garcia	22,5
151.	Luciana da Cruz Amaral Moraes	22
152.	Rosângela Maria Araújo Schmidt	22
153.	Taíne Jardim Cruz	21
154.	Débora Regina Gonçalves	20
155.	Fernanda Silva Reis	20
156.	Gleci de Fátima da Silva Diersmann	20
157.	Janaina Giru Ribeiro	20
158.	Joana Souza Severo Oliveira	20
159.	Liliane Kulmann Almeida	20
160.	Morgana Santana Leote	20
161.	Nathália Azevedo de Almeida	20
162.	Rosimeri de Freitas Leote	20
163.	Sabrina Milani Sézara	20
164.	Suelen Silveira Soares	20
165.	Tainara Pacheco Sarmento Petry	20
166.	Taís Mallmann	20
167.	Vaneida de Oliveira Lopes	20
168.	Dienifer Weschenfelder	19,5
169.	Alessandra Leal da Cunha	19
170.	Estela Maris Costa da Silva	19
171.	Adriana Azevedo Lisboa Zonatto	18
172.	Aline Millan Friezen da Silva	18
173.	Isabelita Santos Gomes	18
174.	Lisandra Pradella Pereira	18
175.	Anajara da Silva Sarmento	17
176.	Rita Mitieli Alves da Silva	16,5
177.	Tatiane da Silveira Vargas	16,5
178.	Ana Lúcia de Souza Pinto	16
179.	Débora Elisa da Silva	16
180.	Martinha Feldmann Bernstein	16
181.	Daniela Costa Silveira Wilkon	15,5
182.	Maria Izabel Korpalski	15,5
183.	Ana Jaqueline de Souza Tejada	15
184.	Carolina Silva Woiczkowski	14,5
185.	Cláudia Mikelen Brandão da Silva	14
186.	Juliana Lima Goularte	14
187.	Adriana Beatriz Pereira do Amaral	13,5
188.	Creonice Freitas Severo	13,5
189.	Ana Carolina Cunha	13
190.	Mônica Ribeiro dos Reis	13
191.	Maria Isaura Da Silva	12
192.	Silvia Cristina Freitas Bica	12
193.	Pâmela Marina Mattos Figueiredo	10,5
194.	Rosita de Sá Bastos	10,5
195.	Adriana Medeiros dos Santos	10
196.	Alice Santos Fagundes da Cruz	10
197.	Amanda Corbellini	10
198.	Camila Souza de Andrade	10
199.	Catiane Rodrigues Mafra de Carvalho	10
200.	Cilene Alves de Campos	10
201.	Débora Fabiane Palagi	10
202.	Denize da Silveira Leal	10
203.	Elaine Marques Figueiró	10

204.	Graziela Porto Neto	10
205.	Isabel Maria Ávila Griebeler	10
206.	Jacqueline Gravina Da Silva Correia	10
207.	Ketelyn Vieira Lopes	10
208.	Larissa Da Silva Conceição	10
209.	Luciane Correa de Azevedo	10
210.	Marjana Nadiane Gabriele Nunes	10
211.	Morgana dos Santos Simas	10
212.	Priscila da Rosa	10
213.	Priscila Kroth Marmitt	10
214.	Roberta Borba de Souza	10
215.	Roselis de Souza	10
216.	Viviane Barbosa Romero	10
217.	Daniela Silva de Souza	9,5
218.	Evelyn Pinheiro da Silva Souza	9,5
219.	Marcos Eloi Rambor	9,5
220.	Laura de Bortolli Reichel	9
221.	Vanessa Matos da Rosa Costa	9
222.	Tatiana Leila Domiciano	8,5
223.	Caroline Ferreira Albanus	8
224.	Cristina Maria de Menezes	8
225.	Maria Eloisa da Silva	8
226.	Marion Leote Machado	8
227.	Mislene da Silva Schosler	8
228.	Débora Camila Pupp Haubert Inácio	7,5
229.	Pâmela de Almeida Conceição	7
230.	Adriana Ferreira Rodrigues	6,5
231.	Ana Maria Martins Machado	6,5
232.	Angélica Maiara da Rosa Lopes da Silva	6,5
233.	Josiane Costa de Azevedo	6,5
234.	Silmara Souza Pereira	6,5
235.	Jéssica Marques de Araújo	6
236.	Solange Beatriz Franke	6
237.	Thaiane Moraes de Lima	6
238.	Katia Marina Torres Oliveira	5,5
239.	Lauren Ferreira De Freitas	5,5
240.	Márcia Vilanova Dal Santo	5,5
241.	Mariana Gomes Costa	5,5
242.	Sonia Elisabete Pretto Baldissera	5,5
243.	Gabriella Leal Lopes Staggemeier	5
244.	Rosa Silva Mello	5
245.	Aline Aparecida Campos da Silva	4,5
246.	Angélica Lul Gomes	4,5
247.	Daniele Souza Quadros	4,5
248.	Jéssica Corrêa Serpa	4,5
249.	Luzinete Almeida Santos	4,5
250.	Zelia Teresinha Manfrini Pereira	4,5
251.	Suzana Pereira Martin	4
252.	Luci de Cássia Silva de Souza	3,5
253.	Carla Regina Muller da Silva	3
254.	Ingrid Jahn Macedo	3
255.	Janaína da Silva Gonçalves Fracasso	3
256.	Josieli Cardoso	3
257.	Kelly Maria Momback	3
258.	Maiara Nunes Ramos	3
259.	Maria Luisa Silva Dorneles	3
260.	Natalia Przibilski Devit	3
261.	Amanda Tayná de Borba	2,5
262.	Cristines Regina Silveira Collares	2,5
263.	Carmem Lúcia de Souza Vieira	2
264.	Marilda Bernadete da Silva	2
265.	Tamara Dória Porto	1,5
266.	Ana Alice Sutel dos Santos	1
267.	Andriele Rodrigues de Campos	1
268.	Cristiane Fagundes Menezes	1
269.	Pâmela Caroline dos Reis Silveira	1
270.	Adriana Ferreira Da Silva	0,5
271.	Daiane Soares Poeta Quintian	0,5
272.	Adelaide Arielle Nunes Albuquerque	0
273.	Alana Tainá Alves da Rosa	0
274.	Alba Valéria Faleiro Delavald	0
275.	Alessandra Castro Martins	0
276.	Amanda Ritieli da Cruz Pereira	0
277.	Ana Lúcia Peretti	0
278.	Ana Paula Silveira Gonçalves	0
279.	Ana Rozalvina de Souza	0
280.	Andreza Brandão da Conceição	0
281.	Andreza Janaina Menezes da Silva	0
282.	Caroline Peglow da Costa	0
283.	Cassia Virginia Gusmão Villar	0
284.	Celsiane de Moura Martins	0
285.	Cinara Angélica Dryszer Vieira	0
286.	Cíntia Maciel Bock	0
287.	Clarisse de Lima Neves	0
288.	Clerisse de Paoli Marques	0
289.	Cristiane Rui Dias Marques	0
290.	Daniela Carvalho	0
291.	Daniela Motta dos Santos	0
292.	Daniele Rosa de Lima	0

293.	Danielle Santos da Silva Borba	0
294.	Edvany Santos da Silva	0
295.	Elida de Oliveira	0
296.	Elisângela Gonçalves dos Santos	0
297.	Elizandra Silveira de Paulo Oliveira	0
298.	Eloisa Trajano Fortes	0
299.	Fabiane Vitoria de Oliveira Dal Pra	0
300.	Fabiani Aparecida Santos de Figueiredo	0
301.	Flávia Gomes de Castro Ribeiro	0
302.	Gabrielly Araújo Schmidt	0
303.	Gilçara Elisabete Duczinski Fantin	0
304.	Grazieli Madaleni da Silva Garcia	0
305.	Ivete Beatriz de Oliveira Aquino	0
306.	Janaína da Silva	0
307.	Joice de Souza Nascimento	0
308.	Joice Rodrigues da Silva	0
309.	Kananda Mariana Amador De Paula	0
310.	Karine Leite Scheuermann Fortes	0
311.	Keli Rodrigues da Silva	0
312.	Larrisa Borges de Castro	0
313.	Laura Benevides Roland	0
314.	Laura Fleck Oliveira	0
315.	Letícia Bom Berch	0
316.	Lia Francini Barbosa da Silva	0
317.	Liane Maria Bonatto	0
318.	Lillian Raquel de Oliveira Machado	0
319.	Luciana Cardoso Dalavia	0
320.	Luciana Walter Machado	0
321.	Maiara Aparecida Da Rocha	0
322.	Márcia Lisiane da Silva	0
323.	Maria José Carvalho Rodrigues	0
324.	Maria Jussara de Souza Fonseca	0
325.	Maria Paula Franco Lima	0
326.	Mariane Pereira De Souza Costa	0
327.	Mariani Abreu de Souza	0
328.	Marieli Rambor de Campos	0
329.	Marisa Pinheiro Rodrigues	0
330.	Marizete Gonçalves	0
331.	Marli Brum Bandeira	0
332.	Martinha Carvalho Aires	0
333.	Michele Espíndola Martins	0
334.	Milena Costa Machado	0
335.	Milena Maria Da Costa Nunes	0
336.	Milena Nascimento da Silveira	0
337.	Mônica dos Santos Haetinger	0
338.	Natalia Haas de Mello	0
339.	Natalia Poeta De Azevedo	0
340.	Neiva Teresinha Rocha Schwarzbach	0
341.	Nice Eliege dos Santos Vaz de Carvalho	0
342.	Nina Rosa D'Ávila	0
343.	Olinda Batista Bueno	0
344.	Paula Graziela Souza de Ávila de Fre	0
345.	Raquel de Cássia Silveira Cunha	0
346.	Renata de Ávila Lima	0
347.	Ricielli Santos da Silva	0
348.	Rita de Cássia Lucas Batista	0
349.	Rosa Maria da Silva Almeida	0
350.	Rosana Rodrigues da Silveira	0
351.	Rosane Machado Ferreira	0
352.	Rose Mary Baracy Ulrich	0
353.	Roseleni Moraes de Almeida	0
354.	Ruan Lopes Vicari	0
355.	Samara Lorena Alves Ricardo	0
356.	Sandra de Souza dos Santos	0
357.	Silvia Beatriz Rodrigues da Costa	0
358.	Silvia Rosângela Real Vieira Brito	0
359.	Suzimar De Souza Vargas	0
360.	Taine Vurdel Nunes	0
361.	Tania Silveira da Rosa	0
362.	Tatiana Bessi	0
363.	Tatiane da Silva Lopes	0
364.	Veridiana Vieira De Britto	0
Nº	**Língua Portuguesa**	**Nota**
1.	Tainara Quintana da Cunha	82
2.	Êrica Ehlers Iracet	81
3.	Adriana Jaqueline Scherer	60
4.	Bruna Daiana Araújo do Rio da Fonseca	60
5.	Camila de Silva Quadros	60
6.	Daniela Cristine Jantsch	60
7.	Etelvina de Souza Silva Araújo	60
8.	Fernanda Faleiro Ribeiro	60
9.	Gabriela Hoppe	60
10.	Jucilene Kuhn Rambor	60
11.	Maria Regina da Silva Rambor	60
12.	Roberta Souza Pereira	59
13.	Rodrigo Silveira de Souza	58
14.	Patrícia da Silva Medeiros	57
15.	Morenídia Henriques Silveira	56,5
16.	Renata Josiane de Souza Pedroso	56,5

17.	Leonara Souza Cézar	56
18.	Mônica de Souza Lauterbach	53,5
19.	Catiéli Castro de Ávila	53
20.	Cintia Flores da Silva	53
21.	Rejane Maria Silva de Barcelos	50
22.	Sônia Maria Doria Sanches	50
23.	Elizabete Barbosa Gil	48
24.	Chris Pereira da Rosa	42
25.	Susana Silva de Souza	41,5
26.	Cristiane da Silva Vaz	40
27.	Diego Souza Kuball	40
28.	Ricardo Luciano Silva dos Santos	40
29.	Josiane Silva Franco	37
30.	Dara Bianca Pereira Rodrigues	25
31.	Luane Guerra Vitorino	20
32.	Patrícia Miguel Ehlers	20
33.	Juliana da Silva Essvein	15,5
34.	Roberta Alves Anjolim	15,5
35.	Grasiele de Ávila	12
36.	Vania Mariza de Paula Moraes	11
37.	Bianca de Franceschi Fiuza	10
38.	Amanda Santos da Silveira Fernandes	3
39.	Jade Rafaela Krug	3
40.	Olga Cristiane Homercher de Almeida	2
41.	Aline da Rocha Rodrigues	0
42.	Ana Lucia da Silva Piaia	0
43.	Carla Gonzales	0
44.	Débora da Silva Santos	0
45.	Elisandra Nogueira Doria	0
46.	Elisângela Reis da Silva	0
47.	Flávia Francisca Lima Quinhones	0
48.	Julia Isquerdo Lopes	0
49.	Liliana Maria Xavier	0
50.	Luiza Teixeira da Silva	0
51.	Patrícia Brandão da Rocha	0
52.	Rocheli da Rosa	0
53.	Romilde Maronez Freitas	0
Nº	**Especialista em Educação –Orientador**	**Nota**
1.	Leandro Moreira Maciel	80
2.	Jucilene Kuhn Rambor	60
3.	Cláudia Viana Borba	56,5
4.	Denise Moraes Stumpf	50
5.	Rita de Cassia Viana Pinto	50
6.	Catiele Castro de Ávila	46,5
7.	Laurentina de Souza Tejada	41,5
8.	Josene Aparecida dos Santos	40,5
9.	Camila Rodrigues de Oliveira	29,5
10.	Daisy da Silva Guedes	29,5
11.	Adriana Jaqueline Scherer	25
12.	Bruna Daiana Araújo do rio Fonseca	20
13.	Daiana Saldanha Faleiro	20
14.	Fátima Karine Souza de Souza	20
15.	Ivete Vieira da Silva	20
16.	Marcos Elias Emerim	20
17.	Orlandina Aparecida Souza da Silva Leal	20
18.	Rosane Beatriz Silva de Liz	20
19.	Josiane Machado Pinheiro da Rosa	19,5
20.	Tainara Pacheco Sarmento Petry	19
21.	Anelize Costa Lima	18,5
22.	Ana Paula da Cruz	18
23.	Débora Regina Gonçalves	16,5
24.	Edriele da Silva Correa	16,5
25.	Michele Espíndola Martins	16,5
26.	Carina Marques Machado	15
27.	Marizete Francisco Selbach	13,5
28.	Joana Laura de Castro Martins	12
29.	Katieni da Rosa Rambor	12
30.	Cilene Alves de Campos	10
31.	Lisandra Pacheco da Silva	10
32.	Marcel Santiago Martins	10
33.	Simone Nunes Francisco	10
34.	Eleandro Viana da Rosa	7
35.	Roberta Souza Pereira	7
36.	Daiane Viana Feijó	4,5
37.	Solange Alves Kroth	4,5
38.	Cíntia Flores da Silva	3
39.	Ana Paula de Lima Brandão	0
40.	Ana Rozalvina de Souza	0
41.	Bruna Carolina Brandão Schmidt	0
42.	Carina Cardoso Bitencourt	0
43.	Josiane Margarete de Araújo Fassini	0
44.	Josiele Essvein de Castro	0
45.	Leidi Daiane da Silva	0
46.	Marizete Gonçalves	0
47.	Patrícia da Silva Medeiros	0
48.	Sandra Beatriz Ornagin	0
Nº	**Professor de Ensino Religioso**	**Nota**
1.	Elizângela Carvalho de Oliveira	45,5
2.	Mateus Stein	26,5

3.	Rita Andressa de Souza Kuhn	20
4.	Everton Garcia Ferreira	11,5
5.	Nilza Terezinha Garcia	7,5
Nº	**Professor de Arte**	**Nota**
1.	Kamila Nunes Bemvegnu	54,5
2.	Janice Fleck Borba	52,5
3.	Maria Elaine Rosa Martins	50,5
4.	Elisandra Rambor Traugott	41
5.	Aline Graziele Lang	34
6.	Mauria Prado da Silva	29
7.	Deise Parode Vanzing	27
8.	Vitória Luara da Silva	24,5
9.	Mariele Essvein de Castro	19,5
10.	Joselia Cezimbra Teixeira	15,5
11.	Camila Souza de Andrade	10
12.	Bruna Rodrigues Ketzer	4
13.	Carmem dos Santos Vilodre	0
14.	Claudine da Silva	0
15.	Gabriela da S. Medeiros	0
16.	Michele de Oliveira Baumbach	0
17.	Nicole Cezar Fischer	0
18.	Tamara Habekost Ramos	0
Nº	**Especialista em Educação – Supervisor**	**Nota**
1.	Katia Fleck dos Reis de Souza	59
2.	Carina Marques Machado	44
3.	Lisandra Pacheco da Silva	41
4.	Catieli Castro de Ávila	37
5.	Lina Sarajane Machado	37
6.	Ana Cátia Kruger	20
7.	Michele Espíndola Martins	20
8.	Milena de Sá Almeida	20
9.	Orlandina Aparecida Souza da Silva Leal	20
10.	Ana Paula da Cruz	19,5
11.	Débora Regina Gonçalves	19,5
12.	Larissa Santana Leote	19,5
13.	Marcos Elias Emerim	19,5
14.	Magdianna de Carvalho Pereira	18
15.	Bruna Daiana Araújo do Rio Fonseca	15
16.	Ana Natali Garcia Campos	10
17.	Gisele Cristina Hofstatter Mallmann	10
18.	Paula Cullmam Karlz	10
19.	Rosane Beatriz Silva de Liz	10
20.	Sabrina Milani Sézara	10
21.	Graziely Vaccaro de Souza da Silva	9,5
22.	Igor Botelho de Almeida	9
23.	Martinha Feldmann Bernstein	5,5
24.	Roberta de Souza Pereira	4,5
25.	Heriton dos Santos de Almeida	2,5
26.	Helena Almeida Franzen	0
27.	Janaine Trombini	0
28.	Josiane Margarete de Araujo Fassini	0
29.	Sandra Beatriz Ornagin	0
30.	Silvia Tais Reinerh de Moraes	0
31.	Valeria Rodrigues Graça	0
Nº	**Professor de Ciências**	**Nota**
1.	Rosane de Fátima Vicentini	71
2.	Quelenis Dornelles	59
3.	Cledia Roseli Rosa de Franceschi	52,5
4.	Cristiane Muler de Freitas Schmaedec	50
5.	Glaer Leal da Silva	50
6.	Leila Magali Stein	50
7.	Angélica Pires Pinheiro	44
8.	Victoria Einsfeld	29
9.	Maria Elenice de Oliveira Alves	22,5
10.	Angélica Ávila de Azeredo	20
11.	Crislei Fazenda Cezar	20
12.	Analipia Araújo Pereira	19
13.	Aline Barbosa de Souza	16,5
14.	Bruna Castro Carvalho	12,5
15.	Marcelo Augusto Lucas dos Santos	12
16.	Luciane Esswein	10
17.	Márcia Rodrigues Blanc	10
18.	Sabrina da Silva Gravina	9
19.	Cláudia Eliseu da Silva	3,5
20.	Tamara Doria Porto	1,5
21.	Aline Lanzarini da Rosa	0
22.	Daniela Duarte Alves	0
23.	Daniela Reis	0
24.	Elisângela Souza Cruz	0
25.	Fabiana Machado e Silva	0
26.	Gabriela da Cunha Souza	0
27.	Jaqueline Domingues Teixeira Petry	0
28.	Joana Laura de Castro Martins	0
29.	Josilene da Fonseca Machado	0
30.	Juliana Santos Del Rio	0
31.	Lavínia Martins Pires	0
32.	Maya dos Reis	0
33.	Vitória Moro Bombassaro	0
Nº	**Professor de Educação Física**	**Nota**

1.	Susana Schneid Scherer	120
2.	Carolina Dejani Rissi	60
3.	Daniela Martins Junqueira	60
4.	Janete Machado Ploharski	60
5.	Josiane de Abreu da Luz	60
6.	Marcel Santiago Martins	60
7.	Maria Julita Machado	60
8.	Paulo Horácio de Souza Lengler	60
9.	Priscila Fazenda de Vargas	60
10.	Rita Andresa de Souza Kuhn	60
11.	Silvia Maria Kossmann de Souza	60
12.	Cristina Desimon Tricot	56,5
13.	Vanessa Batista de Freitas	56,5
14.	Liane da Silva Reis	55,5
15.	Taís Gularte Pereira	54,5
16.	Aline Verlise Kolling	52
17.	Francieli Azeredo Lopes Munchen	52
18.	Gisele Sreigleder Kuhn	47
19.	Miguel Luis da Conceição	47
20.	Livia Danyny Batista Santos	43
21.	Gabriel Trost	40
22.	Maira Oyarzabal Dornelles	40
23.	Renan Fensterseifer	40
24.	Lenice de Fátima Cadó	39
25.	Marcelo Meirelles Santos	39
26.	Amanda de Souza Camilo	38,5
27.	Ana Paula Schú de Souza	36,5
28.	Daniel Carvalho Saraiva	33.5
29.	Camila Rodrigues de Oliveira	30
30.	Carine da Silva Cruz	30
31.	Jussara Brandão da Rocha	25
32.	Gislaine Borba Bauer	20
33.	Jamile Mezzomo Klanovicz	20
34.	Leonardo da Silva Lima	20
35.	Ana Cristina Rosa de Lima Silveira	19,5
36.	Francieli Leite de Quadros	19,5
37.	Emanuela Carolaine Azeredo da Silva	16,5
38.	Arlinda Carine da Conceição Pereira	13,5
39.	Bruna dos Santos Martins	11,5
40.	Danielly Silva da Silveira	10
41.	Luis Eduardo Teixeira Dória	7,5
42.	Sirley Heber	2,5
43.	Carla Sinara dos Santos	1
44.	Alexssandro Nunes do Nascimento	0
45.	Aline Brito e Silva	0
46.	Aline de Sousa	0
47.	Caroline Conrado Pereira	0
48.	Daiane Lucas Silva Madrid	0
49.	Josiane Margarete de Araújo Fassini	0
50.	Juliana Soares Silveira Pires	0
51.	Maria Angelita da Silva Cordeiro	0
52.	Munike Azeredo de Mello	0
53.	Raiany Mota Ribeiro	0
54.	Roberta Stiehl da Rosa	0
55.	Rosângela Flores Carneiro de Almeida	0
56.	Sonaly Pires Alves	0
Nº	**Professor de Geografia**	**Nota**
1.	Ednardo Correia Lima	60
2.	Leandro Rodrigues Flor	60
3.	Lisandra Pacheco da Silva	60
4.	Rita Keli Faleiro de Azevedo	60
5.	Elizete Pinheiro de Souza	58,5
6.	Liliane Dalenogare Genro	50
7.	Nilmar Severo	50
8.	Daniélli Flores Dias	27
9.	Camila Paula de Souza	26,5
10.	Lilian Dalbem de Souza Feuerhamel	26,5
11.	Paula Lima Vanacor	22
12.	Everton Garcia Ferreira	21,5
13.	Keli Vianna	20,5
14.	Francieli Machado Souza Oliveira	20
15.	Fernanda Leote Goetz	10
16.	Laís de Ávila Nascimento	10
17.	Andressa Moraes Weber	0
18.	Israel Teixeira Sasso	0
19.	Kethelyn Giulian Pedebos Oliveira	0
Nº	**Professor de História**	**Nota**
1.	Priscila Maria Weber	81
2.	Eleandro Viana da Rosa	80
3.	Amanda Chiamenti Both	60
4.	Willian dos Santos Fernandes	59,5
5.	Larissa Santana Leote	59
6.	Priscila Kuhn Verissimo	53,5
7.	Anne Priscilla Nunes Maciel	50
8.	Sueli Fazenda de Vargas	50
9.	Angélica de Mello Leote	42,5
10.	Diulia Bizarro Borba	37
11.	Maria Alice Paula da Silva	30
12.	Octávio Becker Neto	22,5

13.	Luana da Silva de Souza	20
14.	Nilza Terezinha Garcia	17
15.	Sandra Beatriz da Silva	17
16.	Natalia Sarmento	15
17.	Masaaki Alves Funakura	14
18.	Débora Regina Gonçalves	13
19.	Felipe Farret Brunhauser	12
20.	Camila Pereira da Cruz	10
21.	Juliane Kuhn Hoppe	10
22.	Itiane Gomes Bohn	3
23.	Kitieli Viana Pereira	2,5
24.	Sabrine Lopes da Silva	2,5
25.	Erick da Fonseca Cunha	2
26.	Vanusa Silva da Silveira	2
27.	Rauana Guerra de Almeida	0,5
28.	Camila Wolpato Loureiro	0
29.	Carmen Luce de Souza Menezes	0
30.	Cleocir Gonçalvez	0
31.	Daiana Samanta Marmitt	0
32.	Mônica dos Santos Haetinger	0
33.	Roseani Schunke Cantarelli	0
34.	Vera Lucia Oliveira de Souza	0
Nº	**Professor de Língua Inglesa**	**Nota**
1.	Érica Ehlers Iracet	81
2.	Morenídia Henriques Silveira	60
3.	Patrícia da Silva Medeiros	57
4.	Ana Natali Garcia Campos	56,5
5.	Grasiele de Ávila	52
6.	Paula Cullmam Karlz	52
7.	Fernando Castro Martins	50
8.	Julia Bervanger Lucas	50
9.	Maria Diene Alves Brandão	50
10.	Katieli Bonatto Camatti	46,5
11.	Eloisa Rambor	41,5
12.	Paulo Kubiak Moura	41
13.	Vanessa da Silva Machado	40
14.	Igor Botelho de Almeida	37
15.	Eva Neli Fontoura Bender	27
16.	Rocheli da Rosa	24
17.	Fabrício Costa Massena	10
18.	Andréa Elisabeth Pereira Gehring	0
19.	Caroline Lopes Acunha Jaques	0
Nº	**Professor de Matemática**	**Nota**
1.	Mara Oliveira de Azevedo	76,5
2.	Ana Lúcia da Silva Araújo	60
3.	Ângela da Silva	60
4.	Diane Serpa	60
5.	Loveli Lobato	60
6.	Patrícia Rodrigues Machado	60
7.	Simone Beatris da Rosa	60
8.	Deise Simone da Silva	59,5
9.	Rose Oliveira de Souza	59,5
10.	Loline Porto Leite	57
11.	Geruza Rodrigues dos Santos	50
12.	Francieli de Souza Medeiros	49
13.	Keli Costa de Araújo	49
14.	Bárbara Cezar Goetz	42
15.	Daiani Rodrigues Lizardi	41
16.	Sônia Beatriz Rios Moreira Correa	40,5
17.	Milaine Vasques Pazetti	34
18.	Andreia Godoy Strapasson	33
19.	Mariano Luiz Simonetti	29
20.	Rosiane Rosa de Souza	28,5
21.	Roberta Campos Brochier	23
22.	Viviane da Cruz	21,5
23.	Fernanda Abreu	20
24.	Katia Fleck dos Reis de Souza	19,5
25.	Jezabel Machado Costa	18
26.	Cássia Luisa Réquia Ferrandis de Ávila	15
27.	Katiucia Amaral Botelho	15
28.	Bruna Brochier de Abreu	14,5
29.	Gleci de Fátima da Silva Diersmann	13,5
30.	Edinara Tomaselli	13
31.	Francine Araújo Teixeira Fleck Oliveira	12,5
32.	Aline Pinheiro da Silva	10
33.	Márcia Rejane de Araújo Silva	10
34.	Karine Avila da Silva	8,5
35.	Marcelo Azevedo de Campos	6
36.	Débora Marília Hauenstein	2
37.	Stephanie da Silva Trindade	2
38.	Ângela Maria Machado de Oliveira	0
39.	Briani Gonçalves Pinto da Silva	0
40.	Cristiane Seixas Raphaelli	0
41.	Ernani Luiz Vittorazzi de Freitas	0
42.	Herica Tamine Pereira de Vargas	0
43.	Jade Rabuske	0
44.	Kelli Wiroski	0
45.	Luciene Oliveira dos Santos	0
46.	Maísa de Jesus Filgueiras	0

47.	Marilei Gilane de Souza	0
48.	Marlise Teresinha Verruck	0
49.	Patrícia Rigon Muller	0
50.	Priscila Ferreira Silveira	0
51.	Rosângela Rosa Martins	0
52.	Sara Caroline da Costa Lopes	0
53.	Thais Oliveira Barbosa Acosta Daitsc	0
54.	Vivian Wagner	0
Nº	**Secretário de Escola**	**Notas**
1.	Débora Leal da Costa	82
2.	Janice Luisa da Rocha Moreira	74
3.	Fabiana de Liz Souza	65
4.	Daiana da Veiga Mota	56
5.	Millena Faleiro de Azeredo	56
6.	Tássia Gabriela Porto Viana Fleck	56
7.	Uricarlos Job dos Santos	56
8.	Gabriel Goulart Schneider	53
9.	Erica Silveira Maciel	41
10.	Maria Serenita dos Santos Vaz	41
11.	Joseane Ramos Camara	40
12.	Lisiane de Lima dos Santos	40
13.	Ingrid Silveira de Campos	39
14.	Nathália Azevedo de Almeida	39
15.	Graziela Tatiana Kuhn	37
16.	Kellen Flores Santarém	37
17.	Camila Campos	35
18.	Gabriela Kuhn Gaedke	35
19.	Matheus das Neves Castro	35
20.	Rosimeri de Freitas Leote	35
21.	Giani Dutra Ramos	30
22.	Janete Silva de Souza	30
23.	Jeferson Morais Castro	29
24.	Stefani Garcia de Campos	29
25.	Ana Paula Marcolin da Silva	27
26.	Rosália Conceição Kern	26
27.	Kelly Cardoso Lopes	24
28.	Lia Mara Silva de Souza	24
29.	Liane Terezinha Machado Guimarães	24
30.	Morenídia Henriques Silveira	24
31.	Danyelle de Mello	22
32.	Francieli da Silva	22
33.	Katiele da Silva Pinheiro	22
34.	Michel Souza da Rosa	22
35.	Taiane da Silva	22
36.	Aline Pinheiro da Silva	20
37.	Bianca Lopes Filgueiras	20
38.	Jéssica Simone Garcia Martins	19
39.	Pedro Henrique Mentz de Souza	19
40.	Kamila Pires Ávila	15
41.	Michele de Oliveira Baumbach	15
42.	Nivia Maria Wadenphul Machado	15
43.	Paloma Silveira Rambor	15
44.	Rariane da Paz Rosa	15
45.	Bruno Batista de Jesus	13
46.	Eduarda Silveira Nunes	13
47.	Josiani Lopes da Silva	13
48.	Juliana Costa de Quadros	13
49.	Lucas Niederauer Alff	13
50.	Silvia Cristina Freitas Bica	13
51.	Tainara Tejada de Oliveira	13
52.	Eduarda Campos da Silva	12
53.	Cleusa Nascimento da Silva	11
54.	Alice Schuler e Silva	7
55.	Andreia Luciana de Souza Pasqualon	7
56.	Anne Luize Viacava Barcelos	7
57.	Carolina Kuhn dos Santos	7
58.	Isadora de Lima Mattos	7
59.	Jéssica Botelho Freitas	7
60.	Kelly Luana dos Santos	7
61.	Larissa Carvalho de Araújo	7
62.	Marilda Bernadete da Silva	7
63.	Marina do Amaral	7
64.	Mônica Mariele da Silva Ferreira	7
65.	Paola Samanta Miranda Rebosio Moreira	7
66.	Rosane de Almeida Teles	7
67.	Tiago de Magalhães	7
68.	Afonso Bernardo Ávila de Souza	6
69.	Cristian da Costa Moraes	6
70.	Josiele Garcia	6
71.	Juliana Figueiró Mioli	6
72.	Adão Botelho Neto	0
73.	Adriana de Azevedo Vieira	0
74.	Aline Lanzarini da Rosa	0
75.	Aline Vargas	0
76.	Amanda da Silva Reis	0
77.	Amanda Martins Cabral	0
78.	Andressa Karolina Tesche	0
79.	Andria Santos Noronha	0
80.	Ângela Cristiane Quadros de Farias	0

81.	Ângela Maria de Souza Lemos dos Santos	0
82.	Beatris Silva de Souza	0
83.	Brenda Gonçalves da Silva	0
84.	Brennda Emilly Fraga da Silva	0
85.	Bruna Leticia Bairros Vargas	0
86.	Bruna Martins Amaral	0
87.	Bruna Oliveira da Silva	0
88.	Camila Franciozi	0
89.	Carla Patrícia Brito da Silva	0
90.	Carolina Ferrari Lemos	0
91.	Cássia Marcele Alves	0
92.	Catiele Castro de Ávila	0
93.	Clarice Nascimento da Silva	0
94.	Claudine Silva de Vargas	0
95.	Cristina Freitas Cornelius	0
96.	Cristina Sommer	0
97.	Débora Souza de Souza	0
98.	Deise Parode Vanzing	0
99.	Edemara Cunha Azeredo	0
100.	Eduarda Azeredo dos Santos	0
101.	Eduarda do Espírito Santo	0
102.	Eduarda Pinheiro Moreira Garcia	0
103.	Elisandra Ferreira Kaske da Silva	0
104.	Elisângela Azeredo da Silva	0
105.	Elisângela Iolanda do Nascimento Leandro	0
106.	Elisiane Azevedo Machado	0
107.	Fabrícia Izaguirre Azeredo	0
108.	Fernanda Braga da Silva	0
109.	Fernanda Leote Goetz	0
110.	Franciane de Azeredo Soares	0
111.	Francieli Leite de Quadros	0
112.	Francieli Leote Peixoto	0
113.	Gabriela Simor Alves	0
114.	Gabriella Leal Lopes Staggemeier	0
115.	Georgina Bonzanini	0
116.	Giovana Martins Pinheiro	0
117.	Gisele Rambor Lopes	0
118.	Gislaine Sarmento Appel	0
119.	Helena Carime Rocha Adams	0
120.	Ishabelli Simas da Silva	0
121.	Jaderson Luiz Milke Garcia	0
122.	Janine Lompa Barreto Vaz	0
123.	Jéssica do Carmo Alves	0
124.	Jéssica Pszigodinski da Silva Oliveira	0
125.	Joanna Bertoletti Castagnino	0
126.	Joice Rodrigues da Silva	0
127.	Josefina Vaccaro de Souza	0
128.	Josiane de Souza Rodrigues	0
129.	Julia de Campos Ferrão	0
130.	Julia Vaz Reichel	0
131.	Juliana de Silva Bandeira	0
132.	Katiucia Amaral Botelho	0
133.	Keimilly Makielly da Silva Rosa	0
134.	Laiza Vitória Carvalho Araújo	0
135.	Larissa Lopes Ribeiro	0
136.	Larissa Oliveira Fortes	0
137.	Laurie Joelma Souza de Azevedo	0
138.	Letícia Cristina Junqueira	0
139.	Letiele Ferreira	0
140.	Luci de Cassia Silva de Souza	0
141.	Maiara Conceição Pereira da Silva	0
142.	Maiara de Mello dos Passos	0
143.	Maria Angélica Soares Ramires Brizol	0
144.	Maria Carolina Almeida Ferreira	0
145.	Maria Gabriela de Mato	0
146.	Maria Luiza da Silva Chaves	0
147.	Mariana da Silva Souza	0
148.	Mariana Fernandes Ramos	0
149.	Mariane Silveira Ehlers	0
150.	Marina Espindola Sant'Anna	0
151.	Marli Pereira Leite	0
152.	Marli Teresinha Soares da Silva	0
153.	Michele Beatriz Bortolli da Silva	0
154.	Milena Scienza de Souza	0
155.	Mônica Bolico da Silva	0
156.	Nathaniely da Silveira Peixoto	0
157.	Naudia Cristina Anjos de Campos Lopes	0
158.	Nicole Vaz Reis	0
159.	Paulo Eduardo Rosa da Silva	0
160.	Pricila Beatriz Duarte Fagundes	0
161.	Priscila Andrea da Cruz	0
162.	Rafaela Ribeiro Simas Dias Viana	0
163.	Rita Tatiana Prestes da Silva	0
164.	Roberta Abreu do Amaral	0
165.	Samuel Santos da Rosa	0
166.	Sandra Silva da Silva	0
167.	Sarah de Moraes Cernicchiaro	0
168.	Shana Bizarro Precht	0
169.	Silvane Kuhn	0

170.	Silvia da Silva de Oliveira	0
171.	Solange da Silva Rodrigues	0
172.	Sônia Roseane Lopes	0
173.	Suziane do Prado	0
174.	Tamara Rubian da Silva	0
175.	Tanara de Azeredo Machado	0
176.	Valdirene Gonçalves	0
177.	Vaneida de Oliveira Lopes	0
178.	Veridiana Santos Machado	0
179.	Vicenzo Sulzbach Motta da Silva	0
180.	Vitoria Silveira Schwuchow	0
181.	Vivian Wagner	0
Nº.	**Atendente de Creche**	**Nota**
1.	Sheila Tainara Teixeira da Rosa	117
2.	Maria Elaine da Silva Diersman	115
3.	Anelize Costa Lima	110
4.	Jacqueline Gravina Da Silva Correa	110
5.	Camila Campos	106
6.	Jéssica dos Santos Nunes	101
7.	Priscila da Rosa	100
8.	Rosimeri de Freitas Leote	100
9.	Gabriela Kuhn Gaedke	90
10.	Roberta Campos Brochier	85
11.	Tatiana Souza Viacava	85
12.	Katiane Martins de Oliveira Anton	84
13.	Sabrina Milani Sézara	84
14.	Maria Angélica Soares Ramirez Brizola	82
15.	Paola Darlana de Azevedo	80
16.	Rogério Maciel da Silva	80
17.	Roselis De Souza	79
18.	Eduarda Souza dos Santos	78
19.	Morgana Santanna Leotte	76
20.	Josieli Lopes de Souza	75
21.	Laura de Bortolli Reichel	75
22.	Andressa da Silva Rocha	73
23.	Cilene Alves De Campos	72
24.	Janaina Pastoriza Dittberner	72
25.	Vanessa Batista de Freitas	71
26.	Tainara Pacheco Sarmento Petry	70
27.	Karina Teixeira Flores	68
28.	Adriana de Souza Sampaio	67
29.	Lisandra Pradella Pereira	67
30.	Thaísa Stein	67
31.	Angélica Ávila de Azeredo	66
32.	Bárbara de Ávila Schalemberger	66
33.	Daniela Marilu Brandão	65
34.	Juliana Viana Faleiro	64
35.	Vera Lucia de Souza Vieira	63
36.	Clementina Da Luz Santos	60
37.	Deise dos Santos Delgau Pagini	60
38.	Eduarda Campos Da Silva	60
39.	Fernanda Pause da Paixão	60
40.	Francieli da Trindade Veiga Neumann	60
41.	Giani Dutra Ramos	60
42.	Grazieli Madaleni da Silva Garcia	60
43.	Juliana Schimidt Costa	60
44.	Kamila Pires Ávila	60
45.	Katieli Viacava de Ávila	60
46.	Leia da Silveira	60
47.	Luciane de Souza Motta	60
48.	Mariana Gomes Pletes	60
49.	Marina Campos Da Silva	60
50.	Marisa Pinheiro Rodrigues	60
51.	Vaneida de Oliveira Lopes	60
52.	Anrieli Beux Da Rocha	58
53.	Jéssica Senna da Rosa	58
54.	Maria de Fátima Alves Pereira	58
55.	Tássia Gabriela Porto Viana Fleck	58
56.	Josiane de Souza Rodrigues	57
57.	Francieli da Silva	55
58.	Juliana Tainá Farias	55
59.	Lucimara Da Cruz	55
60.	Mara Rejane Azevedo Ferreira	55
61.	Maria Giselda Dos Santos Vaz Abreu	55
62.	Viviane Barbosa Romero	55
63.	Victoria Carolina Souza Machado	53
64.	Karine Ávila da Silva	52
65.	Glaucia Rosa de Souza	51
66.	Naioby Antunes da Silva	51
67.	Cibeli Cardoso Grazzioli Teixeira	50
68.	Graziela Porto Neto	50
69.	Kellen Flores Santarém	50
70.	Maria Carolina Almeida Ferreira	50
71.	Millena Faleiro De Azeredo	50
72.	Tainara Schimidt	50
73.	Tatiana Nunes dos Santos	50
74.	Cassia Denize de Campos Garcia	45
75.	Daniela Aparecida Medeiros de Souza	45
76.	Elizabete Hoppe	45

77.	Juliana Chaves Lopes Godoy	45
78.	Larissa da Silva Conceição	45
79.	Liliam Rancrape	45
80.	Luciane Silva dos Reis	45
81.	Marilene da Silva Schosler	45
82.	Rosane da Trindade Veiga Neumann	45
83.	Jezabel Machado Costa	44
84.	Sabrine Lopes da Silva	43
85.	Bianca Nathalia Leote Kossmann	40
86.	Eduarda Pinheiro Moreira Garcia	40
87.	Fernanda Tolledo Gobbi	40
88.	Marcos Eloi Rambor	40
89.	Marlene de Souza Azeredo	40
90.	Morgana dos Santos Simas	40
91.	Natalia de Souza Castilhos	40
92.	Denise Eane de Sá Almeida	37
93.	Gisele de Freitas Kuhn	37
94.	Bianca Raphaelli da Rocha	35
95.	Camilla Maria Almeida da Silva	35
96.	Daniela Leote Kossmann	35
97.	Elaine Marques Figueiró	35
98.	Elaine Regina da Silva Botelho	35
99.	Liamara Dos Santos Noronha	35
100.	Suellen Schwarzbach Martins Weigelt	35
101.	Ana Paula Souza dos Santos	32
102.	Angélica Cristina da Costa Cardoso	30
103.	Bruna Martins Amaral	30
104.	Camila Satiq de Souza Pires	30
105.	Isadora de Lima Mattos	30
106.	Katia Marina Torres Oliveira	30
107.	Léa Souza Cezar	30
108.	Mônica de Souza Lauterbach	30
109.	Reni Salete Garcia	30
110.	Sibele Marques da Silva	30
111.	Silvana Brandão Marques	30
112.	Silvia Roselaine da Silva	30
113.	Tamires Carvalho De Avila	30
114.	Thainá De Lima Barreto	30
115.	Camila Silva de Oliveira	26
116.	Ana Jaqueline de Souza Tejada	25
117.	Brenda da Silva Pereira	25
118.	Graziela Silva da Silva	25
119.	Paola Samanta Miranda Rebosio Moreira	25
120.	Bianca Lopes Filgueiras	20
121.	Renata Lima De Oliveira	20
122.	Silvia Regina Viacava de Souza Figueiró	20
123.	Sinara Milk Campos	20
124.	Stefani Carolini Moura Alexandre	20
125.	Tamires Rigotti de Souza	20
126.	Victória Pinheiro de Andrade	20
127.	Alana Tainá Alves da Rosa	15
128.	Anajara da Silva Sarmento	15
129.	Marci Helene Dos Santos Aires	15
130.	Nathalia Dos Santos Romanato	15
131.	Paula Silva Lisboa	15
132.	Priscila Adriana Godinho	15
133.	Taís Ventura de Araújo	15
134.	Daiane Camargo Vanin	10
135.	Dara da Silva Rodrigues De Almeida	10
136.	Josiane Pereira Ferreira	10
137.	Julia Beatriz Ferreira e Silva	10
138.	Laís Silveira de Azevedo	10
139.	Luana Aguilheiro da Cruz	10
140.	Mariclei Tamara Cunha	10
141.	Nara Rejane Alves Teixeira	10
142.	Nilza Terezinha Garcia	10
143.	Silvane Kuhn	10
144.	Valdirene Gonçalves	10
145.	Vanusa Rocha Niederauer	10
146.	Andreia Luciana de Souza Pasqualon	7
147.	Cátia Silene Ferraz Vilodre	7
148.	Adriana Azevedo Lisboa Zonatto	0
149.	Ana Carolina Caldeira Zefino	0
150.	Caroline Ferreira Albanus	0
151.	Catiane Chapuis	0
152.	Cleocir Gonçalves	0
153.	Crisleine Araujo Dos Santos	0
154.	Daiane Pinheiro Garcia	0
155.	Deise Wargas Milk	0
156.	Delani dos Santos Martins	0
157.	Eduarda Machado Teixeira	0
158.	Eduarda Sarmento de Souza	0
159.	Fabiana Bueno Nunes	0
160.	Francine Petronilha Peixoto de Oliveira	0
161.	Ishabelli Simas da Silva	0
162.	Ivete Vieira da Silva	0
163.	Janaina Leote Ribeiro	0
164.	Jéssica Simone Garcia Martins	0
165.	Josiele Soares D'Oliveira	0

166.	Juliana Martins Lindner	0
167.	Keila Aparecida Simão	0
168.	Kelen Lopes Martins	0
169.	Luciana Aparecida Rambor	0
170.	Luciane Roberta Kratz	0
171.	Madelaine Belíssimo De Souza	0
172.	Márcia Cristina Daniel De Brito	0
173.	Maria Elisete de Ávila Sarmento	0
174.	Mariane Silveira Ehlers	0
175.	Nathaniely da Silveira Peixoto	0
176.	Priscila Andrea da Cruz	0
177.	Rosangela Pinto Diniz	0
178.	Rosimery da Silva Siqueira	0
179.	Stefani Garcia De Campos	0
180.	Tania Márcia Kunh Campos	0

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:D957F452

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL Nº 016/2021
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 008/2021-001 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para contratação temporária de profissionalpara desempenhar atividades técnicas especializadas para a função pública de ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, torna público a LISTA DE HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES dos candidatos abaixo:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
2021/2466	EDUARDA LUIZA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
2021/2514	JULITA TEIXEIRA DORNELLES	HOMOLOGADA
2021/2595	SIMONE TERESINHA RECK	HOMOLOGADA
2021/2596	SILVANE BEATRIZ KIPPER	HOMOLOGADA
2021/2679	THAIS SCHUSTER	HOMOLOGADA
2021/2680	BARBARA CRISTIANE DA SILVA	HOMOLOGADA
2021/2649	TEOMARA CORREA SOARES	HOMOLOGADA
2021/2650	NEIDA TERENCIA HERMES	HOMOLOGADA
2021/2723	MISLAINE DE OLIVEIRA SILVEIRA	HOMOLOGADA
2021/2768	ANDIARA APARECEIDA DE VARGAS	HOMOLOGADA
2021/2791	CAROLINA LENZ MACHADO	HOMOLOGADA
2021/2788	JAQUELINE GONÇALVES DOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADA
2021/2793	OLIVIA CRISTIANE AMARAL DOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADA
2021/2795	GRICHELE ALEXANDRA DE FREITAS DA ROSA	HOMOLOGADA
2021/2796	GABRIEL SILVA DA COSTA	NÃO HOMOLOGADA
2021/2794	DELISMAR NASCENTES FERREIRA	NÃO HOMOLOGADA
2021/2802	EDUARDO DA SILVA LOPES	HOMOLOGADA
2021/2805	GISELE ARAUJO	HOMOLOGADA
2021/2808	PATRICIA JASMINE DA SILVEIRA	HOMOLOGADA
2021/2813	EMILY DE OLIVEIRA WEBER	NÃO HOMOLOGADA
2021/2643	HENRIQUE FILIPPE FREITAS	HOMOLOGADA
2021/2654	PATRICIA DOS SANTOS FELIPE	HOMOLOGADA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01de março de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:99E3056C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 59, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Convoca Candidatos Para Contratação Temporária.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º CONVOCA os candidatos abaixo listados para a contratação temporária, devendo entrar em contato ou comparecer pessoalmente, com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **02 a 08/03/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
01/2021	66/2020	3/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	38º MILLENA COIMBRA DE SOUZA BETANIN

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 01 de março de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 01/03/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:D67E1A7F

